

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – SP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4509/2023

PROTOCOLO DE PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREÇO APRESENTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.03.682.232/0001-65, protocola no Município de Araraquara - SP, a documentação abaixo referente ao processo licitatório em epígrafe:

- Proposta com data atualizada e planilhas de composição de custos (contendo 255 páginas, sendo a última a verificação das assinaturas);
- Declaração de cumprimento do preço apresentado (contendo 6 páginas, sendo a última a verificação das assinaturas);
- Convenções coletivas vigentes com abrangência em Araraquara-SP (contendo 70 páginas).

Totalizando 331 páginas entregues em 22 de maio de 2024.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

RECEBIDO POR:

NOME: Edson Santos da Silva

RG: 14.719.837-9

CPF: 074.008.678-22

CARGO: Pregoeiro

ASSINATURA: 

À Comissão de Licitação - MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SP
À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Gerência de licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 4509/2023

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA |
| ENDEREÇO: RUA CELESTE SANTI, 435 – AHÚ - CURITIBA/PR - CEP: 80530-370 |
| FONE: 41 – 3398-5575 – E-mail: licitacoes@ecosystemla.com.br |
| INSC. ESTADUAL: 90.416.902-13 - INSC. MUNICIPAL: 586619-8 – CNPJ: 03.682.232/0001-65 |
| PARA FINS DE PAGAMENTO: |
| Banco: Santander 033 Conta: 13002019-6 Agência: 2189 |

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NESTE EDITAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OS ITENS QUE COMPÕEM O PRESENTE OBJETO SÃO:

1. CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, VARRIÇÃO E ROÇADA DE PRÓPRIOS.
2. CAPINA, RASPAGEM E ROÇADA DE VIAS E CANTEIROS CENTRAIS.
3. VARIÇÃO DE VIAS E LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM.
4. LIMPEZA DE BACIAS DE CONTENÇÃO, ROÇADA MECANIZADA E/OU GRADEAMENTO DE ÁREAS E ROÇADA DE TALUDES.
5. REMOÇÃO DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL.
6. MANUTENÇÃO ARBÓREA

A empresa **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA**, CNPJ 03.682.232/0001-65, que se declara habilitada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 4509/2023, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do edital de pregão presencial nº. 032/2023.

| Título | Item | Descrição | Unid. | Estimativa Mensal | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor 12 meses |
|--------|------|---|--------------|-------------------|----------------|--------------|----------------|
| I | 1 | Roçada de gramados em geral (com coroamento de árvores, recorte de canteiros e guias) | m² | 1.139.475,10 | 0,43 | 489.974,29 | 5.879.691,48 |
| | 2 | Poda cerca viva e arbustos | metro linear | 6.000,00 | 3,70 | 22.200,00 | 266.400,00 |
| | 3 | Plantio e replantio de canteiros de ornamentais | m² | 5.000,00 | 11,50 | 57.500,00 | 690.000,00 |
| | 4 | Varrição dos pavimentos e rastelamento das áreas gramadas | m² | 3.752.578,59 | 0,10 | 375.257,86 | 4.503.094,32 |
| | 5 | Lavagem de Pavimentos, passeios, arruamentos, bancos e afins | m² | 153.658,20 | 0,43 | 66.073,03 | 792.876,36 |
| | 6 | Irrigação de áreas ajardinadas | m² | 376.048,42 | 0,28 | 105.293,56 | 1.263.522,72 |
| | 7 | Tratamento Fitossanitário | Unid. | 5.000,00 | 23,24 | 116.200,00 | 1.394.400,00 |

| | | | | | | | |
|-----|-------|---|------------------------------|------------|--------|------------|--------------|
| II | 1 | Serviços de capina e raspagem de vias e logradouros públicos com utilização de ferramentas manuais. | Metro linear de eixo de via. | 330.000,00 | 0,92 | 303.600,00 | 3.643.200,00 |
| | 2 | Roçada de Canteiros Centrais não Pavimentados e Dispositivos Viários | m ² | 229.341,83 | 0,49 | 112.377,50 | 1.348.530,00 |
| III | 1 | Varrição manual de logradouro público | Km/eixo | 4.379,48 | 109,00 | 477.363,32 | 5.728.359,84 |
| | 2 | Varrição Manual durante e pós feiras livres e eventos públicos | m ² | 3.000,00 | 0,27 | 810,00 | 9.720,00 |
| | 3 | Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem | Unid. | 330,00 | 250,00 | 82.500,00 | 990.000,00 |
| IV | 1.1 a | Limpeza e conservação de lagoas de retenção de águas pluviais e dispositivos de drenagem sustentáveis localizadas em bairros e loteamentos abertos do município, compreendendo a remoção de lixo, entulho e raspagem de areia e detritos acumulados no fundo das lagoas em função de carreamento e escoamento das águas pluviais, com coleta e transportes dos resíduos oriundos das operações. | m ² | 14.167,00 | 12,50 | 177.087,50 | 2.125.050,00 |
| | 1.1 b | Roçada e capina das lagoas de retenção de águas pluviais e dispositivos de drenagem sustentáveis localizadas em bairros e loteamentos abertos do município, compreendendo a manutenção das margens e passeios do entorno, capina e roçada, com coleta e transportes dos resíduos oriundos das operações. | m ² | 28.333,00 | 0,60 | 16.999,80 | 203.997,60 |
| | 2 | Roçada Mecanizada e/ou gradeamento de áreas. | m ² | 750.000,00 | 0,17 | 127.500,00 | 1.530.000,00 |
| | 3 | Roçada de Talude | m ² | 2.600,00 | 0,94 | 2.444,00 | 29.328,00 |
| V | 1 | Remoção de Resíduos e Destinação Final | tonelada | 1.500,00 | 275,00 | 412.500,00 | 4.950.000,00 |
| VI | 1 | Atividade de poda | | | | | |
| | 1A | Poda de formação e condução (DAP < 40 cm) ou entre 0,0 a 5,0m de altura | Unid. | 1.800,00 | 170,00 | 306.000,00 | 3.672.000,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|-------|----------|----------|--------------|---------------|
| 1B | Poda de médio porte (DAP >40<80 cm) ou entre 5,01 a 10,0m de altura | Unid. | 2.200,00 | 184,00 | 404.800,00 | 4.857.600,00 |
| 1C | Poda de grande porte (DAP >80cm) ou acima de 10,01m de altura | Unid. | 350,00 | 615,00 | 215.250,00 | 2.583.000,00 |
| 2 | Atividade de extração de árvores | | | | | |
| 2A | Extração/abate de árvore pequeno porte (DAP <40cm) ou entre 0,0 a 5,0m de altura | Unid. | 300,00 | 330,00 | 99.000,00 | 1.188.000,00 |
| 2B | Extração/abate de árvore médio porte (DAP >40<80cm) ou entre 5,01 a 10,0m de altura | Unid. | 200,00 | 514,00 | 102.800,00 | 1.233.600,00 |
| 2C | Extração/abate de árvore grande porte (DAP >80cm) ou acima de 10,01m de altura | Unid. | 40,00 | 1.420,00 | 56.800,00 | 681.600,00 |
| 3 | Limpeza de coqueiros e palmeiras | Unid. | 100,00 | 270,00 | 27.000,00 | 324.000,00 |
| 4 | Destocamento de tocos | Unid. | 300,00 | 305,00 | 91.500,00 | 1.098.000,00 |
| 5 | Atividade de escarificação, aumento e abertura de canteiros em calçadas | Unid. | 60,00 | 360,00 | 21.600,00 | 259.200,00 |
| 6 | Atividade de plantio e tutoramento de mudas | Unid. | 400,00 | 25,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 7 | Atividade de Tratamento Fitossanitário (aplicação de defensivos agrícolas) | Unid. | 100,00 | 61,85 | 6.185,00 | 74.220,00 |
| 8 | Caminhão tanque irrigador abastecido (mínimo de 6m ³) com motorista e operador. | h | 176,00 | 250,00 | 44.000,00 | 528.000,00 |
| 9 | Elaboração de laudos tomográficos (Ultrassonografia em árvores) | Unid. | 10,00 | 290,00 | 2.900,00 | 34.800,00 |
| TOTAL | | | | | 4.333.515,86 | 52.002.190,32 |

Valor mensal da proposta: R\$ 4.333.515,86 (Quatro milhões trezentos e trinta e três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Valor total da proposta: R\$ 52.002.190,32 (Cinquenta e dois milhões, dois mil cento e noventa reais e trinta e dois centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo de entrega: 12 (doze) meses.

Prazo de execução: O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei.

8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

Conforme página 05 do edital, subitem 08.01.04., declaramos que os valores apresentados em nossa proposta foram referidos ao mês da data base da categoria profissional predominante da prestação dos serviços, conforme Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da Classe e piso salarial vigente praticado pelo Sindicato da região de Araraquara (SIEMACO – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Araraquara e Região – Av. XV de Novembro, nº 961, Centro, Araraquara – Fone: (16) 3333-8030).

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- . NOME COMPLETO: **AIRTON FERREIRA PORTO**
- . CARGO: GERENTE REGIONAL
- . CPF/MF: 033.819.158-51
- . RG: 12.765.554 SSP/SP
- . DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1963
- . ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II 203, Centro, Barueri-SP
- . E-MAIL: licitacoes@ecosystemla.com.br

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
WILLY ANNIES NETO
CPF: 765.439.869-72
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/05/2024 10:25:10 -03:00



Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.

Representante Legal

Willy Annies Neto

RG nº 5.008.878-2

CPF nº 765.439.869-72

À Comissão de Licitação - MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SP
À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Gerência de licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 4509/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NESTE EDITAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREÇO APRESENTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº.03.682.232/0001-65**, com sede Rua Celeste Santi, nº.435, Bairro Ahú cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu administrador legal, o Sr. **Willy Annies Neto**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.008.878-2 e do CPF/MF nº.765.439.869-72, e seu responsável técnico, o Sr. **WAGNER WURLITZER**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.227.952-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 030.817.819-06, declaram sob as penas da lei, que possui capacidade de cumprir e executar com o referido contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.

Manifestamos formalmente que as planilhas detalhadas de custos foram elaboradas de maneira independente, considerando os custos de veículos matérias e insumos, conforme valores de mercado, custos de equipamentos próprios com o seu custo de oportunidade, e no caso de equipamentos de terceiros com os valores de mercado, assim como respeitamos os salários e benefícios constantes nas convenções coletivas com abrangência no município de Araraquara.

Diante do exposto, reiteramos nosso compromisso em arcar com a exequibilidade da proposta assim como a execução integral do presente contrato, tendo em vista as regras previstas no instrumento convocatório.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:

WILLY ANNIES NETO

CPF: 765.439.869-72

Certificado emitido por AC Certisign RFB G5

Data: 21/05/2024 10:24:43 -03:00



Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.

Representante Legal

WILLY ANNIES NETO

RG nº 5.008.878-2 - CPF nº 765.439.869-72

Assinado digitalmente por:

WAGNER WURLITZER

CPF: 030.817.819-06

Certificado emitido por AC Certisign RFB G5

Data: 21/05/2024 10:43:43 -03:00



Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.

Engenheiro civil e ambiental

WAGNER WURLITZER

CPF nº. 030.817.819-06 - RG nº. 6.227.952-4 SSP/PR

CREA PR sob nº. 69.576-D



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2ER5R-NMS9Y-H2MXF-WRPUP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILLY ANNIES NETO (CPF 765.439.869-72) em 21/05/2024 10:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLY ANNIES NETO (CPF 765.439.869-72) em 21/05/2024 10:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WAGNER WURLITZER (CPF 030.817.819-06) em 21/05/2024 10:43 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate/2ER5R-NMS9Y-H2MXF-WRPUP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate>

À Comissão de Licitação - MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SP
À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Gerência de licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 4509/2023

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA |
| ENDEREÇO: RUA CELESTE SANTI, 435 – AHÚ - CURITIBA/PR - CEP: 80530-370 |
| FONE: 41 – 3398-5575 – E-mail: licitacoes@ecosystemla.com.br |
| INSC. ESTADUAL: 90.416.902-13 - INSC. MUNICIPAL: 586619-8 – CNPJ: 03.682.232/0001-65 |
| PARA FINS DE PAGAMENTO: |
| Banco: Santander 033 Conta: 13002019-6 Agência: 2189 |

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NESTE EDITAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OS ITENS QUE COMPÕEM O PRESENTE OBJETO SÃO:

1. CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, VARRIÇÃO E ROÇADA DE PRÓPRIOS.
2. CAPINA, RASPAGEM E ROÇADA DE VIAS E CANTEIROS CENTRAIS.
3. VARIÇÃO DE VIAS E LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM.
4. LIMPEZA DE BACIAS DE CONTENÇÃO, ROÇADA MECANIZADA E/OU GRADEAMENTO DE ÁREAS E ROÇADA DE TALUDES.
5. REMOÇÃO DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL.
6. MANUTENÇÃO ARBÓREA

A empresa **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA**, CNPJ 03.682.232/0001-65, que se declara habilitada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 4509/2023, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do edital de pregão presencial nº. 032/2023.

| Título | Item | Descrição | Unid. | Estimativa Mensal | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor 12 meses |
|--------|------|---|--------------|-------------------|----------------|--------------|----------------|
| I | 1 | Roçada de gramados em geral (com coroamento de árvores, recorte de canteiros e guias) | m² | 1.139.475,10 | 0,43 | 489.974,29 | 5.879.691,48 |
| | 2 | Poda cerca viva e arbustos | metro linear | 6.000,00 | 3,70 | 22.200,00 | 266.400,00 |
| | 3 | Plantio e replantio de canteiros de ornamentais | m² | 5.000,00 | 11,50 | 57.500,00 | 690.000,00 |
| | 4 | Varrição dos pavimentos e rastelamento das áreas gramadas | m² | 3.752.578,59 | 0,10 | 375.257,86 | 4.503.094,32 |
| | 5 | Lavagem de Pavimentos, passeios, arruamentos, bancos e afins | m² | 153.658,20 | 0,43 | 66.073,03 | 792.876,36 |
| | 6 | Irrigação de áreas ajardinadas | m² | 376.048,42 | 0,28 | 105.293,56 | 1.263.522,72 |
| | 7 | Tratamento Fitossanitário | Unid. | 5.000,00 | 23,24 | 116.200,00 | 1.394.400,00 |

| | | | | | | | |
|-----|-------|---|------------------------------|------------|--------|------------|--------------|
| II | 1 | Serviços de capina e raspagem de vias e logradouros públicos com utilização de fermentas manuais. | Metro linear de eixo de via. | 330.000,00 | 0,92 | 303.600,00 | 3.643.200,00 |
| | 2 | Roçada de Canteiros Centrais não Pavimentados e Dispositivos Viários | m ² | 229.341,83 | 0,49 | 112.377,50 | 1.348.530,00 |
| III | 1 | Varrição manual de logradouro público | Km/eixo | 4.379,48 | 109,00 | 477.363,32 | 5.728.359,84 |
| | 2 | Varrição Manual durante e pós feiras livres e eventos públicos | m ² | 3.000,00 | 0,27 | 810,00 | 9.720,00 |
| | 3 | Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem | Unid. | 330,00 | 250,00 | 82.500,00 | 990.000,00 |
| IV | 1.1 a | Limpeza e conservação de lagoas de retenção de águas pluviais e dispositivos de drenagem sustentáveis localizadas em bairros e loteamentos abertos do município, compreendendo a remoção de lixo, entulho e raspagem de areia e detritos acumulados no fundo das lagoas em função de carreamento e escoamento das águas pluviais, com coleta e transportes dos resíduos oriundos das operações. | m ² | 14.167,00 | 12,50 | 177.087,50 | 2.125.050,00 |
| | 1.1 b | Roçada e capina das lagoas de retenção de águas pluviais e dispositivos de drenagem sustentáveis localizadas em bairros e loteamentos abertos do município, compreendendo a manutenção das margens e passeios do entorno, capina e roçada, com coleta e transportes dos resíduos oriundos das operações. | m ² | 28.333,00 | 0,60 | 16.999,80 | 203.997,60 |
| | 2 | Roçada Mecanizada e/ou gradeamento de áreas. | m ² | 750.000,00 | 0,17 | 127.500,00 | 1.530.000,00 |
| | 3 | Roçada de Talude | m ² | 2.600,00 | 0,94 | 2.444,00 | 29.328,00 |
| V | 1 | Remoção de Resíduos e Destinação Final | tonelada | 1.500,00 | 275,00 | 412.500,00 | 4.950.000,00 |
| VI | 1 | Atividade de poda | | | | | |
| | 1A | Poda de formação e condução (DAP < 40 cm) ou entre 0,0 a 5,0m de altura | Unid. | 1.800,00 | 170,00 | 306.000,00 | 3.672.000,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|-------|----------|----------|--------------|---------------|
| 1B | Poda de médio porte (DAP >40<80 cm) ou entre 5,01 a 10,0m de altura | Unid. | 2.200,00 | 184,00 | 404.800,00 | 4.857.600,00 |
| 1C | Poda de grande porte (DAP >80cm) ou acima de 10,01m de altura | Unid. | 350,00 | 615,00 | 215.250,00 | 2.583.000,00 |
| 2 | Atividade de extração de árvores | | | | | |
| 2A | Extração/abate de árvore pequeno porte (DAP <40cm) ou entre 0,0 a 5,0m de altura | Unid. | 300,00 | 330,00 | 99.000,00 | 1.188.000,00 |
| 2B | Extração/abate de árvore médio porte (DAP >40<80cm) ou entre 5,01 a 10,0m de altura | Unid. | 200,00 | 514,00 | 102.800,00 | 1.233.600,00 |
| 2C | Extração/abate de árvore grande porte (DAP >80cm) ou acima de 10,01m de altura | Unid. | 40,00 | 1.420,00 | 56.800,00 | 681.600,00 |
| 3 | Limpeza de coqueiros e palmeiras | Unid. | 100,00 | 270,00 | 27.000,00 | 324.000,00 |
| 4 | Destocamento de tocos | Unid. | 300,00 | 305,00 | 91.500,00 | 1.098.000,00 |
| 5 | Atividade de escarificação, aumento e abertura de canteiros em calçadas | Unid. | 60,00 | 360,00 | 21.600,00 | 259.200,00 |
| 6 | Atividade de plantio e tutoramento de mudas | Unid. | 400,00 | 25,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 7 | Atividade de Tratamento Fitossanitário (aplicação de defensivos agrícolas) | Unid. | 100,00 | 61,85 | 6.185,00 | 74.220,00 |
| 8 | Caminhão tanque irrigador abastecido (mínimo de 6m³) com motorista e operador. | h | 176,00 | 250,00 | 44.000,00 | 528.000,00 |
| 9 | Elaboração de laudos tomográficos (Ultrassonografia em árvores) | Unid. | 10,00 | 290,00 | 2.900,00 | 34.800,00 |
| TOTAL | | | | | 4.333.515,86 | 52.002.190,32 |

Valor mensal da proposta: R\$ 4.333.515,86 (Quatro milhões trezentos e trinta e três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Valor total da proposta: R\$ 52.002.190,32 (Cinquenta e dois milhões, dois mil cento e noventa reais e trinta e dois centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo de entrega: 12 (doze) meses.

Prazo de execução: O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei.

8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

Conforme página 05 do edital, subitem 08.01.04., declaramos que os valores apresentados em nossa proposta foram referidos ao mês da data base da categoria profissional predominante da prestação dos serviços, conforme Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da Classe e piso salarial vigente praticado pelo Sindicato da região de Araraquara (SIEMACO – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Araraquara e Região – Av. XV de Novembro, nº 961, Centro, Araraquara – Fone: (16) 3333-8030).

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- . NOME COMPLETO: **AIRTON FERREIRA PORTO**
- . CARGO: GERENTE REGIONAL
- . CPF/MF: 033.819.158-51
- . RG: 12.765.554 SSP/SP
- . DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1963
- . ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II 203, Centro, Barueri-SP
- . E-MAIL: licitacoes@ecosystemla.com.br

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
WILLY ANNIES NETO
CPF: 765.439.869-72
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/05/2024 10:25:30 -03:00



Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.

Representante Legal

Willy Annies Neto

RG nº 5.008.878-2

CPF nº 765.439.869-72

À Comissão de Licitação - MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SP
À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Gerência de licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 4509/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NESTE EDITAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREÇO APRESENTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº.03.682.232/0001-65**, com sede Rua Celeste Santi, nº.435, Bairro Ahú cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu administrador legal, o Sr. **Willy Annies Neto**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.008.878-2 e do CPF/MF nº.765.439.869-72, e seu responsável técnico, o Sr. **WAGNER WURLITZER**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.227.952-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 030.817.819-06, declaram sob as penas da lei, que possui capacidade de cumprir e executar com o referido contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.

Manifestamos formalmente que as planilhas detalhadas de custos foram elaboradas de maneira independente, considerando os custos de veículos matérias e insumos, conforme valores de mercado, custos de equipamentos próprios com o seu custo de oportunidade, e no caso de equipamentos de terceiros com os valores de mercado, assim como respeitamos os salários e benefícios constantes nas convenções coletivas com abrangência no município de Araraquara.

Diante do exposto, reiteramos nosso compromisso em arcar com a exequibilidade da proposta assim como a execução integral do presente contrato, tendo em vista as regras previstas no instrumento convocatório.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
WILLY ANNIES NETO
CPF: 765.439.869-72
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/05/2024 10:26:01 -03:00


Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.
Representante Legal
WILLY ANNIES NETO
RG nº 5.008.878-2 - CPF nº 765.439.869-72

Assinado digitalmente por:
WAGNER WURLITZER
CPF: 030.817.819-06
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/05/2024 10:29:40 -03:00


Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.
Engenheiro civil e ambiental
WAGNER WURLITZER
CPF nº. 030.817.819-06 - RG nº. 6.227.952-4 SSP/PR
CREA PR sob nº. 69.576-D

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|----------------------------------|----------------------|---------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Roçada de gramados ITEM 1 | m² | 1.139.475,10 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 4 | | 4 |
| 1.2 | Operador Roçador | 30 | | 30 |
| 1.3 | Ajudante | 38 | | 38 |
| 1.4 | Encarregado | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 73 | 0 | 73 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão carroceria cab.dupla | | 2 |
| 2.2 | Transporte (Locação) | | 2 |
| 2.3 | Roçadeiras | | 30 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 4 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Operador Roçador | Conj. calça camisa | 0,330 | 30 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| | | Cinto | 0,250 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,330 | |
| 3.3 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 38 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| 3.4 | Encarregado | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Pá | Unid. | 0,50 |
| 4.3 | Garfo | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Insumos Roçadeiras | Unid. | 1,00 |
| 4.5 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.6 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |
| 4.7 | Destino Final | Tonelada | 80,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|---|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Chassis | | 5 | 30% | 3,50% | 2.200 |
| 5.2 | Carroceria com cabine auxiliar 7,5 m ³ | | 5 | 30% | 2,00% | 190 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>



Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|---|
| Descrição do Serviço: Roçada de gramados ITEM 1 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 1.139.475,10 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: 1 | Qtde Dimensionada: 2 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Chassis | Óleo Diesel | 6,190 | 0,1500 | 4.400 | 4.085,40 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Chassis | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 4.400 | 140,80 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 4.400 | 102,08 |
| | | Óleo Hidráulico | 6,25 | 0,0001000 | 4.400 | 2,75 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 4.400 | 29,04 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 4.400 | 18,26 |
| | | | | | | 292,93 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Chassis | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |

| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| 16.800,00 | 60.000 | 0,2800 | 4.400 | 1.232,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Chassis | 289.800 | 0,2917% | 1 | 2 | 1.690,50 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Chassis | 3.086,50 | 2 | 12 | 514,42 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|---|
| Descrição do Serviço: Roçada de gramados ITEM 1 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 1.139.475,10 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: 1 | N.º Turnos: 2 |
| | | N.º Turnos: 1 | Qtde Dimensionada: 2 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------|---|
| 1.6.1 | Chassis | 300.000,00 | 90.000,00 | 10.200,00 | 199.800,00 |

| E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|-------------------------------------|---------------------------------|--|
| 60 | 2 | 6.660,00 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Chassis | 300.000,00 | 60 | 60 | 300.000,00 |

| E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|---------------------------------|---------------------------------|--|
| 1,00% | 2 | 6.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Chassis | 2 | 10.237,62 | 20.475,24 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|---|
| Descrição do Serviço: Roadagem de gramados ITEM 1 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 1.139.475,10 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão carroceria cab.dupla | | Ano Fabricação: 1 | N.º Turnos: 2 |
| | | Qtde Dimensionada: 2 | |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|-------------------------------|-------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.1.1 | Caminhão carroceria cab.dupla | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|-------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Caminhão carroceria cab.dupla | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 0,00 | 0,0000000 | 380 | - |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluído Freio | | | | - |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0100000 | 380 | 75,05 |
| | | | | | | 75,05 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|-------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Caminhão carroceria cab.dupla | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | |

| D | E | F = D / E | G | H = F x G |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Caminhão carroceria cab.dupla | 25.000,00 | 0,1667% | 1 | 2 | 83,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|-------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Caminhão carroceria cab.dupla | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 30% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------------|
| 1.6.1 | Caminhão carroceria cab.dupla | 25.000,00 | 7.500,00 | 0,00 | 17.500,00 |

| E | F | G = (D / E) x F |
|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| 60 | 2 | 583,33 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|---|
| Descrição do Serviço: Roçada de gramados ITEM 1 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 1.139.475,10 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão carroceria cab.dupla | | Ano Fabricação: 1 | N.º Turnos: 2 |
| | | N.º Turnos: 1 | Qtde Dimensionada: 2 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Caminhão carroceria cab.dupla | 25.000,00 | 60 | 60 | 25.000,00 |

| E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|---------------------------------|---------------------------------|--|
| 1,00% | 2 | 500,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão carroceria cab.dupla | 2 | 620,86 | 1.241,72 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------|---------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Roçada de gramados ITEM 1 | | m² | 1.139.475,10 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Roçadeira | | | 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: |
| | | | 30 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/H | C H Mensal | D=A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------------------|
| 1.1.1 | Roçadeira | Gasolina | 5,890 | 0,5000 | 5.700 | 16.786,50 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D=A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| 1.2.1 | Roçadeira | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 5.700 | 2.314,20 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 5.700 | 311,38 |
| | | | | | | 2.625,58 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C=A x B Total Orçado (R\$) | D=S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---|
| 1.3.1 | Roçadeira | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F=D/E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H=F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 5.700 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E=A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 1.4.1 | Roçadeira | 2.200 | 0,8333% | 1 | 30 | 550,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D=A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| 1.5.1 | Roçadeira | - | 30 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pnue | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------|---|
| 1.6.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 220,00 | 0,00 | 1.980,00 |

| E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|-------------------------------------|---------------------------------|--|
| 60 | 30 | 990,00 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 60 | 60 | 2.200,00 |

| E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|---------------------------------|---------------------------------|--|
| 1,00% | 30 | 660,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Roçadeira | 30 | 720,40 | 21.612,08 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

Descrição do Serviço:

Roçada de gramados ITEM 1

| | |
|----------------|------------------|
| Unidade: | Produção Mensal: |
| m ² | 1.139,475,10 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Socials | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--|---------------------------------|--|
| 1.1 | Motorista | 4 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 15.939,10 |
| 1.2 | Operador Máquina Costal | 30 | 1.596,75 | 319,3500 | 1,7889 | 102.831,34 |
| 1.3 | Ajudante | 38 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 127.220,93 |
| 1.4 | Encarregado | 1 | 2.080,90 | 0,0000 | 1,7889 | 3.722,52 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 73 | | | | 249.713,89 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--|------------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 4 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 73 | 679,63 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 73 | 2.429,44 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 69 | 14.472,75 |
| 2.6 | Cesta básica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 69 | 9.108,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 69 | 2.878,68 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 4 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 73 | 365,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 73 | 13.408,99 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 4 | 3.350,00 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 46.692,49 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|------------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 4 | 2.227,50 | 133,65 | | 534,60 |
| 1.3 | Operador Máquina Costal | 30 | 1.596,75 | 95,81 | | 2.874,30 |
| 1.4 | Ajudante | 38 | 1.559,58 | 93,57 | | 3.555,66 |
| 1.5 | Encarregado | 1 | 2.080,90 | 124,85 | | 124,85 |
| Total Desconto VT | | | | | | 7.089,41 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | A Descrição dos Uniforme / EPI's | B Custo (R\$) Unitário | C Índice Consumo Mensal | D = A x B x C Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
|------|------------------------|--|------------------------------|-------------------------------|---|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 4 | 75,24 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 6,05 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 25,16 |
| | | Sub-total | | | | 106,45 |

| | | | | | | |
|-----------------|------------------|--------------------|--------|-------|----|-----------------|
| 3.3 | Operador Roçador | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 30 | 564,30 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 52,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 45,39 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 97,50 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 555,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 49,05 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 172,50 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 127,50 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 300,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 525,00 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 247,50 | | | |
| | | Sub-total | | | | 2.736,24 |

| | | | | | | |
|-----------------|----------|--------------------|--------|-------|----|-----------------|
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 38 | 1.083,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 66,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 57,49 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 68,40 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 703,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 62,13 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | 237,50 | | | |
| | | Sub-total | | | | 2.278,03 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|--------------------|-------|-------|---|--------------|
| 3.5 | Encarregado | Conj. calça camisa | 50,50 | 0,330 | 1 | 16,67 |
| | | Boné | 31,50 | 0,170 | | 5,36 |
| | | Calçado | 47,73 | 0,170 | | 8,11 |
| | | Sub-total | | | | 30,13 |

Total Uniformes e EPI's (C)

5.150,86

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES

NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

4.130,92 301.557,24

<https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>


Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

| | | |
|----------------------------------|----------------------|---------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Quantidade: |
| Rocada de gramados ITEM 1 | m² | 1.139,475,10 |

1. Locação de Veículos e Equipamentos

1.1 Despesas com Locação

| Item | Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.) | Ano de Fabricação | A | B | C = A x B |
|-------|--|----------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Veiculo Transporte | | 2 | 7.000,00 | 14.000,00 |
| S | | | | | 14.000,00 |

1.2 Despesas c/ Combustíveis

| Item | Discriminação | Combustível | A | B | C | D = A x B x C |
|-------|--------------------|-------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km Total Dimensionada | Total Orçado (R\$) |
| 1.2.1 | Veiculo Transporte | Diesel | 6,190 | 0,1500 | 2.500 | 2.321,25 |
| S | | | | | | 2.321,25 |

1.3 Resumo Geral - Locações

| Item | Discriminação | A | B = Item (1.1) Coluna C | C = Item (1.2) Coluna D | D = (B+C) / A | E = B + C |
|-------|--------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | Quantidade Estimada | Total Despesas c/ Locação | Total Despesas c/ Combustíveis | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.3.1 | Veiculo Transporte | 1 | 14.000,00 | 2.321,25 | 16.321,25 | 16.321,25 |
| S | | | | | | 16.321,25 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Roçada de gramados ITEM 1

equipe:

1.139.475,10

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|----------|-------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 10,00 | 10,00 | 18,00 | 180,00 | |
| 1.1.2 | Pá | Unid. | 0,5000 | 10,00 | 5,00 | 30,00 | 150,00 | |
| 1.1.3 | Garfo | Unid. | 0,5000 | 10,00 | 5,00 | 40,00 | 200,00 | |
| 1.1.4 | Insumos Roçadeiras | Unid. | 1,0000 | 30,00 | 30,00 | 200,00 | 6.000,00 | |
| 1.1.5 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 4,00 | 4,00 | 100,00 | 400,00 | |
| 1.1.6 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 4,00 | 4,00 | 400,00 | 1.600,00 | |
| 1.1.7 | Destino Final | Tonelada | 80,0000 | 1,00 | 80,00 | 160,00 | 12.800,00 | |
| S | | | | | | | | 21.330,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|----------------------------------|---|
| Descrição do Serviço: Roadagem de gramados ITEM 1 | Unidade: m² | Produção Mensal: 1.139.475,10 |
|---|----------------------------------|---|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 20.871,90 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 2.993,56 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 1.232,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 2.323,83 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 514,42 | |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 8.233,33 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 7.160,00 | |
| Sub-Total (a) | | | 43.329,04 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | 16.321,25 | * |
| Sub-Total (b) | | | 16.321,25 | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 249.713,89 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 46.692,49 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 5.150,86 | * |
| Sub-Total (c) | | | 301.557,24 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | | 13.401,29 | |
| Sub-Total (d) | | | 13.401,29 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 21.330,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 21.330,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 395.938,82 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 395.938,82 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 395.938,82 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 94.035,47 | |
| Sub-Total (h) | | | | 94.035,47 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 489.974,29 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 489.974,29 | R\$ 0,43 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|-----------------------|----------------------------------|
| Descrição do Serviço: PODA CERCA VIVA E ARBUSTOS ITEM 02 | Unidade: MI | Produção Mensal: 6.000 |
|--|-----------------------|----------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Operador de Aparador de cerca | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 2 | 0 | 2 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Veiculo Leve (Locação) | | 1 |
| 2.2 | Aparador de Cerca | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.3 | Operador de Aparador de cerca | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| | | Cinto | 0,250 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,330 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Ferramentas | Unid. | 1 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.3 | Aparador de Cerca | | 5 | 1% | 15,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|--------------------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| PODA CERCA VIVA E ARBUSTOS ITEM 02 | | MI | 6.000 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Aparador de Cerca | | NOVO | 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/H | C H Mensal | D=A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------------------|
| 1.1.1 | Aparador de Cerca | Gasolina | 5,890 | 1,0000 | 190 | 1.119,10 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D=A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| 1.2.1 | Aparador de Cerca | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 190 | 77,14 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 190 | 10,38 |
| | | | | | | 87,52 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C=A x B Total Orçado (R\$) | D=SC Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--|-------------------------------------|---|-------------------------------|---|
| 1.3.1 | Aparador de Cerca | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F=D/E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H=F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 190 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E=A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 1.4.1 | Aparador de Cerca | 2.800 | 1,2500% | 1 | 1 | 35,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D=A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| 1.5.1 | Aparador de Cerca | - | 1 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A | B | C | D = A - B - C |
|-------|--------------------------|--------------------------------|-------------------|-----------------------|------------------------------|
| | | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 1% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
| 1.6.1 | Aparador de Cerca | 2.800,00 | 28,00 | 0,00 | 2.772,00 |

| E | F | G = (D / E) x F |
|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| 60 | 1 | 46,20 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A | B | C | D = (A x C) / B |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| | | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
| 1.7.1 | Aparador de Cerca | 2.800,00 | 60 | 60 | 2.800,00 |

| E | F | G = D x E x F |
|----------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| 1,00% | 1 | 28,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Aparador de Cerca | 1 | 1.315,82 | 1.315,82 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

| | | |
|--|-----------------------|-----------------------------|
| Descrição do Serviço: PODA CERCA VIVA E ARBUSTOS ITEM 02 | Unidade: MI | Quantidade: 6.000 |
|--|-----------------------|-----------------------------|

1. Locação de Veículos e Equipamentos

1.1 Despesas com Locação

| Item | Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.) | Ano de Fabricação | A | B | C = A x B |
|-------|--|----------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Veiculo Leve | | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | S | | | | 2.000,00 |

1.2 Despesas c/ Combustíveis

| Item | Discriminação | Combustível | A | B | C | D = A x B x C |
|-------|---------------|-------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km Total Dimensionada | Total Orçado (R\$) |
| 1.2.1 | Veiculo Leve | Gasolina | 5,890 | 0,1500 | 2.000 | 1.767,00 |
| | S | | | | | 1.767,00 |

1.3 Resumo Geral - Locações

| Item | Discriminação | A | B = Item (1.1) Coluna C | C = Item (1.2) Coluna D | D = (B+C) / A | E = B + C |
|-------|---------------|------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | Quantidade Estimada | Total Despesas c/ Locação | Total Despesas c/ Combustíveis | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.3.1 | Veiculo Leve | 1 | 2.000,00 | 1.767,00 | 3.767,00 | 3.767,00 |
| | S | | | | | 3.767,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|-----------------------|----------------------------------|
| Descrição do Serviço: PODA CERCA VIVA E ARBUSTOS ITEM 02 | Unidade: MI | Produção Mensal: 6.000 |
|--|-----------------------|----------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Insalubridade Adicional Not. | Índice Encargos Sociais | Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|-------------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | A | B | C | D | E = A x (B + C) x D |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Operador de Aparador de cerca | 1 | 1.589,31 | 476,7930 | 1,7889 | 3.696,05 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 2 | | | | 7.680,83 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | Qtde Mensal p/ Empregado | Custo (R\$) Unitário | Sub-Total (R\$) | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|---|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | A | B | C = A x B | D = S Item 1 "A" | E = C x D |
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 2 | 18,62 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 2 | 66,56 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia) | 25 | 9,67 | 209,75 | 1 | 209,75 |
| 2.6 | Cesta básica ajudantes e operadores | 1 | 132,00 | 132,00 | 1 | 132,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 1 | 41,72 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 2 | 10,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 2 | 332,59 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 1.648,74 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Desconto 6% | Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|-------------------------------|------------------------|--------------------|--------------|--------------------|
| | | A | B | C = B x 0,06 | D = A x C |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | 133,65 |
| 1.2 | Operador de Aparador de cerca | 1 | 1.589,31 | 95,36 | 95,36 |
| Total Desconto VT | | | | | 229,01 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | Custo (R\$) Unitário | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
|------|------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | A | B | C | D = A x B x C | |
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------|--------------------|-------|-------|---|--------------|
| 3.3 | Operador de Aparador de cerca | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 3,25 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 5,75 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 4,25 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 10,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 17,50 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | | 8,25 |
| | | Sub-total | | | | 91,21 |

Total Uniformes e EPI's (C) 117,82

Total Geral (A) + (B) + (C) 9.447,39

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

PODA CERCA VIVA E ARBUSTOS ITEM 02

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|-------|-------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Ferramentas | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 2.400,00 | 2.400,00 |
| | | S | | | | | 2.400,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|----------------------|---------------------------------|
| Descrição do Serviço: PODA CERCA VIVA E ARBUSTOS ITEM 02 | Unidade MI | Produção Mensal 6.000 |
|--|----------------------|---------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 1.119,10 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 87,52 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | - | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 35,00 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | - | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 46,20 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 28,00 | * |
| Sub-Total (a) | | | 1.315,82 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | 3.767,00 | * |
| Sub-Total (b) | | | 3.767,00 | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 7.680,83 | * |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 1.648,74 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 117,82 | * |
| Sub-Total (c) | | | 9.447,39 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | | 1.009,20 | |
| Sub-Total (d) | | | 1.009,20 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 2.400,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 2.400,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 17.939,40 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 17.939,40 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 17.939,40 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 4.260,61 | Custo Administrativo e Lucro |
| Sub-Total (h) | | | | 4.260,61 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 22.200,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 22.200,00 | R\$ 3,70 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------------------------|----------------------------------|
| Descrição do Serviço: PLANTIO E REPLANTIO DE CANTEIROS ORNAMENTAIS ITEM 3 | Unidade: m² | Produção Mensal: 5.000 |
|---|----------------------------------|----------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Jardineiro | 4 | | 4 |
| Total Pessoal Operação | | 5 | 0 | 5 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Veículo de Transporte | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.3 | Jardineiro | Conj. calça camisa | 0,330 | 4 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| | | Cinto | 0,250 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,330 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Ferramentas | Unid. | 1 |
| 4.2 | Insumos | Verba | 1 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

| | | |
|---|----------------------------------|-----------------------------|
| Descrição do Serviço: PLANTIO E REPLANTIO DE CANTEIROS ORNAMENTAIS ITEM 3 | Unidade: m² | Quantidade: 5.000 |
|---|----------------------------------|-----------------------------|

1. Locação de Veículos e Equipamentos

1.1 Despesas com Locação

| Item | Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.) | Ano de Fabricação | A | B | C = A x B |
|-------|--|----------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Veiculo de Transporte | | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| S | | | | | 2.000,00 |

1.2 Despesas c/ Combustíveis

| Item | Discriminação | Combustível | A | B | C | D = A x B x C |
|-------|-----------------------|-------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km Total Dimensionada | Total Orçado (R\$) |
| 1.2.1 | Veiculo de Transporte | Gasolina | 5,890 | 0,1500 | 2.000 | 1.767,00 |
| S | | | | | | 1.767,00 |

1.3 Resumo Geral - Locações

| Item | Discriminação | A | B = Item (1.1) Coluna C | C = Item (1.2) Coluna D | D = (B+C) / A | E = B + C |
|-------|-----------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | Quantidade Estimada | Total Despesas c/ Locação | Total Despesas c/ Combustíveis | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.3.1 | Veiculo de Transporte | 1 | 2.000,00 | 1.767,00 | 3.767,00 | 3.767,00 |
| S | | | | | | 3.767,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|---|----------------------------------|----------------------------------|
| Descrição do Serviço: PLANTIO E REPLANTIO DE CANTEIROS ORNAMENTAIS ITEM 3 | Unidade: m² | Produção Mensal: 5.000 |
|---|----------------------------------|----------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Not. | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Jardineiro | 4 | 1.634,33 | 326,8660 | 1,7889 | 14.033,53 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 5 | | | | 18.018,31 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|---|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 5 | 46,55 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 5 | 166,40 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia) | 25 | 9,67 | 211,75 | 4 | 847,00 |
| 2.6 | Cesta básica ajudantes e operadores | 1 | 132,00 | 132,00 | 4 | 528,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 4 | 166,88 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 5 | 25,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 5 | 878,11 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 3.495,44 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D Total Orçado (R\$) | E = A x C |
|--------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Jardineiro | 4 | 1.634,33 | 98,06 | | 392,24 |
| Total Desconto VT | | | | | | 525,89 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | A Descrição dos Uniforme / EPI's | B Custo (R\$) Unitário | C Índice Consumo Mensal | D = A x B x C Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
|-----------------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------|--|--------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |
| 3.3 | Jardineiro | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 4 | 75,24 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 7,00 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 6,05 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 13,00 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 74,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 6,54 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 23,00 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 17,00 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 40,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 70,00 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 33,00 | | | |
| | | Sub-total | | | | 364,83 |

Total Uniformes e EPI's (C) 391,45

Total Geral (A) + (B) + (C) 21.905,19

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

PLANTIO E REPLANTIO DE CANTEIROS ORNAMENTAIS ITEM 3

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|-------|-------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Ferramentas | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 500,00 | 500,00 |
| 1.1.2 | Insumos | Verba | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| | | S | | | | | 20.000,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|---------------------------------|---------------------------------|
| Descrição do Serviço: PLANTIO E REPLANTIO DE CANTEIROS ORNAMENTAIS ITEM 3 | Unidade m² | Produção Mensal 5.000 |
|---|---------------------------------|---------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | = | * |
| Sub-Total (a) | | | - | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | 3.767,00 | * |
| Sub-Total (b) | | | 3.767,00 | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 18.018,31 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 3.495,44 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 391,45 | * |
| Sub-Total (c) | | | 21.905,19 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | | 792,47 | |
| Sub-Total (d) | | | 792,47 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 20.000,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 20.000,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 46.464,67 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 46.464,67 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 46.464,67 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 11.035,36 | Custo Administrativo e Lucro |
| Sub-Total (h) | | | | 11.035,36 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 57.500,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 57.500,00 | R\$ 11,50 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------------|---------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Varrição e rastelamento de áreas gramadas Item 4 | m² | 3.572.578,59 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 4 | | 4 |
| 1.2 | Ajudante | 53 | | 53 |
| 1.3 | Encarregado | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 58 | 0 | 58 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão carroceria | | 2 |
| 2.2 | Transporte (locado) | | 2 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-----------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 4 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 53 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| 3.3 | Fiscal | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|-----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Pá | Unid. | 0,50 |
| 4.3 | Garfo | Unid. | 0,50 |
| 4.5 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.6 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |
| 4.7 | Destino Final | Toneladas | 85,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Chassis | | 5 | 30% | 3,50% | 3.000 |
| 5.2 | Carroceria | | 5 | 30% | 2,00% | 190 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|---|
| Descrição do Serviço: Varrição e rastelamento de áreas gramadas Item 4 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 3.572.578,59 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: 1 | Qtde Dimensionada: 2 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Chassis | Óleo Diesel | 6,190 | 0,1500 | 6.000 | 5.571,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Chassis | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 6.000 | 192,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 6.000 | 139,20 |
| | | Óleo Hidráulico | 6,25 | 0,0001000 | 6.000 | 3,75 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 6.000 | 39,60 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 6.000 | 24,89 |
| | | | | | | 399,44 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Chassis | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |

| D | E | F = D / E | G | H = F x G |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| 16.800,00 | 60.000 | 0,2800 | 6.000 | 1.680,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Chassis | 289.800 | 0,2917% | 1 | 2 | 1.690,50 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Chassis | 3.086,50 | 2 | 12 | 514,42 |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| | A | B | C | D = A - B - C | |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 30% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
| 1.6.1 | Chassis | 300.000,00 | 90.000,00 | 10.200,00 | 199.800,00 |
| | | | E | F | G = (D / E) x F |
| | | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 60 | 2 | 6.660,00 |

1.7 Remuneração de Capital

| | A | B | C | D = (A x C) / B | |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
| 1.7.1 | Chassis | 300.000,00 | 60 | 60 | 300.000,00 |
| | | | E | F | G = D x E x F |
| | | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 1,00% | 2 | 6.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Chassis | 2 | 11.257,68 | 22.515,36 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | |
|--|-----------------|---------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Varrição e rastelamento de áreas gramadas Item 4 | m² | 3.572.578,59 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Carroceria | 2016 | 1 |
| | | Qtde Dimensionada: |
| | | 2 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Carroceria | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Carroceria | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 0,00 | 0,0000000 | 380 | - |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluído Freio | | | | - |
| | Graxa | 19,75 | 0,0100000 | 380 | 75,05 | |
| | | | | | 75,05 | |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | |
|-------|--------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|---------------------------------|
| 1.3.1 | Carroceria | Pneu s/câmara | | | | - | |
| | | Recapagem | | | | - | |
| | | | D | E | F = D / E | G | |
| | | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | | - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Carroceria | 25.000,00 | 0,1667% | 1 | 2 | 83,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Carroceria | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|---|
| 1.6.1 | Carroceria | 25.000,00 | 7.500,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| | | | E | F | G = (D / E) x F |
| | | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 60 | 2 | 583,33 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Carroceria | 25.000,00 | 60 | 60 | 25.000,00 |
| | | | E | F | G = D x E x F |
| | | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 1,00% | 2 | 500,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Carroceria | 2 | 620,86 | 1.241,72 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

| | | |
|--|----------------------------------|------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Varrição e rastelamento de áreas gramadas Item 4 | Unidade: m² | Quantidade: 3.572.578,59 |
|--|----------------------------------|------------------------------------|

1. Locação de Veículos e Equipamentos

1.1 Despesas com Locação

| Item | Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.) | Ano de Fabricação | A | B | C = A x B |
|-------|--|----------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Veiculo Transporte | | 2 | 7.000,00 | 14.000,00 |
| S | | | | | 14.000,00 |

1.2 Despesas c/ Combustíveis

| Item | Discriminação | Combustível | A | B | C | D = A x B x C |
|-------|--------------------|-------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km Total Dimensionada | Total Orçado (R\$) |
| 1.2.1 | Veiculo Transporte | Diesel | 6,190 | 0,1500 | 2.500 | 2.321,25 |
| S | | | | | | 2.321,25 |

1.3 Resumo Geral - Locações

| Item | Discriminação | A | B = Item (1.1) Coluna C | C = Item (1.2) Coluna D | D = (B+C) / A | E = B + C |
|-------|--------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | Quantidade Estimada | Total Despesas c/ Locação | Total Despesas c/ Combustíveis | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.3.1 | Veiculo Transporte | 1 | 14.000,00 | 2.321,25 | 16.321,25 | 16.321,25 |
| S | | | | | | 16.321,25 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|-----------------------|---|
| Descrição do Serviço: Varrimento e rastelamento de áreas gramadas Item 4 | Unidade: m² | Produção Mensal: 3.572.578,59 |
|--|-----------------------|---|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---|
| 1.1 | Motorista | 4 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 15.939,10 |
| 1.2 | Ajudante | 53 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 177.439,72 |
| 1.3 | Encarregado | 1 | 2.080,90 | 0,0000 | 1,7889 | 3.722,52 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 58 | | | | 197.101,34 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 4 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 58 | 539,98 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 58 | 1.930,24 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 54 | 11.326,50 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 54 | 7.128,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 54 | 2.252,88 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 4 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 58 | 290,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 58 | 10.667,74 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 4 | 3.350,00 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 37.485,34 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 4 | 2.227,50 | 133,65 | | 534,60 |
| 1.2 | Ajudante | 53 | 1.559,58 | 93,57 | | 4.959,21 |
| 1.3 | Encarregado | 1 | 2.080,90 | 124,85 | | 124,85 |
| Total Desconto VT | | | | | | 5.618,66 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A Custo (R\$) Unitário | B Índice Consumo Mensal | C Qtde Total Empregados | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|------|------------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 4 | 75,24 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 6,05 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 25,16 |
| | | Sub-total | | | | 106,45 |

| | | | | | | |
|------------------|----------|--------------------|-------|-------|----|-----------------|
| 3.3 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 53 | 1.510,50 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 92,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 80,19 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 95,40 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 980,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 86,66 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 331,25 |
| Sub-total | | | | | | 3.177,25 |

| | | | | | | |
|------------------|-------------|--------------------|-------|-------|---|--------------|
| 3.4 | Encarregado | Conj. calça camisa | 50,50 | 0,330 | 1 | 16,67 |
| | | Boné | 31,50 | 0,170 | | 5,36 |
| | | Calçado | 47,73 | 0,170 | | 8,11 |
| Sub-total | | | | | | 30,13 |

Total Uniformes e EPI's (C) 3.313,84

Total Geral (A) + (B) + (C) 4.101,73 237.900,51

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Varrição e rastelamento de áreas gramadas Item 4

equipe:

3.572.578,59

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|----------|-------------------------|-----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 40,00 | 40,00 | 18,00 | 720,00 | |
| 1.1.2 | Pá | Unid. | 0,5000 | 20,00 | 10,00 | 30,00 | 300,00 | |
| 1.1.3 | Garfo | Unid. | 0,5000 | 40,00 | 20,00 | 40,00 | 800,00 | |
| 1.1.5 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 4,00 | 4,00 | 100,00 | 400,00 | |
| 1.1.6 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 2,00 | 2,00 | 400,00 | 800,00 | |
| 1.1.7 | Destino Final | Toneladas | 85,0000 | 1,00 | 85,00 | 120,00 | 10.200,00 | |
| S | | | | | | | | 13.220,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|----------------------------------|---|
| Descrição do Serviço: Varrimento e rastelamento de áreas gramadas Item 4 | Unidade: m² | Produção Mensal: 3.572.578,59 |
|--|----------------------------------|---|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 5.571,00 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 474,49 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 1.680,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 1.773,83 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 514,42 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 7.243,33 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 6.500,00 | * |
| Sub-Total (a) | | | 23.757,08 | |
| | | | 23.757,08 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | 16.321,25 | * |
| Sub-Total (b) | | | 16.321,25 | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 197.101,34 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 37.485,34 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 3.313,84 | * |
| Sub-Total (c) | | | 237.900,51 | |
| | | | 237.900,51 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 1.4.1 | Adm Local | "G" - Item 4.4 - Col B | 12.039,84 | Inclui benefícios e uniformes/EPI's |
| Sub-Total (d) | | | 12.039,84 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 13.220,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 13.220,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 303.238,68 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 303.238,68 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 303.238,68 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 72.019,19 | |
| Sub-Total (h) | | | | 72.019,19 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 375.257,86 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 375.257,86 | R\$ 0,10 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Lavagem de pavimentos e passeios ITEM 05 | m ² | 153.658,20 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Número de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Ajudante | 3 | | 3 |
| Total Pessoal Operação | | 4 | 0 | 4 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão Pipa | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-----------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 3 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| 3.3 | Fiscal | Conj. calça camisa | 0,330 | 0 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Ferramentas e insumos | Unid. | 1 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Caminhão Pipa | | 5 | 20% | 15,00% | 3.000 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Lavagem de pavimentos e passeios ITEM 05 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 153.658,20 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão Pipa | | Ano Fabricação: 1 | N.º Turnos: 1 |
| | | N.º Turnos: 1 | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Caminhão Pipa | Óleo Diesel | 6,190 | 0,1500 | 3.000 | 2.785,50 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Caminhão Pipa | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 3.000 | 96,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 3.000 | 69,60 |
| | | Óleo Hidráulico | 6,25 | 0,0001000 | 3.000 | 1,88 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 3.000 | 19,80 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 3.000 | 12,45 |
| | | | | | | 199,72 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Caminhão Pipa | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |

| D | E | F = D / E | G | H = F x G |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| 16.800,00 | 60.000 | 0,2800 | 3.000 | 840,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Caminhão Pipa | 689.800 | 1,2500% | 1 | 1 | 8.622,50 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Caminhão Pipa | 7.086,50 | 1 | 12 | 590,54 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Lavagem de pavimentos e passeios ITEM 05 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 153.658,20 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão Pipa | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 20% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------|---|
| 1.6.1 | Caminhão Pipa | 700.000,00 | 140.000,00 | 10.200,00 | 549.800,00 |

| E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|-------------------------------------|---------------------------------|--|
| 60 | 1 | 9.163,33 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Caminhão Pipa | 700.000,00 | 60 | 60 | 700.000,00 |

| E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|---------------------------------|---------------------------------|--|
| 1,00% | 1 | 7.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão Pipa | 1 | 29.201,60 | 29.201,60 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|-----------------------|------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Lavagem de pavimentos e passeios ITEM 05 | Unidade: m² | Produção Mensal: 153.658 |
|--|-----------------------|------------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Ajudante | 3 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 10.043,76 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 4 | | | | 14.028,53 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 4 | 37,24 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 4 | 133,12 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 3 | 629,25 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 3 | 396,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 3 | 125,16 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 4 | 20,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 4 | 708,84 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 2.887,11 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Ajudante | 3 | 1.559,58 | 93,57 | | 280,71 |
| Total Desconto VT | | | | | | 414,36 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | A Descrição dos Uniforme / EPI's | B Custo (R\$) Unitário | C Índice Consumo Mensal | D = A x B x C Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
|------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------|--|--------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |

| | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|-------|-------|---|---------------|
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 3 | 85,50 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 5,25 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 4,54 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 5,40 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 55,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 4,91 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 18,75 |
| | | Sub-total | | | | 179,84 |

Total Uniformes e EPI's (C) 206,46

Total Geral (A) + (B) + (C) 4.280,52 17.122,10

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Lavagem de pavimentos e passeios ITEM 05

equipe:

153.658

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|-------|-------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Ferramentas e insumos | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | | S | | | | | 3.500,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|----------------------------------|------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Lavagem de pavimentos e passeios ITEM 05 | Unidade: m² | Produção Mensal: 153.658 |
|--|----------------------------------|------------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 2.785,50 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 199,72 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 840,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 8.622,50 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 590,54 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 9.163,33 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 7.000,00 | * |
| Sub-Total (a) | | | 29.201,60 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| Sub-Total (b) | | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 14.028,53 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 2.887,11 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 206,46 | * |
| Sub-Total (c) | | | 17.122,10 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | | 3.568,69 | |
| Sub-Total (d) | | | 3.568,69 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 3.500,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 3.500,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 53.392,39 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 53.392,39 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 53.392,39 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 12.680,69 | |
| Sub-Total (h) | | | | 12.680,69 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 66.073,03 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 66.073,03 | R\$ 0,43 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---------------------------------------|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Irrigação de Áreas ajardinadas Item 6 | m ² | 376.048,42 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Número de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 2 | | 2 |
| 1.2 | Ajudante | 4 | | 4 |
| Total Pessoal Operação | | 6 | 0 | 6 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão Pipa | | 2 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-----------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 2 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 4 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Ferramentas e insumos | Unid. | 1 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Caminhão Pipa | | 5 | 20% | 10,00% | 3.000 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Irrigação de Áreas ajardinadas Item 6 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 376.048,42 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão Pipa | | Ano Fabricação: 1 | Qtde Dimensionada: 2 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Caminhão Pipa | Óleo Diesel | 6,190 | 0,1500 | 6.000 | 5.571,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Caminhão Pipa | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 6.000 | 192,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 6.000 | 139,20 |
| | | Óleo Hidráulico | 6,25 | 0,0001000 | 6.000 | 3,75 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 6.000 | 39,60 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 6.000 | 24,89 |
| | | | | | | 399,44 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Caminhão Pipa | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |

| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| 16.800,00 | 60.000 | 0,2800 | 6.000 | 1.680,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Caminhão Pipa | 689.800 | 0,8333% | 1 | 2 | 11.496,67 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Caminhão Pipa | 7.086,50 | 2 | 12 | 1.181,08 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Irrigação de Áreas ajardinadas Item 6 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 376.048,42 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão Pipa | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 2 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 20% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------|---|
| 1.6.1 | Caminhão Pipa | 700.000,00 | 140.000,00 | 10.200,00 | 549.800,00 |

| E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|-------------------------------------|---------------------------------|--|
| 60 | 2 | 18.326,67 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Caminhão Pipa | 700.000,00 | 60 | 60 | 700.000,00 |

| E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|---------------------------------|---------------------------------|--|
| 1,00% | 2 | 14.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão Pipa | 2 | 26.327,43 | 52.654,86 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|---|----------------------------------|------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Irrigação de Áreas ajardinadas Item 6 | Unidade: m² | Produção Mensal: 376.048 |
|---|----------------------------------|------------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|--------------------------------|----------------------------|--|---------------------------------|--|
| 1.1 | Motorista | 2 | 2.227,50 | 0,00 | 1,7889 | 7.969,55 |
| 1.2 | Ajudante | 4 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 13.391,68 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 6 | | | | 21.361,23 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--|------------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 2 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 6 | 55,86 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 6 | 199,68 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 4 | 839,00 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 4 | 528,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 4 | 166,88 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 4 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 6 | 30,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 6 | 1.043,22 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 2 | 1.675,00 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 4.537,64 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|------------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 2 | 2.227,50 | 133,65 | | 267,30 |
| 1.2 | Ajudante | 4 | 1.559,58 | 93,57 | | 374,28 |
| Total Desconto VT | | | | | | 641,58 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | A Descrição dos Uniforme / EPI's | B Custo (R\$) Unitário | C Índice Consumo Mensal | D = A x B x C Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
|------------------|------------------------|--|------------------------------|-------------------------------|---|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 2 | 37,62 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 3,03 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 12,58 |
| Sub-total | | | | | | 53,23 |

| | | | | | | |
|------------------|----------|--------------------|-------|-------|---|---------------|
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 4 | 114,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 7,00 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 6,05 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 7,20 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 74,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 6,54 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 25,00 |
| Sub-total | | | | | | 239,79 |

Total Uniformes e EPI's (C) 293,02

Total Geral (A) + (B) + (C) 4.365,31 26.191,88

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Irrigação de Áreas ajardinadas Item 6

equipe:

376.048

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|-------|-------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Ferramentas e insumos | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| | | S | | | | | 1.800,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|----------------------------------|------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Irrigação de Áreas ajardinadas Item 6 | Unidade: m² | Produção Mensal: 376.048 |
|---|----------------------------------|------------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 5.571,00 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 399,44 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 1.680,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 11.496,67 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 1.181,08 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 18.326,67 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 14.000,00 | * |
| Sub-Total (a) | | | 52.654,86 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| Sub-Total (b) | | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 21.361,23 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 4.537,64 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 293,02 | * |
| Sub-Total (c) | | | 26.191,88 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 1.4.1 | Adm Local | "G" - Item 4.4 - Col B | 4.438,96 | Inclui benefícios e uniformes/EPI's |
| Sub-Total (d) | | | 4.438,96 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 1.800,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 1.800,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 85.085,71 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 85.085,71 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 85.085,71 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 20.207,86 | |
| Sub-Total (h) | | | | 20.207,86 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 105.293,56 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 105.293,56 | R\$ 0,28 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|-----------------------|----------------------------------|
| Descrição do Serviço: Tratamento Fitossanitário Item 7 | Unidade: UN | Produção Mensal: 5.000 |
|--|-----------------------|----------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 3 | | 3 |
| 1.2 | Controlador de Pragas | 9 | | 9 |
| Total Pessoal Operação | | 12 | 0 | 12 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Veículos leve (locado) | | 3 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|-----------------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 3 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Controlador de Pragas | Conj. calça camisa | 0,330 | 9 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| | | Cinto | 0,250 | |
| Protetor Ouvido | 0,330 | | | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Ferramentas | Unid. | 1 |
| 4.2 | Insumos | Unid. | 1 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

| | | |
|--|-----------------------|-----------------------------|
| Descrição do Serviço: Tratamento Fitossanitário Item 7 | Unidade: UN | Quantidade: 5.000 |
|--|-----------------------|-----------------------------|

1. Locação de Veículos e Equipamentos

1.1 Despesas com Locação

| Item | Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.) | Ano de Fabricação | A | B | C = A x B |
|-------|--|----------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Veículo leve | | 3 | 3.500,00 | 10.500,00 |
| S | | | | | 10.500,00 |

1.2 Despesas c/ Combustíveis

| Item | Discriminação | Combustível | A | B | C | D = A x B x C |
|-------|---------------|-------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km Total Dimensionada | Total Orçado (R\$) |
| 1.2.1 | Veículo leve | Gasolina | 5,890 | 0,1000 | 6.000 | 3.534,00 |
| S | | | | | | 3.534,00 |

1.3 Resumo Geral - Locações

| Item | Discriminação | A | B = Item (1.1) Coluna C | C = Item (1.2) Coluna D | D = (B+C) / A | E = B + C |
|-------|---------------|------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | Quantidade Estimada | Total Despesas c/ Locação | Total Despesas c/ Combustíveis | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.3.1 | Veículo leve | 1 | 10.500,00 | 3.534,00 | 14.034,00 | 14.034,00 |
| S | | | | | | 14.034,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|-----------------------|----------------------------------|
| Descrição do Serviço: Tratamento Fitossanitário Item 7 | Unidade: UN | Produção Mensal: 5.000 |
|--|-----------------------|----------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Not. | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 1.1 | Motorista | 3 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 11.954,32 |
| 1.2 | Controlador de Pragas | 9 | 1.870,62 | 564,8000 | 1,7889 | 39.210,51 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 12 | | | | 51.164,83 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|---|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 3 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 12 | 111,72 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 12 | 399,36 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia) | 25 | 9,67 | 211,75 | 9 | 1.905,75 |
| 2.6 | Cesta básica ajudantes e operadores | 1 | 132,00 | 132,00 | 9 | 1.188,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 9 | 375,48 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 3 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 12 | 60,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 12 | 1.958,49 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 3 | 2.512,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 8.511,30 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 1.1 | Motorista | 3 | 2.227,50 | 133,65 | 400,95 |
| 1.2 | Controlador de Pragas | 9 | 1.870,62 | 112,24 | 1.010,16 |
| Total Desconto VT | | | | | 1.411,11 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | A Descrição dos Uniforme / EPI's | B Custo (R\$) Unitário | C Índice Consumo Mensal | D = A x B x C Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
|------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------|--|--------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 3 | 56,43 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 4,54 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 18,87 |
| | | Sub-total | | | | 79,84 |

| | | | | | | |
|-----------------|-----------------------|--------------------|-------|-------|---|---------------|
| 3.3 | Controlador de Pragas | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 9 | 169,29 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 15,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 13,62 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 29,25 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 166,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 14,72 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 51,75 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 38,25 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 90,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 157,50 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 74,25 | | | |
| | | Sub-total | | | | 820,87 |

Total Uniformes e EPI's (C) 900,71

Total Geral (A) + (B) + (C) 60.576,84

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Tratamento Fitossanitário Item 7

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|-------|-------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Ferramentas | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 1.1.2 | Insumos | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| | | S | | | | | 16.000,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|----------------------|---------------------------------|
| Descrição do Serviço: Tratamento Fitossanitário Item 7 | Unidade UN | Produção Mensal 5.000 |
|--|----------------------|---------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | | * |
| | Sub-Total (a) | Σ | - | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | 14.034,00 | * |
| | Sub-Total (b) | | 14.034,00 | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 51.164,83 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 8.511,30 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 900,71 | * |
| | Sub-Total (c) | Σ | 60.576,84 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | | 3.288,14 | |
| | Sub-Total (d) | | 3.288,14 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 16.000,00 | * |
| | Sub-Total (e) | | 16.000,00 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 93.898,99 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 93.898,99 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 93.898,99 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|--|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 22.301,01 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | | Sub-Total (h) | 22.301,01 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 116.200,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 116.200,00 | R\$ 23,24 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|-----------|-------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Capina e raspagem de vias Manual ITEM 8 | ml | 330.000,00 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|-------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 2 | | 2 |
| 1.2 | Operador Máquina Costal | 3 | | 3 |
| 1.3 | Ajudante | 42 | | 42 |
| 1.4 | Encarregado | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 48 | 0 | 48 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão caçamba cab.aux. | | 1 |
| 2.2 | Transporte (locado) | | 1 |
| 2.3 | Roçadeiras | | 3 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|-----------------|-------------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 2 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Operador Máquina Costal | Conj. calça camisa | 0,330 | 3 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| | | Cinto | 0,250 | |
| Protetor Ouvido | 0,330 | | | |
| 3.3 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 42 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| 3.4 | Fiscal | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Enxada | Unid. | 1,00 |
| 4.3 | Garfo | Unid. | 0,25 |
| 4.4 | Insumos Roçadeiras | Unid. | 1,00 |
| 4.5 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.6 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |
| 4.7 | Destino Final | Tonelada | 65,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Chassis | | 5 | 30% | 3,50% | 2.600 |
| 5.2 | Caçamba com cabine auxiliar | | 5 | 30% | 2,00% | 190 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Capina e raspagem de vias Manual ITEM 8 | | Unidade: ml | Produção Mensal: 330.000,00 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: 1 | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Chassis | Óleo Diesel | 6,190 | 0,1500 | 2.600 | 2.414,10 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Chassis | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 2.600 | 83,20 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 2.600 | 60,32 |
| | | Óleo Hidráulico | 6,25 | 0,0001000 | 2.600 | 1,63 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 2.600 | 17,16 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 2.600 | 10,79 |
| | | | | | | 173,09 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Chassis | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |

| D | E | F = D / E | G | H = F x G |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| 16.800,00 | 60.000 | 0,2800 | 2.600 | 728,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Chassis | 289.800 | 0,2917% | 1 | 1 | 845,25 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Chassis | 3.086,50 | 1 | 12 | 257,21 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------------|---------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Capina e raspagem de vias Manual ITEM 8 | | Unidade: ml | Produção Mensal: 330.000,00 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------|---|
| 1.6.1 | Chassis | 300.000,00 | 90.000,00 | 10.200,00 | 199.800,00 |

| E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|-------------------------------------|---------------------------------|--|
| 60 | 1 | 3.330,00 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Chassis | 300.000,00 | 60 | 60 | 300.000,00 |

| E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|---------------------------------|---------------------------------|--|
| 1,00% | 1 | 3.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Chassis | 1 | 10.747,65 | 10.747,65 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------------------|------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Capina e raspagem de vias Manual ITEM 8 | | Unidade: ml | Produção Mensal: 330.000 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caçamba com cabine auxiliar | | Ano Fabricação: 1 | N.º Turnos: 1 |
| | | N.º Turnos: 1 | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|-----------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Caçamba com cabine auxiliar | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|-----------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Caçamba com cabine auxiliar | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | | | 190 | - |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluido Freio | | | | - |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0100000 | 190 | 37,53 |
| | | | | | | 37,53 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|-----------------------------|---|---------------------------|--|---------------------------------|--|
| 1.3.1 | Caçamba com cabine auxiliar | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | D | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E | G |
| | | - | | | | H = F x G |
| | | | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|-----------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Caçamba com cabine auxiliar | 50.000,00 | 0,1667% | 1 | 1 | 83,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Caçamba com cabine auxiliar | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|---|
| 1.6.1 | Caçamba com cabine auxiliar | 50.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | | | E | F | G = (D / E) x F |
| | | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 60 | 1 | 583,33 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|-----------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Caçamba com cabine auxiliar | 50.000,00 | 60 | 60 | 50.000,00 |
| | | | E | F | G = D x E x F |
| | | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 1,00% | 1 | 500,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caçamba com cabine auxiliar | 1 | 1.204,19 | 1.204,19 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Capina e raspagem de vias Manual ITEM 8 | | ml | 330.000 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Roçadeira | | | 1 |
| | | | 3 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/H | H Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|--------------------|----------|--------------------|
| 1.1.1 | Roçadeira | Gasolina | 5,890 | 0,5000 | 570 | 1.678,65 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Roçadeira | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 570 | 231,42 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 570 | 31,14 |
| | | | | | | 262,56 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Roçadeira | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 570 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Roçadeira | 2.200 | 0,8333% | 1 | 3 | 55,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Roçadeira | - | 3 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 10% | Valor Componente Pnue | Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1.6.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 220,00 | 0,00 | 1.980,00 |
| | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 3 | 99,00 | |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1.7.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 60 | 60 | 2.200,00 |
| | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 3 | 66,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Roçadeira | 3 | 720,40 | 2.161,21 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

| | | |
|--|-----------|----------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Quantidade: |
| Capina e raspagem de vias Manual ITEM 8 | ml | 330.000 |

1. Locação de Veículos e Equipamentos

1.1 Despesas com Locação

| Item | Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.) | Ano de Fabricação | A | B | C = A x B |
|-------|--|----------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Veiculo Transporte Onibus | | 1 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| S | | | | | 7.000,00 |

1.2 Despesas c/ Combustíveis

| Item | Discriminação | Combustível | A | B | C | D = A x B x C |
|-------|---------------------------|-------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km Total Dimensionada | Total Orçado (R\$) |
| 1.2.1 | Veiculo Transporte Onibus | Diesel | 6,190 | 0,3000 | 2.000 | 3.714,00 |
| S | | | | | | 3.714,00 |

1.3 Resumo Geral - Locações

| Item | Discriminação | A | B = Item (1.1) Coluna C | C = Item (1.2) Coluna D | D = (B+C) / A | E = B + C |
|-------|---------------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | Quantidade Estimada | Total Despesas c/ Locação | Total Despesas c/ Combustíveis | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.3.1 | Veiculo Transporte Onibus | 1 | 7.000,00 | 3.714,00 | 10.714,00 | 10.714,00 |
| S | | | | | | 10.714,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

Descrição do Serviço:

Capina e raspagem de vias Manual ITEM 8

Unidade:

ml

Produção Mensal:

330.000

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Socials | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--|---------------------------------|--|
| 1.1 | Motorista | 2 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 7.969,55 |
| 1.2 | Operador Máquina Costal | 3 | 1.596,75 | 319,3500 | 1,7889 | 10.283,13 |
| 1.3 | Ajudante | 42 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 140.612,61 |
| 1.4 | Encarregado | 1 | 2.080,90 | 0,0000 | 1,7889 | 3.722,52 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 48 | | | | 162.587,81 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--|------------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 2 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 48 | 446,88 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 48 | 1.597,44 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 46 | 9.648,50 |
| 2.6 | Cesta básica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 46 | 6.072,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 46 | 1.919,12 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 2 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 48 | 240,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 48 | 8.868,88 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 2 | 1.675,00 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 30.467,82 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|------------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 2 | 2.227,50 | 133,65 | | 267,30 |
| 1.3 | Operador Máquina Costal | 3 | 1.596,75 | 95,81 | | 287,43 |
| 1.4 | Ajudante | 42 | 1.559,58 | 93,57 | | 3.929,94 |
| 1.5 | Encarregado | 1 | 2.080,90 | 124,85 | | 124,85 |
| Total Desconto VT | | | | | | 4.609,52 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A Custo (R\$) Unitário | B Índice Consumo Mensal | C Qtde Total Empregados | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 2 | 37,62 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 3,03 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 12,58 |
| | | Sub-total | | | | 53,23 |
| 3.3 | Operador Máquina Costal | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 3 | 56,43 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 5,25 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 4,54 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 9,75 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 55,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 4,91 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 17,25 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 12,75 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 30,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 52,50 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 24,75 | | | |
| Sub-total | | | | | 273,62 | |
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 42 | 1.197,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 73,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 63,55 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 75,60 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 777,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 68,67 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 262,50 |
| Sub-total | | | | | 2.517,82 | |
| 3.5 | Fiscal | Conj. calça camisa | 50,50 | 0,330 | 1 | 16,67 |
| | | Boné | 31,50 | 0,170 | | 5,36 |
| | | Calçado | 47,73 | 0,170 | | 8,11 |
| | | Sub-total | | | | 30,13 |
| Total Uniformes e EPI's (C) | | | | | 2.874,80 | |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

4.081,88

195.930,44



Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Capina e raspagem de vias Manual ITEM 8

equipe:

330.000

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|----------|-------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 10,00 | 10,00 | 18,00 | 180,00 | |
| 1.1.2 | Enxada | Unid. | 1,0000 | 25,00 | 25,00 | 30,00 | 750,00 | |
| 1.1.3 | Garfo | Unid. | 0,2500 | 1,00 | 0,25 | 40,00 | 10,00 | |
| 1.1.4 | Insumos Roçadeiras | Unid. | 1,0000 | 3,00 | 3,00 | 200,00 | 600,00 | |
| 1.1.5 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 2,00 | 2,00 | 100,00 | 200,00 | |
| 1.1.6 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 2,00 | 2,00 | 400,00 | 800,00 | |
| 1.1.7 | Destino Final | Tonelada | 65,0000 | 1,00 | 65,00 | 180,00 | 11.700,00 | |
| S | | | | | | | | 14.240,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|-----------------------|------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Capina e raspagem de vias Manual ITEM 8 | Unidade: ml | Produção Mensal: 330.000 |
|---|-----------------------|------------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 4.092,75 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 473,18 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 728,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 983,58 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 257,21 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 4.012,33 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 3.566,00 | * |
| Sub-Total (a) | | | 14.113,05 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | 10.714,00 | * |
| Sub-Total (b) | | | 10.714,00 | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 162.587,81 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 30.467,82 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 2.874,80 | * |
| Sub-Total (c) | | | 195.930,44 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | | 10.335,84 | |
| Sub-Total (d) | | | 10.335,84 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 14.240,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 14.240,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 245.333,33 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 245.333,33 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 245.333,33 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 58.266,67 | |
| Sub-Total (h) | | | | 58.266,67 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 303.600,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 303.600,00 | R\$ 0,92 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Roçada de canteiros ITEM 9 | m² | 229.341,83 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Operador Roçador | 5 | | 5 |
| 1.3 | Ajudante | 6 | | 6 |
| 1.4 | Encarregado | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 13 | 0 | 13 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão carroceria | | 1 |
| 2.2 | Transporte | | 1 |
| 2.3 | Roçadeiras | | 5 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|-------|------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Operador Roçador | Conj. calça camisa | 0,330 | 5 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| Cinto | 0,250 | | | |
| | | Protetor Ouvido | 0,330 | |
| 3.3 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 6 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| 3.4 | Encarregado | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Pá | Unid. | 0,50 |
| 4.3 | Garfo | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Insumos Roçadeiras | Unid. | 1,00 |
| 4.5 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.6 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |
| 4.7 | Destino Final | Tonelada | 30,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Chassis | | 5 | 30% | 5,00% | 3.000 |
| 5.2 | Carroceria | | 5 | 30% | 5,00% | 190 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Roçada de canteiros ITEM 9 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 229.341,83 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: 1 | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Chassis | Óleo Diesel | 6,190 | 0,1500 | 3.000 | 2.785,50 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Chassis | Óleo Carter | 16,00 | 0,002000 | 3.000 | 96,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,000400 | 3.000 | 69,60 |
| | | Óleo Hidráulico | 6,25 | 0,000100 | 3.000 | 1,88 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,000100 | 3.000 | 19,80 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 3.000 | 12,45 |
| | | | | | | 199,72 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Chassis | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |

| D | E | F = D / E | G | H = F x G |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| 16.800,00 | 60.000 | 0,2800 | 3.000 | 840,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Chassis | 289.800 | 0,4167% | 1 | 1 | 1.207,50 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Chassis | 3.086,50 | 1 | 12 | 257,21 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Roçada de canteiros ITEM 9 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 229.341,83 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------|---|
| 1.6.1 | Chassis | 300.000,00 | 90.000,00 | 10.200,00 | 199.800,00 |

| E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|-------------------------------------|---------------------------------|--|
| 60 | 1 | 3.330,00 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Chassis | 300.000,00 | 60 | 60 | 300.000,00 |

| E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|---------------------------------|---------------------------------|--|
| 1,00% | 1 | 3.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Chassis | 1 | 11.619,93 | 11.619,93 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|-------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Rocada de canteiros ITEM 9 | | m² | 229,341,83 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Caminhão carroceria | | 1 | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Caminhão carroceria | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Caminhão carroceria | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | | | 190 | - |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluido Freio | | | | - |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0100000 | 190 | 37,53 |
| | | | | | | 37,53 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Caminhão carroceria | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Caminhão carroceria | 25.000,00 | 0,4167% | 1 | 1 | 104,17 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Caminhão carroceria | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|---|---|--|
| 1.6.1 | Caminhão carroceria | 25.000,00 | 7.500,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| | | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|---|---|--|
| 1.7.1 | Caminhão carroceria | 25.000,00 | 60 | 60 | 25.000,00 |
| | | | E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão carroceria | 1 | 683,36 | 683,36 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|---|--|-----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Roçada de canteiros ITEM 9 | | m ² | 229,342 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.): | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Roçadeira | | | 1 |
| | | | 5 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/H | H Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|--------------------|----------|--------------------|
| 1.1.1 | Roçadeira | Gasolina | 5,890 | 0,5000 | 950 | 2.797,75 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Roçadeira | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 950 | 385,70 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 950 | 51,90 |
| | | | | | | 437,60 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Roçadeira | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 950 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Roçadeira | 2.200 | 0,8333% | 1 | 5 | 91,67 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Roçadeira | - | 5 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 10% | Valor Componente Pnue | Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1.6.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 220,00 | 0,00 | 1.980,00 |
| | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 5 | 165,00 | |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1.7.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 60 | 60 | 2.200,00 |
| | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 5 | 110,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Roçadeira | 5 | 720,40 | 3.602,01 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

| | | |
|--|----------------------------------|-------------------------------|
| Descrição do Serviço: Rocada de canteiros ITEM 9 | Unidade: m² | Quantidade: 229.342 |
|--|----------------------------------|-------------------------------|

1. Locação de Veículos e Equipamentos

1.1 Despesas com Locação

| Item | Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.) | Ano de Fabricação | A | B | C = A x B |
|-------|--|----------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Veiculo Transporte | | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| S | | | | | 6.000,00 |

1.2 Despesas c/ Combustíveis

| Item | Discriminação | Combustível | A | B | C | D = A x B x C |
|-------|--------------------|-------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km Total Dimensionada | Total Orçado (R\$) |
| 1.2.1 | Veiculo Transporte | Diesel | 6,190 | 0,1500 | 2.500 | 2.321,25 |
| S | | | | | | 2.321,25 |

1.3 Resumo Geral - Locações

| Item | Discriminação | A | B = Item (1.1) Coluna C | C = Item (1.2) Coluna D | D = (B+C) / A | E = B + C |
|-------|--------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | Quantidade Estimada | Total Despesas c/ Locação | Total Despesas c/ Combustíveis | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.3.1 | Veiculo Transporte | 1 | 6.000,00 | 2.321,25 | 8.321,25 | 8.321,25 |
| S | | | | | | 8.321,25 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

Descrição do Serviço:

Roçada de canteiros ITEM 9

Unidade:

m²

Produção Mensal:

229.341,83

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|--------------------------------|----------------------------|--|---------------------------------|--|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Operador Roçador | 5 | 1.596,75 | 319,3500 | 1,7889 | 17.138,56 |
| 1.3 | Ajudante | 6 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 20.087,52 |
| 1.4 | Encarregado | 1 | 2.080,90 | 0,0000 | 1,7889 | 3.722,52 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 13 | | | | 44.933,37 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--|------------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 13 | 121,03 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 13 | 432,64 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 12 | 2.517,00 |
| 2.6 | Cesta básica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 12 | 1.584,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 12 | 500,64 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 13 | 65,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 13 | 2.351,43 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 8.409,24 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|------------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.3 | Operador Máquina Costal | 5 | 1.596,75 | 95,81 | | 479,05 |
| 1.4 | Ajudante | 6 | 1.559,58 | 93,57 | | 561,42 |
| 1.5 | Fiscal | 1 | 2.080,90 | 124,85 | | 124,85 |
| Total Desconto VT | | | | | | 1.298,97 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A Custo (R\$) Unitário | B Índice Consumo Mensal | C Qtde Total Empregados | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|------------------|------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| Sub-total | | | | | | 26,61 |

| | | | | | | |
|------------------|------------------|--------------------|-------|-------|---|---------------|
| 3.3 | Operador Roçador | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 5 | 94,05 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 8,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 7,57 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 16,25 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 92,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 8,18 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 28,75 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 21,25 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 50,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 87,50 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 41,25 | | | |
| Sub-total | | | | | | 456,04 |

| | | | | | | |
|------------------|----------|--------------------|-------|-------|---|---------------|
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 6 | 171,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 10,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 9,08 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 10,80 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 111,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 9,81 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 37,50 |
| Sub-total | | | | | | 359,69 |

| | | | | | | |
|------------------|--------|--------------------|-------|-------|---|--------------|
| 3.5 | Fiscal | Conj. calça camisa | 50,50 | 0,330 | 1 | 16,67 |
| | | Boné | 31,50 | 0,170 | | 5,36 |
| | | Calçado | 47,73 | 0,170 | | 8,11 |
| Sub-total | | | | | | 30,13 |

Total Uniformes e EPI's (C)

872,48

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES

NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

4.170,39

54.215,08

<https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>


Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Roçada de canteiros ITEM 9

equipe:

229.341,83

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|----------|-------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 10,00 | 10,00 | 18,00 | 180,00 |
| 1.1.2 | Pá | Unid. | 0,5000 | 10,00 | 5,00 | 30,00 | 150,00 |
| 1.1.3 | Garfo | Unid. | 0,5000 | 10,00 | 5,00 | 40,00 | 200,00 |
| 1.1.4 | Insumos Roçadeiras | Unid. | 1,0000 | 5,00 | 5,00 | 200,00 | 1.000,00 |
| 1.1.5 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 3,00 | 3,00 | 100,00 | 300,00 |
| 1.1.6 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 2,00 | 2,00 | 400,00 | 800,00 |
| 1.1.7 | Destino Final | Tonelada | 30,0000 | 1,00 | 30,00 | 180,00 | 5.400,00 |
| S | | | | | | | 8.030,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Roadagem de canteiros ITEM 9 | Unidade: m² | Produção Mensal: 229.341,83 |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 5.583,25 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 674,84 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 840,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 1.403,33 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 257,21 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 3.786,67 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 3.360,00 | * |
| Sub-Total (a) | | | 15.905,30 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | 8.321,25 | * |
| Sub-Total (b) | | | 8.321,25 | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 44.933,37 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 8.409,24 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 872,48 | * |
| Sub-Total (c) | | | 54.215,08 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | | 4.338,46 | |
| Sub-Total (d) | | | 4.338,46 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 8.030,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 8.030,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 90.810,10 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 90.810,10 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 90.810,10 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 21.567,40 | |
| Sub-Total (h) | | | | 21.567,40 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 112.377,50 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 112.377,50 | R\$ 0,49 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------------------|-------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Varrição Manual Item 10 | Unidade: Km/Eixo | Produção Mensal: 4.379,48 |
|---|----------------------------|-------------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 2 | | 2 |
| 1.2 | Coletor de resíduos | 2 | | 2 |
| 1.3 | Varredores | 67 | | 67 |
| 1.4 | Encarregado | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 72 | 0 | 72 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão Compactador | | 1 |
| 2.2 | Veículo de Transporte (onibus locado) | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|---------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 2 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Coletor de resíduos | Conj. calça camisa | 0,330 | 2 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| | | Cinto | 0,250 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,330 | |
| 3.3 | Varredores | Conj. calça camisa | 0,500 | 67 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| 3.4 | Encarregado | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Pá | Unid. | 0,50 |
| 4.3 | Garfo | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Carrinho Lutocar | Unid. | 1,00 |
| 4.5 | Sacos de Lixo | Verba | 1,00 |
| 4.6 | Pontos de Apoio | Unid. | 1,00 |
| 4.7 | Destino Final | Tonelada | 85,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Caminhão Compactador | | 5 | 30% | 8,00% | 2.000 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|---|--|-----------------------------|-------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Varição Manual Item 10 | | Unidade: Km/Eixo | Produção Mensal: 4.379,48 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão Compactador | | Ano Fabricação: 1 | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Caminhão Compactador | Óleo Diesel | 6,190 | 0,3300 | 2.000 | 4.085,40 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Caminhão Compactador | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 2.000 | 64,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 2.000 | 46,40 |
| | | Óleo Hidráulico | 6,25 | 0,0001000 | 2.000 | 1,25 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 2.000 | 13,20 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 2.000 | 8,30 |
| | | | | | | 133,15 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Caminhão Compactador | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |

| D | E | F = D / E | G | H = F x G |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| 16.800,00 | 60.000 | 0,2800 | 2.000 | 560,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Caminhão Compactador | 289.800 | 0,6667% | 1 | 1 | 1.932,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Caminhão Compactador | 3.086,50 | 1 | 12 | 257,21 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|---|--|----------------------------|-------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Varição Manual Item 10 | | Unidade: Km/Eixo | Produção Mensal: 4.379,48 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão Compactador | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------|---|
| 1.6.1 | Caminhão Compactador | 300.000,00 | 90.000,00 | 10.200,00 | 199.800,00 |

| E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|-------------------------------------|---------------------------------|--|
| 60 | 1 | 3.330,00 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Caminhão Compactador | 300.000,00 | 60 | 60 | 300.000,00 |

| E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
|---------------------------------|---------------------------------|--|
| 1,00% | 1 | 3.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão Compactador | 1 | 13.297,76 | 13.297,76 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

| | | |
|--|----------------------------|--------------------------------|
| Descrição do Serviço: Varição Manual Item 10 | Unidade: Km/Eixo | Quantidade: 4.379,48 |
|--|----------------------------|--------------------------------|

1. Locação de Veículos e Equipamentos

1.1 Despesas com Locação

| Item | Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.) | Ano de Fabricação | A | B | C = A x B |
|-------|--|----------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Veiculo de Transporte (onibus locado) | | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| S | | | | | 5.000,00 |

1.2 Despesas c/ Combustíveis

| Item | Discriminação | Combustível | A | B | C | D = A x B x C |
|-------|---------------------------------------|-------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km Total Dimensionada | Total Orçado (R\$) |
| 1.2.1 | Veiculo de Transporte (onibus locado) | Diesel | 6,190 | 0,3000 | 2.000 | 3.714,00 |
| S | | | | | | 3.714,00 |

1.3 Resumo Geral - Locações

| Item | Discriminação | A | B = Item (1.1) Coluna C | C = Item (1.2) Coluna D | D = (B+C) / A | E = B + C |
|-------|---------------------------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | Quantidade Estimada | Total Despesas c/ Locação | Total Despesas c/ Combustíveis | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.3.1 | Veiculo de Transporte (onibus locado) | 1 | 5.000,00 | 3.714,00 | 8.714,00 | 8.714,00 |
| S | | | | | | 8.714,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Varrição Manual Item 10

equipe:

4.379,48

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|----------|-------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 67,00 | 67,00 | 18,00 | 1.206,00 | |
| 1.1.2 | Pá | Unid. | 0,5000 | 67,00 | 33,50 | 30,00 | 1.005,00 | |
| 1.1.3 | Garfo | Unid. | 0,5000 | 67,00 | 33,50 | 40,00 | 1.340,00 | |
| 1.1.4 | Carrinho Lutocar | Unid. | 0,0417 | 67,00 | 2,79 | 250,00 | 697,92 | |
| 1.1.5 | Sacos de Lixo | Verba | 280,0000 | 67,00 | 18.760,00 | 0,40 | 7.506,81 | |
| 1.1.6 | Pontos de Apoio | Unid. | 1,0000 | 3,00 | 3,00 | 1.100,00 | 3.300,00 | |
| 1.1.7 | Destino Final | Tonelada | 85,0000 | 1,00 | 85,00 | 130,00 | 11.050,00 | |
| S | | | | | | | | 26.105,73 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|---------------------------|------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Varição Manual Item 10 | Unidade Km/Eixo | Produção Mensal 4.379,48 |
|--|---------------------------|------------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 4.085,40 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 133,15 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 560,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 1.932,00 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 257,21 | |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 3.330,00 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 3.000,00 | |
| Sub-Total (a) | | | 13.297,76 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | 8.714,00 | * |
| Sub-Total (b) | | | 8.714,00 | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 247.882,70 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 76.367,87 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 4.282,30 | * |
| Sub-Total (c) | | | 328.532,86 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | "G" - Item 4.4 - Col B | 9.097,90 | |
| Sub-Total (d) | | | 9.097,90 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 26.105,73 | * |
| Sub-Total (e) | | | 26.105,73 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 385.748,25 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 385.748,25 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 385.748,25 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 91.615,21 | |
| Sub-Total (h) | | | | 91.615,21 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 477.363,32 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 477.363,32 | R\$ 109,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|----------------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Varrição Manual feiras livres Item 11 (Produtividade mensal Equipe Compartilhada varrição manual) | m² | 24.411,80 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Varredores | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 1 | 0 | 1 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| | | | |
| | | | |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Varredores | Conj. calça camisa | 0,500 | 1 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Pá | Unid. | 0,50 |
| 4.3 | Garfo | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Carrinho Lutocar | Unid. | 1,00 |
| 4.5 | Sacos de Lixo | Verba | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| | | | | | | |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|-----------------------|--------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Varição Manual feiras livres Item 11 (Produtividade mensal Equipe Compartilhada varrição manual) | Unidade: m² | Produção Mensal: 24.411,80 |
|--|-----------------------|--------------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçamento (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------|--|
| 1.1 | Varredor | 1 | 1.621,16 | 264,0000 | 1,7889 | 3.372,36 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 1 | | | | 3.372,36 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçamento (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|------------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 0 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 5,95 | 5,95 | 1 | 5,95 |
| 2.4 | Auxílio Saúde com desconto | 1 | 142,08 | 142,08 | 1 | 142,08 |
| 2.5 | Ticket Refeição | 1 | 465,56 | 433,56 | 1 | 433,56 |
| 2.5.1 | Vale Alimentação | 1 | 232,79 | 232,79 | 1 | 232,79 |
| 2.6 | Cesta Basica Motorista | 1 | 0,00 | 0,00 | 0 | - |
| 2.7 | PLR | 1 | 54,04 | 54,04 | 1 | 54,04 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 0 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 1 | 5,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 1 | 280,80 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 0 | - |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 1.154,22 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçamento (R\$) |
|--------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|------------------------------------|
| 1.1 | Ajudante | 1 | 1.621,16 | 97,27 | | 97,27 |
| Total Desconto VT | | | | | | 97,27 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | A Descrição dos Uniforme / EPI's | B Custo (R\$) Unitário | C Índice Consumo Mensal | D = A x B x C Qtde Total Empregados | E Total Orçamento (R\$) |
|------------------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------|--|----------------------------|
| 3.4 | Varredor | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 1 | 28,50 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 1,80 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 6,25 |
| Sub-total | | | | | | 59,95 |

Total Uniformes e EPI's (C) **59,95**

Total Geral (A) + (B) + (C) **4.586,52**

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Varrição Manual feiras livres Item 11 (Produtividade mensal Equipe Compartilhada varriçã

Produção:

24.411,80

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|-------|-------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 18,00 | 18,00 |
| 1.1.2 | Pá | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 30,00 | 15,00 |
| 1.1.3 | Garfo | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 40,00 | 20,00 |
| 1.1.4 | Carrinho Lutocar | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 250,00 | 10,42 |
| 1.1.5 | Sacos de Lixo | Verba | 600,0000 | 1,00 | 600,00 | 0,40 | 240,00 |
| S | | | | | | | 303,42 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Varição Manual feiras livres Item 11 (Produtividade mensal Equipe Compartilhada varrição manual) | Unidade: m² | Produção Mensal: 24.411,80 |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | = | * |
| Sub-Total (a) | | | - | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| Sub-Total (b) | | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 3.372,36 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 1.154,22 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 59,95 | * |
| Sub-Total (c) | | | 4.586,52 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 1.4.1 | Adm Local | "G" - Item 4.4 - Col B | 436,27 | Inclui benefícios e uniformes/EPI's |
| Sub-Total (d) | | | 436,27 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 303,42 | * |
| Sub-Total (e) | | | 303,42 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 5.326,21 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 5.326,21 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 5.326,21 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 1.264,97 | |
| Sub-Total (h) | | | | 1.264,97 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 6.591,19 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado Produtividade 24.411,80 m² | | R\$ 6.591,19 | R\$ 0,27 |
| Quantidade Mensal Efetiva contratada 3000 m² | | | |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem - Item 12 | Unidade | 330,00 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Bueirista | 5 | | 5 |
| Total Pessoal Operação | | 6 | 0 | 6 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão Basculante | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-----------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Bueirista | Conj. calça camisa | 0,330 | 5 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| | | Cinto | 0,250 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,330 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Ferramentas + GPS | Unid. | 1 |
| 4.1 | Hidrojato eventual | Verba | 1 |
| 4.7 | Destino Final | Tonelada | 30,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Caminhão Basculante | | 5 | 30% | 8,00% | 2.000 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------|--------------------------------|
| Descrição do Serviço: Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem - Item 12 | | Unidade: Unidade | Produção Mensal: 330 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão Basculante | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Caminhão Basculante | Óleo Diesel | 6,190 | 0,3300 | 2.000 | 4.085,40 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Caminhão Basculante | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 2.000 | 64,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 2.000 | 46,40 |
| | | Óleo Hidráulico | 6,25 | 0,0001000 | 2.000 | 1,25 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 2.000 | 13,20 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 2.000 | 8,30 |
| | | | | | | 133,15 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Caminhão Basculante | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |

| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| 16.800,00 | 60.000 | 0,2800 | 2.000 | 560,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Caminhão Basculante | 289.800 | 0,6667% | 1 | 1 | 1.932,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Caminhão Basculante | 3.086,50 | 1 | 12 | 257,21 |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| | A | B | C | D = A - B - C | |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 30% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
| 1.6.1 | Caminhão Basculante | 300.000,00 | 90.000,00 | 10.200,00 | 199.800,00 |
| | | | E | F | G = (D / E) x F |
| | | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 60 | 1 | 3.330,00 |

1.7 Remuneração de Capital

| | A | B | C | D = (A x C) / B | |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
| 1.7.1 | Caminhão Basculante | 300.000,00 | 60 | 60 | 300.000,00 |
| | | | E | F | G = D x E x F |
| | | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 1,00% | 1 | 3.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão Basculante | 1 | 13.297,76 | 13.297,76 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem - Item 12 | Unidade | 330 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Bueirista | 5 | 1.681,75 | 564,8000 | 1,7889 | 20.094,28 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 6 | | | | 24.079,05 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 5,95 | 5,95 | 6 | 35,70 |
| 2.4 | Auxílio Saúde com desconto | 1 | 140,57 | 140,57 | 6 | 843,40 |
| 2.5 | Ticket Refeição | 1 | 465,56 | 433,56 | 5 | 2.167,79 |
| 2.5.1 | Vale Alimentação | 1 | 232,79 | 232,79 | 5 | 1.163,95 |
| 2.6 | Cesta Basica Motorista | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.7 | PLR | 1 | 56,06 | 56,06 | 5 | 280,29 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 6 | 30,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 6 | 1.046,60 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 6.405,22 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Bueirista | 5 | 1.681,75 | 100,91 | | 504,55 |
| Total Desconto VT | | | | | | 638,20 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | A Descrição dos Uniforme / EPI's | B Custo (R\$) Unitário | C Índice Consumo Mensal | D = A x B x C Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
|------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------|--|--------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |

| | | | | | | |
|-----|-----------|--------------------|-------|-------|---|---------------|
| 3.3 | Bueirista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 5 | 94,05 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 8,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 7,57 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 16,25 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 92,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 8,18 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 28,75 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 21,25 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 50,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 87,50 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | | 41,25 |
| | | Sub-total | | | | 456,04 |

Total Uniformes e EPI's (C) 482,65

Total Geral (A) + (B) + (C) 30.966,92

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem - Item 12

equipe:

330

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|-------|-------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Ferramentas + GPS | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 1.1.1 | Hidrojato eventual | Verba | 1,0000 | 30,00 | 30,00 | 400,00 | 12.000,00 |
| 1.1.7 | Destino Final | Tonelada | 30,0000 | 1,00 | 30,00 | 200,00 | 6.000,00 |
| | | S | | | | | 20.200,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade | Produção Mensal |
| Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem - Item 12 | Unidade | 330 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 4.085,40 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 133,15 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 560,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 1.932,00 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 257,21 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 3.330,00 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 3.000,00 | * |
| Sub-Total (a) | | | 13.297,76 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| Sub-Total (b) | | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 24.079,05 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 6.405,22 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 482,65 | * |
| Sub-Total (c) | | | 30.966,92 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | | 2.201,99 | |
| Sub-Total (d) | | | 2.201,99 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 20.200,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 20.200,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 66.666,67 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 66.666,67 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 66.666,67 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 15.833,33 | |
| Sub-Total (h) | | | | 15.833,33 | |

Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) 82.500,00

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 82.500,00 | R\$ 250,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|----------------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Limpeza e conservação de Lagoas ITEM 13 | m² | 14.167,00 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|--------------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista/Operador escavadeira | 3 | | 3 |
| 1.2 | Capinador de Córregos | 3 | | 3 |
| Total Pessoal Operação | | 6 | 0 | 6 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão caçamba | | 2 |
| 2.2 | Escavadeira Hidráulica | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 3 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Capinador de Córregos | Conj. calça camisa | 0,330 | 3 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| | | Cinto | 0,250 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,330 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|--|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Ferramentas e transporte escavadeira e GPS | Unid. | 1 |
| 4.7 | Destino Final | Tonelada | 260,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Caminhão caçamba | | 5 | 30% | 3,50% | 3.000 |
| 5.2 | Escavadeira Hidráulica | | 5 | 50% | 10,00% | 176 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|---|--|----------------------------------|--------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Limpeza e conservação de Lagoas ITEM 13 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 14.167,00 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão caçamba | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 2 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km | C km Mensal | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Caminhão caçamba | Óleo Diesel | 6,190 | 0,1500 | 6.000 | 5.571,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Caminhão caçamba | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 6.000 | 192,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 6.000 | 139,20 |
| | | Óleo Hidráulico | 6,25 | 0,0001000 | 6.000 | 3,75 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 6.000 | 39,60 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 6.000 | 24,89 |
| | | | | | | 399,44 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Caminhão caçamba | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 60.000 | 0,2800 | 6.000 | 1.680,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Caminhão caçamba | 289.800 | 0,2917% | 1 | 2 | 1.690,50 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Caminhão caçamba | 3.086,50 | 2 | 12 | 514,42 |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| | | A | B | C | D = A - B - C | |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 30% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) | |
| 1.6.1 | Caminhão caçamba | 300.000,00 | 90.000,00 | 10.200,00 | 199.800,00 | |
| | | | | E | F | G = (D / E) x F |
| | | | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | | 60 | 2 | 6.660,00 |

1.7 Remuneração de Capital

| | | A | B | C | D = (A x C) / B | |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) | |
| 1.7.1 | Caminhão caçamba | 300.000,00 | 60 | 60 | 300.000,00 | |
| | | | | E | F | G = D x E x F |
| | | | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | | 1,00% | 2 | 6.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão caçamba | 2 | 11.257,68 | 22.515,36 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|---|-----------------------|-----------------------------------|
| Descrição do Serviço: Limpeza e conservação de Lagoas ITEM 13 | Unidade: m² | Produção Mensal: 14.167 |
|---|-----------------------|-----------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---|
| 1.1 | Motorista/Operador escavadeira | 3 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 11.954,32 |
| 1.2 | Capinador de Córregos | 3 | 1.559,58 | 623,8320 | 1,7889 | 11.717,72 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 6 | | | | 23.672,04 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 3 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 6 | 55,86 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 6 | 199,68 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 3 | 629,25 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 3 | 396,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 3 | 125,16 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 3 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 6 | 30,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 6 | 1.003,14 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 3 | 2.512,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 4.951,59 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 3 | 2.227,50 | 133,65 | | 400,95 |
| 1.2 | Capinador de Córregos | 3 | 1.559,58 | 93,57 | | 280,71 |
| Total Desconto VT | | | | | | 681,66 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | A Descrição dos Uniforme / EPI's | B Custo (R\$) Unitário | C Índice Consumo Mensal | D = A x B x C Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
|------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------|--|--------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 3 | 56,43 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 4,54 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 18,87 |
| | | Sub-total | | | | 79,84 |

| | | | | | | |
|-----------------|-----------------------|--------------------|-------|-------|---|---------------|
| 3.3 | Capinador de Córregos | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 3 | 56,43 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 5,25 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 4,54 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 9,75 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 55,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 4,91 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 17,25 |
| | | Pemeira | 17,00 | 0,250 | | 12,75 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 30,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 52,50 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 24,75 | | | |
| | | Sub-total | | | | 273,62 |

Total Uniformes e EPI's (C) 353,46

Total Geral (A) + (B) + (C) 4.829,52 28.977,09

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

| | |
|---|--------------------------|
| Descrição do Serviço: Limpeza e conservação de Lagoas ITEM 13 | equipe: 14.167 |
|---|--------------------------|

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A Índice de Consumo | B Guarnição | C = A x B Consumo Mensal | D Preço Unitário | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--|----------|------------------------|----------------|-----------------------------|---------------------|---------------------------------|
| 1.1.1 | Ferramentas e transporte escavadeira e GPS | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 6.600,00 | 6.600,00 |
| 1.1.7 | Destino Final | Tonelada | 260,0000 | 1,00 | 260,00 | 180,00 | 46.800,00 |
| | | S | | | | | 53.400,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|----------------------------------|--------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Limpeza e conservação de Lagoas ITEM 13 | Unidade: m² | Produção Mensal: 14.167,00 |
|---|----------------------------------|--------------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 16.465,40 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 4.045,60 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 3.609,82 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 6.690,50 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 514,42 | |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 12.910,00 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 12.000,00 | |
| Sub-Total (a) | | | 56.235,74 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| Sub-Total (b) | | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 23.672,04 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 4.951,59 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 353,46 | * |
| Sub-Total (c) | | | 28.977,09 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | | 4.488,18 | |
| Sub-Total (d) | | | 4.488,18 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 53.400,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 53.400,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 143.101,01 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 143.101,01 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 143.101,01 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 33.986,49 | |
| Sub-Total (h) | | | | 33.986,49 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 177.087,50 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 177.087,50 | R\$ 12,50 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|----------------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Roçada e capina de Lagoas ITEM 14 | m² | 28.333,00 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Número de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Operador Roçador | 1 | | 1 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 2 | 0 | 2 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Roçadeiras | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Operador Roçador | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| | | Cinto | 0,250 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,330 | |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 1 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Pá | Unid. | 0,50 |
| 4.3 | Garfo | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Insumos Roçadeiras | Unid. | 1,00 |
| 4.5 | sacos de lixo | Unid. | 1,00 |
| 4.7 | Destino Final | Tonelada | 20,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Roçadeira | | 5 | 10% | 10,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|---|--|----------------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Roçada e capina de Lagoas ITEM 14 | | m² | 28.333,00 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.): | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Roçadeira | | | 1 |
| | | | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/H | C H Mensal | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Roçadeira | Gasolina | 5,890 | 0,5000 | 190 | 559,55 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Roçadeira | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 190 | 77,14 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 190 | 10,38 |
| | | | | | | 87,52 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|
| 1.3.1 | Roçadeira | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | D | E | F = D / E | G | H = F x G |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 190 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Roçadeira | 2.200 | 0,8333% | 1 | 1 | 18,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Roçadeira | - | 1 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pnue | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------|---|
| 1.6.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 220,00 | 0,00 | 1.980,00 |
| | | E | | F | |
| | | Vida Útil (meses) Estabelecida | | Quantidade de Equipamentos | |
| | | 60 | | 1 | |
| | | | | G = (D / E) x F | |
| | | | | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | | | 33,00 | |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 60 | 60 | 2.200,00 |
| | | E | | F | |
| | | Taxa Mensal de Remuneração | | Quantidade de Equipamentos | |
| | | 1,00% | | 1 | |
| | | | | G = D x E x F | |
| | | | | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | | | 22,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Roçadeira | 1 | 720,40 | 720,40 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|---|-----------------------|--------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Roçada e capina de Lagoas ITEM 14 | Unidade: m² | Produção Mensal: 28.333,00 |
|---|-----------------------|--------------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---|
| 1.2 | Operador Máquina Costal | 1 | 1.596,75 | 319,3500 | 1,7889 | 3.427,71 |
| 1.3 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 3.347,92 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 2 | | | | 6.775,63 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 0 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 2 | 18,62 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 2 | 66,56 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 2 | 419,50 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 2 | 264,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 2 | 83,44 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 0 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 2 | 10,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 2 | 561,60 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 0 | - |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 1.423,72 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|
| 1.1 | Operador Máquina Costal | 1 | 1.596,75 | 95,81 | | 95,81 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 93,57 | | 93,57 |
| Total Desconto VT | | | | | | 189,38 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | A Descrição dos Uniforme / EPI's | B Custo (R\$) Unitário | C Índice Consumo Mensal | D = A x B x C Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
|------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------|--|--------------------|
| 3.3 | Operador Roçador | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 3,25 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 5,75 |
| | | Peneira | 17,00 | 0,250 | | 4,25 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 10,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 17,50 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 8,25 | |
| | | Sub-total | | | | 91,21 |
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 1 | 28,50 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 1,80 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 6,25 |
| | | Sub-total | | | | 59,95 |

Total Uniformes e EPI's (C) 151,16

Total Geral (A) + (B) + (C) 4.175,25 8.350,51

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Roçada e capina de Lagoas ITEM 14

equipe:

28.333,00

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|----------|-------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|-----------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 18,00 | 18,00 | |
| 1.1.2 | Pá | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 27,00 | 13,50 | |
| 1.1.3 | Garfo | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 40,00 | 20,00 | |
| 1.1.4 | Insumos Roçadeiras | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 200,00 | 200,00 | |
| 1.1.5 | sacos de lixo | Unid. | 1,0000 | 100,00 | 100,00 | 0,40 | 40,00 | |
| 1.1.7 | Destino Final | Tonelada | 20,0000 | 1,00 | 20,00 | 180,00 | 3.600,00 | |
| S | | | | | | | | 3.891,50 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|----------------------------------|--------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Roçada e capina de Lagoas ITEM 14 | Unidade: m² | Produção Mensal: 28.333,00 |
|---|----------------------------------|--------------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 559,55 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 87,52 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | - | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 18,33 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | - | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 33,00 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 22,00 | * |
| Sub-Total (a) | | | 720,40 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| Sub-Total (b) | | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 6.775,63 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 1.423,72 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 151,16 | * |
| Sub-Total (c) | | | 8.350,51 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 1.4.1 | Adm Local | "G" - Item 4.4 - Col B | 774,83 | Inclui benefícios e uniformes/EPI's |
| Sub-Total (d) | | | 774,83 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 3.891,50 | * |
| Sub-Total (e) | | | 3.891,50 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 13.737,24 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 13.737,24 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 13.737,24 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 3.262,59 | |
| Sub-Total (h) | | | | 3.262,59 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 16.999,80 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 16.999,80 | R\$ 0,60 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Roçada Mecanizada e/ou gradeamento de áreas ITEM 15 | Unidade: m² | Produção Mensal: 750.000,00 |
|---|----------------------------------|---------------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 2 | | 2 |
| 1.2 | Operador Roçador | 2 | | 2 |
| 1.3 | Ajudante | 2 | | 2 |
| 1.4 | Operador de Trator | 2 | | 2 |
| Total Pessoal Operação | | 8 | 0 | 8 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão com carroceria | | 2 |
| 2.2 | Trator com roçadeira Hidraulica | | 2 |
| 2.3 | Roçadeiras costais | | 2 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|-----------------|------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 2 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Operador Roçador | Conj. calça camisa | 0,330 | 2 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| | | Cinto | 0,250 | |
| Protetor Ouvido | 0,330 | | | |
| 3.3 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 2 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| 3.4 | Fiscal | Conj. calça camisa | 0,330 | 2 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Pá | Unid. | 0,50 |
| 4.3 | Garfo | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Insumos Roçadeiras | Unid. | 1,00 |
| 4.5 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.6 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |
| 4.7 | Destino Final | Tonelada | 50,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Caminhão com carroceria | | 5 | 30% | 3,50% | 2.000 |
| 5.2 | Trator com roçadeira Hidraulica | | 5 | 30% | 10,00% | 190 |
| 5.3 | Roçadeira | | 5 | 10% | 10,00% | 190 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURI ITZER e WAGNER WURI ITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>



Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------------|------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Roçada Mecanizada e/ou gradeamento de áreas ITEM 15 | | Unidade: m² | Produção Mensal: 750.000 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão com carroceria | | Ano Fabricação: 1 | N.º Turnos: 2 |
| | | | Qtde Dimensionada: 2 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Caminhão com carroceria | Óleo Diesel | 6,190 | 0,1500 | 4.000 | 3.714,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Caminhão com carroceria | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 4.000 | 128,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 4.000 | 92,80 |
| | | Óleo Hidráulico | 6,25 | 0,0001000 | 4.000 | 2,50 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 4.000 | 26,40 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 4.000 | 16,60 |
| | | | | | | 266,30 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Caminhão com carroceria | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |

| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| 16.800,00 | 60.000 | 0,2800 | 4.000 | 1.120,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Caminhão com carroceria | 274.800 | 0,2917% | 1 | 2 | 1.603,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Caminhão com carroceria | 2.936,50 | 2 | 12 | 489,42 |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| | A | B | C | D = A - B - C | |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 30% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
| 1.6.1 | Caminhão com carroceria | 285.000,00 | 85.500,00 | 10.200,00 | 189.300,00 |
| | | | E | F | G = (D / E) x F |
| | | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 60 | 2 | 6.310,00 |

1.7 Remuneração de Capital

| | A | B | C | D = (A x C) / B | |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
| 1.7.1 | Caminhão com carroceria | 285.000,00 | 60 | 60 | 285.000,00 |
| | | | E | F | G = D x E x F |
| | | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 1,00% | 2 | 5.700,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão com carroceria | 2 | 9.601,36 | 19.202,71 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Roçada Mecanizada e/ou gradeamento de áreas ITEM 15 | | m ² | 750.000 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Roçadeira | | | 1 |
| | | | 2 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/H | H Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|--------------------|----------|--------------------|
| 1.1.1 | Roçadeira | Gasolina | 5,890 | 0,5000 | 380 | 1.119,10 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Roçadeira | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 380 | 154,28 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 380 | 20,76 |
| | | | | | | 175,04 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Roçadeira | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |

| D | E | F = D / E | G | H = F x G |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| - | 60.000 | 0,0000 | 380 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Roçadeira | 2.200 | 0,8333% | 1 | 2 | 36,67 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Roçadeira | - | 2 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 10% | Valor Componente Pnue | Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------------|
| 1.6.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 220,00 | 0,00 | 1.980,00 |

| E | F | G = (D) / E x F |
|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| 60 | 2 | 66,00 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1.7.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 60 | 60 | 2.200,00 |

| E | F | G = D x E x F |
|----------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| 1,00% | 2 | 44,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Roçadeira | 2 | 720,40 | 1.440,81 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

Descrição do Serviço:

Roçada Mecanizada e/ou gradeamento de áreas ITEM 15

Unidade:

m²

Produção Mensal:

750.000

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Socials | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--|---------------------------------|--|
| 1.1 | Motorista | 2 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 7.969,55 |
| 1.2 | Operador Máquina Costal | 2 | 1.596,75 | 319,3500 | 1,7889 | 6.855,42 |
| 1.3 | Ajudante | 2 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 6.695,84 |
| 1.4 | Operdor de Trator | 2 | 1.840,92 | 368,1840 | 1,7889 | 7.903,73 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 8 | | | | 29.424,54 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--|------------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 2 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 8 | 74,48 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 8 | 266,24 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 6 | 1.258,50 |
| 2.6 | Cesta básica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 6 | 792,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 6 | 250,32 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 2 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 8 | 40,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 8 | 1.379,42 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 2 | 1.675,00 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 5.735,96 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|------------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 2 | 2.227,50 | 133,65 | | 267,30 |
| 1.3 | Operador Máquina Costal | 2 | 1.596,75 | 95,81 | | 191,62 |
| 1.4 | Ajudante | 2 | 1.559,58 | 93,57 | | 187,14 |
| 1.5 | Fiscal | 2 | 1.840,92 | 110,46 | | 220,92 |
| Total Desconto VT | | | | | | 866,98 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A Custo (R\$) Unitário | B Índice Consumo Mensal | C Qtde Total Empregados | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-----------------|------------------------|------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 2 | 37,62 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 3,03 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 12,58 |
| | | Sub-total | | | | 53,23 |
| 3.3 | Operador Roçador | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 2 | 37,62 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 3,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 3,03 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 6,50 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 37,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 3,27 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 11,50 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 8,50 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 20,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 35,00 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 16,50 | | | |
| | | Sub-total | | | | 182,42 |
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 2 | 57,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 3,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 3,03 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 3,60 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 37,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 3,27 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | 12,50 | | | |
| | | Sub-total | | | | 119,90 |
| 3.5 | Fiscal | Conj. calça camisa | 50,50 | 0,330 | 2 | 33,33 |
| | | Boné | 31,50 | 0,170 | | 10,71 |
| | | Calçado | 47,73 | 0,170 | | 16,23 |
| | | Sub-total | | | | 60,27 |
| | | Total Uniformes e EPI's (C) | | | | 415,81 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

4.447,04

35.576,31



Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Roçada Mecanizada e/ou gradeamento de áreas ITEM 15

equipe:

750.000

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|----------|-------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 2,00 | 2,00 | 18,00 | 36,00 | |
| 1.1.2 | Pá | Unid. | 0,5000 | 2,00 | 1,00 | 30,00 | 30,00 | |
| 1.1.3 | Garfo | Unid. | 0,5000 | 2,00 | 1,00 | 40,00 | 40,00 | |
| 1.1.4 | Insumos Roçadeiras | Unid. | 1,0000 | 4,00 | 4,00 | 250,00 | 1.000,00 | |
| 1.1.5 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 3,00 | 3,00 | 100,00 | 300,00 | |
| 1.1.6 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 2,00 | 2,00 | 400,00 | 800,00 | |
| 1.1.7 | Destino Final | Tonelada | 50,0000 | 1,00 | 50,00 | 180,00 | 9.000,00 | |
| S | | | | | | | | 11.206,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Roadagem Mecanizada e/ou gradeamento de áreas ITEM 15 | Unidade: m² | Produção Mensal: 750.000,00 |
|---|----------------------------------|---------------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 18.946,30 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 2.336,53 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 2.786,67 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 5.473,00 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 489,42 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 11.642,67 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 10.544,00 | * |
| Sub-Total (a) | | | 52.218,58 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| Sub-Total (b) | | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 29.424,54 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 5.735,96 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 415,81 | * |
| Sub-Total (c) | | | 35.576,31 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | | 4.029,43 | |
| Sub-Total (d) | | | 4.029,43 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 11.206,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 11.206,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 103.030,32 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 103.030,32 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 103.030,32 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 24.469,70 | |
| Sub-Total (h) | | | | 24.469,70 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 127.500,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 127.500,00 | R\$ 0,17 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|
| Descrição do Serviço: Roçada de Taludes ITEM 16 (Produtividade Mensal equipe Compartilhada equipe de roçada mecanizada Item 1 e item 15) | Unidade: m² | Produção Mensal: 13.000,00 |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Número de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Operador Roçador | 1 | | 1 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 2 | 0 | 2 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Roçadeiras | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Operador Roçador | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| 3.2 | Ajudante | Cinto | 0,250 | 1 |
| | | Protetor Ouvido | 0,330 | |
| | | Conj. calça camisa | 0,500 | |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|---|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Pá | Unid. | 0,50 |
| 4.3 | Garfo | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Insumos e EPIs especiais para talude + insumos roçadeiras | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Roçadeira | | 5 | 10% | 10,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|---|--|--------------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Roçada de Taludes ITEM 16 (Produtividade Mensal equipe Compartilhada equipe de roçada mecânica) | | m ² | 13.000 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.): | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Roçadeira | | | 1 |
| | | Qtde Dimensionada: | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/H | H Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|--------------------|----------|--------------------|
| 1.1.1 | Roçadeira | Gasolina | 5,890 | 0,5000 | 190 | 559,55 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Roçadeira | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 190 | 77,14 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 190 | 10,38 |
| | | | | | | 87,52 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Roçadeira | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 190 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Roçadeira | 2.200 | 0,8333% | 1 | 1 | 18,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Roçadeira | - | 1 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 10% | Valor Componente Pnue | Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1.6.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 220,00 | 0,00 | 1.980,00 |
| | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 1 | 33,00 | |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1.7.1 | Roçadeira | 2.200,00 | 60 | 60 | 2.200,00 |
| | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 1 | 22,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Roçadeira | 1 | 720,40 | 720,40 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|----------------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Roçada de Taludes ITEM 16 (Produtividade Mensal equipe Compartilhada equipe de roçada mecanizada Item 1 e item 15 | m² | 13.000 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---|
| 1.2 | Operador Máquina Costal | 1 | 1.596,75 | 319,35 | 1,7889 | 3.427,71 |
| 1.3 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 311,92 | 1,7889 | 3.347,92 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 2 | | | | 6.775,63 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 0 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 2 | 18,62 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 2 | 66,56 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 2 | 419,50 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadores | 1 | 132,00 | 132,00 | 2 | 264,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 2 | 83,44 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 0 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 2 | 10,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 2 | 561,60 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 0 | - |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 1.423,72 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|
| 1.2 | Operador Máquina Costal | 1 | 1.596,75 | 95,81 | | 95,81 |
| 1.3 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 93,57 | | 93,57 |
| Total Desconto VT | | | | | | 189,38 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | A Descrição dos Uniforme / EPI's | B Custo (R\$) Unitário | C Índice Consumo Mensal | D Qtde Total Empregados | E = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 3.1 | Operador Roçador | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 3,25 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 5,75 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 4,25 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 10,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 17,50 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | | 8,25 |
| | | Sub-total | | | | 91,21 |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 1 | 28,50 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 1,80 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 6,25 |
| | | | | Sub-total | | |
| | | Total Uniformes e EPI's (C) | | | | 151,16 |
| | | Total Geral (A) + (B) + (C) | | | 4.175,25 | 8.350,51 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Roçada de Taludes ITEM 16 (Produtividade Mensal equipe Compartilhada equipe de roçad:

equipe:

13.000

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|-------|---|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|--------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 18,00 | 18,00 | |
| 1.1.2 | Pá | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 30,00 | 15,00 | |
| 1.1.3 | Garfo | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 40,00 | 20,00 | |
| 1.1.4 | Insumos e EPIs especiais para talude + in | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 300,00 | 300,00 | |
| S | | | | | | | | 353,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|----------------|-----------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade | Produção Mensal |
| Roçada de Taludes ITEM 16 (Produtividade Mensal equipe Compartilhada equipe de roçada mecanizada Item 1 e item 15) | m ² | 13.000 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 559,55 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 87,52 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | - | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 18,33 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | - | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 33,00 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 22,00 | * |
| | | Σ | 720,40 | |
| | Sub-Total (a) | | 720,40 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 6.775,63 | * |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 1.423,72 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 151,16 | * |
| | | Σ | 8.350,51 | |
| | Sub-Total (c) | | 8.350,51 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 1.4.1 | Adm Local | "G" - Item 4.4 - Col B | 450,89 | Inclui benefícios e uniformes/EPI's |
| | Sub-Total (d) | | 450,89 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 353,00 | * |
| | Sub-Total (e) | | 353,00 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 9.874,80 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 9.874,80 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 9.874,80 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|--|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 2.345,26 | |
| | | | Sub-Total (h) | 2.345,26 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 12.220,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|--|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado produtividade 13.000 m ² mês | | R\$ 12.220,00 | R\$ 0,94 |
| Quantidade Mensal 2600 m ² mês | | | |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|------------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Remoção de Resíduos e Destinação Final - Item 17 | Toneladas | 1.500,00 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Número de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|-----------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 3 | | 3 |
| 1.3 | Ajudante | 6 | | 6 |
| 1.4 | Operador de Retroscavadeira | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 10 | 0 | 10 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão caçamba | | 3 |
| 2.2 | Retroscavadeira | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 3 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 6 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| 3.3 | Operador de Retroscavadeira | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Pá | Unid. | 1,00 |
| 4.3 | Garfo | Unid. | 1,00 |
| 4.4 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.5 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |
| 4.6 | Destino Final | Tonelada | 1500,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Caminhão caçamba | | 5 | 30% | 12,00% | 3.000 |
| 5.2 | Retroscavadeira | | 5 | 30% | 15,00% | 176 |

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|---|--|------------------------------|----------------------------------|
| Descrição do Serviço: Remoção de Resíduos e Destinação Final - Item 17 | | Unidade: Toneladas | Produção Mensal: 1.500 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão caçamba | | Ano Fabricação: 1 | Qtde Dimensionada: 3 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Caminhão caçamba | Óleo Diesel | 6,190 | 0,4000 | 9.000 | 22.284,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Caminhão caçamba | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 9.000 | 288,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 9.000 | 208,80 |
| | | Óleo Hidráulico | 6,25 | 0,0001000 | 9.000 | 5,63 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 9.000 | 59,40 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 9.000 | 37,34 |
| | | | | | | 599,17 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Caminhão caçamba | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |

| D | E | F = D / E | G | H = F x G |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| 16.800,00 | 60.000 | 0,2800 | 9.000 | 2.520,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Caminhão caçamba | 379.800 | 1,0000% | 1 | 3 | 11.394,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Caminhão caçamba | 3.986,50 | 3 | 12 | 996,63 |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| | A | B | C | D = A - B - C | |
|-------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 30% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
| 1.6.1 | Caminhão caçamba | 390.000,00 | 117.000,00 | 10.200,00 | 262.800,00 |
| | E | F | G = (D / E) x F | | |
| | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | | |
| | 60 | 3 | 13.140,00 | | |

1.7 Remuneração de Capital

| | A | B | C | D = (A x C) / B | |
|-------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
| 1.7.1 | Caminhão caçamba | 390.000,00 | 60 | 60 | 390.000,00 |
| | E | F | G = D x E x F | | |
| | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | | |
| | 1,00% | 3 | 11.700,00 | | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão caçamba | 3 | 20.877,93 | 62.633,79 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|---|------------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Remoção de Resíduos e Destinação Final - Item 17 | Toneladas | 1.500 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Função | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---|
| 1.1 | Motorista | 3 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 11.954,32 |
| 1.2 | Operador Máquina Costal | 0 | 1.596,75 | 319,3500 | 1,7889 | - |
| 1.3 | Ajudante | 6 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 20.087,52 |
| 1.4 | Operdor de Retroscavadeira | 1 | 2.227,50 | 445,5000 | 1,7889 | 4.781,73 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 10 | | | | 36.823,57 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 4 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 10 | 93,10 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 10 | 332,80 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 6 | 1.258,50 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadores | 1 | 132,00 | 132,00 | 6 | 792,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 6 | 250,32 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 4 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 10 | 50,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 10 | 1.711,98 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 4 | 3.350,00 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 7.838,70 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D Total Orçado (R\$) | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 3 | 2.227,50 | 133,65 | | 400,95 |
| 1.4 | Ajudante | 6 | 1.559,58 | 93,57 | | 561,42 |
| 1.5 | Operdor de Retroscavadeira | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| Total Desconto VT | | | | | | 1.096,02 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A Custo (R\$) Unitário | B Índice Consumo Mensal | C Qtde Total Empregados | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 3 | 56,43 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 4,54 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 18,87 |
| | | Sub-total | | | | 79,84 |
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 6 | 171,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 10,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 9,08 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 10,80 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 111,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 9,81 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 37,50 |
| Sub-total | | | | | 359,69 | |
| 3.5 | Operdor de Retroscavadeira | Conj. calça camisa | 50,50 | 0,330 | 1 | 16,67 |
| | | Boné | 31,50 | 0,170 | | 5,36 |
| | | Calçado | 47,73 | 0,170 | | 8,11 |
| | | Sub-total | | | | 30,13 |
| Total Uniformes e EPI's (C) | | | | | 469,66 | |
| Total Geral (A) + (B) + (C) | | | | | 4.513,19 | 45.131,93 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Remoção de Resíduos e Destinação Final - Item 17

equipe:

1.500

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|-------|-------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 3,00 | 3,00 | 18,00 | 54,00 |
| 1.1.2 | Pá | Unid. | 1,0000 | 3,00 | 3,00 | 30,00 | 90,00 |
| 1.1.3 | Garfo | Unid. | 1,0000 | 3,00 | 3,00 | 40,00 | 120,00 |
| 1.1.4 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 4,00 | 4,00 | 100,00 | 400,00 |
| 1.1.5 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 3,00 | 3,00 | 400,00 | 1.200,00 |
| 1.1.6 | Destino Final | Tonelada | 1500,0000 | 1,00 | 1.500,00 | 130,00 | 195.000,00 |
| | | S | | | | | 196.864,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|------------------------------|----------------------------------|
| Descrição do Serviço: Remoção de Resíduos e Destinação Final - Item 17 | Unidade: Toneladas | Produção Mensal: 1.500 |
|--|------------------------------|----------------------------------|

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 27.731,20 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 1.505,34 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 3.291,93 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 16.894,00 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 996,63 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 18.223,33 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 16.200,00 | * |
| Sub-Total (a) | | | 84.842,43 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| Sub-Total (b) | | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 36.823,57 | * |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 7.838,70 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 469,66 | * |
| Sub-Total (c) | | | 45.131,93 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Adm Local | | 6.494,98 | |
| Sub-Total (d) | | | 6.494,98 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 196.864,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 196.864,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 333.333,34 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 333.333,34 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 333.333,34 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 79.166,67 | |
| Sub-Total (h) | | | | 79.166,67 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 412.500,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 412.500,00 | R\$ 275,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| PODA DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 18 | Unidade | 1.800 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 5 | | 5 |
| 1.2 | Podador Árvore | 8 | | 8 |
| 1.3 | Ajudante | 10 | | 10 |
| Total Pessoal Operação | | 23 | 0 | 23 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão munk c/carroceria Cesto Aereo | | 5 |
| 2.2 | Motoserra | | 8 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|----------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 5 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 0,330 | 8 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 10 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|---------------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,04 |
| 4.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,00 |
| 4.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,04 |
| 4.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,08 |
| 4.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,04 |
| 4.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,08 |
| 4.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,02 |
| 4.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,25 |
| 4.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,02 |
| 4.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.13 | Destino Final | Tonelada | 74,00 |
| 4.14 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Chassis | | 5 | 30% | 3,50% | 1.000 |
| 5.2 | Carroceria com munk | | 5 | 10% | 10,00% | 190 |
| 5.3 | Motoserra | | 5 | 0% | 10,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| PODA DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 18 | | Unidade | 1.800 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Chassis | | | 1 |
| | | | 5 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km | C km Mensal | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Chassis | Óleo Diesel | 6,190 | 0,2500 | 5.000 | 7.737,50 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Chassis | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 5.000 | 160,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 5.000 | 116,00 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 5.000 | 11,00 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 5.000 | 33,00 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 5.000 | 20,75 |
| | | | | | | 340,75 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Chassis | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 5.000 | 1.120,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Chassis | 489.800 | 0,2917% | 1 | 5 | 7.142,92 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Chassis | 5.151,95 | 5 | 12 | 2.146,65 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A | B | C | D = A - B - C |
|-------|--------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|
| | | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 30% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
| 1.6.1 | Chassis | 500.000,00 | 150.000,00 | 10.200,00 | 339.800,00 |
| | | E | | F | G = (D / E) x F |
| | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 5 | 28.316,67 | |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A | B | C | D = (A x C) / B |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| | | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
| 1.7.1 | Chassis | 500.000,00 | 60 | 60 | 500.000,00 |
| | | E | | F | G = D x E x F |
| | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 5 | 25.000,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Chassis | 5 | 14.360,89 | 71.804,47 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|-------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| PODA DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 18 | | Unidade | 1.800 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Carroceria com munk | | | Qtd Dimensionada: |
| | | 1 | 5 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Carroceria com munk | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Carroceria com munk | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0877190 | 950 | 1.833,33 |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluido Freio | | | | - |
| | Graxa | 15,00 | 0,0050000 | 950 | 71,25 | |
| | | | | | | 1.904,58 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Carroceria com munk | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 0,8333% | 1 | 5 | 10.416,67 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Carroceria com munk | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--|---|
| 1.6.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 5 | 18.750,00 | |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| 1.7.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 60 | 60 | 250.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 5 | 12.500,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Carroceria com munk | 5 | 8.714,25 | 43.571,24 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| PODA DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 18 | | Unidade | 1.800 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Motoserra | | | 1 |
| | | | 8 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/H | H Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|--------------------|----------|--------------------|
| 1.1.1 | Motoserra | Gasolina | 5,890 | 0,6200 | 1.520 | 5.550,74 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Motoserra | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 1.520 | 617,12 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 1.520 | 83,04 |
| | | | | | | 700,16 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Motoserra | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 1.520 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Motoserra | 2.800 | 0,8333% | 1 | 8 | 186,67 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Motoserra | - | 8 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 0% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1.6.1 | Motoserra | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 8 | 373,33 | |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1.7.1 | Motoserra | 2.800,00 | 60 | 60 | 2.800,00 |
| | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 8 | 224,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Motoserra | 8 | 879,36 | 7.034,89 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: PODA DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 18 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 1.800 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A | B | C | D | E = A x (B + C) x D |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Insalubridade Adicional Not. | Índice Encargos Sociais | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 5 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 19.923,87 |
| 1.2 | Podador árvore | 8 | 1.795,02 | 538,5060 | 1,7889 | 33.395,56 |
| 1.3 | Ajudante | 10 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 33.479,19 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 23 | | | | 86.798,62 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A | B | C = A x B | D = S Item 1 "A" | E = C x D |
|-----------------------------|--|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Qtde Mensal p/ Empregado | Custo (R\$) Unitário | Sub-Total (R\$) | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 5 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 23 | 214,13 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 23 | 765,44 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 18 | 3.775,50 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 18 | 2.376,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 18 | 750,96 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 5 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 23 | 115,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 23 | 6.458,40 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 5 | 4.187,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 18.642,93 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A | B | C = B x 0,06 | D | E = A x C |
|--------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------|---|--------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Desconto 6% | | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 5 | 2.227,50 | 133,65 | | 668,25 |
| 1.2 | Podador árvore | 8 | 1.795,02 | 107,70 | | 861,60 |
| 1.3 | Ajudante | 10 | 1.559,58 | 93,57 | | 935,70 |
| Total Desconto VT | | | | | | 2.465,55 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A | B | C | D = A x B x C |
|------|------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Custo (R\$) Unitário | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 5 | 94,05 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 7,57 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 31,45 |
| | | Sub-total | | | | 133,07 |

| | | | | | | |
|------------------|----------------|--------------------|-------|-------|---------------|--------|
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 8 | 150,48 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 14,00 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 12,10 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 26,00 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 148,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 13,08 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 46,00 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 34,00 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 80,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 140,00 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 66,00 | | | |
| Sub-total | | | | | 729,66 | |

| | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|-------|-------|----|--------|
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 10 | 285,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 17,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 15,13 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 18,00 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 185,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 16,35 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 62,50 |
| | | Sub-total | | | | |

Total Uniformes e EPI's (C) 1.462,21

Total Geral (A) + (B) + (C) 106.903,76

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>



Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

PODA DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 18

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|----------|---------------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 15,30 | 15,30 | |
| 1.1.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 2.700,00 | 112,50 | |
| 1.1.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 27,00 | 13,50 | |
| 1.1.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,0000 | 1,00 | 4,00 | 35,00 | 140,00 | |
| 1.1.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 1.000,00 | 41,67 | |
| 1.1.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 210,00 | 17,50 | |
| 1.1.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 350,00 | 14,58 | |
| 1.1.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 150,00 | 12,50 | |
| 1.1.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 2.600,00 | 43,33 | |
| 1.1.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,2500 | 1,00 | 0,25 | 200,00 | 50,00 | |
| 1.1.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 1.000,00 | 16,67 | |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 5,00 | 5,00 | 100,00 | 500,00 | |
| 1.1.14 | Destino Final | Tonelada | 74,0000 | 1,00 | 74,00 | 125,00 | 9.250,00 | |
| 1.1.15 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 5,00 | 5,00 | 400,00 | 2.000,00 | |
| S | | | | | | | | 12.227,55 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: PODA DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 18 | Unidade | Produção Mensal |
| | Unidade | 1.800 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 13.288,24 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 2.945,48 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 1.120,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 17.746,25 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 2.146,65 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 47.440,00 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 37.724,00 | * |
| | | Σ | 122.410,61 | |
| | Sub-Total (a) | | 122.410,61 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 86.798,62 | * |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 18.642,93 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 1.462,21 | * |
| | | Σ | 106.903,76 | |
| | Sub-Total (c) | | 106.903,76 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 5.730,80 | |
| | Sub-Total (d) | | 5.730,80 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 12.227,55 | * |
| | Sub-Total (e) | | 12.227,55 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 247.272,72 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|-----------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 247.272,72 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 247.272,72 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|---|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 58.727,27 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | | Sub-Total (h) | 58.727,27 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 306.000,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 306.000,00 | R\$ 170,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| PODA DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 19 | Unidade | 2.200 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 6 | | 6 |
| 1.2 | Podador Árvore | 10 | | 10 |
| 1.3 | Ajudante | 10 | | 10 |
| Total Pessoal Operação | | 26 | 0 | 26 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|------------------------------|------------|
| 2.1 | Caminhão munck c/carroceria Cesto Aereo | Inclui Reserva Compartilhada | 6 |
| 2.2 | Motoserra | | 10 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|-------|----------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 6 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 0,330 | 10 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| Cinto | 0,250 | | | |
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 10 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|---------------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,04 |
| 4.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,00 |
| 4.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,04 |
| 4.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,08 |
| 4.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,04 |
| 4.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,08 |
| 4.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,02 |
| 4.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,25 |
| 4.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,02 |
| 4.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.13 | Destino Final | Tonelada | 284,00 |
| 4.14 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou N° horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Chassis | | 5 | 30% | 3,50% | 1.500 |
| 5.2 | Carroceria com munk | | 5 | 10% | 10,00% | 190 |
| 5.3 | Motoserra | | 5 | 0% | 10,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|--|----------------------------------|
| Descrição do Serviço: PODA DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 19 | | Unidade: Unidade | Produção Mensal: 2.200 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: N.º Turnos: 1 | Qtde Dimensionada: 6 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Chassis | Óleo Diesel | 6,190 | 0,2500 | 9.000 | 13.927,50 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Chassis | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 9.000 | 288,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 9.000 | 208,80 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 9.000 | 19,80 |
| | | Fluido Freio | 66,00 | 0,0001000 | 9.000 | 59,40 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 9.000 | 37,34 |
| | | | | | | 613,34 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Chassis | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 9.000 | 2.016,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Chassis | 489.800 | 0,2917% | 1 | 6 | 8.571,50 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Chassis | 5.151,95 | 6 | 12 | 2.575,98 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---|
| 1.6.1 | Chassis | 500.000,00 | 150.000,00 | 10.200,00 | 339.800,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 6 | 33.980,00 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Chassis | 500.000,00 | 60 | 60 | 500.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 6 | 30.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Chassis | 6 | 15.280,72 | 91.684,32 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|-------------------|
| Descrição do Serviço: PODA DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 19 | | Unidade: | Produção Mensal: |
| | | Unidade: | 2.200 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Carroceria com munk | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| | | | Qtd Dimensionada: |
| | | 1 | 6 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Carroceria com munk | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Carroceria com munk | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0877190 | 1.140 | 2.199,99 |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluído Freio | | | | - |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0050000 | 1.140 | 85,50 |
| | | | | | | 2.285,49 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Carroceria com munk | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 0,8333% | 1 | 6 | 12.500,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Carroceria com munk | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---|
| 1.6.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 6 | 22.500,00 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 60 | 60 | 250.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 6 | 15.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Carroceria com munk | 6 | 8.714,25 | 52.285,49 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|--------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| PODA DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 19 | | Unidade | 2.200 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Motoserra | | NOVO | 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: |
| | | | 10 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/H | H Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|--------------------|----------|--------------------|
| 1.1.1 | Motoserra | Gasolina | 5,890 | 0,6200 | 1.900 | 6.938,42 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Motoserra | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 1.900 | 771,40 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 1.900 | 103,79 |
| | | | | | | 875,19 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Motoserra | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 1.900 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Motoserra | 2.800 | 0,8333% | 1 | 10 | 233,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Motoserra | - | 10 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 0% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1.6.1 | Motoserra | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 10 | 466,67 | |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1.7.1 | Motoserra | 2.800,00 | 60 | 60 | 2.800,00 |
| | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 10 | 280,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Motoserra | 10 | 879,36 | 8.793,61 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: PODA DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 19 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 2.200 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Not. | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|--|
| 1.1 | Motorista | 6 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 23.908,65 |
| 1.2 | Podador árvore | 10 | 1.795,02 | 538,5060 | 1,7889 | 41.744,45 |
| 1.3 | Ajudante | 10 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 33.479,19 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 26 | | | | 99.132,29 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--|------------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 6 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 26 | 242,06 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 26 | 865,28 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 20 | 4.195,00 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 20 | 2.640,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 20 | 834,40 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 6 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 26 | 130,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 26 | 7.300,80 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 6 | 5.025,00 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 21.232,54 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|------------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 6 | 2.227,50 | 133,65 | | 801,90 |
| 1.2 | Podador árvore | 10 | 1.795,02 | 107,70 | | 1.077,00 |
| 1.3 | Ajudante | 10 | 1.559,58 | 93,57 | | 935,70 |
| Total Desconto VT | | | | | | 2.814,60 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A Custo (R\$) Unitário | B Índice Consumo Mensal | C Qtde Total Empregados | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|------|------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 6 | 112,86 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 9,08 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 37,74 |
| | | Sub-total | | | | 159,68 |

| | | | | | | |
|------------------|----------------|--------------------|-------|-------|---------------|--------|
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 10 | 188,10 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 17,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 15,13 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 32,50 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 185,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 16,35 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 57,50 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 42,50 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 100,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 175,00 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 82,50 | | | |
| Sub-total | | | | | 912,08 | |

| | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|-------|-------|----|--------|
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 10 | 285,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 17,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 15,13 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 18,00 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 185,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 16,35 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 62,50 |
| | | Sub-total | | | | |

Total Uniformes e EPI's (C) 1.671,24

Total Geral (A) + (B) + (C) 122.036,07

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>



Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

PODA DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 19

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|----------|---------------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 15,30 | 15,30 | |
| 1.1.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 2.700,00 | 112,50 | |
| 1.1.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 27,00 | 13,50 | |
| 1.1.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,0000 | 1,00 | 4,00 | 35,00 | 140,00 | |
| 1.1.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 1.000,00 | 41,67 | |
| 1.1.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 210,00 | 17,50 | |
| 1.1.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 350,00 | 14,58 | |
| 1.1.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 150,00 | 12,50 | |
| 1.1.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 2.600,00 | 43,33 | |
| 1.1.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,2500 | 1,00 | 0,25 | 200,00 | 50,00 | |
| 1.1.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 1.000,00 | 16,67 | |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 5,00 | 5,00 | 100,00 | 500,00 | |
| 1.1.14 | Destino Final | Tonelada | 284,0000 | 1,00 | 284,00 | 125,00 | 35.500,00 | |
| 1.1.15 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 5,00 | 5,00 | 400,00 | 2.000,00 | |
| S | | | | | | | | 38.477,55 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: PODA DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 19 | Unidade | Produção Mensal |
| | Unidade | 2.200 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 20.865,92 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 3.774,03 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 2.016,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 21.304,83 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 2.575,98 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 56.946,67 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 45.280,00 | * |
| | | Σ | 152.763,42 | |
| | Sub-Total (a) | | 152.763,42 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 99.132,29 | * |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 21.232,54 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 1.671,24 | * |
| | | Σ | 122.036,07 | |
| | Sub-Total (c) | | 122.036,07 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 13.834,40 | |
| | Sub-Total (d) | | 13.834,40 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 38.477,55 | * |
| | Sub-Total (e) | | 38.477,55 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 327.111,44 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|-----------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 327.111,44 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 327.111,44 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|---|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 77.688,97 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | | Sub-Total (h) | 77.688,97 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 404.800,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 404.800,00 | R\$ 184,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: PODA DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 20 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 350 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 2 | | 2 |
| 1.2 | Podador Árvore | 4 | | 4 |
| 1.3 | Ajudante | 4 | | 4 |
| Total Pessoal Operação | | 10 | 0 | 10 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão munk c/carroceria Cesto Aereo | | 2 |
| 2.2 | Motoserra | | 4 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|----------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 2 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 0,330 | 4 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 4 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|---------------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,04 |
| 4.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,00 |
| 4.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,04 |
| 4.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,08 |
| 4.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,04 |
| 4.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,08 |
| 4.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,02 |
| 4.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,25 |
| 4.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,02 |
| 4.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.13 | Destino Final | Tonelada | 296,00 |
| 4.14 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Chassis | | 5 | 30% | 3,50% | 3.000 |
| 5.2 | Carroceria com munk | | 5 | 10% | 10,00% | 190 |
| 5.3 | Motoserra | | 5 | 0% | 10,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------|--------------------------------|
| Descrição do Serviço: PODA DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 20 | | Unidade: Unidade | Produção Mensal: 350 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 2 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km | C km Mensal | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Chassis | Óleo Diesel | 6,190 | 0,2500 | 6.000 | 9.285,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Chassis | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 6.000 | 192,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 6.000 | 139,20 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 6.000 | 13,20 |
| | | Fluido Freio | 66,00 | 0,0001000 | 6.000 | 39,60 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 6.000 | 24,89 |
| | | | | | | 408,89 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--|-------------------------------------|---|---------------------------------|--|
| 1.3.1 | Chassis | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 6.000 | 1.344,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Chassis | 789.800 | 0,2917% | 1 | 2 | 4.607,17 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Chassis | 8.151,95 | 2 | 12 | 1.358,66 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---|
| 1.6.1 | Chassis | 800.000,00 | 240.000,00 | 10.200,00 | 549.800,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 2 | 18.326,67 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Chassis | 800.000,00 | 60 | 60 | 800.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 2 | 16.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Chassis | 2 | 25.665,19 | 51.330,39 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|-------------------|
| Descrição do Serviço: PODA DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 20 | | Unidade: | Produção Mensal: |
| | | Unidade: | 350 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Carroceria com munk | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| | | | Qtd Dimensionada: |
| | | 1 | 2 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Carroceria com munk | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Carroceria com munk | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0877190 | 380 | 733,33 |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluído Freio | | | | - |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0050000 | 380 | 28,50 |
| | | | | | | 761,83 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Carroceria com munk | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Carroceria com munk | 400.000,00 | 0,8333% | 1 | 2 | 6.666,67 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Carroceria com munk | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---|
| 1.6.1 | Carroceria com munk | 400.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 360.000,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 2 | 12.000,00 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Carroceria com munk | 400.000,00 | 60 | 60 | 400.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 2 | 8.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Carroceria com munk | 2 | 13.714,25 | 27.428,50 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|--------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| PODA DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 20 | | Unidade | 350 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Motoserra | | NOVO | 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: |
| | | | 4 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/H | H Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|--------------------|----------|--------------------|
| 1.1.1 | Motoserra | Gasolina | 5,890 | 0,6200 | 760 | 2.775,37 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Motoserra | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 760 | 308,56 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 760 | 41,52 |
| | | | | | | 350,08 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Motoserra | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 760 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Motoserra | 2.800 | 0,8333% | 1 | 4 | 93,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Motoserra | - | 4 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 0% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1.6.1 | Motoserra | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 4 | 186,67 | |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1.7.1 | Motoserra | 2.800,00 | 60 | 60 | 2.800,00 |
| | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 4 | 112,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Motoserra | 4 | 879,36 | 3.517,45 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: PODA DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 20 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 350 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A | B | C | D | E = A x (B + C) x D |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Insalubridade Adicional Not. | Índice Encargos Sociais | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 2 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 7.969,55 |
| 1.2 | Podador árvore | 4 | 1.795,02 | 538,5060 | 1,7889 | 16.697,78 |
| 1.3 | Ajudante | 4 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 13.391,68 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 10 | | | | 38.059,00 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A | B | C = A x B | D = S Item 1 "A" | E = C x D |
|-----------------------------|--|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Qtde Mensal p/ Empregado | Custo (R\$) Unitário | Sub-Total (R\$) | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 2 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 10 | 93,10 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 10 | 332,80 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 8 | 1.678,00 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 8 | 1.056,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 8 | 333,76 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 2 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 10 | 50,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 10 | 2.808,00 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 2 | 1.675,00 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 8.026,66 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A | B | C = B x 0,06 | D | E = A x C |
|--------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------|---|--------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Desconto 6% | | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 2 | 2.227,50 | 133,65 | | 267,30 |
| 1.2 | Podador árvore | 4 | 1.795,02 | 107,70 | | 430,80 |
| 1.3 | Ajudante | 4 | 1.559,58 | 93,57 | | 374,28 |
| Total Desconto VT | | | | | | 1.072,38 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A | B | C | D = A x B x C |
|------|------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Custo (R\$) Unitário | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 2 | 37,62 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 3,03 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 12,58 |
| | | Sub-total | | | | 53,23 |

| | | | | | | |
|------------------|----------------|--------------------|-------|-------|---------------|-------|
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 4 | 75,24 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 7,00 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 6,05 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 13,00 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 74,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 6,54 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 23,00 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 17,00 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 40,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 70,00 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 33,00 | | | |
| Sub-total | | | | | 364,83 | |

| | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|-------|-------|---|--------|
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 4 | 114,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 7,00 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 6,05 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 7,20 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 74,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 6,54 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 25,00 |
| | | Sub-total | | | | |

Total Uniformes e EPI's (C) 657,85

Total Geral (A) + (B) + (C) 46.743,52

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>



Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

PODA DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 20

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|----------|---------------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 15,30 | 15,30 | |
| 1.1.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 2.700,00 | 112,50 | |
| 1.1.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 27,00 | 13,50 | |
| 1.1.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,0000 | 1,00 | 4,00 | 35,00 | 140,00 | |
| 1.1.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 1.000,00 | 41,67 | |
| 1.1.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 210,00 | 17,50 | |
| 1.1.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 350,00 | 14,58 | |
| 1.1.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 150,00 | 12,50 | |
| 1.1.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 2.600,00 | 43,33 | |
| 1.1.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,2500 | 1,00 | 0,25 | 200,00 | 50,00 | |
| 1.1.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 1.000,00 | 16,67 | |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 2,00 | 2,00 | 100,00 | 200,00 | |
| 1.1.14 | Destino Final | Tonelada | 296,0000 | 1,00 | 296,00 | 125,00 | 37.000,00 | |
| 1.1.15 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 2,00 | 2,00 | 400,00 | 800,00 | |
| S | | | | | | | | 38.477,55 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: PODA DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 20 | Unidade | Produção Mensal |
| | Unidade | 350 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 12.060,37 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 1.520,80 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 1.344,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 11.367,17 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 1.358,66 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 30.513,33 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 24.112,00 | * |
| | Sub-Total (a) | Σ | 82.276,33 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 38.059,00 | * |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 8.026,66 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 657,85 | * |
| | Sub-Total (c) | Σ | 46.743,52 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 6.442,09 | |
| | Sub-Total (d) | | 6.442,09 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 38.477,55 | * |
| | Sub-Total (e) | | 38.477,55 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 173.939,48 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|-----------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 173.939,48 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 173.939,48 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|---|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 41.310,63 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | | Sub-Total (h) | 41.310,63 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 215.250,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 215.250,00 | R\$ 615,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 21 | Unidade | 300 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Podador Árvore | 4 | | 4 |
| 1.3 | Ajudante | 4 | | 4 |
| Total Pessoal Operação | | 9 | 0 | 9 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão munk c/carroceria Cesto Aereo | | 1 |
| 2.2 | Motoserra | | 4 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|----------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 0,330 | 4 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 4 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|---------------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,04 |
| 4.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,00 |
| 4.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,04 |
| 4.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,08 |
| 4.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,04 |
| 4.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,08 |
| 4.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,02 |
| 4.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,25 |
| 4.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,02 |
| 4.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.13 | Destino Final | Tonelada | 45,00 |
| 4.14 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Chassis | | 5 | 30% | 3,50% | 2.000 |
| 5.2 | Carroceria com munk | | 5 | 10% | 10,00% | 190 |
| 5.3 | Motoserra | | 5 | 0% | 10,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------|--------------------------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 21 | | Unidade: Unidade | Produção Mensal: 300 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km | C km Mensal | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Chassis | Óleo Diesel | 6,190 | 0,2500 | 2.000 | 3.095,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Chassis | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 2.000 | 64,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 2.000 | 46,40 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 2.000 | 4,40 |
| | | Fluido Freio | 66,00 | 0,0001000 | 2.000 | 13,20 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 2.000 | 8,30 |
| | | | | | | 136,30 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--|-------------------------------------|---|---------------------------------|--|
| 1.3.1 | Chassis | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 2.000 | 448,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Chassis | 489.800 | 0,2917% | 1 | 1 | 1.428,58 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Chassis | 5.151,95 | 1 | 12 | 429,33 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--|----------------------------|------------------------------------|--|
| 1.6.1 | Chassis | 500.000,00 | 150.000,00 | 10.200,00 | 339.800,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 1 | 5.663,33 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--|--|------------------------------------|--|
| 1.7.1 | Chassis | 500.000,00 | 60 | 60 | 500.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 1 | 5.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 1.8.1 | Chassis | 1 | 16.200,54 | 16.200,54 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|-------------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 21 | | Unidade: | Produção Mensal: |
| | | Unidade: | 300 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Carroceria com munk | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| | | | Qtd Dimensionada: |
| | | 1 | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Carroceria com munk | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Carroceria com munk | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0877190 | 190 | 366,67 |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluído Freio | | | | - |
| | Graxa | 15,00 | 0,0050000 | 190 | 14,25 | |
| | | | | | | 380,92 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Carroceria com munk | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 0,8333% | 1 | 1 | 2.083,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Carroceria com munk | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--|---|
| 1.6.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 1 | 3.750,00 | |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| 1.7.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 60 | 60 | 250.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 1 | 2.500,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Carroceria com munk | 1 | 8.714,25 | 8.714,25 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 21 | | Unidade | 300 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Motoserra | | | 1 |
| | | | 4 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/H | H Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|--------------------|----------|--------------------|
| 1.1.1 | Motoserra | Gasolina | 5,890 | 0,6200 | 760 | 2.775,37 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Motoserra | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 760 | 308,56 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 760 | 41,52 |
| | | | | | | 350,08 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Motoserra | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 760 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Motoserra | 2.800 | 0,8333% | 1 | 4 | 93,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Motoserra | - | 4 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 0% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1.6.1 | Motoserra | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 4 | 186,67 | |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1.7.1 | Motoserra | 2.800,00 | 60 | 60 | 2.800,00 |
| | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 4 | 112,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Motoserra | 4 | 879,36 | 3.517,45 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 21 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 300 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A | B | C | D | E = A x (B + C) x D |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Insalubridade Adicional Not. | Índice Encargos Sociais | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Podador árvore | 4 | 1.795,02 | 538,5060 | 1,7889 | 16.697,78 |
| 1.3 | Ajudante | 4 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 13.391,68 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 9 | | | | 34.074,23 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A | B | C = A x B | D = S Item 1 "A" | E = C x D |
|-----------------------------|--|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Qtde Mensal p/ Empregado | Custo (R\$) Unitário | Sub-Total (R\$) | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 9 | 83,79 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 9 | 299,52 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 8 | 1.678,00 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 8 | 1.056,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 8 | 333,76 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 9 | 45,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 9 | 2.527,20 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 6.860,77 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A | B | C = B x 0,06 | D | E = A x C |
|--------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------|---|--------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Desconto 6% | | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Podador árvore | 4 | 1.795,02 | 107,70 | | 430,80 |
| 1.3 | Ajudante | 4 | 1.559,58 | 93,57 | | 374,28 |
| Total Desconto VT | | | | | | 938,73 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A | B | C | D = A x B x C |
|------|------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Custo (R\$) Unitário | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |

| | | | | | | |
|-----------------|----------------|--------------------|-------|-------|---|---------------|
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 4 | 75,24 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 7,00 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 6,05 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 13,00 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 74,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 6,54 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 23,00 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 17,00 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 40,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 70,00 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 33,00 | | | |
| | | Sub-total | | | | 364,83 |

| | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|-------|-------|---|---------------|
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 4 | 114,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 7,00 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 6,05 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 7,20 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 74,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 6,54 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 25,00 |
| | | Sub-total | | | | 239,79 |

Total Uniformes e EPI's (C) 631,24

Total Geral (A) + (B) + (C) 41.566,24

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>



Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 21

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|----------|---------------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|-----------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 15,30 | 15,30 | |
| 1.1.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 2.700,00 | 112,50 | |
| 1.1.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 27,00 | 13,50 | |
| 1.1.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,0000 | 1,00 | 4,00 | 35,00 | 140,00 | |
| 1.1.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 1.000,00 | 41,67 | |
| 1.1.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 210,00 | 17,50 | |
| 1.1.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 350,00 | 14,58 | |
| 1.1.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 150,00 | 12,50 | |
| 1.1.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 2.600,00 | 43,33 | |
| 1.1.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,2500 | 1,00 | 0,25 | 200,00 | 50,00 | |
| 1.1.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 1.000,00 | 16,67 | |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 | |
| 1.1.14 | Destino Final | Tonelada | 45,0000 | 1,00 | 45,00 | 125,00 | 5.625,00 | |
| 1.1.15 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 400,00 | 400,00 | |
| S | | | | | | | | 6.602,55 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES PEQUENO PORTE Item 21 | Unidade | Produção Mensal |
| | Unidade | 300 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 5.870,37 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 867,29 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 448,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 3.605,25 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 429,33 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 9.600,00 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 7.612,00 | * |
| | | Σ | 28.432,24 | |
| | Sub-Total (a) | | 28.432,24 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 34.074,23 | * |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 6.860,77 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 631,24 | * |
| | | Σ | 41.566,24 | |
| | Sub-Total (c) | | 41.566,24 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 3.398,96 | |
| | Sub-Total (d) | | 3.398,96 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 6.602,55 | * |
| | Sub-Total (e) | | 6.602,55 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 79.999,98 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|-----------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 79.999,98 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 79.999,98 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|---|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 19.000,00 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | | Σ | 19.000,00 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 99.000,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 99.000,00 | R\$ 330,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 22 | Unidade | 200 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Podador Árvore | 3 | | 3 |
| 1.3 | Ajudante | 4 | | 4 |
| Total Pessoal Operação | | 8 | 0 | 8 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão munk c/carroceria Cesto Aereo | | 1 |
| 2.2 | Motoserra | | 3 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|----------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 0,330 | 3 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 4 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|---------------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,04 |
| 4.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,00 |
| 4.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,04 |
| 4.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,08 |
| 4.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,04 |
| 4.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,08 |
| 4.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,02 |
| 4.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,25 |
| 4.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,02 |
| 4.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.13 | Destino Final | Tonelada | 70,00 |
| 4.14 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Chassis | | 5 | 30% | 3,50% | 2.000 |
| 5.2 | Carroceria com munk | | 5 | 10% | 10,00% | 190 |
| 5.3 | Motoserra | | 5 | 0% | 10,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------|--------------------------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 22 | | Unidade: Unidade | Produção Mensal: 200 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km | C km Mensal | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Chassis | Óleo Diesel | 6,190 | 0,2500 | 2.000 | 3.095,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Chassis | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 2.000 | 64,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 2.000 | 46,40 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 2.000 | 4,40 |
| | | Fluido Freio | 66,00 | 0,0001000 | 2.000 | 13,20 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 2.000 | 8,30 |
| | | | | | | 136,30 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--|-------------------------------------|---|---------------------------------|--|
| 1.3.1 | Chassis | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 2.000 | 448,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Chassis | 489.800 | 0,2917% | 1 | 1 | 1.428,58 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Chassis | 5.151,95 | 1 | 12 | 429,33 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---|
| 1.6.1 | Chassis | 500.000,00 | 150.000,00 | 10.200,00 | 339.800,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 1 | 5.663,33 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Chassis | 500.000,00 | 60 | 60 | 500.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 1 | 5.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Chassis | 1 | 16.200,54 | 16.200,54 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|-------------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 22 | | Unidade: | Produção Mensal: |
| | | Unidade | 200 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Carroceria com munk | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| | | | Qtd Dimensionada: |
| | | 1 | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Carroceria com munk | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Carroceria com munk | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0877190 | 190 | 366,67 |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluido Freio | | | | - |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0050000 | 190 | 14,25 |
| | | | | | | 380,92 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Carroceria com munk | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Carroceria com munk | 400.000,00 | 0,8333% | 1 | 1 | 3.333,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Carroceria com munk | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--|---|
| 1.6.1 | Carroceria com munk | 400.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 360.000,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 1 | 6.000,00 | |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| 1.7.1 | Carroceria com munk | 400.000,00 | 60 | 60 | 400.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 1 | 4.000,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Carroceria com munk | 1 | 13.714,25 | 13.714,25 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 22 | | Unidade | 200 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Motoserra | | | 1 |
| | | | 3 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/H | H Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|--------------------|----------|--------------------|
| 1.1.1 | Motoserra | Gasolina | 5,890 | 0,6200 | 570 | 2.081,53 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Motoserra | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 570 | 231,42 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 570 | 31,14 |
| | | | | | | 262,56 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Motoserra | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 570 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Motoserra | 2.800 | 0,8333% | 1 | 3 | 70,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Motoserra | - | 3 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 0% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1.6.1 | Motoserra | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 3 | 140,00 | |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1.7.1 | Motoserra | 2.800,00 | 60 | 60 | 2.800,00 |
| | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 3 | 84,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Motoserra | 3 | 879,36 | 2.638,08 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 22 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 200 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A | B | C | D | E = A x (B + C) x D |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Insalubridade Adicional Not. | Índice Encargos Sociais | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Podador árvore | 3 | 1.795,02 | 538,5060 | 1,7889 | 12.523,33 |
| 1.3 | Ajudante | 4 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 13.391,68 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 8 | | | | 29.899,79 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A | B | C = A x B | D = S Item 1 "A" | E = C x D |
|-----------------------------|--|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Qtde Mensal p/ Empregado | Custo (R\$) Unitário | Sub-Total (R\$) | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 8 | 74,48 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 8 | 266,24 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 7 | 1.468,25 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 7 | 924,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 7 | 292,04 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 8 | 40,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 8 | 2.246,40 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 6.148,91 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A | B | C = B x 0,06 | D | E = A x C |
|--------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------|---|--------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Desconto 6% | | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Podador árvore | 3 | 1.795,02 | 107,70 | | 323,10 |
| 1.3 | Ajudante | 4 | 1.559,58 | 93,57 | | 374,28 |
| Total Desconto VT | | | | | | 831,03 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A | B | C | D = A x B x C |
|------|------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Custo (R\$) Unitário | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |

| | | | | | | |
|------------------|----------------|--------------------|-------|-------|---------------|-------|
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 3 | 56,43 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 5,25 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 4,54 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 9,75 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 55,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 4,91 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 17,25 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 12,75 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 30,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 52,50 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | | 24,75 |
| Sub-total | | | | | 273,62 | |

| | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|-------|-------|---|--------|
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 4 | 114,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 7,00 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 6,05 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 7,20 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 74,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 6,54 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 25,00 |
| | | Sub-total | | | | |

Total Uniformes e EPI's (C) 540,03

Total Geral (A) + (B) + (C) 36.588,73

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>



Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 22

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|--------|---------------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 15,30 | 15,30 |
| 1.1.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 2.700,00 | 112,50 |
| 1.1.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 27,00 | 13,50 |
| 1.1.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,0000 | 1,00 | 4,00 | 35,00 | 140,00 |
| 1.1.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 1.000,00 | 41,67 |
| 1.1.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 210,00 | 17,50 |
| 1.1.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 350,00 | 14,58 |
| 1.1.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 150,00 | 12,50 |
| 1.1.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 2.600,00 | 43,33 |
| 1.1.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,2500 | 1,00 | 0,25 | 200,00 | 50,00 |
| 1.1.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 1.000,00 | 16,67 |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| 1.1.14 | Destino Final | Tonelada | 70,0000 | 1,00 | 70,00 | 125,00 | 8.750,00 |
| 1.1.15 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 400,00 | 400,00 |
| | | S | | | | | 9.727,55 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES MEDIO PORTE Item 22 | Unidade | Produção Mensal |
| | Unidade | 200 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 5.176,53 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 779,77 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 448,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 4.831,92 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 429,33 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 11.803,33 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 9.084,00 | * |
| | | Σ | 32.552,88 | |
| Sub-Total (a) | | | 32.552,88 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| Sub-Total (b) | | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 29.899,79 | * |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 6.148,91 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 540,03 | * |
| | | Σ | 36.588,73 | |
| Sub-Total (c) | | | 36.588,73 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 4.201,59 | |
| Sub-Total (d) | | | 4.201,59 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 9.727,55 | * |
| Sub-Total (e) | | | 9.727,55 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 83.070,74 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 83.070,74 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 83.070,74 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 19.729,30 | Custo Administrativo e Lucro |
| Sub-Total (h) | | | | 19.729,30 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 102.800,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 102.800,00 | R\$ 514,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 23 | Unidade | 40 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Podador Árvore | 1 | | 1 |
| 1.3 | Ajudante | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 3 | 0 | 3 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão munk c/carroceria Cesto Aereo | | 1 |
| 2.2 | Motoserra | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|----------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| 3.3 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 1 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|---------------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,04 |
| 4.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,00 |
| 4.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,04 |
| 4.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,08 |
| 4.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,04 |
| 4.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,08 |
| 4.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,02 |
| 4.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,25 |
| 4.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,02 |
| 4.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.13 | Destino Final | Tonelada | 20,00 |
| 4.14 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Chassis | | 5 | 30% | 3,50% | 2.100 |
| 5.2 | Carroceria com munk | | 5 | 10% | 10,00% | 190 |
| 5.3 | Motoserra | | 5 | 0% | 10,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|---|--|--|--------------------------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 23 | | Unidade: Unidade | Produção Mensal: 40 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: N.º Turnos: 1 | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km | C km Mensal | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Chassis | Óleo Diesel | 6,190 | 0,2500 | 2.100 | 3.249,75 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Chassis | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 2.100 | 67,20 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 2.100 | 48,72 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 2.100 | 4,62 |
| | | Fluido Freio | 66,00 | 0,0001000 | 2.100 | 13,86 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 2.100 | 8,71 |
| | | | | | | 143,11 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--|-------------------------------------|---|---------------------------------|--|
| 1.3.1 | Chassis | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 2.100 | 470,40 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Chassis | 489.800 | 0,2917% | 1 | 1 | 1.428,58 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Chassis | 5.151,95 | 1 | 12 | 429,33 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---|
| 1.6.1 | Chassis | 500.000,00 | 150.000,00 | 10.200,00 | 339.800,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 1 | 5.663,33 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Chassis | 500.000,00 | 60 | 60 | 500.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 1 | 5.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Chassis | 1 | 16.384,51 | 16.384,51 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|--------------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 23 | | Unidade: | Produção Mensal: |
| | | Unidade | 40 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Carroceria com munk | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| | | | 1 |
| | | N.º Turnos: | Qtde Dimensionada: |
| | | 1 | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Carroceria com munk | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Carroceria com munk | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0877190 | 190 | 366,67 |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluido Freio | | | | - |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0050000 | 190 | 14,25 |
| | | | | | | 380,92 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Carroceria com munk | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 0,8333% | 1 | 1 | 2.083,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Carroceria com munk | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--|---|
| 1.6.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 1 | 3.750,00 | |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| 1.7.1 | Carroceria com munk | 250.000,00 | 60 | 60 | 250.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 1 | 2.500,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Carroceria com munk | 1 | 8.714,25 | 8.714,25 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|--------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 23 | | Unidade | 40 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Motoserra | | NOVO | 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: |
| | | | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/H | H Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|--------------------|----------|--------------------|
| 1.1.1 | Motoserra | Gasolina | 5,890 | 0,6200 | 190 | 693,84 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Motoserra | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,0116000 | 190 | 77,14 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0027660 | 190 | 10,38 |
| | | | | | | 87,52 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Motoserra | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |

| D | E | F = D / E | G | H = F x G |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| - | 60.000 | 0,0000 | 190 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Motoserra | 2.800 | 0,8333% | 1 | 1 | 23,33 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Motoserra | - | 1 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 0% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|-------------------|-----------------------|------------------------------|
| 1.6.1 | Motoserra | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 |

| E | F | G = (E) / (F) |
|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| 60 | 1 | 46,67 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1.7.1 | Motoserra | 2.800,00 | 60 | 60 | 2.800,00 |

| E | F | G = D x E x F |
|----------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| 1,00% | 1 | 28,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Motoserra | 1 | 879,36 | 879,36 |

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinadigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 23 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 40 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A | B | C | D | E = A x (B + C) x D |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Insalubridade Adicional Not. | Índice Encargos Sociais | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Podador árvore | 1 | 1.795,02 | 538,5060 | 1,7889 | 4.174,44 |
| 1.3 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 3.347,92 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 3 | | | | 11.507,14 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A | B | C = A x B | D = S Item 1 "A" | E = C x D |
|-----------------------------|--|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Qtde Mensal p/ Empregado | Custo (R\$) Unitário | Sub-Total (R\$) | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 3 | 27,93 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 3 | 99,84 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 2 | 419,50 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 2 | 264,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 2 | 83,44 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 3 | 15,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 3 | 842,40 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 2.589,61 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A | B | C = B x 0,06 | D | E = A x C |
|--------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------|---|--------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Desconto 6% | | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Podador árvore | 1 | 1.795,02 | 107,70 | | 107,70 |
| 1.3 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 93,57 | | 93,57 |
| Total Desconto VT | | | | | | 334,92 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A | B | C | D = A x B x C |
|------|------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Custo (R\$) Unitário | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |

| | | | | | | |
|------------------|----------------|--------------------|-------|-------|--------------|-------|
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 3,25 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 5,75 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 4,25 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 10,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 17,50 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 8,25 | | | |
| Sub-total | | | | | 91,21 | |

| | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|-------|-------|---|-------|
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 1 | 28,50 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 1,80 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 6,25 |
| | | Sub-total | | | | |

Total Uniformes e EPI's (C) 177,77

Total Geral (A) + (B) + (C) 14.274,52

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>



Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 23

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D | |
|----------|---------------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|-----------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) | |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 15,30 | 15,30 | |
| 1.1.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 2.700,00 | 112,50 | |
| 1.1.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 27,00 | 13,50 | |
| 1.1.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,0000 | 1,00 | 4,00 | 35,00 | 140,00 | |
| 1.1.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 1.000,00 | 41,67 | |
| 1.1.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 210,00 | 17,50 | |
| 1.1.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 350,00 | 14,58 | |
| 1.1.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 150,00 | 12,50 | |
| 1.1.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 2.600,00 | 43,33 | |
| 1.1.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,2500 | 1,00 | 0,25 | 200,00 | 50,00 | |
| 1.1.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 1.000,00 | 16,67 | |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 | |
| 1.1.14 | Destino Final | Tonelada | 20,0000 | 1,00 | 20,00 | 125,00 | 2.500,00 | |
| 1.1.15 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 400,00 | 400,00 | |
| S | | | | | | | | 3.477,55 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: EXTRAÇÃO OU ABATE DE ÁRVORES GRANDE PORTE Item 23 | Unidade | Produção Mensal |
| | Unidade | 40 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 3.943,59 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 611,55 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 470,40 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 3.535,25 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 429,33 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 9.460,00 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 7.528,00 | * |
| | | Σ | 25.978,12 | |
| | Sub-Total (a) | | 25.978,12 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 11.507,14 | * |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 2.589,61 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 177,77 | * |
| | | Σ | 14.274,52 | |
| | Sub-Total (c) | | 14.274,52 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 2.168,81 | |
| | Sub-Total (d) | | 2.168,81 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 3.477,55 | * |
| | Sub-Total (e) | | 3.477,55 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 45.899,00 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|-----------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 45.899,00 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 45.899,00 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|---|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 10.901,01 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | | Sub-Total (h) | 10.901,01 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 56.800,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 56.800,00 | R\$ 1.420,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Limpeza de Coqueiros e Palmeiras Item 24 | Unidade | 100 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 2 | 0 | 2 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-----------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 1 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|---------------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,04 |
| 4.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,00 |
| 4.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,04 |
| 4.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,08 |
| 4.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,04 |
| 4.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,08 |
| 4.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,02 |
| 4.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,25 |
| 4.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,02 |
| 4.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.13 | Destino Final | Tonelada | 9,00 |
| 4.14 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | 5 | 30% | 3,50% | 2.000 |
| 5.2 | Carroceria | | 5 | 10% | 10,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|--------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Limpeza de Coqueiros e Palmeiras Item 24 | | Unidade | 100 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | | 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: |
| | | | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Óleo Diesel | 6,190 | 0,2500 | 2.000 | 3.095,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 2.000 | 64,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 2.000 | 46,40 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 2.000 | 4,40 |
| | | Fluido Freio | 66,00 | 0,0001000 | 2.000 | 13,20 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 2.000 | 8,30 |
| | | | | | | 136,30 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 2.000 | 448,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 189.800 | 0,2917% | 1 | 1 | 553,58 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 2.151,95 | 1 | 12 | 179,33 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| | A | B | C | D = A - B - C | |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 30% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
| 1.6.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 200.000,00 | 60.000,00 | 10.200,00 | 129.800,00 |
| | | | E | F | G = (D / E) x F |
| | | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 60 | 1 | 2.163,33 |

1.7 Remuneração de Capital

| | A | B | C | D = (A x C) / B | |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
| 1.7.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 200.000,00 | 60 | 60 | 200.000,00 |
| | | | E | F | G = D x E x F |
| | | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 1,00% | 1 | 2.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 1 | 8.575,54 | 8.575,54 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|-------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Limpeza de Coqueiros e Palmeiras Item 24 | | Unidade | 100 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Carroceria | | | 1 |
| | | N.º Turnos: | Qtd Dimensionada: |
| | | 1 | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Carroceria | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Carroceria | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 0,00 | 0,0000000 | 190 | - |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluido Freio | | | | - |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0050000 | 190 | 14,25 |
| | | | | | | 14,25 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Carroceria | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Carroceria | 30.000,00 | 0,8333% | 1 | 1 | 250,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Carroceria | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--|---|
| 1.6.1 | Carroceria | 30.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 1 | 450,00 | |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| 1.7.1 | Carroceria | 30.000,00 | 60 | 60 | 30.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 1 | 300,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Carroceria | 1 | 1.014,25 | 1.014,25 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: Limpeza de Coqueiros e Palmeiras Item 24 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 100 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A | B | C | D | E = A x (B + C) x D |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Insalubridade Adicional Not. | Índice Encargos Sociais | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 3.347,92 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 2 | | | | 7.332,69 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A | B | C = A x B | D = \$ Item 1 "A" | E = C x D |
|-----------------------------|--|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Qtde Mensal p/ Empregado | Custo (R\$) Unitário | Sub-Total (R\$) | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 2 | 18,62 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 2 | 66,56 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 1 | 209,75 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 1 | 132,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 1 | 41,72 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 2 | 10,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 2 | 561,60 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 1.877,75 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A | B | C = B x 0,06 | D | E = A x C |
|--------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------|---|--------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Desconto 6% | | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 93,57 | | 93,57 |
| Total Desconto VT | | | | | | 227,22 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A | B | C | D = A x B x C |
|------|------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Custo (R\$) Unitário | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 1 | 28,50 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 1,80 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 6,25 |
| | | Sub-total | | | | 59,95 |

Total Uniformes e EPI's (C) 86,56

Total Geral (A) + (B) + (C) 9.297,01

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Limpeza de Coqueiros e Palmeiras Item 24

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|--------|---------------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 15,00 | 15,00 |
| 1.1.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 2.156,50 | 89,85 |
| 1.1.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 27,00 | 13,50 |
| 1.1.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,0000 | 1,00 | 4,00 | 25,00 | 100,00 |
| 1.1.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 1.000,00 | 41,67 |
| 1.1.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 210,00 | 17,50 |
| 1.1.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 350,00 | 14,58 |
| 1.1.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 150,00 | 12,50 |
| 1.1.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 2.600,00 | 43,33 |
| 1.1.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,2500 | 1,00 | 0,25 | 100,00 | 25,00 |
| 1.1.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 1.000,00 | 16,67 |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| 1.1.14 | Destino Final | Tonelada | 9,0000 | 1,00 | 9,00 | 120,00 | 1.080,00 |
| 1.1.15 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 400,00 | 400,00 |
| | | S | | | | | 1.969,60 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade | Produção Mensal |
| Limpeza de Coqueiros e Palmeiras Item 24 | Unidade | 100 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 3.095,00 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 150,55 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 448,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 803,58 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 179,33 | |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 2.613,33 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 2.300,00 | |
| | | Σ | 9.589,79 | |
| | Sub-Total (a) | | 9.589,79 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 7.332,69 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 1.877,75 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 86,56 | * |
| | | Σ | 9.297,01 | |
| | Sub-Total (c) | | 9.297,01 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 961,82 | |
| | Sub-Total (d) | | 961,82 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 1.969,60 | * |
| | Sub-Total (e) | | 1.969,60 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 21.818,23 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|-----------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 21.818,23 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 21.818,23 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|---|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 5.181,83 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | | Sub-Total (h) | 5.181,83 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 27.000,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 27.000,00 | R\$ 270,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Destocamentos de Tocos - Item 25 | Unidade | 300 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Operador detoscadeira | 2 | | 2 |
| 1.3 | Ajudante | 2 | | 2 |
| Total Pessoal Operação | | 5 | 0 | 5 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | 1 |
| 2.2 | Destocadeira | | 2 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.3 | Operador detoscadeira | Conj. calça camisa | 0,330 | 2 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva de raspa | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |
| | | Protetor Facial | 0,250 | |
| | | Perneira | 0,250 | |
| | | Avental | 0,500 | |
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 2 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|---------------------------------|----------|---------------------------------------|
| 4.1 | Vassoura | Unid. | 1 |
| 4.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,04 |
| 4.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,50 |
| 4.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,00 |
| 4.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,04 |
| 4.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,08 |
| 4.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,04 |
| 4.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,08 |
| 4.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,02 |
| 4.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,25 |
| 4.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,02 |
| 4.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |
| 4.13 | Destino Final | Tonelada | 70,00 |
| 4.14 | Banheiro Químico | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | 5 | 30% | 3,50% | 2.000 |
| 5.2 | Carroceria | | 5 | 10% | 10,00% | 190 |
| 5.3 | Destocadeira | | 5 | 0% | 15,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------|--------------------------------|
| Descrição do Serviço: Destocamentos de Tocós - Item 25 | | Unidade: Unidade | Produção Mensal: 300 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Óleo Diesel | 6,190 | 0,2500 | 2.000 | 3.095,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 2.000 | 64,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 2.000 | 46,40 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 2.000 | 4,40 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 2.000 | 13,20 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 2.000 | 8,30 |
| | | | | | | 136,30 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 2.000 | 448,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 189.800 | 0,2917% | 1 | 1 | 553,58 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 2.151,95 | 1 | 12 | 179,33 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---|
| 1.6.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 200.000,00 | 60.000,00 | 10.200,00 | 129.800,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 1 | 2.163,33 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 200.000,00 | 60 | 60 | 200.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 1 | 2.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 1 | 8.575,54 | 8.575,54 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|---|--|-----------------|--------------------|
| Descrição do Serviço: Destocamentos de Tocos - Item 25 | | Unidade: | Produção Mensal: |
| | | Unidade | 300 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Carroceria | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| | | | 1 |
| | | N.º Turnos: | Qtde Dimensionada: |
| | | 1 | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Carroceria | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Carroceria | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | | | 190 | - |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluído Freio | | | | - |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0100000 | 190 | 28,50 |
| | | | | | | 28,50 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|---------------------------------------|--|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Carroceria | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Carroceria | 30.000,00 | 0,8333% | 1 | 1 | 250,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Carroceria | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|---|---|--|---|
| 1.6.1 | Carroceria | 30.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 1 | 450,00 | |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|---|---|--|---|
| 1.7.1 | Carroceria | 30.000,00 | 60 | 60 | 30.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 1 | 300,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Carroceria | 1 | 1.028,50 | 1.028,50 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|---|--|-----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Destocamentos de Tocos - Item 25 | | Unidade | 300 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.): | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Destocaderia | | | 1 |
| | | | 2 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/H | C H Mensal | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Destocaderia | Gasolina | 5,890 | 3,0000 | 380 | 6.714,60 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|---------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Destocaderia | Óleo 2 Tempos | 35,00 | 0,1116000 | 380 | 1.484,28 |
| | | Graxa | 19,75 | 0,0276600 | 380 | 207,59 |
| | | | | | | |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Destocaderia | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | | 0,00 | 0 | - | - |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | 60.000 | 0,0000 | 380 | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Destocaderia | 250.000 | 1,2500% | 1 | 2 | 6.250,00 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Destocaderia | - | 2 | 12 | - |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 0% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.6.1 | Destocaderia | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 60 | 2 | 8.333,33 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Destocaderia | 250.000,00 | 60 | 60 | 250.000,00 |
| | | | E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 1,00% | 2 | 5.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Destocaderia | 2 | 13.994,90 | 27.989,80 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: Destocamentos de Tocos - Item 25 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 300 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Not. | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Operador detoscadeira | 2 | 1.795,02 | 538,5060 | 1,7889 | 8.348,89 |
| 1.3 | Ajudante | 2 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 6.695,84 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 5 | | | | 19.029,50 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = S Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 5 | 46,55 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 5 | 166,40 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 4 | 839,00 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 4 | 528,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 4 | 166,88 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 5 | 25,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 5 | 1.404,00 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | 837,50 | | 4.013,33 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Operador detoscadeira | 2 | 1.795,02 | 107,70 | | 215,40 |
| 1.3 | Ajudante | 2 | 1.559,58 | 93,57 | | 187,14 |
| Total Desconto VT | | | | | | 536,19 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A Custo (R\$) Unitário | B Índice Consumo Mensal | C Qtde Total Empregados | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|------|------------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |

| | | | | | | |
|------------------|----------------|--------------------|-------|-------|---------------|-------|
| 3.3 | Podador Árvore | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 2 | 37,62 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 3,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 3,03 |
| | | Luva de raspa | 6,50 | 0,500 | | 6,50 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 37,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 3,27 |
| | | Protetor Facial | 23,00 | 0,250 | | 11,50 |
| | | Perneira | 17,00 | 0,250 | | 8,50 |
| | | Avental | 20,00 | 0,500 | | 20,00 |
| | | Cinto | 70,00 | 0,250 | | 35,00 |
| Protetor Ouvido | 25,00 | 0,330 | 16,50 | | | |
| Sub-total | | | | | 182,42 | |

| | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|-------|-------|---|-------|
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 2 | 57,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 3,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 3,03 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 3,60 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 37,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 3,27 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 12,50 |
| | | Sub-total | | | | |

Total Uniformes e EPI's (C) 328,93

Total Geral (A) + (B) + (C) 23.371,76

Esse documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO, WAGNER WURLITZER e WAGNER WURLITZER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>



Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Destocamentos de Tocos - Item 25

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|--------|---------------------------------|----------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Vassoura | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 15,30 | 15,30 |
| 1.1.2 | Guincho Tifor 1,6 Ton | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 2.700,00 | 112,50 |
| 1.1.3 | Podao de bico n8 | Unid. | 0,5000 | 1,00 | 0,50 | 27,00 | 13,50 |
| 1.1.4 | Serra de Arco Tipo Japonesa | Unid. | 4,0000 | 1,00 | 4,00 | 35,00 | 140,00 |
| 1.1.5 | Escada ext. 27 degraus | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 1.000,00 | 41,67 |
| 1.1.6 | Escada madeira 8 degraus | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 210,00 | 17,50 |
| 1.1.7 | Carretilha de apoio com corda | Unid. | 0,0417 | 1,00 | 0,04 | 350,00 | 14,58 |
| 1.1.8 | Sacola de lona para ferramentas | Unid. | 0,0833 | 1,00 | 0,08 | 150,00 | 12,50 |
| 1.1.9 | Carreta para transporte | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 2.600,00 | 43,33 |
| 1.1.10 | Tessoura de cabo longo | Unid. | 0,2500 | 1,00 | 0,25 | 200,00 | 50,00 |
| 1.1.11 | Suporte de Teto | Unid. | 0,0167 | 1,00 | 0,02 | 1.000,00 | 16,67 |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| 1.1.14 | Destino Final | Tonelada | 70,0000 | 1,00 | 70,00 | 125,00 | 8.750,00 |
| 1.1.15 | Banheiro Químico | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 400,00 | 400,00 |
| | | S | | | | | 9.727,55 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|----------------------------------|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade | Produção Mensal |
| Destacamentos de Tocos - Item 25 | Unidade | 300 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 9.809,60 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 1.856,67 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 448,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 7.053,58 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 179,33 | |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 10.946,67 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 7.300,00 | |
| | | Σ | 37.593,85 | |
| | Sub-Total (a) | | 37.593,85 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 19.029,50 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 4.013,33 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 328,93 | * |
| | | Σ | 23.371,76 | |
| | Sub-Total (c) | | 23.371,76 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 3.246,26 | |
| | Sub-Total (d) | | 3.246,26 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 9.727,55 | * |
| | Sub-Total (e) | | 9.727,55 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 73.939,41 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 73.939,41 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 73.939,41 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|--|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 17.560,61 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | | Sub-Total (h) | 17.560,61 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 91.500,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|--------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 91.500,00 | R\$ 305,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|-------------------------------|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Escarificações Item 26 | Unidade | 60 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 2 | 0 | 2 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-----------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 1 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Ferramentas | Unid. | 1 |
| 4.2 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | 5 | 30% | 3,50% | 900 |
| 5.2 | Carroceria | | 5 | 10% | 3,50% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------|--------------------------------|
| Descrição do Serviço: Escaraficações Item 26 | | Unidade: Unidade | Produção Mensal: 60 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Óleo Diesel | 6,190 | 0,2000 | 900 | 1.114,20 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 900 | 28,80 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 900 | 20,88 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 900 | 1,98 |
| | | Fluido Freio | 66,00 | 0,0001000 | 900 | 5,94 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 900 | 3,73 |
| | | | | | | 61,33 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 900 | 201,60 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 189.800 | 0,2917% | 1 | 1 | 553,58 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 2.151,95 | 1 | 12 | 179,33 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---|
| 1.6.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 200.000,00 | 60.000,00 | 10.200,00 | 129.800,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 1 | 2.163,33 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 200.000,00 | 60 | 60 | 200.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 1 | 2.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 1 | 6.273,38 | 6.273,38 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|---|--|-----------------|--------------------------|
| Descrição do Serviço: Escarificações Item 26 | | Unidade: | Produção Mensal: |
| | | Unidade | 60 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Carroceria | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| | | | Qtd Dimensionada: |
| | | 1 | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Carroceria | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Carroceria | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0000000 | 190 | - |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluído Freio | | | | - |
| | Graxa | 15,00 | 0,0140000 | 190 | 39,90 | |
| | | | | | | 39,90 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Carroceria | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Carroceria | 15.000,00 | 0,2917% | 1 | 1 | 43,75 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Carroceria | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---|
| 1.6.1 | Carroceria | 15.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 1 | 225,00 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Carroceria | 15.000,00 | 60 | 60 | 15.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 1 | 150,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Carroceria | 1 | 458,65 | 458,65 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: Escaraficações Item 26 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 60 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A | B | C | D | E = A x (B + C) x D |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Insalubridade Adicional Not. | Índice Encargos Sociais | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 3.347,92 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 2 | | | | 7.332,69 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A | B | C = A x B | D = \$ Item 1 "A" | E = C x D |
|-----------------------------|--|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Qtde Mensal p/ Empregado | Custo (R\$) Unitário | Sub-Total (R\$) | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 2 | 18,62 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 2 | 66,56 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 1 | 209,75 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 1 | 132,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 1 | 41,72 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 2 | 10,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 2 | 561,60 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 1.877,75 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A | B | C = B x 0,06 | D | E = A x C |
|--------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------|---|--------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Desconto 6% | | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 93,57 | | 93,57 |
| Total Desconto VT | | | | | | 227,22 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A | B | C | D = A x B x C |
|------|------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Custo (R\$) Unitário | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |
| 3.4 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 1 | 28,50 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 1,80 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Sub-total | | | | 59,95 |

Total Uniformes e EPI's (C) 86,56

Total Geral (A) + (B) + (C) 9.297,01

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Escarificações Item 26

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|--------|-------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Ferramentas | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 150,00 | 150,00 |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | S | | | | | 250,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: Escarificações Item 26 | Unidade | Produção Mensal |
| | Unidade | 60 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 1.114,20 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 101,23 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 201,60 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 597,33 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 179,33 | |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 2.388,33 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 2.150,00 | |
| | | Σ | 6.732,03 | |
| | Sub-Total (a) | | 6.732,03 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 7.332,69 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 1.877,75 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 86,56 | * |
| | | Σ | 9.297,01 | |
| | Sub-Total (c) | | 9.297,01 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 1.175,51 | |
| | Sub-Total (d) | | 1.175,51 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 250,00 | * |
| | Sub-Total (e) | | 250,00 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 17.454,55 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 17.454,55 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 17.454,55 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|--|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 4.145,45 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | | Sub-Total (h) | 4.145,45 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 21.600,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|--------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 21.600,00 | R\$ 360,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Plantio e Tutoramento Item 27 (PRODUTIVIDADE MENSAL equipe compartilhada extrações de árvores) | Unidade | 1.000 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 2 | 0 | 2 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|---------------|-----------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 1 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| Capa de chuva | 0,083 | | | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Ferramentas | Unid. | 1 |
| 4.2 | Tutoramento | Verba | 1 |
| 4.3 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | 5 | 30% | 3,50% | 1.000 |
| 5.2 | Carroceria | | 5 | 10% | 3,50% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|--------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Plantio e Tutoramento Item 27 (PRODUTIVIDADE MENSAL equipe compartilhada extrações de | | Unidade | 1.000 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Caminhão 3/4 Tipo Vuc | | | 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: |
| | | | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km | C km Mensal | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Óleo Diesel | 6,190 | 0,2000 | 1.000 | 1.238,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 1.000 | 32,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 1.000 | 23,20 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 1.000 | 2,20 |
| | | Fluído Freio | 66,00 | 0,0001000 | 1.000 | 6,60 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 1.000 | 4,15 |
| | | | | | | 68,15 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--|-------------------------------------|---|---------------------------------|--|
| 1.3.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 1.000 | 224,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 189.800 | 0,2917% | 1 | 1 | 553,58 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 2.151,95 | 1 | 12 | 179,33 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|--|----------------------------|------------------------------------|--|
| 1.6.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 200.000,00 | 60.000,00 | 10.200,00 | 129.800,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 1 | 2.163,33 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|--|--|------------------------------------|--|
| 1.7.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 200.000,00 | 60 | 60 | 200.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 1 | 2.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 1.8.1 | Caminhão 3/4 Tipo Vuc | 1 | 6.426,39 | 6.426,39 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | |
|---|-----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Plantio e Tutoramento Item 27 (PRODUTIVIDADE MENSAL equipe compartilhada extrações d | Unidade | 1.000 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Carroceria | | 1 |
| | | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Carroceria | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Carroceria | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0000000 | 190 | - |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluído Freio | | | | - |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0100000 | 190 | 28,50 |
| | | | | | | 28,50 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Carroceria | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | D | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | E | F = D / E |
| | | | | | G | H = F x G |
| | | | | | | |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Carroceria | 15.000,00 | 0,2917% | 1 | 1 | 43,75 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Carroceria | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 10% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|---|
| 1.6.1 | Carroceria | 15.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| | | | E | F | G = (D / E) x F |
| | | | Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 60 | 1 | 225,00 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|---|
| 1.7.1 | Carroceria | 15.000,00 | 60 | 60 | 15.000,00 |
| | | | E | F | G = D x E x F |
| | | | Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | | 1,00% | 1 | 150,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Carroceria | 1 | 447,25 | 447,25 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: Plantio e Tutoramento Item 27 (PRODUTIVIDADE MENSAL equipe compartilhada extrações de árvores) | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 1.000 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A | B | C | D | E = A x (B + C) x D |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Insalubridade Adicional Not. | Índice Encargos Sociais | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.3 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 3.347,92 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 2 | | | | 7.332,69 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A | B | C = A x B | D = \$ Item 1 "A" | E = C x D |
|-----------------------------|--|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Qtde Mensal p/ Empregado | Custo (R\$) Unitário | Sub-Total (R\$) | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 2 | 18,62 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 2 | 66,56 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 1 | 209,75 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 1 | 132,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 1 | 41,72 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 2 | 10,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 2 | 561,60 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 1.877,75 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A | B | C = B x 0,06 | D | E = A x C |
|--------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------|---|--------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Desconto 6% | | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 93,57 | | 93,57 |
| Total Desconto VT | | | | | | 227,22 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A | B | C | D = A x B x C |
|------|------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Custo (R\$) Unitário | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 1 | 28,50 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 1,80 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 6,25 |
| | | Sub-total | | | | 59,95 |

Total Uniformes e EPI's (C) 86,56

Total Geral (A) + (B) + (C) 9.297,01

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Plantio e Tutoramento Item 27 (PRODUTIVIDADE MENSAL equipe compartilhada extraçõ

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|--------|-------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Ferramentas | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 810,00 | 810,00 |
| 1.1.1 | Tutoramento | Verba | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 2.040,00 | 2.040,00 |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | S | | | | | 2.950,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade | Produção Mensal |
| Plantio e Tutoramento Item 27 (PRODUTIVIDADE MENSAL equipe compartilhada extrações de árvores) | Unidade | 1.000 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 1.238,00 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 96,65 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 224,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 597,33 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 179,33 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 2.388,33 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 2.150,00 | * |
| | | Σ | 6.873,64 | |
| | Sub-Total (a) | | 6.873,64 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 7.332,69 | * |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 1.877,75 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 86,56 | * |
| | | Σ | 9.297,01 | |
| | Sub-Total (c) | | 9.297,01 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 1.081,41 | |
| | Sub-Total (d) | | 1.081,41 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 2.950,00 | * |
| | Sub-Total (e) | | 2.950,00 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 20.202,06 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 20.202,06 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 20.202,06 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|--|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 4.797,99 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | | Sub-Total (h) | 4.797,99 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 25.000,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado Produtividade mensal 1000 Unidades | | R\$ 25.000,00 | R\$ 25,00 |
| Quantidade Mensal 400 Unidades | | | |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: Tratamento Fitossanitário Item 28 (Prod.Mensal equipe compartilhada trat. fitossanitario) | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 520 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.2 | Controlador de Pragas | 2 | | 2 |
| Total Pessoal Operação | | 3 | 0 | 3 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Pick Up | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Controlador de Pragas | Conj. calça camisa | 0,500 | 2 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | Capa de chuva | 0,083 | | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Ferramentas, Insumos | Unid. | 1 |
| 4.2 | Produtos e defensivos | Unid. | 1 |
| 4.3 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Pick Up | | 5 | 30% | 3,50% | 1.000 |
| 5.2 | Carroceria | | 5 | 10% | 3,50% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|--------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Tratamento Fitossanitário Item 28 (Prod.Mensal equipe compartilhada trat. fitossanitario) | | Unidade | 520 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Pick Up | | | 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: |
| | | | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km | km Mensal | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| 1.1.1 | Pick Up | Óleo Diesel | 6,190 | 0,2000 | 1.000 | 1.238,00 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km e/ou Carga Horária | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.2.1 | Pick Up | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 1.000 | 32,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 1.000 | 23,20 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 1.000 | 2,20 |
| | | Fluido Freio | 66,00 | 0,0001000 | 1.000 | 6,60 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 1.000 | 4,15 |
| | | | | | | 68,15 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | Preço Unitário (R\$) | Consumo na Vida Útil | Total Orçado (R\$) | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| 1.3.1 | Pick Up | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | Vida Útil (km) Cjto Rodagem | Custo km (R\$) Cjto Rodagem | km Mensal Estimada | Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 1.000 | 224,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | Valor Aquisição (-) Rodagem | % Manutenção (ao mês) | N.º Turnos de Trabalho | Quantidade de Equipamentos | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.4.1 | Pick Up | 69.800 | 0,2917% | 1 | 1 | 203,58 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | Custo Anual do Imposto | Quantidade de Equipamentos | N.º Meses | Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1.5.1 | Pick Up | 951,95 | 1 | 12 | 79,33 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A | B | C | D = A - B - C |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------------|
| | | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Valor Residual 30% | Valor Componente Pneu | Valor Base à Depreciar (R\$) |
| 1.6.1 | Pick Up | 80.000,00 | 24.000,00 | 10.200,00 | 45.800,00 |

| E | F | G = (D / E) x F |
|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Vida Útil (meses) Estabelecida | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| 60 | 1 | 763,33 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A | B | C | D = (A x C) / B |
|-------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| | | Valor Aquisição Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) Estabelecida | Saldo da Vida Útil (meses) | Valor Base à Remunerar (R\$) |
| 1.7.1 | Pick Up | 80.000,00 | 60 | 60 | 80.000,00 |

| E | F | G = D x E x F |
|----------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Taxa Mensal de Remuneração | Quantidade de Equipamentos | Valor depreciar (R\$ mês) |
| 1,00% | 1 | 800,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Pick Up | 1 | 3.376,39 | 3.376,39 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--------------------------------|----------|------------------|
| Descrição do Serviço: #REF! | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 520 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C Insalubridade Adicional Not. | D Índice Encargos Sociais | E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|--|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.2 | Controlador de Pragas | 2 | 1.870,62 | 564,8000 | 1,7889 | 8.713,45 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 3 | | | | 12.698,22 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A Qtde Mensal p/ Empregado | B Custo (R\$) Unitário | C = A x B Sub-Total (R\$) | D = \$ Item 1 "A" Qtde Total Empregados | E = C x D Total Orçado (R\$) |
|-----------------------------|--|----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---|------------------------------------|
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 3 | 27,93 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 3 | 99,84 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 2 | 419,50 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 2 | 264,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 2 | 83,44 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 3 | 15,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 3 | 842,40 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 2.589,61 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A Dimensionamento (Qtde) | B Salário Base (R\$) | C = B x 0,06 Desconto 6% | D | E = A x C Total Orçado (R\$) |
|--------------------------|------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|------------------------------------|
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Controlador de Pragas | 2 | 1.870,62 | 112,24 | | 224,48 |
| Total Desconto VT | | | | | | 358,13 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | A Descrição dos Uniforme / EPI's | B Custo (R\$) Unitário | C Índice Consumo Mensal | D = A x B x C Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
|------------------|------------------------|--|------------------------------|-------------------------------|---|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |
| 3.2 | Controlador de Pragas | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 2 | 57,00 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 3,50 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 3,03 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 3,60 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 37,00 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 3,27 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 12,50 |
| Sub-total | | | | | 119,90 | |

Total Uniformes e EPI's (C) 146,51

Total Geral (A) + (B) + (C) 15.434,34

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

#REF!

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|--------|-------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Ferramentas, Insumos | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 1.1.1 | Produtos e defensivos | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 3.900,00 | 3.900,00 |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | S | | | | | 5.900,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: Tratamento Fitossanitário Item 28 (Prod.Mensal equipe compartilhada trat. fitossanitario) | Unidade | Produção Mensal |
| | Unidade | 520 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 1.238,00 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 68,15 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 224,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 203,58 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 79,33 | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 763,33 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 800,00 | * |
| | Sub-Total (a) | Σ | 3.376,39 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 12.698,22 | * |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 2.589,61 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 146,51 | * |
| | Sub-Total (c) | Σ | 15.434,34 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 1.278,76 | |
| | Sub-Total (d) | | 1.278,76 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 5.900,00 | * |
| | Sub-Total (e) | | 5.900,00 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 25.989,49 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 25.989,49 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 25.989,49 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|--|------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 6.172,50 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | Sub-Total (h) | | 6.172,50 | |
| | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | 32.162,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado para produtividade mensal 520 unidades | | R\$ 32.162,00 | R\$ 61,85 |
| Quantidade Mensal 100 Unidades | | | |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|--------------|------------------|
| Descrição do Serviço: Caminhão Tanque Irrigador Item 29 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Horas | 176 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Motorista | 1 | | 1 |
| 1.3 | Ajudante | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 2 | 0 | 2 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Caminhão Tanque irrigador | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|-----------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 0,500 | 1 |
| | | Colete refletivo | 0,250 | |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Luva algodão | 1,00 | |
| | | Calçado | 0,500 | |
| | | Protetor Ouvido | 0,250 | |
| | | Capa de chuva | 0,083 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Ferramentas | Unid. | 1 |
| 4.2 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,00 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 5.1 | Chassis | | 5 | 30% | 10,00% | 1.500 |
| 5.2 | Tanque Com irrigador | | 5 | 30% | 7,00% | 190 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|----------------------------|--------------------------------|
| Descrição do Serviço: Caminhão Tanque Irrigador Item 29 | | Unidade: Unidade | Produção Mensal: 176 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Chassis | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: 1 |
| | | | Qtde Dimensionada: 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km | C km Mensal | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Chassis | Óleo Diesel | 6,190 | 0,3000 | 1.500 | 2.785,50 |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Chassis | Óleo Carter | 16,00 | 0,0020000 | 1.500 | 48,00 |
| | | Caixa/Diferencial | 58,00 | 0,0004000 | 1.500 | 34,80 |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0001000 | 1.500 | 3,30 |
| | | Fluido Freio | 66,00 | 0,0001000 | 1.500 | 9,90 |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0002766 | 1.500 | 6,22 |
| | | | | | | 102,22 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S x C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|--|-------------------------------------|---|---------------------------------|--|
| 1.3.1 | Chassis | Pneu s/câmara | 1.700,00 | 6 | 10.200,00 | 16.800,00 |
| | | Recapagem | 550,00 | 12 | 6.600,00 | |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | 16.800,00 | 75.000 | 0,2240 | 1.500 | 336,00 |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Chassis | 489.800 | 0,8333% | 1 | 1 | 4.081,67 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Chassis | 5.151,95 | 1 | 12 | 429,33 |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---|
| 1.6.1 | Chassis | 500.000,00 | 150.000,00 | 10.200,00 | 339.800,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 60 | | 1 | 5.663,33 |

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1.7.1 | Chassis | 500.000,00 | 60 | 60 | 500.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) |
| | | 1,00% | | 1 | 5.000,00 |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Chassis | 1 | 18.398,05 | 18.398,05 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

| | | | |
|--|--|-----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | | Unidade: | Produção Mensal: |
| Caminhão Tanque Irrigador Item 29 | | Unidade | 176 |
| Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) | | Ano Fabricação: | N.º Turnos: |
| Tanque Com irrigador | | 1 | 1 |

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

| Item | Descrição do Equipamento | Combustível | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.1.1 | Tanque Com irrigador | Óleo Diesel | | | | - |

1.2 Lubrificantes

| Item | Descrição do Equipamento | Lubrificantes | A Preço Unitário (R\$) | B Índice Consumo l/km ou l/hora | C km e/ou Carga Horária | D = A x B x C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.2.1 | Tanque Com irrigador | Óleo Carter | | | | - |
| | | Caixa/Diferencial | | | | - |
| | | Óleo Hidráulico | 22,00 | 0,0877190 | 190 | 366,67 |
| | | Óleo Transmissão | | | | - |
| | | Óleo Comando | | | | - |
| | | Óleo Embreagem | | | | - |
| | | Fluido Freio | | | | - |
| | | Graxa | 15,00 | 0,0050000 | 190 | 14,25 |
| | | | | | | 380,92 |

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

| Item | Descrição do Equipamento | Descrição Componentes | A Preço Unitário (R\$) | B Consumo na Vida Útil | C = A x B Total Orçado (R\$) | D = S C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.3.1 | Tanque Com irrigador | Pneu s/câmara | | | | - |
| | | Recapagem | | | | - |
| | | D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem | E Vida Útil (km) Cjto Rodagem | F = D / E Custo km (R\$) Cjto Rodagem | G km Mensal Estimada | H = F x G Total Orçado (R\$) |
| | | - | | | | - |

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição (-) Rodagem | B % Manutenção (ao mês) | C N.º Turnos de Trabalho | D Quantidade de Equipamentos | E = A x B x C x D Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| 1.4.1 | Tanque Com irrigador | 200.000,00 | 0,5833% | 1 | 1 | 1.166,67 |

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

| Item | Descrição do Equipamento | A Custo Anual do Imposto | B Quantidade de Equipamentos | C N.º Meses | D = A x B / C Total Orçado (R\$) |
|-------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1.5.1 | Tanque Com irrigador | | | | |

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Valor Residual 30% | C Valor Componente Pneu | D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--|---|
| 1.6.1 | Tanque Com irrigador | 200.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| | | E Vida Útil (meses) Estabelecida | F Quantidade de Equipamentos | G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 60 | 1 | 2.333,33 | |

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.7 Remuneração de Capital

| Item | Descrição do Equipamento | A Valor Aquisição Unitário (R\$) | B Vida Útil (meses) Estabelecida | C Saldo da Vida Útil (meses) | D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| 1.7.1 | Tanque Com irrigador | 200.000,00 | 60 | 60 | 200.000,00 |
| | | E Taxa Mensal de Remuneração | F Quantidade de Equipamentos | G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês) | |
| | | 1,00% | 1 | 2.000,00 | |

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade Equipamentos | Custo Unitário Mensal (R\$) | Custo Total Mensal (R\$) |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.8.1 | Tanque Com irrigador | 1 | 5.880,92 | 5.880,92 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: Caminhão Tanque Irrigador Item 29 | Unidade: | Produção Mensal: |
| | Unidade | 176 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A | B | C | D | E = A x (B + C) x D |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Insalubridade Adicional Not. | Índice Encargos Sociais | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 0,0000 | 1,7889 | 3.984,77 |
| 1.3 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 311,9160 | 1,7889 | 3.347,92 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 2 | | | | 7.332,69 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A | B | C = A x B | D = \$ Item 1 "A" | E = C x D |
|-----------------------------|--|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Qtde Mensal p/ Empregado | Custo (R\$) Unitário | Sub-Total (R\$) | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 2 | 18,62 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 2 | 66,56 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 1 | 209,75 |
| 2.6 | Cesta basica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 1 | 132,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 1 | 41,72 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 2 | 10,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 52 | 5,40 | 280,80 | 2 | 561,60 |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 1 | 837,50 |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 1.877,75 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A | B | C = B x 0,06 | D | E = A x C |
|--------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------|---|--------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Desconto 6% | | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Motorista | 1 | 2.227,50 | 133,65 | | 133,65 |
| 1.2 | Ajudante | 1 | 1.559,58 | 93,57 | | 93,57 |
| Total Desconto VT | | | | | | 227,22 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A | B | C | D = A x B x C |
|------------------|------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Custo (R\$) Unitário | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |
| 3.2 | Ajudante | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,500 | 1 | 28,50 |
| | | Colete refletivo | 7,00 | 0,250 | | 1,75 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Luva | 1,80 | 1,000 | | 1,80 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,500 | | 18,50 |
| | | Capa de chuva | 19,70 | 0,083 | | 1,64 |
| | | Protetor Ouvido | 25,00 | 0,250 | | 6,25 |
| Sub-total | | | | | 59,95 | |

Total Uniformes e EPI's (C) **86,56**

Total Geral (A) + (B) + (C) **9.297,01**

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Caminhão Tanque Irrigador Item 29

equipe:

1

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|--------|-------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Ferramentas | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 15,30 | 15,30 |
| 1.1.12 | Sistema de Rastreamento | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | S | | | | | 115,30 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|---|---------|-----------------|
| Descrição do Serviço: Caminhão Tanque Irrigador Item 29 | Unidade | Produção Mensal |
| | Unidade | 176 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | 2.785,50 | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | 483,14 | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | 336,00 | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | 5.248,33 | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | 429,33 | |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | 7.996,67 | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | 7.000,00 | |
| | | Σ | 24.278,97 | |
| | Sub-Total (a) | | 24.278,97 | |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | - | * |
| | Sub-Total (b) | | - | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 7.332,69 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 1.877,75 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 86,56 | * |
| | | Σ | 9.297,01 | |
| | Sub-Total (c) | | 9.297,01 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| 1.4.1 | Estrutura local | | 1.864,27 | |
| | Sub-Total (d) | | 1.864,27 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-------|---|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 115,30 | * |
| | Sub-Total (e) | | 115,30 | |
| | Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | 35.555,55 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|------|-----------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 35.555,55 | |
| | Base de Cálculo (BC) | | 35.555,55 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|--------------------|--------|-----------------------------|---|--------------------------|------------------------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 8.444,44 | Custo Administrativo e Lucro |
| | | | Sub-Total (h) | 8.444,44 | |
| | | | Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | 44.000,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado | | R\$ 44.000,00 | R\$ 250,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Laudos Tomográficos ITEM 30 (Prod Mensal Eq Compartilhada com administração e estrutura local e resp. técnica inclusa BDI cinstantes em todas as planilhas , Resp. Técnico para todas equipes) | Unidade | 150,00 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | Numero de Funcionários | | Total de Funcionários |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-----------------------|
| | | Diurno | Noturno | |
| 1.1 | Engenheiro | 1 | | 1 |
| Total Pessoal Operação | | 1 | 0 | 1 |

2. Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Modelo | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 2.1 | Veículo Leve (locado) | | 1 |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Função | Descrição dos Uniforme / EPI's | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados |
|------|------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1 | Engenheiro | Conj. calça camisa | 0,330 | 1 |
| | | Boné | 0,170 | |
| | | Calçado | 0,170 | |

4. Materiais

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | Índice de Consumo mensal P/ Guarnição |
|------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 4.1 | Tomografo | Unid. | 1 |

5. Parâmetros para Cálculo

| Item | Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos | Idade Máxima de Uso | Vida Útil em Anos | Valor Residual | % Peças e Acess. ao Ano | km ou Nº horas |
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|
|------|--|---------------------|-------------------|----------------|-------------------------|----------------|

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

| | | |
|---|----------------|-------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Quantidade: |
| Laudos Tomográficos ITEM 30 (Prod Mensal Eq Compartilhada com administração e estrut | Unidade | 150 |

1. Locação de Veículos e Equipamentos

1.1 Despesas com Locação

| Item | Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.) | Ano de Fabricação | A | B | C = A x B |
|-------|--|----------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Veiculo Leve | | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| S | | | | | 3.000,00 |

1.2 Despesas c/ Combustíveis

| Item | Discriminação | Combustível | A | B | C | D = A x B x C |
|-------|---------------|-------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | Preço Unitário (R\$) | Índice Consumo l/km ou l/hora | km Total Dimensionada | Total Orçado (R\$) |
| 1.2.1 | Veiculo Leve | Gasolina | 5,890 | 0,1500 | 2.500 | 2.208,75 |
| S | | | | | | 2.208,75 |

1.3 Resumo Geral - Locações

| Item | Discriminação | A | B = Item (1.1) Coluna C | C = Item (1.2) Coluna D | D = (B+C) / A | E = B + C |
|-------|---------------|------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | Quantidade Estimada | Total Despesas c/ Locação | Total Despesas c/ Combustíveis | Preço Unitário (R\$) | Total Orçado (R\$) |
| 1.3.1 | Veiculo Leve | 1 | 3.000,00 | 2.208,75 | 5.208,75 | 5.208,75 |
| S | | | | | | 5.208,75 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

| | | |
|--|----------------|------------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade: | Produção Mensal: |
| Laudos Tomográficos ITEM 30 (Prod Mensal Eq Compartilhada com administração e estrutura local e resp. técnica incluída) | Unidade | 150 |

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

| Item | Categoria Profissional | A | B | C | D | E = A x (B + C) x D |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Insalubridade Adicional Função | Índice Encargos Sociais | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Engenheiro | 1 | 12.708,00 | 0,0000 | 1,7889 | 22.733,34 |
| Total Pessoal Operação (A) | | 1 | | | | 22.733,34 |

2. Benefícios

| Item | Descrição do Benefício | A | B | C = A x B | D = S Item 1 "A" | E = C x D |
|-----------------------------|--|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | | Qtde Mensal p/ Empregado | Custo (R\$) Unitário | Sub-Total (R\$) | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 2.1 | Assistência Médica - Motoristas | 1 | 0,00 | 0,00 | 0 | - |
| 2.3 | Benefício Social Familiar | 1 | 9,31 | 9,31 | 1 | 9,31 |
| 2.4 | Auxílio Saúde | 1 | 33,28 | 33,28 | 1 | 33,28 |
| 2.5 | Tickets Refeição (com desc. R\$ 1,33 por dia/ Funcionário) | 25 | 9,67 | 209,75 | 1 | 209,75 |
| 2.6 | Cesta básica ajudantes e operadoes | 1 | 132,00 | 132,00 | 1 | 132,00 |
| 2.7 | PLR SIEMACO | 1 | 41,72 | 41,72 | 1 | 41,72 |
| 2.7.1 | PLR MOTORISTAS | 1 | 0,00 | 0,00 | 0 | - |
| 2.8 | Seguro de Vida | 1 | 5,00 | 5,00 | 1 | 5,00 |
| 2.9 | Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1) | 0 | 0,00 | 0,00 | 1 | - |
| 2.10 | Aux. Alimentação - Motoristas | 25 | 33,50 | 837,50 | 0 | - |
| Total Benefícios (B) | | | | | | 431,06 |

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

| Item | Categoria Profissional | A | B | C = B x 0,06 | D | E = A x C |
|--------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------|---|--------------------|
| | | Dimensionamento (Qtde) | Salário Base (R\$) | Desconto 6% | | Total Orçado (R\$) |
| 1.1 | Engenheiro | 1 | 12.708,00 | 0,00 | | - |
| Total Desconto VT | | | | | | - |

3. Uniformes e EPI's

| Item | Categoria Profissional | Descrição dos Uniforme / EPI's | A | B | C | D = A x B x C |
|------|------------------------|------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Custo (R\$) Unitário | Índice Consumo Mensal | Qtde Total Empregados | Total Orçado (R\$) |
| 3.1 | Motorista | Conj. calça camisa | 57,00 | 0,330 | 1 | 18,81 |
| | | Boné | 8,90 | 0,170 | | 1,51 |
| | | Calçado | 37,00 | 0,170 | | 6,29 |
| | | Sub-total | | | | 26,61 |
| | | Total Uniformes e EPI's (C) | | | | 26,61 |
| | | Total Geral (A) + (B) + (C) | | | 23.191,01 | 23.191,01 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Laudos Tomográficos ITEM 30 (Prod Mensal Eq Compartilhada com administração e estrut

equipe:

150

1.

| Item | Descrição dos Materiais | Unidade | A | B | C = A x B | D | E = C x D |
|-------|-------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------|
| | | | Índice de Consumo | Guarnição | Consumo Mensal | Preço Unitário | Total Orçado (R\$) |
| 1.1.1 | Tomografo | Unid. | 1,0000 | 1,00 | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | S | | | | | 5.000,00 |

Prefeitura Municipal de ARARAQUARA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

| | | |
|--|----------------|-----------------|
| Descrição do Serviço: | Unidade | Produção Mensal |
| Laudos Tomográficos ITEM 30 (Prod Mensal Eq Compartilhada com administração e estrutura local e resp. técnica inclusa | Unidade | 150 |

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Combustíveis | Σ - Item 1.1 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.2 | Lubrificantes | Σ - Item 1.2 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.3 | Rodagem - Veículos e Caminhões | Σ - Item 1.3 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.4 | Manutenção - Peças e Acessórios | Σ - Item 1.4 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.5 | IPVA e Seguro Obrigatório | Σ - Item 1.5 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.6 | Depreciação | Σ - Item 1.6 - Plan. "A" | = | * |
| 1.1.7 | Remuneração de Capital | Σ - Item 1.7 - Plan. "A" | = | * |
| Sub-Total (a) | | | - | - |

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.2.1 | Locação Veículos e Equipamentos | "B" - Item 1.3 | 5.208,75 | * |
| Sub-Total (b) | | | 5.208,75 | |

1.3 Mão-de-obra Operacional

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.3.1 | Dimensionamento da Mão-de-obra | "C" - Item 1 | 22.733,34 | |
| 1.3.2 | Benefícios | "C" - Item 2 | 431,06 | * |
| 1.3.3 | Uniformes e EPI's | "C" - Item 3 | 26,61 | * |
| Sub-Total (c) | | | 23.191,01 | |

1.4 Rateios

| Item | Descrição dos Componentes | Origem do Cálculo | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|----------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 1.4.1 | Adm Local | "G" - Item 4.4 - Col B | 1.751,82 | Inclui benefícios e uniformes/EPI's |
| Sub-Total (d) | | | 1.751,82 | |

1.5 Custo de Materiais

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 1.5.1 | Materiais Diversos | "D" - Item 1 | 5.000,00 | * |
| Sub-Total (e) | | | 5.000,00 | |
| Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e) | | | 35.151,59 | |

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

| Item | Descrição dos Componentes | Composição de Origem | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| 2.1 | Custo Direto | | 35.151,59 | |
| Base de Cálculo (BC) | | | 35.151,59 | |

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

| Descrição | Taxa % | Cálculo do Índice do B.D.I. | Memória de Cálculo do B.D.I. | Valor Total Orçado (R\$) | Observações |
|---|--------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa B.D.I. Orçado | 23,75% | 23,75% | (BC) * Taxa | 8.348,50 | |
| Sub-Total (h) | | | | 8.348,50 | |
| Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h) | | | | 43.500,00 | |

| Descrição | Memória de Cálculo | Preço Total Orçado (R\$) | Preço Unitário Orçado (R\$) |
|---|--------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Preço Total Orçado produtividade mensal 150 unidades | | R\$ 43.500,00 | R\$ 290,00 |
| Quantidade mensal orçada 10 unidades | | | |

Prefeitura Municipal de Araraquara - SP

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

| Encargos Sociais | |
|--|---------------|
| ENCARGOS SOCIAIS | |
| GRUPO A - Básico | |
| INSS | 20,00% |
| FGTS | 8,00% |
| SENAI | 1,00% |
| SESI | 1,50% |
| INCRA | 0,20% |
| Salário Educação | 2,50% |
| Seguro acidente de trabalho (RAT 3,00 x FAP 0,9485) | 2,85% |
| SEBRAE | 0,60% |
| TOTAL GRUPO A | 36,65% |
| GRUPO B - Encargos Sociais que recebem incidências do GRUPO A | |
| Férias | 11,11% |
| 13º Salário | 8,33% |
| Feriados | 0,28% |
| Auxílio doença | 0,18% |
| Faltas justificadas | 1,11% |
| Faltas Legais | 0,28% |
| Aviso prévio | 4,00% |
| Licença maternidade | 0,30% |
| Licença paternidade | 0,50% |
| TOTAL GRUPO B | 26,09% |
| GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem incidências do GRUPO A | |
| Multa FGTS | 4,00% |
| Multa FGTS -Colaboradores Substituidos | 0,50% |
| Indenização Art. 9,Lei 7238/84 | 0,19% |
| Contribuições sindicais | 1,00% |
| Indenização Lei 12.506/2011 | 0,83% |
| TOTAL GRUPO C | 6,52% |
| GRUPO D - Taxas de reincidências | |
| Grupo A x Grupo B | 9,56% |
| TOTAL GRUPO D | 9,56% |
| GRUPO E - Encargos Sociais que recebem incidências do GRUPO A | |
| Indenização Art. 9,Lei 7238/84 | 0,07% |
| TOTAL GRUPO E | 0,07% |
| TOTAL GERAL DE ENCARGOS SOCIAIS | 78,89% |
| Índice Aplicação Fórmula (ARREDONDADO) | 1,7889 |

Prefeitura Municipal de Araraquara

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo (conforme orientação TCU Nota Técnica 03/2009 e Acordão 325/2007)

Composição - BDI

| Item | Serviços | Perctual | Composição |
|-----------|-------------------------------|----------|---|
| 1 | Administração Central (AC) | 4,80% | |
| 2 | Riscos (R) | 0,18% | |
| 3 | Seguro de risco de engenharia | 0,36% | |
| 4 | Garantia (G) | 0,21% | |
| 5 | Lucro Bruto | 6,00% | |
| 6 | Despesas Financeiras | 1,00% | |
| 7 | Imposto - Cofins | 4,67% | Empresa Lucro real regime não cumulativo Pis e Confis Aliquota efetiva media recolhida nos ultimos 12 meses |
| 8 | Imposto - ISS | 3,00% | |
| 9 | Imposto - Pis | 1,01% | Empresa Lucro real regime não cumulativo Pis e Confis Aliquota efetiva media recolhida nos ultimos 12 meses |
| TOTAL BDI | | 23,75% | |

$$BDI = \left\{ \frac{[(1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF)] \times (1+L)}{(1-I)} \right\}$$

Justificativa das alíquotas efetivas pis e cofins em arquivo anexo

RESUMO

| Título | Item | Descrição | Unid. | Estimativa Mensal | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor 12 meses |
|--------|------|---|------------------------------|-------------------|----------------|------------------|-------------------|
| I | 1 | Roçada de gramados em geral (com coroamento de árvores, recorte de canteiros e guias) | m² | 1.139.475,10 | R\$ 0,43 | R\$ 489.974,29 | R\$ 5.879.691,45 |
| | 2 | Poda cerca viva e arbustos | metro linear | 6.000,00 | R\$ 3,70 | R\$ 22.200,00 | R\$ 266.400,00 |
| | 3 | Plantio e replantio de canteiros de ornamentais | m² | 5.000,00 | R\$ 11,50 | R\$ 57.500,00 | R\$ 690.000,00 |
| | 4 | Varrição dos pavimentos e rastelamento das áreas gramadas | m² | 3.752.578,59 | R\$ 0,10 | R\$ 375.257,86 | R\$ 4.503.094,31 |
| | 5 | Lavagem de Pavimentos, passeios, arruamentos, bancos e afins | m² | 153.658,20 | R\$ 0,43 | R\$ 66.073,03 | R\$ 792.876,31 |
| | 6 | Irrigação de áreas ajardinadas | m² | 376.048,42 | R\$ 0,28 | R\$ 105.293,56 | R\$ 1.263.522,69 |
| | 7 | Tratamento Fitossanitário | Unid. | 5.000,00 | R\$ 23,24 | R\$ 116.200,00 | R\$ 1.394.400,00 |
| II | 8 | Serviços de capina e raspagem de vias e logradouros públicos com utilização de ferramentas manuais. | Metro linear de eixo de via. | 330.000,00 | R\$ 0,92 | R\$ 303.600,00 | R\$ 3.643.200,00 |
| | 9 | Roçada de Canteiros Centrais não Pavimentados e Dispositivos Viários | m² | 229.341,83 | R\$ 0,49 | R\$ 112.377,50 | R\$ 1.348.529,96 |
| III | 10 | Varrição manual de logradouro público | Km/eixo | 4.379,48 | R\$ 109,00 | R\$ 477.363,32 | R\$ 5.728.359,84 |
| | 11 | Varrição Manual durante e pós feiras livres e eventos públicos | m² | 3.000,00 | R\$ 0,27 | R\$ 810,00 | R\$ 9.720,00 |
| | 12 | Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem | Unid. | 330 | R\$ 250,00 | R\$ 82.500,00 | R\$ 990.000,00 |
| IV | 13 | Limpeza e conservação de lagoas de retenção de águas pluviais e dispositivos de drenagem sustentáveis localizadas em bairros e loteamentos abertos do município, compreendendo a remoção de lixo, entulho e raspagem de areia e detritos acumulados no fundo das lagoas em função de carreamento e escoamento das águas pluviais, com coleta e transportes dos resíduos oriundos das operações. | m² | 14.167,00 | R\$ 12,50 | R\$ 177.087,50 | R\$ 2.125.050,00 |
| | 14 | Roçada e capina das lagoas de retenção de águas pluviais e dispositivos de drenagem sustentáveis localizadas em bairros e loteamentos abertos do município, compreendendo a manutenção das margens e passeios do entorno, capina e roçada, com coleta e transportes dos resíduos oriundos das operações. | m² | 28.333,00 | R\$ 0,60 | R\$ 16.999,80 | R\$ 203.997,60 |
| | 15 | Roçada Mecanizada e/ou gradeamento de áreas. | m² | 750.000,00 | R\$ 0,17 | R\$ 127.500,00 | R\$ 1.530.000,00 |
| | 16 | Roçada de Talude | m² | 2.600,00 | R\$ 0,94 | R\$ 2.444,00 | R\$ 29.328,00 |
| V | 17 | Remoção de Resíduos e Destinação Final | tonelada | 1.500,00 | R\$ 275,00 | R\$ 412.500,00 | R\$ 4.950.000,00 |
| VI | 18 | Atividade de poda Poda de formação e condução (DAP < 40 cm) ou entre 0,0 a 5,0m de altura | Unid. | 1.800,00 | R\$ 170,00 | R\$ 306.000,00 | R\$ 3.672.000,00 |
| | 19 | Poda de médio porte (DAP >40<80 cm) ou entre 5,01 a 10,0m de altura | Unid. | 2.200,00 | R\$ 184,00 | R\$ 404.800,00 | R\$ 4.857.600,00 |
| | 20 | Poda de grande porte (DAP >80cm) ou acima de 10,01m de altura | Unid. | 350 | R\$ 615,00 | R\$ 215.250,00 | R\$ 2.583.000,00 |
| | 21 | Atividade de extração de árvores Extração/abate de árvore pequeno porte (DAP <40cm) ou entre 0,0 a 5,0m de altura | Unid. | 300 | R\$ 330,00 | R\$ 99.000,00 | R\$ 1.188.000,00 |
| | 22 | Extração/abate de árvore médio porte (DAP >40<80cm) ou entre 5,01 a 10,0m de altura | Unid. | 200 | R\$ 514,00 | R\$ 102.800,00 | R\$ 1.233.600,00 |
| | 23 | Extração/abate de árvore grande porte (DAP >80cm) ou acima de 10,01m de altura | Unid. | 40 | R\$ 1.420,00 | R\$ 56.800,00 | R\$ 681.600,00 |
| | 24 | Limpeza de coqueiros e palmeiras | Unid. | 100 | R\$ 270,00 | R\$ 27.000,00 | R\$ 324.000,00 |
| | 25 | Destocamento de tocos | Unid. | 300 | R\$ 305,00 | R\$ 91.500,00 | R\$ 1.098.000,00 |
| | 26 | Atividade de escarificação, aumento e abertura de canteiros em calçadas | Unid. | 60 | R\$ 360,00 | R\$ 21.600,00 | R\$ 259.200,00 |
| | 27 | Atividade de plantio e tutoramento de mudas | Unid. | 400 | R\$ 25,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| | 28 | Atividade de Tratamento Fitossanitário (aplicação de defensivos agrícolas) | Unid. | 100 | R\$ 61,85 | R\$ 6.185,00 | R\$ 74.220,00 |
| | 29 | Caminhão tanque irrigador abastecido (mínimo de 6m³) com motorista e operador. | h | 176 | R\$ 250,00 | R\$ 44.000,00 | R\$ 528.000,00 |
| | 30 | Elaboração de laudos tomográficos (Ultrassonografia em árvores) | Unid. | 10 | R\$ 290,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 34.800,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 4.333.515,85 | R\$ 52.002.190,16 |

Assinado digitalmente por:
WAGNER WURLITZER
CPF: 030.817.819-06
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/05/2024 10:29:50 -03:00



Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.
Engenheiro civil e ambiental
WAGNER WURLITZER
CPF nº. 030.817.819-06
RG nº. 6.227.952-4 SSP/PR
CREA PR sob nº. 69.576-D

Assinado digitalmente por:
WILLY ANNIES NETO
CPF: 765.439.869-72
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/05/2024 10:25:10 -03:00



Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.
Representante Legal
WILLY ANNIES NETO
RG nº 5.008.878-2
CPF nº 765.439.869-72

Cálculo Alíquota Media Ultimos 12 Meses Pis/COFINS

| Mes | Mês Ref. | Faturamento em R\$ | Valor Pago COFINS | Valor Pago PIS/PASEP |
|---|----------|--------------------|-------------------|----------------------|
| 1 | abr/23 | R\$ 10.614.676,76 | R\$ 458.472,85 | R\$ 99.534,49 |
| 2 | mai/23 | R\$ 11.349.600,63 | R\$ 503.388,91 | R\$ 109.288,37 |
| 3 | jun/23 | R\$ 11.409.548,95 | R\$ 539.719,58 | R\$ 117.175,96 |
| 4 | jul/23 | R\$ 11.614.993,44 | R\$ 570.374,10 | R\$ 123.831,22 |
| 5 | ago/23 | R\$ 11.371.526,98 | R\$ 533.431,58 | R\$ 115.693,42 |
| 6 | set/23 | R\$ 12.210.516,61 | R\$ 630.136,78 | R\$ 136.682,64 |
| 7 | out/23 | R\$ 10.593.745,95 | R\$ 505.181,80 | R\$ 109.619,42 |
| 8 | nov/23 | R\$ 10.169.410,13 | R\$ 438.762,07 | R\$ 95.257,54 |
| 9 | dez/23 | R\$ 10.911.854,13 | R\$ 516.826,71 | R\$ 112.205,78 |
| 10 | jan/24 | R\$ 10.785.072,23 | R\$ 494.108,44 | R\$ 107.273,54 |
| 11 | fev/24 | R\$ 11.395.214,99 | R\$ 524.905,85 | R\$ 113.961,56 |
| 12 | mar/24 | R\$ 11.082.954,78 | R\$ 514.558,52 | R\$ 111.714,93 |
| TOTAL | | R\$ 133.509.115,58 | R\$ 6.229.867,19 | R\$ 1.352.238,87 |
| MEDIA | | | 4,67% | 1,01% |
| Empresa Lucro real regime não cumulativo Pis e Confis Aliquota efetiva media recolhida nos ultimos 12 meses Conforme (Nota Técnica Nº 3/2009) - Acórdão 325/2007 - TCU (Tribunal de Contas da União) | | | | |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
CNPJ: 03.682.232/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 8A704FBE94A9DD732A196B9977B03871026CB8E7
Período de apuração: 01/04/2023 a 30/04/2023

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|----------------|----------------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 75.614,80 | R\$ 348.286,37 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 175.149,29 | R\$ 806.759,22 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 75.614,80 | R\$ 348.286,37 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 99.534,49 | R\$ 458.472,85 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 773.315.839-72 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 31/05/2023 às 15:59:21 |
| Número do Recibo: 8A.70.4F.BE.94.A9.DD.73.2A.19.6B.99.77. B0.38.71.02.6C.B8.E7-0 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: BE.01.93.11.F4.B9.F4.12 A0.7B.49.55.28.D8.DA.32 |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
CNPJ: 03.682.232/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 045AF4F4632FDF21893BDB06E80C26009C7DAD86
Período de apuração: 01/05/2023 a 31/05/2023

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|----------------|----------------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 77.980,04 | R\$ 359.180,74 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 187.268,41 | R\$ 862.569,65 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 77.980,04 | R\$ 359.180,74 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 109.288,37 | R\$ 503.388,91 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 773.315.839-72 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/06/2023 às 15:49:27 |
| Número do Recibo: 04.5A.F4.F4.63.2F.DF.21.89.3B.DB.06.E8. 0C.26.00.9C.7D.AD.86-2 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 12.16.B4.87.23.11.EC.81 EC.F5.A6.CD.FC.A6.AD.4A |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
CNPJ: 03.682.232/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 58C72F177417902F9CA4AFAFC3D0905F4F4BFFD5
Período de apuração: 01/06/2023 a 30/06/2023

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|----------------|----------------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 71.081,60 | R\$ 327.406,14 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 188.257,56 | R\$ 867.125,72 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 71.081,60 | R\$ 327.406,14 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 117.175,96 | R\$ 539.719,58 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 773.315.839-72 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 31/07/2023 às 13:14:17 |
| Número do Recibo: 58.C7.2F.17.74.17.90.2F.9C.A4.AF.AF.C3. D0.90.5F.4F.4B.FF.D5-2 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 1F.CA.B3.F5.37.B7.FC.DA 05.33.E7.90.88.79.90.79 |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
CNPJ: 03.682.232/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 4A3E3F7912DD1F7C4512862CB58259BC07586DDB
Período de apuração: 01/07/2023 a 31/07/2023

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|----------------|----------------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 67.816,17 | R\$ 312.365,40 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 191.647,39 | R\$ 882.739,50 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 67.816,17 | R\$ 312.365,40 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 123.831,22 | R\$ 570.374,10 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 773.315.839-72 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 31/08/2023 às 13:27:27 |
| Número do Recibo: 4A.3E.3F.79.12.DD.1F.7C.45.12.86.2C.B5. 82.59.BC.07.58.6D.DB-9 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 91.86.5B.98.6A.E5.FB.32.25.4C.90.A5.26.00.05.3E |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
CNPJ: 03.682.232/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 7D5D2506FBD41D130989572CBC3180C47A1E3386
Período de apuração: 01/08/2023 a 31/08/2023

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|----------------|----------------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 72.286,06 | R\$ 332.953,89 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 187.979,48 | R\$ 866.385,47 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 72.286,06 | R\$ 332.953,89 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 115.693,42 | R\$ 533.431,58 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 773.315.839-72 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/09/2023 às 10:20:14 |
| Número do Recibo: 7D.5D.25.06.FB.D4.1D.13.09.89.57.2C.BC. 31.80.C4.7A.1E.33.86-0 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: E8.17.44.B6.22.A7.98.E7 45.1B.95.B2.AD.E7.9D.01 |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
CNPJ: 03.682.232/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: B624C3182B47EDF223EA97E7300CA0587DA7101A
Período de apuração: 01/09/2023 a 30/09/2023

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|----------------|----------------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 65.157,99 | R\$ 300.121,65 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 201.840,63 | R\$ 930.258,43 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 65.157,99 | R\$ 300.121,65 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 136.682,64 | R\$ 630.136,78 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 773.315.839-72 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 07/11/2023 às 20:26:12 |
| Número do Recibo: B6.24.C3.18.2B.47.ED.F2.23.EA.97.E7. 30.0C.A0.58.7D.A7.10.1A-5 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 81.84.B3.DF.CC.FB.B3.DB EC.38.44.54.74.59.8A.4C |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
CNPJ: 03.682.232/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: A0FD9D40CD4EA4861E8E7DD23DF34834AD2471FC
Período de apuração: 01/10/2023 a 31/10/2023

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|----------------|----------------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 65.350,61 | R\$ 301.008,88 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 174.970,03 | R\$ 806.190,68 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 65.350,61 | R\$ 301.008,88 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 109.619,42 | R\$ 505.181,80 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 773.315.839-72 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/11/2023 às 13:37:57 |
| Número do Recibo: A0.FD.9D.40.CD.4E.A4.86.1E.8E.7D.D2. 3D.F3.48.34.AD.24.71.FC-4 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: FE.68.B6.65.5E.E4.E5.23 F7.CD.38.4C.B8.FF.13.8A |

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
CNPJ: 03.682.232/0001-65 **Código SCP:**
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/11/2023 a 30/11/2023

| CST | Valor Total do Item | Base de Cálculo PIS/Pasep * | Base de Cálculo COFINS * | Valor PIS/PASEP | Valor COFINS |
|----------------------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------|--------------|
| 01 | 10.169.410,13 | 10.169.410,13 | 10.169.410,13 | 167.795,26 | 772.875,16 |
| TOTAL RECEITAS/SAÍDAS | 10.169.410,13 | 10.169.410,13 | 10.169.410,13 | 167.795,26 | 772.875,16 |
| 50 | 4.419.347,37 | 4.396.224,92 | 4.396.224,92 | 72.538,23 | 334.113,42 |
| 70 | 112.552,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS | 4.531.899,88 | 4.396.224,92 | 4.396.224,92 | 72.538,23 | 334.113,42 |

* Quantidade informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Este documento foi assinado por WILLY ANNIES NETO, WILLY ANNIES NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.econet.com.br/validar> ou <https://www.br.gov.br/validar>



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA

CNPJ: 03.682.232/0001-65

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 6A12FF6FAC9BC81EA42924FCEAA74C749EF3D7B9

Período de apuração: 01/11/2023 a 30/11/2023

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|----------------|----------------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 72.537,73 | R\$ 334.113,10 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 167.795,27 | R\$ 772.875,17 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 72.537,73 | R\$ 334.113,10 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 95.257,54 | R\$ 438.762,07 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 773.315.839-72

Número do Recibo:

6A.12.FF.6F.AC.9B.C8.1E.A4.29.24.FC.
EA.A7.4C.74.9E.F3.D7.B9-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/01/2024 às 14:21:20

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

41.C3.96.C3.C5.4D.F5.32 45.14.85.75.F8.1D.6F.C5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA

CNPJ: 03.682.232/0001-65

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: D4783D29EDFDB38B402FFAD38950BEA10291D8FB

Período de apuração: 01/12/2023 a 31/12/2023

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|----------------|----------------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 67.839,81 | R\$ 312.474,20 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 180.045,59 | R\$ 829.300,91 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 67.839,81 | R\$ 312.474,20 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 112.205,78 | R\$ 516.826,71 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 773.315.839-72 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 02/02/2024 às 16:53:55 |
| Número do Recibo: D4.78.3D.29.ED.FD.B3.8B.40.2F.FA.D3.89 .50.BE.A1.02.91.D8.FB-4 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 82.65.B9.74.B9.BE.F1.EF B3.01.3E.40.84.99.3D.DD |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
CNPJ: 03.682.232/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 570C1D8198684693406D6507B6F3C42E45910418
Período de apuração: 01/01/2024 a 31/01/2024

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|----------------|----------------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 70.680,15 | R\$ 325.557,05 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 177.953,69 | R\$ 819.665,49 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 70.680,15 | R\$ 325.557,05 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 107.273,54 | R\$ 494.108,44 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 773.315.839-72 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 05/03/2024 às 21:20:26 |
| Número do Recibo: 57.0C.1D.81.98.68.46.93.40.6D.65.07.B6.F 3.C4.2E.45.91.04.18-8 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 7C.DF.EF.5E.EC.E8.41.56 5A.B3.FA.DA.C1.10.DF.CC |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA

CNPJ: 03.682.232/0001-65

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: BC501582FEBB8129192CB0826684D667D933845D

Período de apuração: 01/02/2024 a 29/02/2024

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | PIS/PASEP | COFINS |
|------------------------------------|-----------|--------|
|------------------------------------|-----------|--------|

| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
|--|----------------|----------------|
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 73.199,14 | R\$ 337.159,66 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 188.021,05 | R\$ 866.036,34 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 73.199,14 | R\$ 337.159,66 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 860,35 | R\$ 3.970,83 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 113.961,56 | R\$ 524.905,85 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
|--|----------|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 773.315.839-72 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 25/03/2024 às 13:09:31 |
| Número do Recibo: BC.50.15.82.FE.BB.81.29.19.2C.B0.82.66. 84.D6.67.D9.33.84.5D-8 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: B1.CD.B0.25.59.0C.57.82 71.05.52.49.BC.AD.85.14 |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA

CNPJ: 03.682.232/0001-65

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: D65785F7C986D8610FC81E405399D7FA7CDDEB16

Período de apuração: 01/03/2024 a 31/03/2024

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|----------------|----------------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 70.381,29 | R\$ 324.180,50 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 182.868,75 | R\$ 842.304,56 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 70.381,29 | R\$ 324.180,50 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 772,53 | R\$ 3.565,54 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 111.714,93 | R\$ 514.558,52 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 773.315.839-72 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 02/05/2024 às 09:05:30 |
| Número do Recibo: D6.57.85.F7.C9.86.D8.61.0F.C8.1E.40.53. 99.D7.FA.7C.DD.EB.16-9 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 62.F4.A3.2E.FD.B4.4C.EA 64.B6.FB.B1.9D.2E.40.4E |



NOTA TÉCNICA Nº 3/2009 – SCI

Brasília, 19 de agosto de 2009.

Assunto: definição de limites para Bonificações e Despesas Indiretas - BDI diferenciados para materiais, serviços e equipamentos nas contratações de obras e serviços de engenharia.

Senhora Secretária de Controle Interno,

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar à Administração do Supremo Tribunal Federal parâmetros máximos aceitáveis para as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) quando da elaboração de planilhas estimativas de custos de obras e serviços de engenharia.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Secretaria de Controle Interno por meio da Nota Técnica 1/2007 definiu limites de BDI para as contratações de serviços em que há alocação de postos de trabalho. Porém, esta SCI não havia se manifestado sobre a composição nem sobre o percentual de BDI aceitáveis nas licitações de obras e serviços de engenharia.

1.2. Entre as diversas fontes de auxílio à elaboração da presente informação, destacamos o Relatório do Grupo de Trabalho formulado pela SECOB - Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União do Tribunal de Contas da União, que resultou no Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.3. O referido estudo teve como principal objetivo propor critérios/parâmetros de aceitabilidade para o LDI - Lucro e Despesas Indiretas, também denominado BDI. Apesar de tal estudo ter visado às obras de implantação de linhas de transmissão de energia elétrica e de subestações, consta do referido acórdão que: *“o trabalho pode fornecer uma referência genérica, pois sua especificidade limita-se aos valores observados para o setor, sendo **os conceitos e a composição do LDI propostos aplicáveis a outros tipos de obras**”* (grifo nosso).

1.4. Por conseguinte, apresentamos estudo a fim de adequar os percentuais propostos à realidade das contratações de obras e de serviços de engenharia efetuadas pelo STF, estabelecendo percentuais de BDI distintos para serviços, materiais e para equipamentos.



2. CONCEITO E FORMA DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

2.1. A elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia envolve dois componentes que formam o preço final da obra: custos diretos e o BDI – Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas, havendo íntima relação entre esses dois componentes, pois o percentual de BDI incide sobre o valor dos custos diretos.

2.2. O Acórdão 325/2007 – Plenário define custos diretos da seguinte forma:

De forma mais objetiva, consideram-se custos diretos, aqueles que podem ser associados aos aspectos físicos da obra, detalhados no projeto de engenharia, bem como ao seu modo de execução, determinados pela organização operacional e pela infra-estrutura necessária. Assim, custos diretos são aqueles relacionados aos materiais e equipamentos que comporão a obra, além dos custos operacionais e de infra-estrutura necessários para sua transformação no produto final, tais como mão-de-obra (salários, encargos sociais, alimentação, alojamento e transporte), logística (canteiro, transporte e distribuição de materiais e equipamentos) e outros dispêndios derivados, que devem ser discriminados e quantificados em planilhas.

2.3. Em outras palavras, André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em artigo da Revista do Tribunal de Contas da União¹, definem:

Custos diretos são aqueles que ocorrem especificamente por causa da execução do serviço objeto do orçamento em análise [...]

2.4. É sabido que os editais de licitação, para contratações de obras e serviços de engenharia no STF, disponibilizam planilha orçamentária com indicação da estimativa dos quantitativos e dos preços dos serviços, da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a execução do objeto a ser contratado. O valor referente ao BDI resulta da aplicação do percentual de 25% sobre o custo total da obra constante da referida planilha orçamentária.

2.5. Entre as várias definições de BDI registrados no Acórdão 325/2007, destacamos a de André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos:

BDI é uma taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), eleva-o ao seu valor final².

2.6. De forma minuciosa, BDI corresponde às despesas indiretas e aos benefícios; despesas indiretas são aquelas realizadas pela empresa contratada em função do serviço que está prestando, porém, não está diretamente relacionada à obra; benefício, por seu turno, é o lucro da empresa.

¹ MENDES, André Luiz e BASTOS, Patrícia Reis Leitão. Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n.88, abr/jun 2001.

² MENDES, André Luiz e BASTOS, Patrícia Reis Leitão. Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n.88, abr/jun 2001.



Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Controle Interno
 Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão
 Seção de Análise de Licitações e Contratos

2.7. Destacamos ainda que em diversas deliberações, o TCU³ orienta a desoneração do BDI, evitando que a Administração inclua, no seu cálculo, custos associados diretamente à execução da obra, tais como despesas com Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização. Agindo dessa forma, evita-se a incidência indevida ou em duplicidade de tais itens sobre os demais custos diretos calculados para a obra.

3. COMPONENTES DO BDI E SEUS PERCENTUAIS ACEITÁVEIS

3.1. Cientes de que na prática há dificuldades quanto à composição do BDI, esta Seção de Análise de Licitações e Contratos desenvolveu o presente estudo sobre os componentes e percentuais aceitáveis para cada item que compõe o BDI.

3.2. **Despesas Administrativas (DA):** percentual máximo a ser admitido deve ser de **5%**, conforme já utilizado pelo STF nas contratações de serviço com alocação de postos de trabalho - Nota Técnica 1/2007 da SCI.

3.3. **Despesas Financeiras (DF):** “são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente”⁴. De acordo com o Acórdão 325/2007, a taxa SELIC pode servir de parâmetro para remuneração deste encargo, por isso, para o cálculo do percentual relativo às Despesas Financeiras, adota-se o percentual de 0,98% relativo à taxa SELIC média mensal do exercício de 2008, conforme demonstrado a seguir:

| TAXA SELIC/2008 | |
|-----------------|---------------|
| Janeiro | 0,93% |
| Fevereiro | 0,80% |
| Março | 0,84% |
| Abril | 0,90% |
| Maiο | 0,88% |
| Junho | 0,96% |
| Julho | 1,07% |
| Agosto | 1,02% |
| Setembro | 1,10% |
| Outubro | 1,18% |
| Novembro | 1,02% |
| Dezembro | 1,12% |
| Total | 11,82% |
| Média | 0,98% |

Fonte: sitio da Receita Federal

3.4. De acordo com a fundamentação do Acórdão 325/2007 do TCU infere-se que tais despesas não devem incidir sobre equipamentos, especialmente porque quando tais itens são adquiridos em conjunto com a obra

³ Decisão 1332/2002, Acórdãos 325/2007 e 1685/2008 – Plenário/TCU.

⁴ Revista do TCU, Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001.



Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Controle Interno
 Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão
 Seção de Análise de Licitações e Contratos

ou com os serviços de engenharia a concorrência é menor, fato que influencia seu preço. Por outro lado, não há justificativa para incidência de despesas financeiras sobre serviços, pois se constituem quase que integralmente de mão-de-obra que é paga mês a mês.

3.5. Assim, no presente estudo admitir-se-á a incidência de despesas financeiras apenas sobre o valor dos materiais.

3.6. Para o **Lucro Bruto (LB)**, o percentual máximo a ser admitido deve ser de **10%**, por analogia ao percentual proposto na Nota Técnica 1/2007 desta SCI.

3.7. As pessoas jurídicas prestadoras de serviços se sujeitam, em regra, ao pagamento dos seguintes tributos:

- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
- Contribuição para os Programas de Integração Social - PIS;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

3.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISS, será utilizada a alíquota de 2,00% sobre o faturamento, conforme alínea “g” do inciso I do art. 38 do Decreto 25.508/2005 – GDF⁵.

3.9. As alíquotas do PIS e da COFINS, para as pessoas jurídicas sujeitas ao regime de **incidência cumulativa**, são **0,65%** e **3,00%**, respectivamente.

3.10. Em sendo assim, para as empresas sujeitas ao regime de **incidência cumulativa**, o percentual relativo a tributos a ser adotado deve ser de **5,65%**, conforme tabela abaixo:

Regime de Incidência Cumulativa de PIS e de COFINS

| Tributo | Alíquota |
|--------------|--------------|
| ISS | 2,00% |
| COFINS | 3,00% |
| PIS | 0,65% |
| TOTAL | 5,65% |

⁵ Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - 2% (dois por cento) para os serviços listados:

g) nos subitens 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.19 da lista do Anexo I:

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.



Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Controle Interno
 Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão
 Seção de Análise de Licitações e Contratos

3.11. Já para as pessoas jurídicas sujeitas ao regime de **incidência não-cumulativa**, o percentual de tributos deve ser de **11,25%**, referente a alíquotas de **2%** para o ISS, **1,65%** para o PIS e **7,60%** para a COFINS.

Regime de Incidência Não-Cumulativa de PIS e de COFINS

| Tributo | Alíquota |
|--------------|---------------|
| ISS | 2,00% |
| COFINS | 7,60% |
| PIS | 1,65% |
| TOTAL | 11,25% |

3.12. Salientamos que a Nota Técnica nº 1/2007 ressalta que no regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS, não há dedução de custos sobre a base de cálculo do tributo, ou seja, as alíquotas são aplicadas sobre o total do faturamento da empresa. Assim, as alíquotas devem compor o BDI pelo seu valor integral.

3.13. Já no regime de incidência não-cumulativa, as empresas obtêm créditos tributários que são apurados com base em alguns custos, despesas e encargos que podem ser deduzidos da base de cálculo do tributo, como por exemplo: energia elétrica, aluguéis e aquisições de ativos.

3.14. Por essa razão, embora se tenha utilizado, na definição do percentual máximo de BDI para o regime de incidência não-cumulativa, os percentuais máximos de 7,60% para a COFINS e de 1,65% para o PIS, a Secretaria de Controle Interno entende que a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

3.15. Assim, os editais de licitação devem exigir que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa apresentem o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

3.16. Diante do exposto, conclui-se que o percentual aceitável relativo a tributos para as pessoas jurídicas sujeitas à **incidência cumulativa** deve ser de **5,65%**. Já para as pessoas jurídicas que envolvam atividades cujo regime de incidência do PIS e da COFINS seja **não-cumulativo**, o percentual **máximo** aceitável é de **11,25%**.



4. FÓRMULA DO BDI

4.1. Para o cálculo do valor do BDI, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + \text{DA}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{LB})}{(1 - \text{T})} \right] - 1, \text{ onde:}$$

DA - Despesa Administrativa = 0,05

DF - Despesa Financeira = 0,0098

LB - Lucro Bruto = 0,1

T - Tributos = 0,0565 ou 0,1125

5. BDI DIFERENCIADO PARA SERVIÇOS

5.1. Para empresas sujeitas ao Regime de **Incidência Cumulativa** de PIS e de COFINS, o cálculo do BDI inclui despesas administrativas, lucro bruto e tributos, nos termos seguintes:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,1)}{(1 - 0,0565)} \right] - 1$$

$$\text{BDI} = 22,41\%$$

5.2. Para Empresas com Regime de **Incidência Não-Cumulativa** de PIS e de COFINS:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,1)}{(1 - 0,1125)} \right] - 1$$

$$\text{BDI} = 30,14\%$$

5.3. Assim, o percentual máximo de BDI a ser aplicado sobre os **serviços** é de **22,41%** para as empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa e de **30,14%** para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa.

6. BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS

6.1. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União⁶ tem se firmado no sentido de que sempre que possível deve-se proceder à aquisição de equipamentos e materiais em separado da obra. No entanto, nos casos em que

⁶ Acórdãos 397/2008, 1020/2007, 1600/2003 – todos do Plenário



Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Controle Interno
 Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão
 Seção de Análise de Licitações e Contratos

os materiais corresponderem a um percentual significativo no preço global da obra e houver justificativa técnica que comprove que a aquisição não possa ocorrer de forma parcelada, o percentual de BDI deve ser menor do que o aplicado sobre o valor da prestação de serviços, *in verbis*:

9.2.5.4. o gestor deve promover estudos técnicos demonstrando a viabilidade técnica e econômica de se realizar uma licitação independente para a aquisição de equipamentos/materiais que correspondam a um percentual expressivo das obras, com o objetivo de proceder o parcelamento do objeto previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; caso seja comprovada a sua inviabilidade, que aplique um LDI reduzido em relação ao percentual adotado para o empreendimento, pois não é adequada a utilização do mesmo LDI de obras civis para a compra daqueles bens; (Acórdão 440/2008 – Plenário)

6.2. A recomendação constante do Acórdão se justifica em função de não ser razoável a incidência de lucro sobre a compra de materiais, tendo em vista que essa não é a atividade-fim da empresa a ser contratada, devendo a obtenção de lucro ficar adstrita à prestação dos serviços.

6.3. Outro ponto que justifica o percentual diferenciado de BDI para materiais é que estes não estão sujeitos ao Imposto sobre Serviços – ISS.

6.4. Dessa forma, verificamos a necessidade de o STF adotar, nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, percentual de BDI diferenciado para fornecimento de materiais, a partir das seguintes premissas:

6.4.1. Despesa Administrativa (**DA**): percentual máximo a ser admitido deve ser de **5%**;

6.4.2. Despesa Financeira (**DF**): adota-se o percentual de 0,98% relativo à taxa SELIC média mensal do exercício de 2008;

6.4.3. Tributos (**T**): apenas os percentuais referentes ao PIS e à COFINS, uma vez que o ISS é imposto incidente apenas sobre serviços; adota-se, portanto, as alíquotas de: 3,65% (incidência cumulativa) e 9,25% (incidência não-cumulativa).

6.5. Alertamos que, assim como nos casos das contratações de serviços, os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS no caso de empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-cumulativa deverão ser apresentados na licitação de acordo com o percentual de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses. Para fins de comprovação do percentual cotado a ser feito pela Comissão Permanente de Licitação, o edital de licitação deve necessariamente exigir que a licitante tributada pelo regime de incidência não-cumulativa apresente o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

6.6. Dessa forma, os percentuais máximos a serem admitidos na licitação a título de BDI sobre materiais são:

| | | |
|---|---|---------------------|
| Empresa sujeita ao Regime de Incidência Cumulativa | $\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,0098)}{(1 - 0,0365)} \right] - 1$ | BDI = 10,04% |
|---|---|---------------------|



Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Controle Interno
 Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão
 Seção de Análise de Licitações e Contratos

| | | |
|--|---|---------------------|
| Empresa sujeita ao Regime de Incidência Não-Cumulativa | $\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,0098)}{(1 - 0,0925)} \right] - 1$ | BDI = 16,83% |
|--|---|---------------------|

7. BDI DIFERENCIADO PARA EQUIPAMENTOS

7.1. O artigo 2º da Instrução Normativa 63/2008 e os artigos 156 e 157 do Regulamento da Secretaria do Tribunal dispõem, respectivamente que:

Art. 2º Após o ingresso de bem móvel no Tribunal, a incorporação ao acervo patrimonial e a classificação de acordo com o Plano de Contas da União são realizadas pela Seção de Controle do Patrimônio.

Art. 156. O ingresso de bens móveis patrimoniais no Tribunal far-se-á mediante compra, cessão, doação, permuta, fabricação interna ou outras formas.

Art. 157. Os bens patrimoniais somente poderão ser destinados às unidades do Tribunal com o respectivo Termo de Responsabilidade.

7.2. Muito embora tais normativos não indiquem quais bens devem ou não ser patrimoniados, a orientação desta SCI é no sentido de que a incorporação é dispensável apenas nos casos em que for necessário promover outra obra para retirar/trocar o bem do local inicialmente instalado, ou seja, o equipamento adquirido acaba por fazer parte da própria obra e esse conjunto (obra + equipamento) toma características de novas instalações e não de equipamentos individualizados.

7.3. Nota-se dos normativos citados que todo bem móvel deve ser incorporado ao acervo patrimonial antes de ser destinado às unidades do Tribunal. Após o pagamento, a nota fiscal de aquisição do bem é encaminhada à Seção de Controle do Patrimônio para adoção dos procedimentos relativos à incorporação do bem.

7.4. No entanto, há uma dificuldade quando um bem móvel, que deve ser incorporado ao patrimônio, é adquirido em conjunto com a obra ou com os serviços de engenharia, pois a empresa contratada emite uma nota fiscal genérica de serviços, não havendo discriminação dos equipamentos. Por essa razão, em regra, esses bens adquiridos em conjunto acabam sendo encaminhados para a unidade responsável pela obra sem que o respectivo registro patrimonial. A ausência de incorporação do bem ao acervo faz com que tais bens fiquem sem controle.

7.5. Assim, o mais razoável é que a aquisição dos bens sujeitos à incorporação, tal como é o caso dos equipamentos, ocorra em separado da obra ou dos serviços de engenharia, assegurando o trâmite padrão relativo à inclusão do bem no Sistema de Patrimônio do STF.

7.6. Outro argumento que fortalece a necessidade de efetuar a aquisição de equipamentos em separado é a necessidade de parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente possível, conforme preceitua o art. 23, §1º da Lei 8.666/93 e jurisprudência pacífica do TCU:

50. Quanto à aquisição de equipamentos e materiais cujo valor corresponda a percentual significativo do preço global da obra, o entendimento há muito sedimentado no TCU (Acórdãos 159/2003-P,



Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Controle Interno
 Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão
 Seção de Análise de Licitações e Contratos

1.601/2004-P e 446/2005-P) e agora ratificado pelo Ac. TCU 325/2007-P (item 9.1.4), é no sentido de que, sempre que possível, o gestor deve realizar licitação autônoma para aquisição desses equipamento/materiais, atendendo ao disposto no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93, procedendo ao parcelamento do objeto. Assim, sempre que existir parcela específica de obra cuja aquisição em separado se apresente como técnica e econômica viável, trazendo vantagens para a administração, deve-se optar pelo parcelamento.

51. No caso oposto ao parcelamento, ou seja, quando não se verifica essa viabilidade técnico-econômica, a aquisição dos equipamentos e materiais poderá ser realizada juntamente com a execução da obra. Neste caso, o administrador público no seu orçamento deve adotar para compra dos equipamentos/materiais uma taxa de LDI diferenciada em relação aos adotados para os serviços de engenharia e deve exigir dos licitantes a composição das suas taxas para comparação com o que foi orçado (Acórdão 2.875/2008).

7.7. Assim, a regra é que os equipamentos de valor expressivo sejam adquiridos de forma separada, sendo a aquisição juntamente com a obra ou com os demais serviços de engenharia uma exceção que deve ser tecnicamente justificada.

7.8. Uma das vantagens que se pode apontar é que ao se realizar uma licitação autônoma para aquisição de equipamentos, poderá haver uma ampliação da competitividade e a Administração terá a possibilidade de obter preços mais vantajosos.

7.9. Contudo, caso a Administração comprove a inviabilidade de aquisição do equipamento em licitação diversa, é necessário adotar dois procedimentos diferenciados.

7.10. O primeiro se refere à aplicação, sobre o valor dos equipamentos, de percentual de BDI reduzido em relação àqueles adotados para serviços e para materiais. Esse terceiro percentual se justifica em razão de não ser possível incidir taxa de administração sobre os equipamentos.

7.11. Desta feita, os percentuais de BDI incidentes sobre o valor dos equipamentos são:

| | | |
|--|--|---------------------|
| Empresa sujeita ao Regime de Incidência Cumulativa | $\text{BDI} = \left[\frac{1}{(1-0,0365)} \right] - 1$ | BDI = 3,79% |
| Empresa sujeita ao Regime de Incidência Não-Cumulativa | $\text{BDI} = \left[\frac{1}{(1-0,0925)} \right] - 1$ | BDI = 10,19% |

7.12. Um segundo ponto deve ser considerado quando houver aquisição conjunta dos equipamentos com a obra ou com os serviços de engenharia: antes da elaboração do edital, os autos devem ser encaminhados à Seção de Controle de Patrimônio para análise do projeto e prestação de informações acerca de quais equipamentos são suscetíveis de incorporação patrimonial.



7.13. Além disso, torna-se necessário alterar a cláusula de pagamento para exigir que a empresa ao emitir nota fiscal proceda à especificação detalhada do equipamento para viabilizar o registro patrimonial extra-orçamentário pelas Seções de Controle Patrimonial e de Contabilidade.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, a conclusão da nota técnica em epígrafe é no sentido de que:

- 8.1.1. sempre que possível os equipamentos e os materiais de valor expressivo devem ser adquiridos em separado da obra ou do serviço de engenharia. Quando restar tecnicamente comprovado não ser possível a aquisição em separado, a Administração deve adotar percentuais de BDI distintos;
- 8.1.2. os percentuais máximos para o item Bonificações e Despesas Indiretas a serem inseridos nas planilhas de custos de obras e serviços de engenharia devem ser os seguintes:

| Empresas tributadas pelo regime de <u>incidência cumulativa</u> de PIS e de COFINS | | |
|--|---------------|--------|
| BDI | Serviços: | 22,41% |
| | Materiais: | 10,04% |
| | Equipamentos: | 3,79% |

| Empresas tributadas pelo regime de <u>incidência não-cumulativa</u> de PIS e de COFINS | | |
|--|---------------|--------|
| BDI | Serviços: | 30,14% |
| | Materiais: | 16,83% |
| | Equipamentos: | 10,19% |

- 8.1.3. os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia devem exigir que os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS por empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-cumulativa sejam apresentados na licitação de acordo com o percentual de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses, comprovados por meio da apresentação do DACON;
- 8.1.4. os editais deverão apresentar os itens que compõem o BDI (tabelas e fórmula);
- 8.1.5. é necessário encaminhar os autos à Seção de Controle de Patrimônio previamente à elaboração do edital para que seja feita a análise do projeto e para que seja informado



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILLY ANNIES NETO (CPF 765.439.869-72) em 21/05/2024 10:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLY ANNIES NETO (CPF 765.439.869-72) em 21/05/2024 10:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLY ANNIES NETO (CPF 765.439.869-72) em 21/05/2024 10:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLY ANNIES NETO (CPF 765.439.869-72) em 21/05/2024 10:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WAGNER WURLITZER (CPF 030.817.819-06) em 21/05/2024 10:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WAGNER WURLITZER (CPF 030.817.819-06) em 21/05/2024 10:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate/EUWQQ-VLCKJ-UFLXQ-HDFE6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate>



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo



São Paulo, 26 de março de 2024.

COMUNICADO EM CONJUNTO

Ref.: NEGOCIAÇÕES PARA A DATA BASE 01/MARÇO/2024 - CATEGORIA ÁREAS VERDES.

SIEMACO-SP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SP, CNPJ nº 62.653.233/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edson André dos Santos Filho e SINDVERDE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENCAO E EXECUCAO DE AREA, CNJP nº 86.825.536/0001-61, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Rita de Cássia Bastos, informam que concluíram negociações, firmando entre si Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho para vigência de 01/03/2024 à 28/02/2025, cujas cláusulas de natureza econômicas são as seguintes:

1. REAJUSTE PARA VIGÊNCIA EM 01/03/2024:

- a) Reajuste de **4,0 %** (quatro por cento), sobre os salários vigentes em 28/02/2024, conforme tabela abaixo:

| | |
|---|--------------|
| PISO SALARIAL MÍNIMO | R\$ 1.559,58 |
| Ajudante de Jardinagem/Serviços; Servente de Jardinagem | R\$ 1.559,58 |
| Capinador de Córregos, Canais; Sistema de drenagens e Afins | R\$ 1.559,58 |
| Operador de Roçadeira/Operador de Microtrator | R\$ 1.596,75 |
| Operador de Motosserra | R\$ 1.652,88 |
| Jardineiro | R\$ 1.634,33 |
| Tratorista em Manutenção de Áreas verdes | R\$ 1.840,92 |
| Podador de Árvore | R\$ 1.795,02 |

- b) Para a parcela salarial superior a R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), as empresas poderão adotar o critério de livre negociação com os titulares dessa condição salarial.



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação
e Limpeza Urbana de São Paulo



c) O benefício de vale alimentação/ ticket refeição será:

- **Vale alimentação/ Cesta básica: R\$ 132,00** (cento e trinta e dois reais) mensais;

- **Ticket refeição:** foi concedido reajuste de 18,3% (dezoito virgula três por cento), ou seja, garantindo-se como mínimo 25 tickets refeição no valor de **R\$ 11,00** (onze reais) por dia trabalhado, (referência mensal mínima: 25 tickets). A empresa "**não**" poderá dar menos que 25 tickets por mês;

Permissão de desconto via PAT de **R\$ 1,33** (um real e trinta e três centavos) por dia.

1- Os empregados, caso desejem, poderão manifestar opção, perante as empresas, para receberem os tickets-refeição e vale-alimentação unificadamente na forma de um ou de outro. Concedida a opção, o referido benefício continuará sendo concedido com base nos critérios da CCT. As empresas que acolherem a opção, terão prazo de dois meses para efetivá-la. Os empregados somente poderão manifestar nova modificação após decorridos 6 (seis) meses contados da efetivação do último acolhimento das empresas que, conseqüentemente, terão o prazo de 2 (dois) meses para efetivarem a nova opção manifestada.

d) Auxílio saúde no valor de **R\$ 33,28** (trinta e três reais e vinte e oito centavos) por mês e por empregado;

e) Reajuste de **4,0%** (quatro por cento) no PPR (Programa de participação nos resultados) para o período de 2024, totalizando o valor de **R\$ 500,68** (quinhentos reais e sessenta e oito centavos), divididos em duas parcelas de **R\$ 250,34** (duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) cada, sendo a primeira paga juntamente com o salário de julho/2024 e a segunda juntamente com o salário de janeiro/2025;

f) Diante da emergência em saúde pública declarada no estado de São Paulo devido ao surto de dengue, as empresas comprometem-se a fornecer repelentes aos seus colaboradores, assegurando sua proteção durante este período crítico;

SIEMACO

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação
e Limpeza Urbana de São Paulo

 **SINDVERDE**

2. A íntegra do Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja registrada na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (sistema mediador).



André Santos Filho

Presidente - SIEMACO-SP



Rita de Cássia Bastos

Presidente - SINDVERDE

Imprimir Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP002690/2024
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2024
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009798/2024
 NÚMERO DO PROCESSO: 19980.223814/2024-38
 DATA DO PROTOCOLO: 04/03/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUI MONTEIRO MARQUES;

E

SIND DOS EMPR RM EMP ASS CON LIMP UR ARA SCAR MAT E REG, CNPJ n. 00.634.573/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO ALVES FILHO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em **Américo Brasiliense/SP, Araraquara/SP, Boa Esperança do Sul/SP, Bocaina/SP, Dourado/SP, Ibaté/SP, Ibitinga/SP, Jaboticabal/SP, Jaú/SP, Matão/SP, Ribeirão Bonito/SP, São Carlos/SP e Taquaritinga/SP**.



SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2024, serão garantidos os seguintes salários normativos, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, já computados os Descansos Semanais Remunerados (DSR's), exceto as jornadas estabelecidas nas cláusulas: JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS e JORNADA DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.

Reajuste de **7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento)**, no **piso salarial mínimo**, são eles: **auxiliar de limpeza, auxiliar de desentupimento e agente de higienização**.

Reajuste de **4% (quatro por cento)** para os demais pisos existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2023, (TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS), exceto no piso salarial da **"Copeira"**, que terá reajuste de **5% (cinco por cento)**.

| | |
|---|--------------|
| PISO SALARIAL MÍNIMO | R\$ 1.590,00 |
| COPEIRA | R\$ 1.600,96 |
| LIMPADOR DE VIDRO | R\$ 1.742,91 |
| RECEPCIONISTA | R\$ 1.726,59 |
| PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO/FISCAL DE PISO | R\$ 1.871,41 |
| AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL | R\$ 1.726,59 |
| ZELADORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS | R\$ 2.034,55 |
| TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO | R\$ 2.078,55 |
| AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO | R\$ 1.590,00 |
| AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | R\$ 1.635,72 |
| DEMAIS FUNÇÕES | R\$ 1.635,72 |
| HIDROJATISTA (pressão acima de 4.000psi) | R\$ 1.993,46 |
| OPERADOR DE VARREDEIRA MOTORIZADA | R\$ 2.274,00 |
| OPERADOR DE EMPILHADEIRA | R\$ 2.274,00 |
| OPERADOR DE VÁCUO | R\$ 2.274,00 |
| COVEIRO/SEPULTADOR | R\$ 2.304,05 |
| TRATADOR DE ANIMAIS EM ZOOLOGICO | R\$ 2.354,50 |
| VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL | R\$ 1.658,92 |
| AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO | R\$ 1.590,00 |
| LÍDER (RESPONSÁVEL POR ATÉ 10 EMPREGADOS) | R\$ 1.734,08 |
| ENCARREGADO (RESPONSÁVEL POR 11 OU MAIS EMPREGADOS) | R\$ 2.080,90 |

PISOS SALARIAIS ADMINISTRATIVOS:

Reajuste de 4% (quatro por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam **até o valor de R\$ 7.644,56** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. **Os valores que superarem esta parcela salarial**, ou seja, **a parcela igual ou maior de R\$ 7.644,57** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **será de livre negociação entre as partes (Empregador e Empregado).**

*1) Entende-se como **PISO SALARIAL MÍNIMO**, o salário a ser pago para os trabalhadores que exercem as das funções, cujas denominações estão relacionadas com a atividade de asseio, limpeza e conservação predial: Auxiliar de limpeza; Faxineiro; Limpador; Ajudante de limpeza; Servente; Servente de limpeza; Agente de Asseio e Conservação em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – www.mte.gov.br).

*2) Entende-se como o piso do **HIDROJATISTA**, o piso salarial a ser pago para os trabalhadores que trabalham operando com pressão acima de 4.000 psi.

*3) Entende-se como o piso de **OPERADOR DE VÁCUO**, o piso salarial a ser pago para os trabalhadores que exercem as funções em caminhões limpa fossa.

*4) **VARREDOR DE AREAS PÚBLICAS PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL**, o piso salarial será pago para os trabalhadores que exerçam a limpeza de áreas externas privadas como exemplo: pátios/ruas.

*5) **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, piso salarial será pago para os trabalhadores que exercerem, exclusivamente, a função de limpeza, manutenção e higienização de banheiro público ou coletivo de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo.

Parágrafo Primeiro: Compensação - As empresas poderão compensar os aumentos concedidos espontaneamente no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, exceto nos casos de promoção, equiparação, implemento de idade e término de aprendizagem.

Parágrafo Segundo: Os empregados admitidos após 1º de fevereiro de 2023, receberão o reajuste de forma proporcional, calculando-se a base de 1/11 por mês, com exceção aos pisos já estabelecidos na tabela de funções e salários.

COMISSÕES: Fica estabelecido, que o **TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO** e o **AUXILIAR EM DESENTUPIMENTO**, além da garantia do piso salarial, terão direito a uma comissão por serviço executado, onde os percentuais deverão ser estabelecidos livremente entre empresa e empregado.

CLÁUSULA QUARTA - PISOS SALARIAIS EM MONTADORAS AUTOMOBILÍSTICAS

Serão considerados pisos em montadoras automobilísticas os pisos salariais de limpeza em montadoras de veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares de acordo com o previsto no inciso III, Art. 2º da Lei 8.132/90.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS/FÉRIAS/DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - PRAZOS

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento do salário mensal, integral ou parcial, de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao trabalhado.

1.) O pagamento dos dias de férias deverá ser efetuado até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo;

2.) O empregador poderá optar em pagar o décimo terceiro salário nos termos da Legislação Instituída pela Lei 4.090/62 e pela Lei 4.749/65, regulamentada pelo Decreto lei 57.155/65, as quais dispõem que o pagamento deve ser feito em duas parcelas, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor a que o empregado tem direito até o dia 30 de novembro de cada ano e a segunda, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano ou **poderão realizar o pagamento em PARCELA ÚNICA até 10/12/2024;**

3.) O não pagamento no prazo estabelecido, do salário, das férias e do 13º salário acarretará à empregadora, multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do salário do empregado, revertido ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUTO

Será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído, nos termos da Súmula 159 do TST.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTA SALÁRIO

As empresas deverão abrir "conta salário" ou outra equivalente, desde que não tenha ônus para o trabalhador, junto ao estabelecimento bancário de sua preferência.

Todos os trabalhadores deverão receber seus salários pelo novo sistema bancário.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA OITAVA - TRABALHOS EM FEIRAS, EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS

Fica garantido o valor de **10 % (dez por cento) do piso salarial da categoria**, ao trabalhador, por dia de trabalho, acrescido de vale transporte e ticket refeição para trabalhos em feiras, eventos esportivos e culturais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

As empresas concordam em credenciar as instituições conveniadas, apresentadas pelos Sindicatos Profissionais, para fins de empréstimos consignados em folha de pagamento à respectiva instituição contratada ou Sindicato Laboral, sob pena de sofrer as medidas impostas pelas Entidades Sindicais, a saber, o uso das ferramentas de restrição ao crédito, bem como o ajuizamento de ações judiciais para o cumprimento/cobrança.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a instituição financeira/ credenciada/apresentada pelo Sindicato Profissional, terá autonomia de credenciamento das empresas, deixando de fazê-lo quando a empresa não possuir os critérios necessários para seu credenciamento.

Parágrafo Segundo: Caso a empresa recuse o credenciamento de qualquer instituição apresentada, deverá justificar por escrito, sendo que o Sindicato Profissional fará apresentação de instituição, não sendo aceitas recusas consecutivas.

Parágrafo Terceiro: O objetivo desta cláusula não se confunde com a previsão contida na Cláusula " Descontos Especiais em Folha de Pagamento" deste instrumento coletivo.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE****CLÁUSULA DÉCIMA - INSALUBRIDADE**

As empresas pagarão a seus empregados os seguintes adicionais de insalubridade:

1.) 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal aos empregados que prestam serviços de limpeza em hospitais, postos de saúde, ambulatórios médicos, clínicas médicas e clínicas odontológicas, caso façam cirurgias de micro e pequeno porte, excetuando-se as áreas administrativas;

2.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal aos empregados que prestam serviços de limpeza em setores sujeitos às doenças por contaminação (leprosários, isolamentos e necrotérios, centro cirúrgico e unidade de terapia intensiva);

2.1) As empresas que possuem PGR/GRO (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Laudo Técnico Pericial anual especificando os graus de risco no ambiente de trabalho, poderão pagar os percentuais de insalubridade de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras - NR's 15 e 16, garantindo-se o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal;

3.) 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal aos empregados que exerçam a função de **TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO e AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO**;

4.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os empregados que forem contratados para a função de **"AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO"**, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: **hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos, instituições de educação, escolas, universidades e outros com as mesmas características públicas e privadas, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente, por não se equiparar a limpeza de residências e escritórios.**

5.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os trabalhadores que tenham a função de sepultadores e coveiros em cemitérios.

Parágrafo primeiro – Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Parágrafo segundo – Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada de acordo com o previsto no art. 191 da Consolidação das Leis do Trabalho, o adicional de insalubridade não será mais devido.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PERICULOSIDADE**

1) 30% (trinta por cento) sobre a remuneração aos empregados que exerçam a função de limpador de vidros utilizando-se de balancim manual, mecânico, cadeirinha, cinto de segurança, cordas ou semelhantes;

2) 30% (trinta por cento) sobre remuneração aos empregados que exerçam tarefas em depósito de combustíveis, em abastecimento de veículos, borracharias e aos soldadores.

3) 30% (trinta por cento) sobre a remuneração aos empregados que, durante o exercício de sua atividade, faça uso de cordas, equipamentos, ferramentas, EPI'S ou procedimentos específicos para atividades de trabalho em altura, seguindo o disposto na **NR-35 (Norma Regulamentadora-35)** Trabalho em altura e no Manual para o trabalho em altura pelo MTE em 2018.

OUTROS ADICIONAIS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES**

Acúmulo de função diz respeito à remuneração de empregados que acumulam mais de uma função no trabalho. Desde que devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que vier a exercer cumulativa e habitualmente outra função terá direito ao percentual de adicional correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo salário contratual.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Com o objetivo legal de incentivar a produtividade, a qualidade e o bom relacionamento entre Capital X Trabalho, estabelecendo para este período o sistema de participação nos resultados, não gerando qualquer paradigma para acordos futuros e também não se aplicando da habitualidade em termos monetários, não substituindo ou complementando a remuneração devida a qualquer empregado.

A verba objeto do presente PPR – Programa de Participação nos Resultados está totalmente desvinculada do salário e diretamente relacionada aos termos ora pactuados, de forma que nenhum reflexo dela atingirá verbas trabalhistas ou se constituirá em base de incidência de encargo previdenciário, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei 10.101/2000.

a) EXERCÍCIO 2024: O período de apuração inicial do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de Janeiro de 2024 até Junho de 2024, com o pagamento até o dia 10 de Agosto/2024; e de Julho de 2024 até Dezembro de 2024, com o pagamento até o dia 10 do mês de Fevereiro/2025.

a.1) EXERCÍCIO 2025: O período de apuração inicial do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de Janeiro de 2025 até Junho de 2025, com o pagamento até o dia 10 de Agosto/2025; e de Julho de 2025 até Dezembro de 2025, com o pagamento até o dia 10 do mês de Fevereiro/2026.

b) Condições Gerais: Faltas: O empregado não poderá ter nenhuma falta no período, havendo qualquer ausência, o empregado perderá um percentual de 20% (vinte por cento) do valor, por cada falta, no respectivo período.

Serão consideradas apenas as faltas injustificadas, ou seja: o empregado começará com direito a 100% (cem por cento) do valor do PPR – Programa de Participação nos Resultados e perderá a percentagem de 20% (vinte por cento), conforme for se ausentando injustificadamente ao trabalho;

Parágrafo Primeiro: Não serão consideradas faltas para efeito de apuração ao direito do PPR – Programa de Participação nos Resultados, as ausências legais oriundas de norma legal prevista na Legislação vigente (Artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo Segundo: Nos casos previstos nesta Cláusula, o Empregador será obrigado a apresentar ao empregado (na presença do representante da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA), os comprovantes de faltas (cartão de ponto/atestado médico/ resumo da folha de ponto/ etc...), no prazo máximo de 02 (dois) dias após o pagamento do benefício, sob pena de devolver ao empregado, a totalidade de 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao respectivo período.

c) Valor do PPR: R\$ 323,26 (trezentos e vinte três reais e vinte e seis centavos), sendo pago em 02 (duas) parcelas semestrais no valor de **R\$ 161,63** (cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) cada, sendo a **primeira em 10 de agosto de 2024** e a segunda **10 fevereiro de 2025**;

d) Penalização: Fica estabelecido o pagamento de ½ (meio) piso salarial mínimo, estabelecido na Convenção Coletiva vigente à época, semestralmente, para as empresas que não aderirem no prazo pré estabelecido nesta cláusula, em favor de cada empregado;

d.1) Caso o empregado já obtenha referido benefício, concedido pela empresa empregadora, deverá atentar para as seguintes situações:

d.1.1) Sendo este valor maior do que aquele estipulado no item acima, "Valor do PPR", não poderá ocorrer diminuição do mesmo, considerando o direito adquirido do empregado sobre o PPR concedido pela empresa, devendo para tanto, ser reajustado, semestralmente, utilizando o mesmo índice de reajuste fixado nos Acordos ulteriores a este;

d.1.2) Sendo este valor menor do que aquele estipulado no item anterior, fica o empregador obrigado a complementá-lo a fim de que possa atingir os valores acordados neste instrumento.

e) Conciliação: Na hipótese de divergência relativa ao cumprimento deste Acordo, as partes, visando o entendimento e a conciliação, se comprometem, pela ordem, a negociar diretamente entre si; Comprometem-se os representantes sindicais (**SIEMACO ARARAQUARA e SEAC-SP**), ao final de cada período estabelecido na Cláusula 1ª, a estudarem melhores condições/valores e formas de pagamentos, bem como, analisarem o resultado do período anterior, a fim de que possam aprimorar este PPR - Programa de Participação nos Resultados.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independente da jornada de trabalho, uma cesta básica in natura contendo no mínimo, os seguintes mantimentos de primeira linha:

2 pacotes de 5 kg de arroz agulhinha tipo 1
3 latas de 900 ml de óleo de soja
4 pacotes de 1 kg de feijão
2 latas de 140g de extrato de tomate
2 kg de açúcar refinado
2 latas de 135g de sardinha em óleo
1 kg de sal refinado
1 lata de 180 g de salsicha
1 kg de farinha de trigo
1 pote de 300g de tempero completo
1 kg de macarrão
1 lata de 700g de goiabada/marmelada
½ kg de café torrado e moído com selo ABIC
½ kg de fubá 1
1 caixa de papelão

CESTA BÁSICA**ANO 2024**

VALOR EM REAIS

R\$ 137,79

1 - Fica facultado às empresas, alternativamente, fornecerem vale-alimentação ou equivalente, através de tíquetes, vale alimentação ou cartões magnetizados das empresas fornecedoras ou operadoras dos sistemas de vale refeição ou vale alimentação, para compra de mantimentos nas redes de estabelecimentos de alimentos, desde que satisfeita a exigência do item "2" desta cláusula, e, desde que o empregado seja formalmente pré-avisado da referida alternância, num prazo nunca inferior a 90 dias.

2- O empregado que apresentar falta sem justificativa legal no mês, não fará jus ao benefício.

3 - Na ocorrência de falta de um ou mais produtos constantes da cesta básica, a empresa poderá efetuar a substituição por produto similar.

4 - A cesta in natura ou vale-alimentação, será concedido também durante o período de gozo de férias e licença maternidade. No caso de afastamentos por motivo de auxílio-doença ou acidente de trabalho, o benefício será concedido pelo **período máximo de 120 (cento e vinte) dias**. Nestas situações especiais o empregado afastado poderá, por si ou por pessoa autorizada (por escrito), efetuar a retirada, nas dependências de costume na empresa ou outro local que for por ela designado.

5 - Fica estabelecido que a não retirada da cesta in natura ou vale alimentação até o dia 30 do mês, implicará na perda da mesma naquele mês. As empresas se obrigam a comunicar o trabalhador no ato do pedido de seu afastamento o constante deste item.

6 - A retirada da cesta ou vale-alimentação, de conformidade com o item "4", deverá ser contra recibo.

7 - O vale-alimentação ou cesta básica deverá ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

8 - Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

9 - Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta ou vale-alimentação deverão ter trabalhado no mínimo 15 dias no mês.

10- **No caso de recebimento da cesta básica "in natura", a empresa obriga-se a orientar seus empregados a comunicar as eventuais alterações de endereço, ao setor de RH (Recursos Humanos) da empresa mediante entrega de comprovante de endereço atualizado com protocolo de recebimento, toda vez que houver alteração do mesmo.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A irregularidade no fornecimento da cesta básica "in natura", por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta cláusula, desde que comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor facial da cesta básica pago ao empregado prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TÍQUETE REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, tíquete refeição ou auxílio alimentação, por dia efetivamente trabalhado, de forma que não é devido tal benefício na ausência de labor decorrente de faltas justificadas e ou injustificadas, afastamentos médicos, independentemente de sua origem, e férias, o qual deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O ticket refeição é devido para jornada de quatro horas cumpridas aos sábados (para empregados que cumprem jornada de 44 horas semanais).

| | |
|---------------------------------|-----------------|
| TÍQUETE REFEIÇÃO/por dia | ANO 2024 |
| VALOR EM REAIS | R\$ 19,77 |
| Desconto de até | R\$ 1,32 |

Parágrafo Primeiro: As empresas que fornecem a refeição, gratuitamente, estarão isentas do cumprimento desta obrigação.

Parágrafo Segundo: Para todos os efeitos legais, o benefício acima não se constitui salário e, portanto a ele não incorporará e nem repercutirá sobre qualquer verba consectária ao salário, tais como, exemplificadamente: aviso prévio, horas extras, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e fundiária, sendo devido exclusivamente durante o período que o integrante da categoria atender as condições do *caput*.

Parágrafo Terceiro: Aos novos trabalhadores que vierem a ser contratados, será devido o ticket Refeição (VR) proporcional aos dias trabalhados, dentro do mês, no primeiro dia de trabalho, podendo ser entregues diariamente.

AUXÍLIO TRANSPORTE**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE**

As empresas ficam obrigadas a fornecer de forma antecipada e na quantidade necessária, o vale-transporte nos termos da lei, para atender a locomoção dos empregados aos locais de trabalho e ao plantão e de retorno ao respectivo domicílio, podendo descontar dos empregados o valor gasto, até o limite de 6% (seis por cento) do valor do salário-base.

1 - Para comprovar a solicitação de vale transporte por parte do empregado, as empresas se obrigam a manter a opção do empregado por escrito, sob pena de presunção de que o empregado solicitou a quantidade alegada.

2 - Eventual necessidade de suplementação do quantitativo de vale transporte fornecido ao beneficiário que tiver alteração domiciliar, será concedido pelo empregador, exclusivamente, após a comunicação pelo empregado da alteração do seu endereço residencial, sendo imprescindível a entrega do comprovante de endereço atualizado ao Departamento de Recursos Humanos da empresa.

3 - A ausência do empregado ao serviço, em razão do não fornecimento do vale transporte, não deverá ser considerado falta.

4- O Vale Transporte deve ser concedido sempre de forma antecipada ao empregado para que este possa prestar labor diário em todos os dias do mês em favor do empregador. Quando o empregador adiantar o vale transporte a determinado mês e o empregado não comparecer ao trabalho, será realizada a compensação para o período seguinte do saldo que restar.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COPARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CATEGORIA

As partes entendem que a base de trabalhadores representada pelo **SIEMACO ARARAQUARA**, é notadamente de um público vulnerável, carente de assistência básica ao próprio trabalhador e sua família, afetando sua vida pessoal e profissional. Como forma de minimizar esta realidade, historicamente alguns Sindicatos da categoria vem prestando parcialmente estes serviços aos trabalhadores e dentre os serviços disponibilizados é o de assistência à saúde (médica e odontológica) para os trabalhadores. Por se tratar de um serviço oneroso, as Empresas contribuirão, mensalmente, para seu custeio de forma a ampliar o escopo desta assistência e atender a todos os trabalhadores da categoria, o que atende a ambas as partes: trabalhador e empresário. Com maior assistência a saúde, maior produtividade.

Parágrafo primeiro: As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência á saúde, abrangendo o atendimento ambulatorial com consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico, voltados à prevenção e procedimentos curativos básicos, através de convênios com clínicas e laboratórios especializados, sendo que o mesmo será gerido por instituição terceira, o Instituto Arlindo Gusmão de Fontes, CNPJ Nº 07.709.807/0001-47. Complementarmente e objetivando a promoção do bem estar físico, mental, emocional, intelectual, profissional e social da categoria, o Instituto executará atividades referenciadas no desenvolvimento de estudos, pesquisas, consultorias e ações visando o atingimento dos objetivos previstos nesta Convenção, para tanto realizando convênios e parcerias com centros especializados e entidades parceiras.

Parágrafo Segundo: Escopo dos benefícios de assistência á saúde médica e odontológica a ser oferecida a categoria: 1. Assistência médica ambulatorial: Serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco imediato à vida do paciente, com as seguintes especialidades: clinica geral, ginecologia, ortopedia, urologia e oftalmologia. 2. Assistência odontológica: atendimento odontológico, exceto prótese e ortodontia. 3. Exames laboratoriais: Urina tipo 1; cultura de fezes, **Colpocitologia Oncótica** (Papanicolau) e hemograma completo.

Parágrafo terceiro: Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão ao Instituto anteriormente identificado, o valor de **R\$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), por mês e por empregado, responsabilizando-se o Instituto a garantir assistência constituída por consultas médicas e odontológicas, para os trabalhadores, através de estabelecimentos credenciados.**

Parágrafo quarto: Os recolhimentos dos valores estabelecidos na cláusula anterior deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED ou E Social do mês imediatamente anterior.

Para a viabilização do atendimento aos trabalhadores, a empresa deverá inserir a relação nominal dos trabalhadores conforme layout disponível na página eletrônica do Instituto (site) acessando o [link](#):

[HTTPS://institutoagf.org.br/tutorial-boleto](https://institutoagf.org.br/tutorial-boleto)

Parágrafo Quinto: A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

Parágrafo sexto - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do (a) empregado (a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses). Decorrido tal tempo, ao (a) empregado (a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

Parágrafo sétimo - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a **R\$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

Parágrafo oitavo - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em **consonância com o artigo 444 da CLT.**

Parágrafo nono: Para pagamento e cumprimento desta cláusula, acessar o *site* do Instituto através do endereço:

www.institutoagf.org.br (campo "Boleto").

Parágrafo décimo: LGPD: embora os dados solicitados ás empresas para habilitação do trabalhador ao atendimento do benefício não se enquadram como dado sensível perante a Lei 13.709/2018 - LGPD, o Instituto AGF treinou seus funcionários e também instituiu todos os protocolos para tratamento de dados, assumindo e publicando Regras de boas práticas e governança para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados. Acesse nosso compromisso:

<https://institutoagf.org.br/lgpd-boas-praticas>

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas, leia-se por CNPJ, onde trabalharem pelo menos 30 (trinta) empregadas, com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade e **que não possuam creche própria ou conveniada**, nos termos do § 2º do artigo 389 da CLT, **deverão conceder**, mensalmente, um auxílio creche às empregadas-mães, a importância equivalente a **30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país**, por filho com até **24 meses de idade**, para fins de guarda e assistência aos filhos.

- 1 - O empregado do sexo masculino viúvo ou separado judicialmente também terá direito ao benefício, desde que comprove possuir legalmente a guarda do (s) filho (s);
- 2 - O benefício se aplica aos filhos com idade até 21 (vinte e um) anos, desde que comprovada a condição de inválido, nos termos da legislação previdenciária.
- 3 - Este benefício não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Sem prejuízo do **Benefício Social Sindical**, é facultado aos empregadores a contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIO FARMÁCIAS/DROGARIAS

Fica assegurado a todos os empregados a celebração, por parte da empresa de Convênio com farmácias, drogarias ou outra modalidade para a aquisição de medicamentos com descontos para os empregados, sendo que:

- 1- Os limites individuais para compras por parte dos empregados será definido pela empresa empregadora, cujos valores gastos pelo empregado e devidamente comprovado pelo fornecedor do medicamento, serão descontados em folha de pagamento no mês subsequente a aquisição;
- 2- Fica entendido que a empresa é apenas facilitadora entre o empregado e o fornecedor de medicamentos, não cabendo a esta, empregadora, qualquer ônus no estabelecimento do convênio bem como nas transações feitas pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA - BENEFÍCIO B91 (ACIDENTE DO TRABALHO)

Fica garantida a complementação de diferença da renda percebida, antes pelo trabalhador, em casos de afastamento por acidente de trabalho durante o recebimento do Benefício "**B 91**" (**acidente de trabalho**) do INSS, pelo prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL

As Entidades Sindicais prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e/ou empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização especializada e aprovada pelas Entidades Sindicais Convenientes, benefícios sociais, conforme definido no Manual de Procedimentos Operacionais.

Parágrafo primeiro - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o exposto consentimento da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir de **01/01/2024**, o valor total de **R\$ 15,20** (quinze reais e vinte centavos) **por trabalhador que possua**, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosociaisindical.com.br.

Parágrafo segundo - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência de evento que gere direito de atendimento ao trabalhador, o empregador deverá comunicar formalmente a gestora através do seu site, no prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias a contar do fato gerador, sob pena do empregador arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador prejudicado, como se inadimplente estivesse, pelo site www.beneficiosociaisindical.com.br.

Parágrafo quarto - O empregador que estiver inadimplente com o recolhimento desta contribuição ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios, e, em caso de serviços que sejam prestados diretamente às empresas, estes serão suspensos até a regularização dessa contribuição. Na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores, estes não perderão direito aos benefícios, e o empregador deverá indenizar o trabalhador ou seus familiares, a título de multa, o dobro do valor dos benefícios, e reembolsará a gestora o valor total dos benefícios a serem prestados.

Parágrafo quinto - Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos devido a fatos novos constantes nesta CCT e em consonância à instrução normativa vigente, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo sexto - Estará disponível no site da gestora, a cada pagamento mensal, o Comprovante de Regularidade do Benefício Social Sindical, o qual deverá ser apresentado ao contratante e a órgãos fiscalizadores quando solicitado.

Parágrafo sétimo - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo oitavo - O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia do prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPENSA/DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

O empregado dispensado por justa causa sob a alegação de cometimento de falta grave, será comunicado por escrito do fato.

A ausência de comunicação escrita presumirá a ocorrência de dispensa imotivada.

Se o empregado se negar a acusar o recebimento da comunicação, a recusa deverá ser testemunhada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RESCISÃO INDIRETA

Em caso de descumprimento de quaisquer cominações estipuladas na presente norma coletiva, as empresas facultarão a seus empregados rescindirem seus contratos de trabalho nos termos do artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, com liberação em favor dos mesmos de todos os títulos decorrentes do contrato, de forma dobrada, sem prejuízo de acréscimos legais

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AVISO PRÉVIO (LEI Nº.12.506/11)

O aviso prévio proporcional ao tempo de serviço de que trata a Lei 12.506/11 somente se aplica nos casos de rescisão contratual de iniciativa do empregador.

1º) O Cumprimento do aviso prévio quando trabalhado será de no máximo 30 dias, sendo que os dias excedentes deverão ser indenizados com a devida projeção dos mesmos no tempo de serviço, para todos os efeitos em prol do trabalhador.

2º) Durante o cumprimento dos 30 dias de aviso prévio, a jornada de trabalho será reduzida em duas horas diárias ou 7 dias corridos, cuja opção é do empregado.

3º) O período a ser indenizado será de 3 dias por ano completo de serviço.

MÃO-DE-OBRA JOVEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

CONSIDERANDO a tese de repercussão geral do Tema 1046 pelo Supremo Tribunal Federal sobre normas coletivas específicas de cada setor;

CONSIDERANDO o *distinguish* para diferenciação nas situações jurídicas conforme peculiaridades setoriais;

CONSIDERANDO a Súmula 448 do TST, que estabelece a distinção entre a limpeza especializada e a limpeza comum, equiparando esta última à limpeza de residências e escritórios, e indicando que nem todas as funções de limpeza demandam formação profissional específica ou condições de trabalho insalubres em grau máximo;

CONSIDERANDO que o reconhecimento desta distinção pelo TST valida a abordagem de tratar diferentemente as funções de aprendizagem no setor de limpeza e asseio;

FICA ACORDADO que:

1. Cumprimento das Cotas de Aprendizes Dentro dos Parâmetros Setoriais:

As empresas do setor de limpeza e asseio cumprirão as cotas de aprendizagem conforme o artigo 429 da CLT, adaptando-as às especificidades do setor. Isso inclui a não inclusão das atividades de limpeza comum, comparáveis à limpeza de residências e escritórios, que são os profissionais de limpeza, asseio e conservação, reconhecendo a ausência de necessidade de formação profissional metódica para tais atividades.

2. Formação Apropriada para Funções Específicas: Para funções que exigem formação profissional, as empresas promoverão a aprendizagem adequada, respeitando a legislação vigente.

3. Diálogo Contínuo: Compromisso com o diálogo constante e revisão periódica das condições acordadas para garantir a eficácia e adequação das medidas implementadas.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - TELETRABALHO E HOME OFFICE

Para os fins desta norma coletiva **considera-se**:

a) como **TELETRABALHO** a prestação de serviços **preponderantemente fora das dependências das EMPRESAS**, ou seja, **três (3) ou mais vezes por semana** - com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação;

b) como trabalho em regime de **HOME OFFICE**, qualquer prestação de serviços fora das dependências do empregador - parcial ou integral, **uma ou duas vezes por semana** - com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

1.) Caso seja necessário o comparecimento o empregado nas dependências da empresa para realização de atividades específicas que exijam a presença do mesmo, não desacomodará o regime de home office, ficando sob a responsabilidade do empregador o reembolso das despesas com locomoção (vale- transporte, aplicativos de transporte, taxi, etc.)

Parágrafo Primeiro: Fica permitida a implementação do "teletrabalho" ou do "trabalho em regime de home office" no âmbito da categoria mediante acordo individual específico para este fim, e adoção de políticas internas nos termos do art. 75-A e seguintes da CLT.

Parágrafo Segundo: A alteração do regime de teletrabalho para presencial poderá ser modificada a qualquer momento, respeitado sempre o aviso prévio de 15 (quinze) dias para reversão do regime à distância para o presencial.

Parágrafo Terceiro: Aos empregados que firmarem acordo individual em regime de teletrabalho, fica estabelecido que as EMPRESAS pagarão uma ajuda de custo mensal no valor acordado entre o trabalhador e a empresa em razão dos custos e despesas decorrentes da utilização de energia elétrica, internet, mobiliário, infraestrutura básica e quaisquer outros decorrentes do trabalho em regime de home office e/ou teletrabalho, cuja natureza é meramente indenizatória para todos os fins.

Parágrafo Quarto: Os empregados cujo contrato contenha previsão expressa do trabalho em regime de teletrabalho ou home office estão inseridos na excludente do controle de jornada disposto no art. 62, inciso III da CLT, sendo ratificado pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, dispensados de qualquer forma de controle de ponto.

Parágrafo Quinto: Os EMPREGADOS deverão comparecer no estabelecimento das EMPRESAS sempre que for requisitado por esta, inclusive, mas não limitado, para participar de treinamentos, realização de exames periódicos e/ou reuniões de rotina e outras. Este comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Parágrafo Sexto: Para todos os fins legais e administrativos, considera-se como local de trabalho e base territorial dos empregados em regime de teletrabalho ou em home office, a cidade de São Paulo, capital, onde estão as sedes das EMPRESAS.

Parágrafo Sétimo: Enquanto perdurar o contrato de trabalho de home office, a empresa deverá conceder ao empregado, o vale refeição e o vale alimentação previsto em cláusula da presente CCT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - APOSENTADORIA/INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR E ESTABILIDADE

Ao empregado que contar com 60 (sessenta) meses ou mais de serviços contínuos ao mesmo empregador, será concedido, quando da sua aposentadoria, uma indenização complementar equivalente ao valor de 1(um) salário nominal do empregado.

a) Ao trabalhador que estiver a 12 (doze) meses da aquisição do direito a aposentadoria, fica garantida a estabilidade no emprego durante esse período, exceto em casos de término de contrato de prestação de serviços com o tomador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONDUÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a antecipar as despesas com o transporte de seus empregados, em caso de deslocamento de um município para outro, para recebimento de rescisão de contrato de trabalho, NA BASE TERRITORIAL da **ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA - SIEMACO ARARAQUARA**.

- a) As empresas deverão comunicar por escrito ao empregado desligado, a data, local e horário para homologação da rescisão contratual.
- b) A falta de comparecimento da empresa no ato das homologações previamente agendadas a sujeitará ao pagamento de indenização correspondente a 1 (um) dia da remuneração do empregado, paga diretamente ao mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - SALDO DE SALÁRIOS

O saldo de salário referente ao período anterior ao aviso prévio deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, exceto se a homologação ou quitação da rescisão ocorrer antes do mencionado pagamento geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - RETENÇÃO DA CTPS

Será devida ao empregado a indenização correspondente a um dia de salário, por dia de atraso, pela retenção de sua carteira profissional após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de que trata o artigo 29 da CLT

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL DEVIDA NA DEMISSÃO ANTES DA DATA BASE

Considerando a característica do setor de Asseio e Conservação ser prestação de serviços contínuos à terceiros, **exclusivamente no caso de rescisão contratual por parte do contratante**, NÃO será devida a indenização adicional equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa, conforme determinam as Leis 6.708/79 e Lei 7.238/84, em ambas no seu artigo 9º.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões contratuais **deverão ser efetuadas na ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA - SIEMACO ARARAQUARA**.

- a) Fica facultado ao trabalhador, optar pelo local da realização da Homologação da rescisão contratual na sede ou subsele do **SIEMACO ARARAQUARA**, sob pena de a empresa arcar com o pagamento da importância equivalente a 01 (um) dia de salário do empregado e as despesas de condução, paga diretamente ao mesmo;
- b) Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da rescisão contratual, para que as empresas efetuem a homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e entreguem a Comunicação de Dispensa e requerimento de Seguro-Desemprego, quando devido, sob pena de pagamento de multa equivalente a 01 (um) salário do empregado a ser paga ao mesmo. A baixa da CTPS deverá ser efetuada nos prazos previstos no artigo 477 § 6º da CLT sob pena de a empresa incorrer na multa prevista nesta cláusula;
- c) Em se tratando de pedido de demissão, com recusa de cumprimento integral ou parcial do aviso prévio por parte do empregado, a empresa poderá descontar o valor correspondente nas verbas rescisórias, exceto em relação ao saldo salarial referente aos dias trabalhados;
- d) Quando o **SIEMACO ARARAQUARA** der qualquer causa para o atraso na homologação, especificada na alínea "b" desta cláusula, será obrigado a emitir em favor da empresa, uma certidão que a isente da culpa, especificando quais os motivos que levaram ao atraso na homologação.

**RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA****CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA**

As empresas ficam obrigadas a comunicar seus empregados, por escrito, sob pena de presunção de não comunicação, **com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas**, quando a transferência for para a **mesma zona geográfica** (Zona Norte, Sul, Leste e Oeste) e **48 (quarenta e oito) horas**, quando a transferência se der para **outras zonas geograficas**, as mudanças de local de trabalho, bem como o horário, respeitada a legislação atinente a cada caso.

- a) as transferências só poderão ocorrer para locais onde não haja alteração do número de conduções estabelecidas na última Declaração de Opção de Vale-transporte efetuado pelo empregado.
- b) as despesas excedentes com transporte, nos casos de transferência do local dos serviços ou atendimento de plantões, deverão ser pagas antecipadamente.

c) a transferência intermunicípio, bem como a alteração da jornada de trabalho diurno para noturno e vice-versa só poderá ocorrer desde que esta condição esteja expressa no contrato de trabalho e não provoque prejuízo ao empregado.

d) a não observância dos procedimentos acima caracteriza infração ao contrato de trabalho nos termos do artigo 483 letra "d" da CLT, passível de rescisão indireta do contrato de trabalho.

ASSÉDIO MORAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ASSÉDIO MORAL

O trabalhador tem direito fundamental à saúde física e mental. O assédio moral é causa de transtornos físicos e mentais e também de absenteísmo no ambiente de trabalho.

As partes Convenentes declaram seu repúdio a quaisquer das formas de assédio moral.

Parágrafo primeiro: Para efeito de delimitação do alcance da obrigação descrita nesta cláusula, consideram-se práticas vexatórias ou humilhantes, entre outras: 1. Xingamentos; 2. Dirigir-se aos empregados em tom de voz desrespeitoso; 3. Imputação de apelidos ofensivos. 4. Rótulos que depreciem os empregados; 5. Toda forma de ridicularização do trabalhador; 6. Estabelecimento de comparações entre empregados, de modo a violar a imagem daqueles qualificados como menos produtivos; 7. Intimidação dos empregados através de ameaças de demissão; 8. Represálias ao empregado que denunciar assédio moral, especialmente por meio de despedida sem justa causa; 9. Pressão psicológica, coação, intimidação, discriminação, perseguição, autoridade excessiva e condutas abusivas ou constrangedoras.

Parágrafo segundo: As empresas comprometem-se a manter ações permanentes de prevenção contra assédio moral no ambiente de trabalho, mediante campanhas de conscientização dos trabalhadores e gestores sobre o tema.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE

Fica assegurada a estabilidade provisória à gestante, desde a confirmação da gravidez até 30 (trinta) dias após o término da licença maternidade.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO DE 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS

Fica garantido aos empregados que trabalham a partir de 6 (seis) horas diárias ou 180 (cento e oitenta) horas mensais, já computados os Descansos Semanais Remunerados (DSR's), o piso salarial mínimo da função desempenhada, estabelecida no quadro de pisos salariais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TURNO FIXO 12 X 36

A jornada de Trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho e 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, usufruídos ou indenizados, o intervalo de 30 (trinta) minutos de repouso e alimentação.

Parágrafo Primeiro: Considera-se já remunerado o Trabalho realizado nos domingos e feriados que por ventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face a natural compensação pelo desconto das 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Segundo: Se a jornada 12 x 36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do Trabalho.

Parágrafo Terceiro: A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS

Fica garantido o pagamento de **60% (sessenta por cento)** do **piso salarial na função exercida**, para os trabalhadores que cumprem jornada **até 4 (quatro) horas diárias**.

Parágrafo Primeiro: Não existe direito ao intervalo para refeição e descanso os trabalhadores que exercerem a jornada diária de 4 (quatro) horas, por não existir fato gerador para fornecimento de tal benefício.

Parágrafo Segundo: Ao trabalhador que exceder a jornada de trabalho diária de 4 (quatro) horas, receberá horas extras pelo período excedente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - OUTRAS ESCALAS E JORNADAS

A jornada normal admitida na categoria compreende o trabalho de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, observado o disposto no art. 611-A, I da CLT.

Parágrafo primeiro– Será admitida a escala de trabalho 4x2, em face das características e singularidades da atividade, **desde que não haja extrapolação do limite ora estabelecido, e respeitado a concessão da folga semanal remunerada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas**, nos termos da lei. Em havendo extrapolação do limite aqui estabelecido, o empregado fará jus ao recebimento dessas horas como extraordinárias, com o adicional da presente Norma Coletiva, sem que isso implique em descaracterização do regime/escala de jornada de trabalho a que o empregado estiver sujeito.

Parágrafo Segundo: As remunerações dos DSR's (Descanso Semanal Remunerado) e dos Feriados não compensados serão refletidas nos pagamentos de férias e 13º salários dos empregados, inclusive quando indenizados.

Parágrafo Terceiro: O intervalo para refeição e descanso poderá ser reduzido para até 30 (trinta) minutos, conforme dispõe o artigo 611-A, inciso III, da CLT. De modo que, caso não seja concedido integralmente, será pago como indenização apenas o período suprimido/faltante, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, como determina o artigo 71, §4º da CLT.

Parágrafo Quarto: O intervalo previsto no parágrafo terceiro não poderá ser usufruído durante as 02 (duas) primeiras horas e as 02 (duas) últimas horas da jornada de trabalho dos empregados.

Parágrafo Quinto: Durante o usufruto do intervalo previsto no parágrafo terceiro, fica facultado ao empregado permanecer nas dependências do local da prestação de serviço, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do empregador.

Parágrafo Sexto: O Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento sujeita as empresas ao cumprimento das normas constitucionais e legais existentes.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do § 2º do artigo 58 da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

Parágrafo Oitavo: O disposto no parágrafo anterior também se aplica para o tempo gasto do deslocamento aos locais disponíveis para a refeição.

Parágrafo Nono: O cálculo do valor da hora normal dar-se-á pelo quociente da divisão do salário mensal, por 220 (duzentos e vinte) horas.

Parágrafo Décimo : Será rediscutida na íntegra a redação desta cláusula, caso haja má utilização da mesma pelas empresas abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

Nas jornadas superiores a 06 (seis) horas diárias, o intervalo para refeição e descanso será de no mínimo 01 (uma) hora.

Caso não seja concedido integralmente, será pago como indenização apenas o período suprimido/faltante, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, respeitado o limite mínimo de 30 (trinta) minutos para refeição e descanso.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colherem assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria ou reconhecimento facial, podendo as empresas dispensarem a marcação do intervalo de repouso e alimentação, desde que haja uma pré-anotação do intervalo no cabeçalho do documento onde é registrada a jornada, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - PONTO ELETRÔNICO

As empresas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, nos termos dos artigos 2º e 3º, da Portaria nº 373, de 25/2/11, sem prejuízo do disposto no artigo 74º, parágrafo 2º, da CLT, que determina o controle de jornada por meio (manual, mecânico e eletrônico, biometria e reconhecimento facial), por aplicativo em celular do empregado, respeitado o disposto no artigo 75, da Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIAS LEGAIS

As empresas considerarão ausências legais do empregado ao serviço, aquelas previstas na legislação vigente e nesta norma coletiva, não sendo passíveis de punição e desconto no salário, os seguintes casos:

- a) até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
- b) até 3 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;
- c) por 5 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- d) por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em casos de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
- e) até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;
- f) no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do serviço militar referidas na letra "c" do artigo 65 da lei 4375/64;
- g) nos dias em que estiver comprovadamente realizando prova de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

h) pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

I) as ausências comprovadas e justificadas por médico, para exame e acompanhamento pré-natal da empregada gestante.

PARÁGRAFO ÚNICO: as ausências acima relacionadas são oriundas de norma legal prevista na legislação vigente (Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho), **não se confundindo com ausências motivadas por doença e comprovadas através de atestado médico.**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TEMPO DE TROCA DE UNIFORMES

O tempo de troca de uniforme não será considerado à disposição do empregador, salvo se houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS

Comunicado o período de gozo de férias, o empregador não poderá cancelar ou modificar o início previsto, exceto se ocorrer algum fato imperioso.

Parágrafo primeiro: A comunicação do período de gozo de férias deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito.

Parágrafo segundo: A concessão de férias após o vencimento legal do período aquisitivo ensejará o pagamento em dobro nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro: É devido o pagamento das férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço) ao empregado que pede demissão antes de completar 12 (doze) meses de trabalho, conforme súmula 261 do TST.

Parágrafo Quarto: O gozo de férias não poderá ter início em dias que coincida com sábados, domingos, feriados ou dias ponte.

Parágrafo Quinto: Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇA REMUNERADA (CONTAGEM DO ACRÉSCIMO AO TEMPO DE AVISO PRÉVIO)

a) As empresas poderão optar em conceder licença remunerada até o limite equivalente dos dias de aviso prévio adicional por ano de trabalho, de forma que por ocasião da rescisão contratual, serão abatidos os dias de licença remunerada concedidos do aviso prévio adicional.

b) Será garantido a esse trabalhador todos os benefícios conquistados em Convenção Coletiva de Trabalho, **exceto o valor referente ao vale transporte e vale refeição.**

c) O mesmo princípio poderá ser adotado para empregados, que tenham comprovada doença crônica, como Câncer, Diabetes, cardíaco dentre outras, mediante atestado médico que comprove sua situação.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

As empresas se obrigam a cumprir, além do estabelecido na legislação em vigor, o seguinte:

REFEITÓRIOS: Nos locais com mais de 10 (dez) empregados, deverá ser fornecido local apropriado para refeições dos mesmos;

VESTIÁRIOS: Nos locais com mais de 10 (dez) empregados, deverá ser fornecido vestiários com armários e chuveiros, quando da concordância do cliente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Fica constituída uma comissão formada por técnicos da área de saúde e segurança no trabalho, que terá como tarefa, o levantamento dos graus de risco, insalubridade, etc, da atividade como um todo.

a) Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, servirão como balizamento para providências que deverão ser tomadas pelas partes.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - SEGURANÇA NO TRABALHO

a) Para os trabalhos em altura, as empresas deverão cumprir, rigorosamente todo o disposto na **NR-35**, bem como as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) As empresas se comprometem a fornecer, trimestralmente, ao **SIEMACO ARARAQUARA**, relação contendo todos os empregados afastados por auxílio doença ou por acidente do trabalho.

c) As empresas poderão adotar o controle informatizado e digital do Termo de recebimento e responsabilidade de EPI (Ficha de EPI), o qual deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente, valendo como prova de recebimento, a assinatura eletrônica realizada por qualquer meio eletrônico que garanta a identidade do empregado signatário. Em face ao tipo de sistema adotado, **fica convencionado que o empregado baixe o aplicativo do sistema utilizado em seu celular.**

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORMES

Deverão ser fornecidos, gratuitamente, 1(um) uniforme na admissão e outro 30 (trinta dias) após. Em caso de ser cobrado ou descontado dos vencimentos do empregado, a empresa fica obrigada a restituir em dobro o respectivo valor, na forma do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Fica assegurado a empresa o direito ao reembolso do valor correspondente ao uniforme fornecido, em caso de não devolução ou estrago voluntário do mesmo, por ocasião do desligamento do empregado.

Os uniformes deverão ser fornecidos completos, inclusive no período de inverno, acrescidos de agasalhos (ex.: "camisa, calça, camiseta, sapatos ou botas, sobretudo ou jaqueta (para porteiros); agasalhos (jaleco ou jaqueta ou blusa de moletom ou blusa de lã ou casaco/paletó)".

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas deverão considerar justificadas as ausências do empregado quando este apresentar atestados médicos emitidos pelo SUS (Sistema único de Saúde) e seus conveniados, bem como, os emitidos pelo serviço médico e odontológico **da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA - SIEMACO ARARAQUARA** e seus conveniados, também serão aceitos os atestados médicos emitidos pelo convênio médico ou plano de saúde do empregado e quando o empregado estiver relacionado como dependente em Convênio Médico cujo titular seja o cônjuge.

a) Deverão ser consideradas justificadas também as ausências quando do acompanhamento de filho menor e/ou inválido para consulta médica.

b) A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos, não invalida sua eficácia.

Parágrafo Primeiro: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente, ou, no caso de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, ou ainda, por meio eletrônico até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do referido atestado médico, sendo convalidado pelo médico da empresa.

Parágrafo Segundo: Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsele ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

Parágrafo Terceiro: Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quarto: Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão presta-las, vez que a prática de atestado falso é crime, previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Quinto: Caso a fraude seja constatada, poderá implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COLETIVO - ORGANIZAÇÃO DO SESMT COLETIVO

Em conformidade com o Art. 2º da Portaria SIT/ DSST Nº 17, de 01/08/2007, que aprova o subitem 4.14.3 da NR-4 que, por sua vez, altera a redação da Norma Regulamentadora nº 4, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) poderá ser organizado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, englobando as empresas da mesma atividade econômica, localizadas na área de representação do SEAC - SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO;

-> Para facilitar a leitura, transcreve-se a Norma Regulamentadora 4, nos artigos em referendados nesta cláusula. " NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO "4.1. As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho." ... "4.14.3 As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II, podem constituir SESMT comum, organizado pelo sindicato patronal correspondente ou pelas próprias empresas interessadas, desde que previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho." ... "4.14.3.4 O SESMT organizado conforme o subitem 4.14.3 deve ter seu funcionamento avaliado semestralmente, por Comissão composta de representantes das empresas, do sindicato de trabalhadores e da Delegacia Regional do Trabalho, ou na forma e periodicidade previstas na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. (Subitem 4.14.3 aprovado pela Portaria SST 17/2007)."

AValiação: Nos termos no item 4.14.4.3 as partes signatárias constituirão comissão paritária indicando cada qual dois componentes, e integrada ainda por dois integrantes da empresa que aderir ao sistema efetivarão a avaliação do sistema no prazo de seis meses após sua implantação.

FISCALIZAÇÃO: A partir de seis meses da implantação, a comissão paritária composta pelos signatários, poderá requisitar às empresas representadas pelo SEAC - SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, que não aderirem ao sistema, toda documentação relativa ao SESMT, mediante simples notificação com aviso de recebimento, com prazo de apresentação não inferior à vinte dias para análise do correto cumprimento da Legislação relativa à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não apresentação no prazo assinalado ensejará multa em favor das entidades no importe de cinco por cento (5%) do piso normativo por empregado da empresa, sendo metade à cada entidade, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público do Trabalho, e à Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa imediatamente após comunicação do INSS. Fica, outrossim, determinado que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, **sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá o mesmo entregar a empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os trâmites legais de retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

**RELAÇÕES SINDICAIS
SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL**

Para se determinar a norma coletiva aplicável entre empregado e empregador faz-se necessário verificar qual a atividade desenvolvida pela empresa, a fim de que se proceda ao enquadramento sindical.

Se o empregador lista diversas atividades em seu contrato social, aquela que mais se destaca determina a entidade sindical autorizada a representar a empresa na celebração de normas coletivas o enquadramento sindical do trabalhador decorre da atividade preponderante da empresa.

Neste sentido, mesmo que a empresa desenvolva atividades outras, utilizando um universo ínfimo de empregados, mas dentro do contexto de sua atividade principal, esta será sua atividade preponderante.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE AFASTAMENTO**

Fica garantido o afastamento remunerado aos dirigentes sindicais, cipeiros e delegados sindicais, quando da participação em seminários, cursos e congressos realizados pelas entidades sindicais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL**

Considerando a vontade dos trabalhadores manifestada em assembleia geral, e nos termos da Constituição Federal, em seu Artigo 8º, inciso IV, combinado com o art. 513, letra "e" da CLT, não revogados nem modificados por nenhuma legislação posterior, fica possibilitado o desconto de 1,5% (hum e meio por cento) do piso salarial em folha de pagamento dos trabalhadores da categoria, contemplados pelos benefícios da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, das contribuições sindical e negocial e outras a favor das entidades laborais, fixadas em assembleia geral da categoria, ressalvado e em conformidade com o disposto nos 545, 578, 579, 582 e 583 da CLT.

a) Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, o desejo de oposição ao desconto da contribuição negocial, desde que o faça de maneira individual e por escrito, sendo entregue na secretaria da sede da entidade sindical.

b) A empresa terá o direito de restituição de quaisquer contribuições sindicais, perante o sindicato laboral, em caso de decisão judicial ou determinação de órgãos públicos que a obrigue a devolver ou abster-se de cobrar as contribuições descontadas do empregado e recolhidas ao sindicato, desde que a empresa comunique o sindicato laboral quando for citada para apresentar defesa, oportunidade em que a entidade sindical instruirá o processo com as informações que entender cabíveis.

c) A forma de recolhimento da contribuição sindical, pelas empresas, está estabelecida no Artigo 586 da CLT, que determina o recolhimento à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CRTS - RELAÇÕES TRABALHISTAS SINDICAIS**

A CRTS - Contribuição de Relações Trabalhistas Sindicais, é devida pelas empresas ao SEAC-SP, mensalmente, no percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), incidente sobre a base de cálculo do FGTS constante da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS

Com intuito de preservar as empresas idôneas, assim como seus respectivos empregados e os contratantes em geral, para efeito deste instrumento e de comprovação junto a terceiros, inclusive justiça do trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, Tomador de serviços e Órgãos Licitantes e por força desta convenção e em atendimento ao disposto no Artigo 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta certidão será expedida pelas partes convenientes, individualmente, sendo específica para cada certame licitatório, sendo vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se obrigações sindicais: a) recolhimento da Contribuição Sindical (profissional e econômica); b) recolhimento de todas as taxas e contribuições inseridas nesta convenção; c) cumprimento integral desta convenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou vencido seu prazo, que é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como aos sindicatos convenientes, nos casos de concorrências, cartaconvite ou tomada de preços, alvejarem o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - ULTRATIVIDADE

Todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho terão validade até a assinatura da Próxima Convenção Coletiva.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica acordado entre as partes, a constituição da Comissão de Conciliação Prévia em atendimento a Lei 9.958/2000. Para tanto, as partes se reunirão para que o regulamento de funcionamento da comissão seja deliberado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

As partes se comprometem a debater e elaborar um regulamento padrão sobre o funcionamento da Comissão, tendo em vista a vigência da Lei nº 13.467/2017.

Parágrafo Único: É vedada a formação de Comissão de Representação dos Trabalhadores antes da elaboração do Regulamento Padrão entre o SEAC-SP e da **ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA**.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - QUITAÇÃO ANUAL DAS VERBAS TRABALHISTAS

É facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante a **ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA - SIEMACO ARARAQUARA**.

Para tanto, as partes se reunirão para deliberarem sobre as regras do termo de quitação anual das verbas trabalhistas, através de uma comissão específica a ser criada em até 90 dias.

Parágrafo Único: O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA SOBRE O ACORDO COLETIVO

1) **PREVALECERÃO** TODAS as condições estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho **SOBRE** aquelas estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, inclusive salários;

2) Ficam garantidas e respeitadas as condições mais benéficas existentes nas decisões judiciais transitadas em julgado e nos acordos coletivos já firmados entre empresas e a **ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

As empresas se obrigam a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na presente norma coletiva, sob pena de multa e outras penalidades fixadas neste instrumento nas cláusulas respectivas.

No caso de descumprimento de qualquer uma das demais cláusulas ou disposições, sem prejuízo de outros direitos, a empresa pagará em favor do empregado prejudicado e para cada infração cometida, multa de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente no país.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS E ECONÔMICAS

Ficam mantidas as cláusulas da presente convenção Coletiva de Trabalho, **exceto**, as cláusulas de **natureza econômicas** para o biênio 2024/2025.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Fica estabelecida a data de **16 de maio de cada ano para comemoração ao dia do trabalhador em asseio e conservação**.

Neste dia, (16 de maio de cada ano) sendo dia útil e trabalhado, as empresas fornecerão aos seus trabalhadores, **mais um ticket-refeição para cada empregado** que tenha trabalhado no dia 16 de maio, totalizando o valor de **R\$ 39,54** (trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTOS E REPASSES

Os pagamentos e repasses devidos pela empresa, deverão ser efetuados por meio de sistema de cobrança bancária ou diretamente em conta corrente bancária da entidade sindical, via depósito ou transferência. Neste caso, a empresa deverá preencher a guia que poderá ser enviada ou disponibilizada em meio eletrônico, internet, *e-mail* ou *site* da entidade sindical.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenentes fixam, conforme disposições contidas nos artigo 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos empregados, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados em assembleia geral da categoria, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: para sua segurança jurídica, a empresa poderá incluir esse item no contrato de trabalho firmado com o empregado.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMO

A "**Tabela de Encargos Sociais Mínimo**", é uma sugestão elaborada com base na realidade empresarial das empresas do setor de asseio e conservação, visando criar mecanismos para evitar a precarização do setor e fornecer ao tomador de serviços uma base de informações, para equalização de propostas comerciais, com foco em colaborar para evitar as contratações com valores inexequíveis.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO SEAC/SP

PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMOS

| ITENS DE FORMAÇÃO | PERCENTUAL |
|---|-----------------|
| GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | |
| Previdência Social | 20,0000% |
| SESI | 1,5000% |
| SENAI | 1,0000% |
| INCRA | 0,2000% |
| SEBRAE | 0,6000% |
| Salário-educação | 2,5000% |
| Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,0000% |
| Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS | 8,0000% |
| TOTAL GRUPO A | 36,8000% |
| GRUPO B - TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO | |
| Férias | 9,1518% |
| Ausência por Enfermidade (igual ou menor que 15 dias) | 1,6916% |
| Ausências Legais | 0,9524% |
| Licença Paternidade | 0,4178% |

| | |
|--|-----------------|
| Acidente de Trabalho | 0,6347% |
| Aviso Prévio Trabalhado | 0,0254% |
| TOTAL GRUPO B | 12,8737% |
| GRUPO C - ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO | |
| Adicional de Férias | 3,0506% |
| 13º Salário | 9,3839% |
| TOTAL GRUPO C | 12,4345% |
| GRUPO D - OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS | |
| Aviso Prévio Indenizado | 5,1285% |
| Incidência do FGTS sobre aviso prévio | 0,4103% |
| Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS | 1,2863% |
| Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado | 0,2222% |
| Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado | 0,0004% |
| TOTAL GRUPO D | 7,0477% |
| GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS | |
| Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade | 0,3270% |
| Incidência do FGTS sobre o acidente de Trabalho (igual ou menor que 15 dias) | 0,0015% |
| Percentual Referente a Abono Pecuniário | 0,1305% |
| Percentual Referente a Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre Férias e 13º Salário | 0,9972% |
| Incidência do FGTS Sobre Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre o 13º Salário | 0,0342% |
| TOTAL GRUPO E | 1,4904% |
| GRUPO F - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS | |
| Grupo A x (Grupo B + Grupo C) | |
| Incidência do Grupo A Sobre Grupo B | 4,3021% |
| Incidência Grupo A Sobre o Grupo C | 4,5759% |
| TOTAL GRUPO F | 8,8780% |
| TOTAL GERAL | 79,5243% |

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMO EXEQUÍVEL

A Planilha de composição de encargos sociais fixada nesta Convenção Coletiva, **revela o contexto mínimo de custeio para possibilitar contratações com exequibilidade econômica e segurança jurídica**, com foco em resguardar os tomadores de serviços no tocante a contratação de atividades terceirizadas com predominância de mão de obra, no que concerne a responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente nas relações trabalhistas.

A planilha de composição de encargos sociais mínimos segue padrões de aglutinação de custeio, considerando a realidade do setor de asseio e conservação, em percentuais respaldados por análises produzidas pelas mais renomadas instituições especializadas na criação e análise de índices econômico-financeiros.

}

RUI MONTEIRO MARQUES
PRESIDENTE
SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO

PEDRO ALVES FILHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR RM EMP ASS CON LIMP UR ARA SCAR MAT E REG

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE AGE DOS TRABALHADORES SIEMACO ARARAQUARA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PATRONAL -SEAC-SP

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP002783/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/03/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006602/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.223831/2024-75
DATA DO PROTOCOLO: 04/03/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS EMPR RM EMP ASS CON LIMP UR ARA SCAR MAT E REG, CNPJ n. 00.634.573/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO ALVES FILHO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 15.674.216/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARCO FRANCA OLIVEIRA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos trabalhadores em empresas prestadoras de serviços em controle de pragas, controle integrado de pragas, dedetização, desratização, descupinização e atividades afins, inclusive os trabalhadores administrativos das referidas empresas, com abrangência territorial em Américo Brasiliense/SP, Araraquara/SP, Boa Esperança do Sul/SP, Bocaina/SP, Dourado/SP, Ibaté/SP, Ibitinga/SP, Jaboticabal/SP, Jaú/SP, Matão/SP, Ribeirão Bonito/SP, São Carlos/SP e Taquaritinga/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS NORMATIVOS

A partir de 1º de janeiro de 2024 serão garantidos os seguintes salários normativos, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, já computados os Descansos Semanais Remunerados (DSR's):

- 1) **PISO SALARIAL MÍNIMO: Reajuste de 6% (seis por cento)** - Valor de **R\$ 1.658,20** (Um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
- 2) As partes estabelecem que a partir de 01/01/2024 fica estabelecido os pisos salariais com reajuste de 4% (quatro por cento) de acordo com a tabela abaixo:

| | |
|--|--------------|
| PISO SALARIAL MÍNIMO | R\$ 1.658,20 |
| FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS | R\$ 1.763,79 |
| AUXILIAR DE CONTROLE DE PRAGAS/ AUXILIAR DE DEDETIZADOR/ | R\$ 1.711,49 |
| AUXILIAR TÉCNICO EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA | |
| CONTROLADOR DE PRAGAS/ DEDETIZADOR/ | R\$ 1.870,62 |
| TÉCNICO EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA | |

2.1- O controlador de Pragas/ Dedetizador/ Técnico de Desinfecção de caixas d'água exercem as mesmas funções.

2.2- O auxiliar de controlador de pragas, auxiliar de dedetizador, auxiliar em desinfecção de reservatórios de água: não pode realizar sozinho a aplicação de produtos desinfestantes, ou seja, não pode realizar qualquer atividade no cliente sozinho sem acompanhamento do controlador de pragas, dedetizador, técnico de desinfecção de caixas de água.

3) Reajuste de 4% (quatro por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de salários normativos acima referido e que percebam até o valor de R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela a partir de R\$ 7.485,01 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavo) será livre negociação entre as partes (Empregador e Empregado).

Parágrafo Único: Compensação - As empresas poderão compensar os aumentos concedidos espontaneamente no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, exceto nos casos de promoção, equiparação, implemento de idade e término de aprendizagem.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO EM CHEQUE

As empresas que efetuarem o pagamento de salários em cheque, deverão proporcionar aos seus empregados, dentro da jornada de trabalho, tempo hábil para recebimento em banco, desde que coincidente o horário de trabalho com o expediente bancário (conta salário).

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS/ FÉRIAS/ DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - PRAZOS

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento do salário mensal, integral ou parcial, de seus empregados **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao trabalhado.**

- 1) O pagamento dos dias de férias deverá ser efetuado até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo;
- 2) O empregador poderá optar em pagar o décimo terceiro salário nos termos da Legislação Instituída pela Lei 4.090/62 e pela Lei 4.749/65, regulamentada pelo Decreto lei 57.155/65, as quais dispõem que o pagamento deve ser feito em 2 (duas) parcelas, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor a que o empregado tem direito até o dia 30 de novembro de cada ano e a segunda, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano ou poderão realizar o pagamento em PARCELA ÚNICA até 10 de dezembro do presente ano;

3) O não pagamento no prazo estabelecido, do salário, das férias e do 13º salário acarretará à empregadora, multa diária de 2% (dois por cento) do valor do salário do empregado, revertido ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUTO

Será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído, nos termos da Súmula 159 do TST.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTA SALÁRIO

As empresas deverão abrir "conta salário" ou outra equivalente, desde que não tenha ônus para o trabalhador, junto ao estabelecimento bancário de sua preferência. Todos os trabalhadores deverão receber seus salários pelo novo sistema bancário.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

1) As empresas que possuírem PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) em conformidade com a NR1 e Laudo Técnico Pericial anual especificando os graus de risco no ambiente de trabalho, poderão pagar os percentuais de insalubridade de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras NRs 15 e 16 garantindo-se o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, para os funcionários que trabalhem na área operacional.

2) Adicional de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente aos empregados que exerçam a função de CONTROLADOR DE PRAGAS (DEDETIZADOR) ou assemelhado e seus auxiliares, conforme Tema 1046, julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES

Acúmulo de função diz respeito à remuneração de empregados que acumulam mais de uma função no trabalho.

Desde que devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que vier a exercer cumulativa e habitualmente outra função, terá direito ao percentual de adicional correspondente a **20% (vinte por cento)** do respectivo salário contratual.

Para o exercício da função, o controlador de pragas (dedetizador) é necessário dirigir o carro até o local de trabalho e respectivo retorno, portanto, não será considerado como acúmulo de função.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÊMIOS/ INTEGRAÇÃO

Os prêmios de qualquer natureza, não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 457 da CLT.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Com o objetivo legal de incentivar a produtividade, a qualidade e o bom relacionamento entre Capital X Trabalho, estabelecendo para este período o sistema de participação nos resultados, não gerando qualquer paradigma para acordos futuros e também não se aplicando da habitualidade em termos monetários, não substituindo ou complementando a remuneração devida a qualquer empregado. A verba objeto do presente **PPR – Programa de Participação nos Resultados**, está totalmente desvinculada do salário e diretamente relacionada aos termos ora pactuados, de forma que nenhum reflexo dela atingirá verbas trabalhistas ou se constituirá em base de incidência de encargo previdenciário, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei 10.101/2000.

a) Período de Apuração e Pagamento:

Exercício 2024: O período de apuração inicial do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de janeiro de 2024 até junho de 2024, com o pagamento até o dia 10 de agosto/2024, e de julho de 2024 até dezembro de 2024, com o pagamento até o dia 10 do mês de fevereiro/2025.

b) Condições Gerais:

Faltas:

O empregado não poderá ter nenhuma falta no período, havendo qualquer ausência, o empregado perderá um percentual de 20% (vinte por cento) do valor, por cada falta, no respectivo período. Serão consideradas apenas as faltas injustificadas, ou seja: o empregado começará com direito a 100% (cem por cento) do valor do PPR – Programa de Participação nos Resultados e perderá a percentagem de 20% (vinte por cento), conforme for se ausentando injustificadamente ao trabalho;

Parágrafo primeiro: Não serão consideradas faltas para efeito de apuração ao direito do PPR – Programa de Participação nos Resultados, às ausências legais oriundas de norma legal prevista na Legislação vigente (Artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo segundo: Nos casos previstos nesta cláusula, o Empregador será obrigado a apresentar ao empregado, os comprovantes de faltas (cartão de ponto/atestado médico/resumo da folha de ponto/ etc...), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pagamento do benefício, sob pena de devolver ao empregado, a totalidade de 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao respectivo período.

Nos casos previstos nesta cláusula o empregador deverá enviar os comprovantes ao SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO através do e-mail: siemaco05araraquara@terra.com.br.

c) Valor do PPR:

R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo pago em 02 (duas) parcelas semestrais no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) cada, sendo a primeira em **10 de agosto de 2024** e a segunda em **10 fevereiro de 2025**.

d) Penalização:

Fica estabelecido o pagamento de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, semestralmente, para as empresas que não pagarem no prazo pré-estabelecido nesta cláusula, em favor de cada empregado.

d.1) Caso o empregado já obtenha referido benefício, concedido pela empresa empregadora, deverá atentar para as seguintes situações:

d.1.1) Sendo este valor maior do que aquele estipulado no item "c" desta cláusula, não poderá ocorrer diminuição do mesmo, considerando o Direito Adquirido do empregado sobre o PPR concedido pela Empresa, devendo para tanto, ser reajustado, semestralmente, utilizando o mesmo índice de reajuste fixado nos Acordos ulteriores a este;

d.1.2) Sendo este valor menor do que aquele estipulado no item anterior, fica o Empregador obrigado a complementá-lo a fim de que possa atingir os valores acordados neste instrumento.

e) Conciliação:

Na hipótese de divergência relativa ao cumprimento deste Acordo, as partes, visando o entendimento e a conciliação, se comprometem, pela ordem, a negociar diretamente entre si.

Comprometem-se, o SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO e o SINDPRAG-SP, ao final de cada período estabelecido na Cláusula 1ª, a estudarem melhores condições/valores e formas de pagamentos, bem como, analisarem o resultado do período anterior, a fim de que possam aprimorar este Programa de Participação nos Resultados.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma cesta básica "in natura" contendo no mínimo, os seguintes mantimentos de primeira linha:

| | |
|---|--------------------------------------|
| 2 pacotes de 5 kg de arroz agulhinha tipo 1 | 3 latas de 900 ml de óleo de soja |
| 4 pacotes de 1 kg de feijão | 2 latas de 140g de extrato de tomate |
| 2 kg de açúcar refinado | 2 latas de 135g de sardinha em óleo |
| 1 kg de sal refinado | 1 lata de 180 g de salsicha |
| 1 kg de farinha de trigo | 1 pote de 300g de tempero completo |
| 1 kg de macarrão | 1 lata de 700g de goiabada/marmelada |
| ½ kg de café torrado e moido com selo ABIC | 1 caixa de papelão |
| ½ kg de fubá | |

1) Fica facultado às empresas, fornecerem a cesta básica nas seguintes formas:

a) "In natura";

b) Vale-alimentação ou equivalente;

c) Cartões magnetizados das empresas fornecedoras ou operadoras dos sistemas de vale refeição ou vale alimentação, para compra de mantimentos nas redes de estabelecimentos de alimentos, desde que satisfeita a exigência do item 2 desta cláusula, e, desde que o empregado seja formalmente pré-avisado da referida alternância, num prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

| CESTA BÁSICA | ANO 2024 |
|----------------|--|
| VALOR EM REAIS | R\$ 150,23 (cento e cinquenta reais e vinte três centavos) |

2) O empregado que apresentar falta sem justificativa legal no mês, não fará jus ao benefício.

3) Na ocorrência de falta de um ou mais produtos constantes da cesta básica, a empresa poderá efetuar a substituição por produto similar.

4) A cesta "in natura" ou vale-alimentação, será concedido também durante o período de gozo de férias e licença maternidade. No caso de afastamentos por motivo de auxílio-doença ou acidente de trabalho, o benefício será concedido pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

4.1) Nestas situações especiais o empregado afastado poderá, por si ou por pessoa autorizada (por escrito), efetuar a retirada, nas dependências de costume na empresa ou outro local que for por ela designado.

5) Fica estabelecido que a não retirada da cesta "in natura" ou vale alimentação até o dia 30 do mês, implicará na perda da mesma naquele mês. As empresas se obrigam a comunicar o trabalhador no ato do pedido de seu afastamento o constante deste item.

6) A retirada da cesta ou vale-alimentação, de conformidade com o item 4, deverá ser contra recibo.

7) O vale-alimentação ou cesta básica deverá ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

8) Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

9) Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta ou vale-alimentação deverão ter trabalhado no mínimo 15 (quinze) dias no mês.

Parágrafo Único: A irregularidade no fornecimento da cesta básica "in natura", por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta cláusula, desde que comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor facial da cesta básica paga ao empregado prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TÍQUETE REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, tíquete refeição ou auxílio alimentação, por dia efetivamente trabalhado, não sendo devido em caso de faltas justificadas e ou injustificadas, afastamentos médicos e férias, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O ticket refeição é devido para jornada de 04 (quatro) horas cumpridas **aos sábados** (para empregados que **cumprem jornada de 44 horas semanais**).

| TÍQUETE REFEIÇÃO | ANO 2024 |
|------------------|---|
| VALOR EM REAIS | RR\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e setecentavos) |
| DESCONTO DE ATÉ | R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) por ticket |

Parágrafo primeiro: As empresas que fornecem a refeição, gratuitamente, estarão isentas do cumprimento desta obrigação.

Parágrafo segundo: As empresas poderão descontar do salário do trabalhador, a título de ressarcimento pelo benefício concedido, o valor estipulado conforme tabela acima, do valor total de cada tíquete ou cartão refeição ou alimentação fornecida, em atendimento a Lei 6321, de 14 de abril de 1976, que trata do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

Parágrafo terceiro: Esse benefício não integra a remuneração do empregado, não se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, em conformidade com o parágrafo 2º. Do art. 457 da CLT.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

Na ocorrência de alteração durante o mês do valor da tarifa do transporte utilizado pelo empregado, a empresa procederá, no mês seguinte, a complementação do pagamento do vale-transporte.

- 1) Para comprovar a solicitação de vale transporte por parte do empregado, as empresas se obrigam a manter a opção do empregado por escrito, sob pena de presunção de que o empregado solicitou a quantidade alegada.
- 2) A ausência do empregado ao serviço, em razão do não fornecimento do vale transporte, não deverá ser considerado falta.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COPARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CATEGORIA

As partes entendem que a base de trabalhadores representada pelo SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO e sindicatos da base, é notadamente de um público vulnerável, carente de assistência básica ao próprio trabalhador e sua família, afetando sua vida pessoal e profissional. Como forma de minimizar esta realidade, historicamente alguns Sindicatos da categoria vem prestando parcialmente estes serviços aos trabalhadores e dentre os serviços disponibilizados é o de assistência à saúde (médica e odontológica) para os trabalhadores. Por se tratar de um serviço oneroso, as Empresas contribuirão, mensalmente, para seu custeio de forma a ampliar o escopo desta assistência e atender a todos os trabalhadores da categoria, o que atende a ambas as partes: trabalhador e empresário. Com maior assistência à saúde, maior produtividade.

Parágrafo primeiro: As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência à saúde, abrangendo o atendimento ambulatorial com consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico, voltados à prevenção e procedimentos curativos básicos, através de convênios com clínicas e laboratórios especializados, sendo que o mesmo será gerido por instituição terceira, o Instituto Arlindo Gusmão de Fontes, CNPJ Nº 07.709.807/0001-47. Complementarmente e objetivando a promoção do bem-estar físico, mental, emocional, intelectual, profissional e social da categoria, o Instituto executará atividades referenciadas no desenvolvimento de estudos, pesquisas, consultorias e ações visando o atingimento dos objetivos previstos nesta Convenção, para tanto realizando convênios e parcerias com centros especializados e entidades parceiras.

Parágrafo segundo: Escopo dos benefícios de assistência à saúde médica e odontológica a ser oferecida a categoria: **1.** Assistência médica ambulatorial: Serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco imediato à vida do paciente, com as seguintes especialidades: clínica geral, ginecologia, ortopedia, urologia e oftalmologia. **2.** Assistência odontológica: atendimento odontológico, exceto prótese e ortodontia. **3.** Exames laboratoriais: Urina tipo 1; cultura de fezes, Colpo citologia Oncótica (Papanicolau) e hemograma completo.

Parágrafo terceiro: Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão ao Instituto anteriormente identificado, o valor de R\$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos), por mês e por empregado, responsabilizando-se o Instituto a garantir assistência constituída por consultas médicas e odontológicas, para os trabalhadores, através de estabelecimentos credenciados.

Parágrafo quarto: Os recolhimentos dos valores estabelecidos na cláusula anterior deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED ou E Social do mês imediatamente anterior. Para a viabilização do atendimento aos trabalhadores, a empresa deverá inserir a relação nominal dos trabalhadores conforme layout disponível na página eletrônica do Instituto (site) acessando o link: [HTTPS://institutoagf.org.br/tutorial-boleto](https://institutoagf.org.br/tutorial-boleto)

Parágrafo quinto: A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

Parágrafo sexto: A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do (a) empregado (a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 06 (seis meses). Decorrido tal tempo, ao (a) empregado (a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

Parágrafo sétimo: Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

Parágrafo oitavo: Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em **consonância com o artigo 444 da CLT.**

Parágrafo nono: O valor de **R\$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos)** será válido para o biênio de 2024/2025. Após esse período, será reajustado de acordo com o índice negociado para categoria abrangida por esta norma coletiva.

Parágrafo décimo: Para pagamento e cumprimento desta cláusula, acessar o site do Instituto através do endereço: www.institutoagf.org.br (campo "Boleto").

Parágrafo décimo primeiro: As empresas que já pagam convênio médico para seus empregados ficam isentas do recolhimento, desde que comprovado para o Instituto Arlindo Gusmão de Fontes.

Parágrafo décimo segundo: LGPD: embora os dados solicitados às empresas para habilitação do trabalhador ao atendimento do benefício não se enquadram como dado sensível perante a Lei 13.709/2018 - LGPD, o Instituto AGF treinou seus funcionários e também instituiu todos os protocolos para tratamento de dados, assumindo e publicando Regras de boas práticas e governança para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados. Acesse nosso compromisso: <https://institutoagf.org.br/lgpd-boas-praticas>

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas concederão auxílio creche na importância equivalente a **20% (vinte por cento) do salário mínimo federal**, independentemente da quantidade de empregadas por empresa, mensalmente, por filho **até completar 02 (dois) anos de idade**, para fins de guarda e assistência aos filhos.

- 1) O empregado do sexo masculino viúvo ou separado judicialmente também terá direito ao benefício, desde que comprove possuir legalmente a guarda do(s) filho(s).
- 2) O benefício se aplica aos filhos com idade até 21 (vinte e um) anos, desde que comprovada à condição de inválido, nos termos da legislação previdenciária.
- 3) Este benefício não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Sem prejuízo do **BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR**, é facultado aos empregadores a contratação de **Seguro de Vida em Grupo** em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento, mediante autorização expressa do empregado.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONVÊNIO FARMÁCIAS/ DROGARIAS

Fica assegurado a todos os empregados a celebração, por parte da empresa de Convênio com farmácias, drogarias ou outra modalidade para a aquisição de medicamentos com descontos para os empregados, sendo que:

- 1) Os limites individuais para compras por parte dos empregados será definido pela empresa empregadora, cujos valores gastos pelo empregado e devidamente comprovado pelo fornecedor do medicamento, serão descontados em folha de pagamento no mês subsequente a aquisição;
- 2) Fica entendido que a empresa é apenas facilitadora entre o empregado e o fornecedor de medicamentos, não cabendo a esta empregadora, qualquer ônus no estabelecimento do convênio, bem como, nas transações feitas pelo empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato profissional, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato profissional, até o dia 10 de cada mês;

Parágrafo primeiro: As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 20 (vinte) de cada mês;

Parágrafo segundo: Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

Parágrafo terceiro: Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato profissional no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (MANUAL DE ORIENTAÇÃO E REGRAS/ ANEXO I)

As Entidades Convenientes prestarão, indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Norma Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar e Empresarial, definido e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada.

Parágrafo primeiro: A prestação do plano Benefício Social Familiar e Empresarial iniciará a partir do primeiro dia do mês do vencimento do custeio, informado no parágrafo segundo deste, e terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao.

Parágrafo segundo: Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial e com expresso consentimento das entidades convenientes, as empresas, pagarão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando no mês da homologação desta, desde que a partir de 10/03/2024, o valor total de R\$28,03 (vinte e oito reais e três centavos), por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br e será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório.

Parágrafo terceiro: Em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento deste custeio a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo quarto: Devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

Parágrafo quinto: O empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas que possuam faturamento unitário mensal. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários, além de reembolsar às Entidades os valores devidos à que os trabalhadores e seus beneficiários têm direito e que estão descritos nessa cláusula. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

I – Fica acordado que as ações judiciais que envolvam esta cláusula, propostas pelas entidades, o autor do processo judicial concorda que o corpo jurídico da gestora deverá ser habilitado nos autos por meio de instrumento de mandato ou substabelecimento, com poderes específicos de acompanhamento, ficando vedado a discussão de qualquer outra cláusula ou obrigação nestas ações.

II – Todo e qualquer levantamento de valores judiciais, ou recebimento de acordos referentes a esta cláusula deverão obrigatoriamente ser quitados através dos boletos disponibilizados pela gestora, sob pena de configurar crime de apropriação indébita pelo recebedor.

III – Caso haja o acordo para regularização total da empresa perante esta cláusula, a mesma fica desobrigada ao pagamento das multas por descumprimento de CCT, vinculados à esta cláusula.

IV – Fica vedado o abono dos débitos existentes para custeio desta cláusula, em detrimento do pagamento das multas por descumprimento de CCT.

Parágrafo sexto: O não pagamento do custeio previsto nesta cláusula, até o dia 10 (dez) de cada mês, acarretará a incidência em multa de 10% (dez por cento) pelo atraso do pagamento, e juros mensais de 1% (um por cento), conforme previsão legal, além das demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito, bem como seu registro nos cartórios de protestos competentes.

Parágrafo sétimo: Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo oitavo: Estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar e Empresarial, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante, as entidades sindicais, e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

Parágrafo nono: O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

Parágrafo décimo: Fica desde já consignado e aceito entre as partes, que o envio e usos de dados dos empregados é para o fim exclusivo da disponibilização dos benefícios contratados e objetos da presente prestação de serviços, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e demais legislações pertinentes à confidencialidade.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de este instrumento coletivo de trabalho perder sua eficácia e em caso de a empresa não dar continuidade dos pagamentos para cumprimento desta cláusula, a empresa, seus trabalhadores e familiares terão seus direitos aqui descritos suspensos até o retorno de sua eficácia.

Caso as empresas entendam e optem pela continuidade do pagamento para manter o cumprimento desta cláusula específica, devido ao seu baixo custo, caráter social, emergencial, apoio imediato, natureza alimentar e solidário, prestado aos trabalhadores e seus familiares, bem como cientes da redução de custos operacionais e agilidade na gestão da empresa, terão seus direitos aqui descritos preservados, observando que a disponibilização, valores e parcelas dos benefícios sociais está vinculada pelo valor pago, independente de eventual reajuste em futura convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Quando da renovação deste instrumento coletivo, em havendo um período em que a CCT anterior ficou vencida (ultratvidade), as empresas deverão recolher de uma única vez, os valores em aberto desta cláusula específica constante na CCT anterior, até a disponibilização do novo boleto com o novos benefícios e valores, a não ser que haja disposições específicas em contrário.

Todos e quaisquer avisos informativos ou de cobranças emitidos pelas entidades ou sua gestora, vinculados a esta cláusula recebidos pelas empresas neste período de vacância, terão caráter meramente informativo, com o intuito de evitar passivos e discussões judiciais.

Parágrafo décimo segundo: Para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para que não haja desvio de finalidade dos benefícios a serem disponibilizados e deverá ser rigorosamente observado, devido ao seu caráter social, emergencial e de natureza alimentícia.

A íntegra do Manual de Orientação e Regras e decisões judiciais em âmbito nacional, que validam os procedimentos implementados pela gestora contratada, aprovada e detentora das marcas Benefício Social Familiar B.S.F. do seu sindicato e Benefício Social Familiar - BSF, estão disponíveis nos links

www.beneficiosocial.com.br e www.beneficiosocial.com.br/info/decisoesjudiciais.

| RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES | | |
|---|--------------------|---|
| BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES | | |
| BENEFÍCIOS | FORMA DE PRESTAÇÃO | DESCRIPTIVO |
| BENEFÍCIO NATALIDADE | 1X R\$ 700,00 | EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA À FAMÍLIA DO RECÉM-NASCIDO EM CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, PARA CONTRIBUIR COM O CONFORTO E ADAPTAÇÃO NA CHEGADA DO NOVO MEMBRO FAMILIAR, SEM QUALQUER COMPROVAÇÃO DE GASTO. |
| BENEFÍCIO FARMÁCIA NATALIDADE | SIM | EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA DESCONTOS EM REDE CREDENCIADA DE FARMÁCIAS, COM OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO UMA VERBA ADICIONAL, PARA QUE OS MEDICAMENTOS NÃO TENHAM CUSTOS. |
| BENEFÍCIO ACIDENTE | 1X R\$ 300,00 | EM CASO DE AFASTAMENTO DE TRABALHADOR(A), POR ACIDENTE, SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA DESCONTOS EM REDE CREDENCIADA DE FARMÁCIAS, COM OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO A MEDICAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO UMA VERBA ADICIONAL, PARA QUE OS MEDICAMENTOS NÃO TENHAM CUSTOS. |
| BENEFÍCIO FARMÁCIA | 1X R\$ 500,00 | EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA DESCONTOS EM REDE CREDENCIADA DE FARMÁCIAS, COM OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO UMA VERBA ADICIONAL, PARA QUE OS MEDICAMENTOS NÃO TENHAM CUSTOS. |
| BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR | 12x R\$ 550,00 | EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO A ELE OU AOS FAMILIARES, UM CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE. |
| BENEFÍCIO ALIMENTAR | 12x R\$ 600,00 | EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ ENCAMINHADO À SUA RESIDÊNCIA OU DA FAMÍLIA, ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE. |
| BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL | 1X R\$ 4.000,00 | EM CASO DE FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM AGENTE HABILITADO QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS E ACOMPANHAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNERAL, INDEPENDENTE DA CAUSA, LOCAL OU HORÁRIO DO FALECIMENTO. CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE O AGENTE, O VALOR TOTAL OU O SALDO REMANESCENTE SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA. |
| BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO AOS TRABALHADORES DO SEGMENTO ACESSO AO SISTEMA BANCÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE UM APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE SEUS GASTOS, COM INTUÍTO DE REDUZIR AS DESPESAS DO TRABALHADOR COM TARIFAS BANCÁRIAS. |
| BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, ONDE O TRABALHADOR TERÁ ACESSO A UMA GRANDE REDE DE VAGAS DISPONÍVEIS. |
| BENEFÍCIO PRÉ-INVENTÁRIO | 1X R\$ 660,00 | SERÁ ENCAMINHADO UMA VERBA AO ARRIMO DA FAMÍLIA, COM O INTUÍTO DE MINIMIZAR AS DESPESAS COM AS DOCUMENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO. |
| BENEFÍCIO PSICOSSOCIAL E NUTRICIONAL | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO PSICOLÓGICO, SOCIAL E NUTRICIONAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ON-LINE, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS. |
| BENEFÍCIO VALE EMERGENCIAL | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO AO TRABALHADOR, UMA ANTECIPAÇÃO SALARIAL EMERGENCIAL DE FORMA RÁPIDA E COM JUROS MENORES QUE OS PRATICADOS NO MERCADO. SUJEITO À ANÁLISE CADASTRAL. |
| BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TRABALHADOR) | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO. |
| BENEFÍCIO PSICOLÓGICO GESTANTE | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO ÀS TRABALHADORAS DO SEGMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ON-LINE, SEM CUSTO, COM PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS, DESDE O INÍCIO DA GESTAÇÃO ATÉ 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DO PARTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL E MODERNO. |
| BENEFÍCIO NUTRICIONAL GESTANTE | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO ÀS TRABALHADORAS DO SEGMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL ON-LINE, SEM CUSTO, COM PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS, DESDE O INÍCIO DA GESTAÇÃO ATÉ 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DO PARTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL E MODERNO. |

| BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS | | |
|--|---|---|
| BENEFÍCIOS | FORMA DE PRESTAÇÃO | DESCRIPTIVO |
| BENEFÍCIO REEMBOLSO RESCISÃO | 1X R\$ 1.300,00 | EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA ATÉ O VALOR LIMITE DEFINIDO PELAS ENTIDADES. O BENEFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA OU POR OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. |
| BENEFÍCIO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO | ASSESSORIA MENSAL COM ENTREGA DO E-SOCIAL | SERÁ DISPONIBILIZADO À MATRIZ OU SEDE DA EMPRESA, SEM CUSTOS, O PCMSO, OS EXAMES CLÍNICOS - ASO (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), SUPORTE AO SETOR JURÍDICO, MÉDICO RESPONSÁVEL, RELATÓRIO ANUAL NO MODELO E- SOCIAL, ENVIO DO ARQUIVO XML AO E-SOCIAL E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO POR 20 ANOS. OS DEMAIS SERVIÇOS GANHAM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS, ASSIM COMO OS EXAMES COMPLEMENTARES, PGR, LTCAT E OUTROS LAUDOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. |
| BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM CONTATAR OS TRABALHADORES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA. |
| BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS SISTEMA ON-LINE, PARA INSERÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS, TAIS VAGAS SERÃO DIVULGADAS AOS TRABALHADORES PELO BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO. |
| BENEFÍCIO REGISTRO DE PONTO REMOTO | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO PLATAFORMA PARA FACILITAR E AGILIZAR O REGISTRO E CONTROLE DE PONTO DOS COLABORADORES INTERNOS OU EXTERNOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM APLICATIVO INSTALADO NO CELULAR DOS TRABALHADORES DO SEGMENTO. |
| BENEFÍCIO FOLHA DE PAGAMENTO VIRTUAL | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO UM SISTEMA ON-LINE DE CADASTRAMENTO E PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL. VISANDO AGILIZAR O ENVIO DAS REMUNERAÇÕES AOS COLABORADORES DAS EMPRESAS |
| BENEFÍCIO COMPRA DIRETA | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO UMA REDE DE FORNECEDORES, COM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS EM SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE INTERMEDIÁRIOS. |
| BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO SISTEMA ON-LINE PARA AS EMPRESAS ENCAMINHAREM OS ATESTADOS MÉDICOS RECEBIDOS DOS TRABALHADORES, TAIS ATESTADOS PASSARÃO POR TRIAGEM RESULTANDO EM UM LAUDO ENCAMINHADO ÀS EMPRESAS. |

| | | |
|--|-----|---|
| BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (EMPRESA) | SIM | SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO. |
|--|-----|---|

Parágrafo décimo terceiro: A critério da gestora, poderão ser disponibilizados outros benefícios para redução do custo operacional das empresas e o bem-estar dos trabalhadores e seus beneficiários, desde que, não onerem o custo mensal do benefício aqui praticado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPENSA/ DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

O empregado dispensado por justa causa sob a alegação de cometimento de falta grave, será comunicado por escrito do fato. A ausência de comunicação escrita presumirá a ocorrência de dispensa imotivada. Se o empregado se negar a acusar o recebimento da comunicação, a recusa deverá ser testemunhada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDUÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a antecipar as despesas com o transporte de seus empregados, em caso de deslocamento de um município para outro, para recebimento de rescisão de contrato de trabalho, **NA BASE TERRITORIAL DO SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO.**

- a) As empresas deverão comunicar por escrito ao empregado desligado, a data, local e horário para homologação da rescisão contratual.
- b) A falta de comparecimento da empresa no ato das homologações previamente agendadas a sujeitará ao pagamento de indenização correspondente a 01 (um) dia da remuneração do empregado, paga diretamente ao mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - RESCISÃO INDIRETA

Em caso de descumprimento de quaisquer cominações estipuladas na presente norma coletiva, as empresas facultarão a seus empregados rescindirem seus contratos de trabalho nos termos do artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, com liberação em favor dos mesmos de todos os títulos decorrentes do contrato, de forma dobrada, sem prejuízo de acréscimos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões contratuais **deverão** ser efetuadas no SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO.

- a) Fica facultado ao trabalhador, optar pelo local da realização da Homologação da rescisão contratual na sede ou subsele do SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO, sob pena de a empresa arcar com o pagamento da importância equivalente a 01 (um) dia de salário do empregado e as despesas de condução, paga diretamente ao mesmo.
- b) Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da rescisão contratual, para que as empresas efetuem a homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e entreguem a Comunicação de Dispensa e requerimento de Seguro-Desemprego, quando devido, sob pena de pagamento de multa equivalente a 01 (um) salário do empregado a ser paga ao mesmo. A baixa da CTPS deverá ser efetuada nos prazos previstos no artigo 477 § 6º da CLT sob pena de a empresa incorrer na multa prevista nesta cláusula.
- c) Em se tratando de pedido de demissão, com recusa de cumprimento integral ou parcial do aviso prévio por parte do empregado, a empresa poderá descontar o valor correspondente nas verbas rescisórias, **exceto em relação ao saldo salarial referente aos dias trabalhados;**
- d) Quando o **SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO** der qualquer causa para o atraso na homologação, especificada na alínea "b" desta cláusula, será obrigado a emitir em favor da empresa, uma certidão que a isente da culpa, especificando quais os motivos que levaram ao atraso na homologação.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AVISO PRÉVIO (LEI Nº.12.506/11)

O aviso prévio proporcional ao tempo de serviço de que trata a Lei 12.506/11 somente se aplica nos casos de rescisão contratual de iniciativa do empregador.

- 1) O Cumprimento do aviso prévio quando trabalhado será de no máximo 30 (trinta) dias, sendo que os dias excedentes deverão ser indenizados com a devida projeção dos mesmos no tempo de serviço, para todos os efeitos em prol do trabalhador.
- 2) Durante o cumprimento dos 30 (trinta) dias de aviso prévio, a jornada de trabalho será reduzida em 02 (duas) horas diárias ou 07 (sete) dias corridos, cuja opção é do empregado.
- 3) O período a ser indenizado será de 03 (três) dias por ano completo de serviço.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - SALDO DE SALÁRIOS

O saldo de salário referente ao período anterior ao aviso prévio deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, exceto se a homologação ou quitação da rescisão ocorrer antes do mencionado pagamento geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RETENÇÃO DA CTPS

Será devida ao empregado a indenização correspondente a 01 (um) dia de salário, por dia de atraso, pela retenção de sua carteira profissional após o prazo de **5 (cinco) dias**, de que trata o artigo 29 da CLT.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar seus empregados, por escrito, sob pena de presunção de não comunicação, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as mudanças de local de trabalho, bem como o horário, respeitada a legislação atinente a cada caso.

- a) As transferências **só poderão ocorrer para locais onde não haja aumento no número de condições** estabelecidas na última Declaração de Opção de Vale-transporte efetuado pelo empregado.
- b) As despesas excedentes com transporte, nos casos de transferência do local dos serviços ou atendimento de plantões, deverão ser pagas antecipadamente.
- c) A transferência intermunicípio, bem como a alteração da jornada de trabalho diurno para noturno e vice-versa só poderá ocorrer desde que esta condição esteja expressa no contrato de trabalho e não provoque prejuízo ao empregado.
- d) A não observância dos procedimentos acima, caracteriza infração ao contrato de trabalho nos termos do artigo 483, letra "d" da CLT, passível de rescisão indireta do contrato de trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - APOSENTADORIA/ INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR E ESTABILIDADE

Ao empregado que contar com 60 (sessenta) meses ou mais de serviços contínuos ao mesmo empregador, será concedido, quando da sua aposentadoria, uma indenização complementar equivalente ao valor de 1 (um) salário nominal do empregado.

- a) Ao trabalhador que estiver a 06 (seis) meses da aquisição do direito à aposentadoria, fica garantida a estabilidade no emprego durante esse período.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO

1) JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS

Fica garantido o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial na função exercida, para os trabalhadores que cumprem jornada até 04 (quatro) horas diárias.

- a) Os trabalhadores que se ativarem nesta jornada e ultrapassarem as 4 horas diárias receberão a título de hora extra o valor correspondente a 100% da hora normal do piso salarial, sem nenhum acréscimo independentemente do dia da semana trabalhado;
- b) O trabalhador que fizer hora extra deverá receber o ticket refeição integral.

2) JORNADA DE TRABALHO DE 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS

Fica garantido aos empregados que trabalham a partir de 06 (seis) horas diárias ou 180 (cento e oitenta) horas mensais, já computados os Descansos Semanais Remunerados (DSR's), o piso salarial mínimo da função desempenhada, estabelecida no quadro de pisos salariais.

3) JORNADA DE TRABALHO 6x1 (SEIS POR UM)

A jornada normal admitida na categoria compreende o trabalho de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, observado o artigo 611- A da CLT.

Parágrafo primeiro: Será admitida a escala de Trabalho 6x1, em face das características e singularidade da atividade, desde que não haja extrapolação do limite aqui estabelecido, e respeitada a concessão de folga semanal remunerada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, nos termos da lei. Em havendo extrapolação do limite aqui estabelecido, o empregado fará jus ao recebimento dessas horas como extraordinárias com adicional da presente norma coletiva, sem que isso implique em descaracterização do regime/escala de jornada de trabalho a que o empregado estiver sujeito.

Parágrafo segundo: As remunerações dos DSR's (Descanso Semanal Remunerado) e dos Feriados não compensados serão refletidas nos pagamentos de férias e 13º salários dos empregados, inclusive quando indenizados.

Parágrafo terceiro: Será concedido o intervalo intrajornada de acordo com o artigo 611-A da CLT, com no mínimo 30 (trinta) minutos para a refeição e descanso, cujo período será descontado da jornada diária. A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso, implica no pagamento de natureza indenizatória apenas do período suprimido com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quarto: O intervalo previsto no parágrafo terceiro não poderá ser usufruído durante as 02 (duas) primeiras horas e as 02 (duas) últimas horas da jornada de trabalho dos empregados.

Parágrafo quinto: Em casos de concessão de intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, é facultado a empresa o seu fracionamento em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos cada.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM ATIVIDADES INSALUBRES

Quando necessárias, as prorrogações independem de licença prévia da autoridade competente.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS

Se houver interesse da empresa e dos funcionários, este sistema poderá ser aplicado conforme legislação vigente e deverá ser implantado **obrigatoriamente** com anuência e acompanhamento do **SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO**.

Fica estabelecido que no caso de a empresa ter implantado o Banco de Horas, com anuência do SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO, os empregados que vierem a ser admitidos após a celebração deste acordo estarão automaticamente enquadrados nas cláusulas contidas neste e deverão constar de seu contrato de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PONTO ELETRÔNICO

Considerando a permissão prevista nas disposições da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 373, de 25/02/11, que dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, fica convencionado que as empresas poderão adotar sistema alternativo de controle eletrônico de jornada de trabalho, desde que:

1) Cumpram o Artigo 3º da citada Portaria, abaixo reproduzido:

Art. 3º Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir:

- I - Restrições à marcação do ponto;
- II - Marcação automática do ponto;
- III - Exigência de autorização prévia para marcação sobre jornada; e
- IV - A alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

- I - Estar disponíveis no local de trabalho;
- II - Permitir a identificação de empregador e empregado; e
- III - Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

2) Encaminhem documento de adesão o SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO, manifestando sua opção pelo sistema alternativo mencionado.

Neste caso, o documento de adesão terá natureza de acordo coletivo de trabalho, conforme consta da já referida Portaria e, desde que, na condição da empresa aderente cumprir as determinações já comentadas de observação integral da Portaria Ministerial reguladora do assunto.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIAS LEGAIS

As empresas considerarão ausências legais do empregado ao serviço, aquelas previstas na legislação vigente e nesta norma coletiva, não sendo passíveis de punição e desconto no salário, os seguintes casos:

- a) Até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
- b) Até 03 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;
- c) Por 05 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- d) Por 01 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em casos de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
- e) Até 02 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;
- f) No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do serviço militar referidas na letra "c" do artigo 65 da Lei 4375/64;
- g) Nos dias em que estiver comprovadamente realizando prova de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
- h) Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
- i) As ausências comprovadas e justificadas por médico, para exame e acompanhamento pré natal da empregada gestante.

Parágrafo Único: As ausências acima relacionadas são oriundas de norma legal prevista na legislação vigente (Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), não se confundindo com ausências motivadas por doença e comprovadas através de atestado médico.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TEMPO DE TROCA DE UNIFORMES

Não será considerado tempo à disposição do empregador, salvo se houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS

Parágrafo primeiro: Comunicado o período de gozo de férias, o empregador não poderá cancelar ou modificar o início previsto, exceto se ocorrer algum fato imperioso.

Parágrafo segundo: A comunicação do período de gozo de férias deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito.

Parágrafo terceiro: A concessão de férias após o vencimento legal do período aquisitivo ensejará o pagamento em dobro nos termos da legislação.

Parágrafo quarto: É devido o pagamento das férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço) ao empregado que pede demissão antes de completar 12 (doze) meses de trabalho, conforme súmula 261 do TST.

Parágrafo quinto: O gozo de férias não poderá ter início em dias que coincida com sábados, domingos, feriados ou dias ponte.

Parágrafo sexto: Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

As empresas se obrigam a cumprir, além do estabelecido na legislação em vigor, o seguinte:

REFEITÓRIOS: Nos locais com mais de 10 (dez) empregados, às empresas deverão fornecer local apropriado para alimentação dos mesmos.

VESTIÁRIOS: É obrigatório o fornecimento de vestiário com armários bipartidos (duas células por funcionário) e chuveiros, obedecendo a regulação da Vigilância Sanitária – CVS9;

LABORATÓRIO: Toda empresa que realiza controle de vetores e pragas urbanas (sinantrópicas) deve possuir laboratório para preparação e fracionamento das formulações, devendo possuir chuveiro lava olho de rápido acionamento, obedecendo a regulação da Vigilância Sanitária – CVS9;

ENTRADA SEPARADA (ESCRITÓRIO-OPERACIONAL): Toda empresa de Controle de Vetores e de Pragas Urbanas deve possuir um imóvel cuja entrada dos produtos materiais de uso dos funcionários operacionais esteja de acordo com a regulação da Vigilância Sanitária – CVS9.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - SEGURANÇA NO TRABALHO

a) Para os trabalhos realizados em altura com auxílio de corda, as empresas deverão cumprir, rigorosamente, todo o disposto na NR35 (Norma Regulamentadora de Trabalho em Altura), bem como as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Para os trabalhos realizados em espaços confinados, as empresas deverão cumprir, rigorosamente, todo o disposto na NR33 (Norma Regulamentadora de Trabalho em Espaços Confinados), bem como as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego.

c) As empresas se comprometem a fornecer trimestralmente o SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO relação de todos os empregados afastados por auxílio-doença ou por acidente do trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - UNIFORME

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes a seus empregados, quando obrigatório o seu uso, da seguinte forma:

a) 02 (dois) uniformes na admissão;

b) Os uniformes serão substituídos sempre que necessário;

c) Em caso do uniforme ser cobrado ou descontado dos vencimentos do empregado, a empresa ficará obrigada a restituir o dobro do respectivo valor, na forma do artigo 462 da C.L.T.;

d) Fica assegurado, às empresas, o direito ao reembolso do valor correspondente ao uniforme fornecido gratuitamente ao empregado, em caso de não devolução ou estrago voluntário ou doloso do mesmo, por mal-uso ou por ocasião do desligamento do empregado;

e) Os uniformes deverão ser fornecidos completos, inclusive no período de inverno, acrescidos de agasalhos e de acordo com as especificações da empresa (Ex: camisa, calça, camiseta, sapatos ou botas; jaleco ou jaqueta ou blusa de moletom ou blusa de lã).

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas deverão considerar justificadas as ausências do empregado quando este apresentar atestados médicos emitidos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) e seus conveniados, bem como, os emitidos pelo serviço médico e odontológico da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA e seus conveniados, também serão aceitos os atestados médicos emitidos pelo convênio médico ou plano de saúde do empregado e quando o empregado estiver relacionado como dependente em Convênio Médico cujo titular seja o cônjuge.

a) Deverão ser consideradas justificadas também as ausências quando do acompanhamento de filho menor e/ou inválido para consulta médica.

b) A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos, não invalida sua eficácia.

Parágrafo primeiro: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, ou por meio eletrônico até **48 horas** após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

Parágrafo segundo: Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsele ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas se obrigam, em conformidade com o disposto no artigo 545 da CLT, a descontar na folha de pagamento de seus empregados, a mensalidade sindical dos empregados associados ao SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO e recolher a respectiva importância ao respectivo sindicato, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, sob pena das cominações legais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL

Considerando a vontade dos trabalhadores manifestada em assembleia geral, e nos termos da Constituição Federal, em seu Artigo 8º, inciso IV, combinado com o art. 513, letra “e” da CLT, não revogados nem modificados por nenhuma legislação posterior, fica possibilitado o desconto de **1,5% (hum e meio por cento)** do piso salarial em folha de pagamento

dos trabalhadores da categoria, contemplados pelos benefícios da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, das contribuições sindical e negocial e outras a favor das entidades laborais, fixadas em assembleia geral da categoria, ressalvado e em conformidade com o disposto nos 545, 578, 579, 582 e 583 da CLT.

- a) Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, o desejo de oposição ao desconto da contribuição negocial, desde que o faça de maneira individual e por escrito, sendo entregue na secretaria da sede da entidade sindical.
- b) A empresa terá o direito de restituição de quaisquer contribuições sindicais, perante o sindicato laboral, em caso de decisão judicial ou determinação de órgãos públicos que a obrigue a devolver ou abster-se de cobrar as contribuições descontadas do empregado e recolhidas ao sindicato, desde que a empresa comunique o sindicato laboral quando for citada para apresentar defesa, oportunidade em que a entidade sindical instruirá o processo com as informações que entender cabíveis.
- c) A forma de recolhimento da contribuição sindical, pelas empresas, está estabelecida no Artigo 586 da CLT, que determina o recolhimento à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E SINDICAIS - CRTS

A Contribuição das Relações Trabalhistas e Sindicais, é devida pelas empresas ao SINDPRAG-SP, mensalmente, no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento), da folha de pagamento dos funcionários que trabalham na área de controle de pragas, considerando também os trabalhadores administrativos das referidas empresas com CNAE 81.22-2-00 - imunização e controle de pragas urbanas, com base de cálculo do FGTS constante na folha de pagamento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS

Com intuito de preservar as empresas idôneas, assim como seus respectivos empregados e os contratantes em geral, para efeito deste instrumento e de comprovação junto a terceiros, inclusive Justiça do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, Tomador de Serviços e Órgãos Licitantes e por força desta convenção e em atendimento ao disposto no Artigo 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo primeiro: Esta certidão será expedida pelas partes convenientes, individualmente, sendo específica para cada certame licitatório, sendo vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações contidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo: Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento da Contribuição Sindical (profissional e econômica);
- b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições inseridas nesta convenção;
- c) Cumprimento integral desta Convenção.

Parágrafo terceiro: A falta da Certidão ou vencido seu prazo, que é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como aos sindicatos convenientes, nos casos de concorrências, carta convite ou tomada de preços, alvejarem o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL DEVIDA NA DISPENSA ANTES DA DATA BASE

Considerando a característica do setor ser de prestação de serviços de controle de vetores e pragas, exclusivamente no caso de rescisão contratual por parte do contratante, não será devida a indenização adicional equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa, conforme determinam as Leis 6.708/79 e Lei 7.238/84, em ambas no seu artigo 9º.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

As partes se comprometem a debater e elaborar um Regulamento Padrão sobre o funcionamento da comissão, tendo em vista a vigência da Lei nº 13.467/2017.

Parágrafo primeiro: É vedada a formação de comissão de representação dos trabalhadores antes do Regulamento Padrão elaborado entre o SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO e o SINDPRAG- SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA SOBRE O ACORDO COLETIVO

- 1) **PREVALECERÃO TODAS** as condições estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho sobre aquelas estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, inclusive salários;
- 2) Ficam garantidas e respeitadas as condições mais benéficas aos trabalhadores, existentes nas decisões judiciais transitadas em julgado e nos acordos coletivos já firmados entre empresas e o SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - VIGENCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS E ECONÔMICAS

Ficam mantidas as cláusulas da presente convenção Coletiva de Trabalho, exceto as cláusulas de natureza econômicas, para o biênio 2024/2025.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - PRAZOS E MULTAS

As empresas se obrigam a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na presente norma coletiva, sob pena de multa e outras penalidades fixadas neste instrumento nas cláusulas respectivas.

No caso de descumprimento de qualquer uma das demais cláusulas ou disposições, sem prejuízo de outros direitos, a empresa pagará em favor do empregado prejudicado e para cada infração cometida, multa de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo federal vigente no país.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - PAGAMENTOS E REPASSES

Os pagamentos e repasses devidos pela empresa, deverão ser efetuados por meio de sistema de cobrança bancária ou diretamente em conta corrente bancária do SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO, via depósito ou transferência. Neste caso, a empresa deverá preencher a guia que poderá ser enviada ou disponibilizada em meio eletrônico, internet, e-mail ou site do SIEMACO ARARAQUARA E REGIÃO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DIA DO CONTROLADOR DE PRAGAS

Fica estabelecida a data de **26 de setembro** de cada ano para comemoração ao dia do Controlador de Pragas.

Neste dia, (**26 de setembro**) sendo **dia útil e trabalhado**, as empresas fornecerão aos seus trabalhadores, mais um tíquete-refeição para cada empregado que tenha trabalhado no dia 26 de setembro, totalizando o valor de **R\$ 44,94** (quarenta e quatro reais e noventa e quatrocentavos) a ser pago ao trabalhador neste dia.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ASSÉDIO MORAL

O trabalhador tem direito fundamental à saúde física e mental. O assédio moral é causa de transtornos físicos e mentais e também de absenteísmo no ambiente de trabalho. As partes Convenientes declaram seu repúdio a quaisquer das formas de assédio moral.

Parágrafo primeiro: Para efeito de delimitação do alcance da obrigação descrita nesta cláusula, consideram-se práticas vexatórias ou humilhantes, entre outras: 1. Xingamentos; 2. Dirigir-se aos empregados em tom de voz desrespeitoso; 3. Imputação de apelidos ofensivos. 4. Rótulos que depreciem os empregados; 5. Toda forma de ridicularizarão do trabalhador; 6. Estabelecimento de comparações entre empregados, de modo a violar a imagem daqueles qualificados como menos produtivos; 7. Intimidação dos empregados através de ameaças de demissão; 8. Represálias ao empregado que denunciar assédio moral, especialmente por meio de despedida sem justa causa; 9. Pressão psicológica, coação, intimidação, discriminação, perseguição, autoridade excessiva e condutas abusivas ou constrangedoras.

Parágrafo segundo: As empresas se comprometem a elaborar programa permanente de prevenção ao assédio moral no ambiente de trabalho, com descrição das causas e medidas necessárias para preveni-lo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenientes fixam, conforme disposições contidas nos artigo 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos empregados, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados em assembleia geral da categoria, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação.

Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: Para sua segurança jurídica, a empresa poderá incluir esse item no contrato de trabalho firmado com o empregado.

}

PEDRO ALVES FILHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR RM EMP ASS CON LIMP UR ARA SCAR MAT E REG

ANTONIO MARCO FRANCA OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS DO ESTADO DE SAO PAULO

ANEXOS
ANEXO I - MANUAL DE ORIENTAÇÃO E REGRAS DO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP005797/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/06/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009620/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.113668/2023-11
DATA DO PROTOCOLO: 22/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO EST S PAULO, CNPJ n. 67.978.288/0001-44, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARCIO MATHEUS;

E

SIND DOS EMPR RM EMP ASS CON LIMP UR ARA SCAR MAT E REG, CNPJ n. 00.634.573/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO ALVES FILHO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos empregados de empresas de asseio e conservação com atividade no setor de limpeza urbana (coleta e transporte de resíduos domiciliares, hospitalares e industriais, limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo, e ramais de ligação, centrais de tratamento; destinação final de resíduos em usinas de compostagem e reciclagem, incineração, transbordos, aterros sanitários domiciliares e industriais e serviços congêneres,** com abrangência territorial em **Américo Brasiliense/SP, Araraquara/SP, Boa Esperança do Sul/SP, Bocaina/SP, Dourado/SP, Ibaté/SP, Ibitinga/SP, Jaboticabal/SP, Jaú/SP, Matão/SP, Ribeirão Bonito/SP e Taquaritinga/SP.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

Os salários cujas remunerações sejam inferiores a R\$ 9.151,82 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) serão reajustados, a partir de 01/março/2023, de acordo com a seguinte consideração:

Sobre os salários, vigentes em 01/março/2022, será aplicado o percentual de reajuste de 6,17% (seis inteiros e dezessete centésimos por cento).

Os salários cujas remunerações sejam superiores a R\$ 9.151,82 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) dar-se-á por livre negociação.

1- Prazo para Início do Pagamento dos Salários com Reajuste

As empresas poderão pagar as diferenças relativas aos salários e benefícios do mês de março/23, juntamente com a folha salarial de abril/23, até o quinto dia útil do mês de maio/23.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**CLÁUSULA QUARTA - ATRASO DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

O descumprimento dos prazos de pagamentos abaixo, acarretará às empresas a pena de multa de 1 (hum) dia de salário, por dia de atraso, paga a partir do 5º dia útil do mês subsequente, independentemente das penalidades previstas na legislação:

- a) **Salário:** até o quinto dia útil de cada mês.
- b) **Décimo Terceiro Salário:** até o dia vinte de dezembro de cada ano.
- c) **Férias:** até 2 (dois) dias antes do início do período de fruição (gozo).
- d) **O pagamento do PPR:** será observado de acordo com a previsão constante de norma coletiva específica para esse fim.
- e) **Entrega dos benefícios (Tíquete Refeição e Vale Alimentação):** Será feita juntamente com o pagamento salarial, até o quinto dia útil de cada mês.

Ressalte-se que nas situações em que ocorrerem atrasos motivados pela empresa fornecedora dos tíquetes ou a transportadora dos mesmos, desde que até 2 (dois) dias, não haverá incidência de multa.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ATRAVÉS DE BANCO

Sempre que os salários forem pagos através de bancos será assegurado ao empregado intervalo remunerado, durante a jornada, para permitir-lhe o recebimento, o qual não poderá coincidir com aquele destinado ao descanso e refeição.

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA SEXTA - ISONOMIA SALARIAL

Fica garantido que na ocorrência de novos contratos de limpeza urbana, oriundos de processos licitatórios ou concessão, as empresas se obrigarão a considerar para a formação de seus preços, o mesmo salário base mensal previsto aos empregados varredores, nos valores apresentados nas tabelas previstas na cláusula 7ª, Salários Funcionais, àquelas funções operacionais com salários inferiores a este, e, implantá-lo nos locais onde ocorrerem tais fatos, ainda que durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIOS FUNCIONAIS

Os empregados, lotados na mão de obra direta das funções ou atividades, infra discriminadas, perceberão a remuneração correlacionada, desde que satisfeita a frequência integral mensal bem como as condições convencionadas para os pagamentos ou fornecimento de cada parcela.

A) Salários funcionais para empresas que concederam reajuste salarial de 9,5% (nove e meio por cento) em 2015.

| mar/23 | Coletores/ Bueristas | Varredores/ Serventes de Usina de Tratamento de Lixo e Transbordo Municipal | Operador de Máquina de Aterro | Operador de Roçadeira, Operador de Motoserra e Capinador |
|-------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| Salário mensal | R\$1.571,63 | R\$1.515,10 | R\$2.452,95 | R\$1.571,63 |
| Insalubridade mensal | 40 % salário- mínimo federal | 20% salário-mínimo federal | 20% salário- mínimo federal | 20% salário-mínimo federal |
| Tíquete-refeição mensal | R\$435,10 | R\$435,10 | R\$435,10 | R\$435,10 |
| Vale Alimentação mensal | R\$217,56 | R\$217,56 | R\$217,56 | R\$217,56 |

O tíquete refeição e o vale alimentação, poderão ser unificados e pagos mensalmente, hipótese em que do valor total ter-se-á 1/3 correspondente ao vale alimentação e 2/3 correspondentes ao tíquete-refeição.

B) Salários funcionais para empresas que concederam reajuste salarial de 8,5% (oito e meio por cento) em 2015.

| mar/23 | Coletores/ Bueristas | Varredores/ Serventes de Usina de Tratamento de Lixo e Transbordo Municipal | Operador de Máquina de Aterro | Operador de Roçadeira, Operador de Motoserra e Capinador |
|-------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| Salário mensal | R\$1.557,28 | R\$1.501,29 | R\$2.430,56 | R\$1.557,28 |
| Insalubridade mensal | 40 % salário- mínimo federal | 20% salário-mínimo federal | 20% salário- mínimo federal | 20% salário-mínimo federal |
| Tíquete-refeição mensal | R\$431,12 | R\$431,12 | R\$431,12 | R\$431,12 |
| Vale Alimentação mensal | R\$215,57 | R\$215,57 | R\$215,57 | R\$215,57 |

O tíquete refeição e o vale alimentação, poderão ser unificados e pagos mensalmente, hipótese em que do valor total ter-se-á 1/3 correspondente ao vale alimentação e 2/3 correspondentes ao tíquete-refeição.

CLÁUSULA OITAVA - ADMISSÕES APÓS DATA BASE

Não havendo paradigma de função, os empregados admitidos após 01/março/2022 receberão, assim como as empresas constituídas após essa data concederão, o reajuste, previsto na cláusula Reajuste Salarial, de forma proporcional, na base 1/12 (hum doze avos) por mês de serviço.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

As horas extraordinárias, trabalhadas em dias úteis, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DIA DO TRABALHADOR DA LIMPEZA URBANA

Fica preservada a data de 16 de maio como sendo o "DIA DO TRABALHADOR DA LIMPEZA URBANA".

1 - Os empregados lotados na mão-de-obra direta, conforme funções definidas na cláusula "Salários Funcionais", receberão as horas laboradas nesse dia como extraordinárias, com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre a hora normal, desde que em dia útil.

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE QUINQUÊNIO

Tendo em vista a renegociação desta cláusula, na norma convencionada do período relativo a 01/março/1999 a 29/fevereiro/2001, ficam convalidadas as seguintes condições:

O percentual referente ao adicional de quinquênio que corresponde a 5% para todo empregado que contar ou completar 5 (cinco) anos ininterruptos na empresa, será mantido para os empregados que até abril/99 já tivessem adquirido o tempo necessário para o recebimento de tal direito.

A partir de 01/abril/1999, somente os empregados que já contavam com quinquênio completado é que têm direito a manutenção do valor do adicional de quinquênio. Os empregados que, em 01/abril/1999, ainda não tivessem completado o quinquênio, não têm direito ao adicional de quinquênio, que, porventura, viesse ou venha a ser completado.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Serão pagos os seguintes graus de insalubridade:

a) Para os empregados lotados na mão-de-obra direta de: varrição de limpeza de vias e logradouros públicos, usinas de tratamento de lixo e transbordo municipal, operador de máquina de aterro, operador de Roçadeira, operador de Motoserra e capinador: grau médio, que corresponde a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo federal.

b) Para os empregados que exerçam a função de coletores e bueristas: grau máximo, que corresponde a 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo federal.

Considerando que os adicionais de insalubridade, previstos em convenção foram negociados sem base em laudo pericial e não tem por finalidade gerar reconhecimento de exposição da atividade a agentes insalubres, as partes estabelecem que:

a) os adicionais, já previstos, continuarão sendo pagos normalmente.

b) o mero pagamento do adicional de insalubridade não gerará automaticamente nenhuma contribuição previdenciária de aposentadoria especial, Lei 8.213/91, exceto no caso da existência de laudo pericial individual referente ao trabalhador quando do requerimento da sua aposentadoria.

c) o pagamento do adicional de insalubridade também não será impedimento para a realização de horas extras, nos limites legais, sendo desnecessário requerimento prévio por parte da empresa às autoridades do Ministério do Trabalho.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRÊMIOS

Os prêmios de qualquer natureza incorporarão os salários para efeito de férias, 13º salário e F.G.T.S.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Considerando que a participação dos trabalhadores nos resultados da empresa, conforme os ditames da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, busca o incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, Inciso XI, da Constituição.

Considerando que a busca da melhoria da produtividade é alvo primordial a ser atingido pela empresa, que para isso deve contar com a imprescindível adesão do trabalhador às metas objetivadas.

Considerando que desde 1996, o Programa de Participação em Resultados (PPR) tem tido sua implantação recomendada em cláusula específica de sucessivas Convenções Coletivas.

As partes resolvem estabelecer o prazo até 31 de agosto de 2023 para que as empresas que ainda não tenham implantado qualquer plano venham a fazê-lo, para isso podendo optar tanto pelo modelo de PPR já desenvolvido pelo **SELUR** quanto por outro que venham a negociar com o **SINDICATO PROFISSIONAL** conveniente.

Caso a negociação aqui referida venha a sofrer impasse, este devidamente comprovado, as partes desde já elegem como mediadores o **SELUR** (Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo) e a **FEMACO** (Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo), assegurando-se a presença das partes nos trabalhos. Se ainda assim persistir frustrada a negociação, fica avençada a distribuição semestral de importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário do empregado, a cada empregado abrangido por esta Convenção.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TÍQUETE REFEIÇÃO

As empresas fornecerão Tíquetes-Refeição, mensal e gratuitamente, aos empregados, juntamente com o pagamento dos salários, cujos valores não terão qualquer incidência ou integração salarial. As empresas também poderão satisfazer a obrigação da concessão de Tíquete refeição ou Vale Alimentação, através do fornecimento do crédito desses benefícios, usando os **CARTÕES MAGNETIZADOS** das empresas fornecedoras desses sistemas de refeições e alimentação, dado o atual estágio do avanço tecnológico do sistema de cartões nas redes de estabelecimentos de alimentos em todo o país.

1 - Para efeito da quantidade, a ser distribuída, a empresa fará a apuração das faltas injustificadas ocorridas, no mês imediatamente anterior ao de referência dos salários, sendo que para cada falta injustificada corresponderá a diminuição de 1 (hum) tíquete-refeição.

2 - Os tíquetes-refeição serão concedidos durante o período do efetivo trabalho e também:

a) Nas faltas atestadas por doença, limitado a 150 dias;

b) Nas faltas atestadas por acidente do trabalho, bem como durante o período de afastamento das empregadas em gozo de licença maternidade, limitado a 150 dias;

c) No período do gozo de férias.

3 - O valor do tíquete-refeição deverá ser reajustado, com vigência a partir da competência março/2023, em 6,17% sobre o valor vigente na competência março/2022. O valor total mensal do tíquete-refeição, a partir da competência março/2023 para 25 vales será nos valores apresentados nas tabelas previstas na cláusula 7ª, Salários Funcionais, pagos a partir da competência março/2023.

As empresas poderão pagar as diferenças relativas a benefícios do mês de março/23, juntamente com a folha salarial de abril/23, até o quinto dia útil do mês de maio/23.

As empresas poderão por questão de facilidade operacional, entregar quantidade menor de tíquetes, ajustando os valores faciais de forma a preservar o valor total mensal a ser entregue, conforme a proporção da diminuição no item 1.

4 – Caso a empresa forneça refeição gratuita aos seus empregados, em refeitório próprio ou terceirizado, ouvido o sindicato laboral sobre as condições de instalações, a empresa estará excepcionalmente desobrigada de lhes fornecer o tíquete refeição correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão vales-alimentação, mensal e gratuitamente, aos empregados, juntamente com o pagamento dos salários, cujos valores não terão qualquer incidência ou integração salarial.

1 - Para efeito da quantidade, a ser distribuída, a empresa fará a apuração das faltas injustificadas ocorridas no mês imediatamente anterior ao de referência dos salários, sendo que para cada falta injustificada corresponderá a diminuição de 1 (hum) vale-alimentação.

2 - Os vales-alimentação serão fornecidos também durante os períodos de gozo de férias e eventuais afastamentos por doença ou acidente do trabalho, bem como durante o período de afastamento das empregadas em gozo de licença maternidade, limitado a 150 (cento e cinquenta) dias.

3 - O valor do Vale Alimentação deverá ser reajustado, com vigência a partir da competência março/2023, em 6,17% sobre o valor vigente na competência março/2022. O valor total mensal, a partir da competência março/2023 para 25 vales será nos valores apresentados nas tabelas previstas na cláusula 7ª, Salários Funcionais, pagos a partir da competência março/2023.

As empresas poderão pagar as diferenças relativas aos benefícios do mês de março/23, juntamente com a folha salarial de abril/23, até o quinto dia útil do mês de maio/23.

As empresas poderão por questão de facilidade operacional, entregar quantidade menor de tíquetes, ajustando os valores faciais de forma a preservar o valor total mensal a ser entregue, conforme a proporção da diminuição no item 1.

4 - As empresas e a entidade profissional poderão firmar acordo coletivo para substituir o fornecimento do vale alimentação pelo fornecimento de cesta de alimentos "in natura" com quantidade e diversidade de alimentos que atenda ao interesse das partes no acordo. O eventual acordo coletivo também poderá alterar os valores da remuneração (salário-base e /ou tíquete-refeição) em substituição ao vale alimentação; tudo conforme as partes vierem a se conciliar.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE-ESTUDANTE

Aos empregados que estejam estudando, exceção feita àqueles em período de experiência, serão concedidos dois vales transporte/dia para uso específico no deslocamento de ida e vinda ao estabelecimento escolar.

Para o recebimento desse benefício, o empregado por ele abrangido deverá:

- a) comprovar sua matrícula escolar e;
- b) mensalmente apresentar à empresa atestado de frequência à escola.

Parágrafo Único: Se o atestado mensal referido no caput apontar a não utilização do total de vales transporte entregues no período, poderá a empresa proceder ao desconto dos vales não utilizados na entrega a ser feita para o período subsequente.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONVÊNIO MÉDICO HOSPITALAR

As empresas deverão implantar um plano de Convênio Médico, que atenda o empregado e seus dependentes ou, no mínimo o próprio empregado, de adesão opcional.

O plano médico e hospitalar, no valor de R\$182,61 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) por vida, deve proporcionar atendimento quanto aos serviços médicos disponibilizados aos usuários, em relação a atendimentos ambulatoriais de clínicas gerais e especialidades médicas, atendimentos hospitalares, compreendendo internações (quando a situação clínica exigir), atendimentos de emergência em pronto socorro e ainda os serviços médicos complementares de exames laboratoriais e radiológicos, bem como atendimentos para trabalhos de parto, tanto natural como em cirurgia, entre outros atendimentos que normalmente são cobertos nos chamados planos "standard".

As despesas de custeio do Convênio Médico serão rateadas da seguinte forma:

O empregado, optante pelo convênio, pagará 2,5% (dois e meio por cento) do seu salário, através de desconto na folha de pagamento, para participar do convênio, e mais:

- 1 dependente – desconto de 2,0 % do salário por dependente;
- 2 dependentes - desconto de 1,8 % do salário por dependente;
- 3 dependentes - desconto de 1,7 % do salário por dependente;
- 4 ou mais dependentes - desconto de 1,6 % do salário por dependente, limitado ao total de quatro.

O saldo resultante da despesa total mensal do convênio após deduzida a importância oriunda do desconto salarial dos empregados será custeado pela empresa.

Poderão as empresas futuramente rever, conjuntamente com o Sindicato Profissional, as condições estabelecidas neste item.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas pagarão, a título de Auxílio Creche, para as empregadas mães de filhos, com até 05 (cinco) anos de idade, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do salário base do varredor.

- 1 - A forma de reajuste acompanhará a mesma porcentagem e periodicidade de alteração do referido salário do Varredor.
- 2 - As empresas ficam isentas da manutenção de creches próprias ou ainda de firmarem convênios creche para o atendimento dos filhos de empregadas mães.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas concederão seguro de vida, gratuitamente, a todos os seus empregados, sendo que as apólices de seguro deverão proporcionar cobertura por morte do empregado em decorrência de causa natural ou

acidental, bem como invalidez permanente. No caso de qualquer uma destas ocorrências a cobertura será de 06 (seis) vezes o menor salário funcional.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONVÊNIO FARMÁCIAS/DROGARIAS

As empresas se obrigam a firmar convênios com farmácias ou drogarias próximas dos locais de trabalho, objetivando descontos na compra de medicamentos por seus empregados, com o consequente desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL

O Sindicato Profissional prestará indistintamente a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho ou falecimento, destes ou de seus cônjuges e filhos, bem como auxílio natalidade, por meio de organização gestora especializada e aprovada pela entidade sindical patronal.

Os valores, requisitos, penalidades e forma da prestação do serviço assistencial, estão previstos no Manual de Orientação e Regras e parte integrante desta cláusula, disponível no site www.selur.org.br.

Para efetiva viabilidade financeira deste benefício, as empresas, inclusive aquelas que oferecem qualquer benefício análogo, recolherão compulsoriamente até o dia 10 de cada mês, o valor de **R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos)** por trabalhador.

Conforme decisão em assembleia dos trabalhadores, os empregadores poderão descontar mensalmente de cada trabalhador, em folha de pagamento, até a importância de **R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

Fica garantido o direito do empregado não associados, no prazo de 10 (dez) dias que anteceder ao primeiro desconto requerer seu desligamento do plano assistencial, e que deverá ser manifestado pessoalmente pelo trabalhador interessado, em carta de próprio punho, na sede da entidade.

Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverão constar a provisão financeira para cumprimento dessa assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores, em consonância com o artigo 444 da CLT.

O presente serviço social não tem natureza salarial, e é eminentemente assistencial.

Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas, deverá ser apresentado o certificado de regularidade desta cláusula, à disposição no site www.beneficiosocial.com.br.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DENOMINAÇÃO FUNCIONAL

As empresas anotarão na Carteira de Trabalho, o efetivo cargo ocupado pelo empregado, principalmente nas funções objeto do contrato operacional, dando preferência às denominações usuais de "COLETOR", "VARREDOR", "SERVENTE DE USINA", "OPERADOR DE ROÇADEIRA", "OPERADOR DE MOTO SERRA" E "CAPINADOR", ficando coibido, para atividades operacionais bem definidas, a adoção de termos genéricos como Serventes, Ajudantes ou Auxiliares de Serviços diversos ou gerais que só serão tolerados em serviços de apoios internos da própria empresa.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, a fornecerem por escrito aos empregados a causa e o enquadramento do motivo na CLT, sob pena de, por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL DEVIDA NA DESPEDIDA ANTES DA DATA-BASE

Considerando a característica do setor de limpeza urbana ser de prestação de serviços contínuos à municipalidade, no caso de rescisão ou redução contratual por parte do contratante, NÃO será devida a indenização adicional equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa, conforme determinam as Leis 6.708/79 e Lei nº 7.238/84, em ambas no seu artigo 9º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS CONTRATUAIS

Ultrapassados 30 (trinta) dias do prazo legal para pagamento dos direitos trabalhistas, resultantes da Rescisão Contratual, a empresa descumpridora responderá pelo pagamento de multa equivalente ao salário diário percebido pelo empregado, por dia de atraso, paga diretamente ao mesmo, até a efetiva quitação das verbas rescisórias. A multa será devida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil após o prazo legal estabelecido.

Parágrafo primeiro - As empresas efetuarão as homologações das rescisões contratuais de trabalho acima de um ano no Sindicato que tiver sede ou subsede no município de atuação da empresa, sendo certo que o sindicato laboral poderá se deslocar até o local, condicionado ao envio prévio pela empresa do termo de rescisão, ou, mesmo, por via remota em plataforma digital específica disponibilizada por ele.

Parágrafo segundo - As empresas comunicarão por escrito ao empregado desligado, conforme previamente estabelecido com o Sindicato da categoria, a data e local para quitação da rescisão, fornecendo-lhe cópia da mesma.

Parágrafo terceiro - Fica estipulada a multa de 1 (hum) dia de salário de cada empregado, paga diretamente ao mesmo, toda vez que a empresa marcar a homologação com o mesmo e sem motivo justificado deixar de comparecer ao local designado para a homologação.

Parágrafo quarto - Não serão impedimentos para homologação os seguintes pontos:

a) Em se tratando de pedido de demissão, com recusa de cumprimento integral ou parcial do aviso prévio por parte do empregado, a empresa poderá descontar o valor correspondente nas verbas rescisórias, exceto em relação ao saldo salarial referente aos dias trabalhados;

b) Termo de Rescisão com valor “zerado”, no caso dos valores de débito serem superiores aos valores de crédito do empregado.

Parágrafo quinto – Caso ocorra ressalva pelo sindicato laboral no termo de rescisão, tal ressalva não prejudicará a homologação e, conseqüentemente, o levantamento das verbas rescisórias, ou ainda eventual obtenção de direitos trabalhistas ou previdenciários.

Parágrafo sexto - Fica estipulada a multa de (hum) salário base da categoria, paga diretamente ao empregado até o 5º dia útil do mês subsequente, quando a empresa efetuar a homologação com o mesmo sem a participação do sindicato profissional, ressalvados os casos em que este não se fizer presente, inclusive por via remota, ao local previamente ajustado com a empresa e o empregado para a homologação.

Parágrafo sétimo - Fica facultado ao empregado enquadrado no art. 444, parágrafo único, da CLT, mediante expressa solicitação ao empregador, a homologação de sua rescisão contratual junto ao sindicato profissional.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS**

As empresas poderão contratar mão de obra de empresas de trabalho temporário ou de empresas que se dediquem a execução de atividades correlatas à limpeza urbana para atender necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços.

É de responsabilidade da empresa contratante a exigência do cumprimento por parte da empresa contratada das condições básicas de trabalho, especialmente:

a) regular registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- b) fornecimento de uniformes completos.
- c) fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequado à atividade exercida.
- d) fornecimento de transporte adequado à segurança dos empregados, inclusive atendendo as exigências do Código Brasileiro de Trânsito.
- e) fornecimento de alojamento com vestiários, quando a quantidade de empregados for relevante e a situação exigir.
- f) Recolhimento das contribuições estabelecidas na norma coletiva.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente proibida a contratação de mão de obra de terceiros através de cooperativas.

Parágrafo Segundo: As empresas, responsáveis pelos contratos com a Prefeitura, assumirão a responsabilidade solidária no caso de descumprimento dos direitos trabalhistas, constantes desta convenção.

Parágrafo Terceiro: A eventual inadimplência, por parte das subcontratadas, sujeitará a contratante solidariamente.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Deverá ser constituída Comissão de Conciliação Prévia em atendimento à Lei 9.958/2000; para tanto, se estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para que o regulamento de funcionamento da Comissão seja deliberado e aprovado entre as partes.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - RETENÇÃO EXCEDENTE DA CTPS/MULTA

Será devida, ao empregado, uma multa correspondente a 01 (hum) dia do seu salário base, por dia de atraso, na hipótese da empresa reter sua carteira de trabalho por prazo superior a 02 (dois) dias úteis. Excepcionalmente no caso da empresa demonstrar que naquele período admitiu mais de 10 (dez) empregados em seu quadro, o prazo será dilatado para 03 (três) dias úteis, contando-se após esse prazo o referido atraso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUITAÇÃO ANUAL DAS VERBAS TRABALHISTAS

É facultado aos empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de trabalho, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria, para verificar eventual vício de vontade.

Parágrafo 1º. O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo 2º. As empresas que adotarem o termo de quitação, terão como referência o modelo acordado entre SELUR e FEMACO.

Parágrafo 3º. É facultado às empresas firmar quitação anual das verbas trabalhistas, consoante modelo próprio, diretamente com os empregados cuja remuneração se dá por livre negociação, conforme parâmetro previsto na cláusula quarta da CCT – Reajuste Salarial;

Parágrafo 4º. Em razão da estrutura que as entidades sindicais terão que criar dentro das instituições, será necessário o estudo de uma forma de custeio.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIAS

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as mudanças de local de trabalho bem como o horário, respeitada a legislação atinente a cada caso. As empresas se obrigam a efetuar o pagamento das despesas com condução, antecipadamente, até o primeiro pagamento, em razão da transferência de local, caso sejam necessárias conduções excedentes.

ASSÉDIO MORAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ASSÉDIO MORAL

As partes convenientes, declaram repúdio a qualquer forma de assédio moral, vertical ou horizontal, na relação de emprego e sindical, desenvolvendo campanhas educativas, no sentido de construir um ambiente de trabalho em que empregados e empregadores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia mútuos, não praticando condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaças, chantagem, falso testemunho, insultos, exposição ao ridículo, ofensas, insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - VESTIÁRIOS

Nos locais de apoio a serviços onde houver mais de 10 (dez) empregados, as empresas se obrigam dispor de local apropriado com armários e sanitários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - BEBEDOUROS

As empresas se obrigam a manter água potável, em todas as garagens e pontos de apoio operacional.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ASSISTENTE SOCIAL

As empresas, que contarem com mais de 200 (duzentos) empregados, na somatória total de seus quadros funcionais, disporão de um (a) Assistente Social para atendimento dos mesmos por meio período e, contando com mais de 500 (quinhentos) empregados, disporão de um (a) Assistente Social em período integral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

O fornecimento do PPP será feito em acordo com disposto na Instrução Normativa vigente, obedecendo-se ao que for determinado por eventuais instruções que venham a esta substituir.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega do PPP é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do protocolo (obrigatório) feito pelo empregado na empresa.

Parágrafo Segundo – A multa pelo descumprimento desta cláusula é de um salário nominal do requerente, valor a ele revertido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que as empresas, na qualidade de empregadoras, são controladoras dos dados pessoais que recebem de seus trabalhadores e que o sindicato profissional é o controlador dos dados pessoais recebidos desses trabalhadores, dos seus associados, funcionários e dirigentes, e que ambos são responsáveis pelas informações que se referem à pessoa, incluindo, mas não somente, a coleta, produção, recepção, reprodução, distribuição, transmissão, armazenamento e eliminação dessas informações;

Considerando que em razão da relação trabalhista e sindical existe obrigação legal de tratamento dos dados pessoais dos trabalhadores entre as partes, seja para atendimento dos legítimos interesses dos sindicatos

laborais, seja para o exercício regular dos direitos dos trabalhadores, nos termos do artigo 10 da Lei 13.709/2018.

Fica estabelecido que as empresas e sindicatos laborais poderão proceder reciprocamente ao tratamento de dados pessoais dos trabalhadores, devendo a empresa fornecê-los ao sindicato laboral, mediante envio de solicitação formal de acordo com a lei.

Em qualquer hipótese, fica garantido a todos os trabalhadores o direito a um correto tratamento dos seus dados pessoais antes, durante e após o contrato de trabalho, bem como o direito à confirmação da existência de tratamento de seus dados, direito de acesso aos dados, direito de correção dos dados, direito de bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desacordo com a LGPD e o direito de revogação do consentimento.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - GARANTIAS DE EMPREGO

Serão garantidos emprego ou salário, nas seguintes situações:

A) Gestante

Às empregadas gestantes, até sessenta dias após o retorno da licença compulsória estabelecida na Constituição Federal.

Nesse período não poderá ser concedido férias, somente a pedido da empregada e, na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, a mesma só terá validade se for celebrada com anuência do **SINDICATO PROFISSIONAL**, independentemente do tempo de serviço.

B) Serviço Militar

Aos empregados em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 90 (noventa) dias após o desligamento da unidade em que serviu.

Na hipótese de acordo para rescisão do contrato de trabalho, o mesmo só terá validade se for celebrado com a anuência do **SINDICATO PROFISSIONAL**.

C) Auxílio-Doença

Aos empregados afastados do serviço por doença e cujo afastamento seja igual ou maior que 15 (quinze) dias, será garantido emprego ou salário por 60 (sessenta) dias a contar da alta médica concedida pelo órgão previdenciário competente.

Parágrafo único – O presente auxílio não se aplica aos empregados que estejam em regime de contrato por prazo determinado, no início do afastamento, exceto em caso de doença ocupacional, ou temporário, este regido pela Lei 6.019/74.

D) Aposentadoria / Estabilidade

Aos empregados que contarem com 3 (três) anos ou mais na empresa e estiverem a 6 (seis) meses da aquisição do direito de aposentadoria, seja por tempo de serviço ou implemento de idade.

A caracterização do direito à essa estabilidade provisória depende também da comunicação do empregado à empresa, por escrito, sob protocolo, a partir do momento da aquisição do direito até o prazo de 30 dias; após o que o direito estará prescrito.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada admitida na categoria compreende 220 (duzentos e vinte) horas mensais, considerando-se as horas normais de trabalho mais as horas de descanso remunerado.

Parágrafo primeiro - Serão admitidas as escalas de trabalho 4x2, 5x2, 5x1 e 6x1, em face das características e singularidades da atividade, desde que não haja extrapolação do limite aqui estabelecido, e respeitada a concessão da folga semanal remunerada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, nos termos da lei. Em havendo extrapolação do limite aqui estabelecido, o empregado fará jus ao recebimento dessas horas como extraordinárias, sem que isso implique descaracterização do regime/escala de jornada de trabalho a que o empregado estiver sujeito.

Parágrafo segundo - As remunerações dos DSR's (Descanso Semanal Remunerado) e dos Feriados não compensados serão refletidas nos pagamentos de férias e 13º salários dos empregados, inclusive quando indenizados.

Parágrafo terceiro - Será concedido intervalo intrajornada, de acordo com o artigo 611-A, da CLT, com no mínimo 30 (trinta) minutos para refeição e descanso, cujo período será descontado da jornada diária. A eventual não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido.

Parágrafo quarto - Durante o usufruto do intervalo previsto no parágrafo terceiro, fica facultado ao empregado permanecer nas dependências do local da prestação de serviço, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do empregador.

Parágrafo quinto - Nos termos do §2º do artigo 58 da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

Parágrafo sexto - O cálculo do valor da hora normal dar-se-á pelo quociente da divisão do salário mensal, por 220 (duzentas e vinte) horas.

Parágrafo sétimo - Os cargos de direção e gerência, considerados de confiança pela empresa, serão dispensados do controle de jornada, nos termos do art. 611-A, da CLT, não fazendo jus a horas extras, inclusive em viagens a serviço.

Parágrafo oitavo - Os empregados que estiverem em "home office" poderão ser dispensados do controle de jornada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS

Considerando a condição de serviço essencial e inadiável da limpeza urbana, as jornadas de trabalho poderão ser realizadas nos domingos e feriados independentemente de licença prévia da autoridade do Ministério do Trabalho, respeitada a folga compensatória.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS ESCALAS E JORNADAS

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias em razão da natural compensação, usufruídos ou indenizados o intervalo de no mínimo de 30 (trinta) minutos para repouso e alimentação, conforme opção da empresa.

Parágrafo primeiro - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo descanso das 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo segundo- A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

Parágrafo terceiro - A jornada 12x36 em atividade insalubre independe de licença prévia da autoridade do Ministério do Trabalho.

Parágrafo quarto – Em razão da diversidade de plantas e funções neles existentes, a jornada de trabalho de 12x36h em aterros sanitários demandará prévia anuência do Sindicato Laboral caso haja necessidade de adotá-la nas suas “frentes de descarga”.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM ATIVIDADES INSALUBRES

Quando necessárias, as prorrogações independem de licença prévia da autoridade do Ministério do Trabalho.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMA COMPENSAÇÃO DE HORAS - BANCO DE HORAS

1 – Faculta-se às empresas adotarem sistema de jornada de trabalho, conforme as características necessárias às especificações de seus setores de trabalho, tanto os operacionais, técnicos, logísticos ou administrativos.

2 –O Sistema, ora facultado, deverá ser negociado entre as empresas e o Sindicato, sendo garantidas minimamente as seguintes regras:

2.1 – Atenda fundamentalmente o disposto no artigo 59, parágrafo 2º da CLT, o qual se refere à jornada máxima e período de compensação dos créditos e débitos das horas de até 1 (hum) ano.

2.2 - Ao final de cada mês, após a adoção do banco de horas, será procedido o seguinte:

2.2.1 - O saldo credor das horas extras do mês será pago, no próprio mês, na proporção de 50% da quantidade de horas, a título de horas extraordinárias com o adicional legal de 50%.

2.2.2 - O saldo credor de 50% das horas extras do mês, será levado a crédito do banco de horas para compensação nos meses seguintes até o limite de 6 meses, conforme descrito no item 2.2.4.

2.2.3 - O eventual saldo devedor, será levado a débito do banco de horas para compensação nos meses seguintes até o limite de 1 ano.

2.2.4 - Decorrido o período de 6 meses da implantação do Banco de Horas as horas a crédito dos empregados deverão ser pagas, a título de horas extraordinárias com o adicional de 50%; os eventuais saldos devedores serão automaticamente debitados para compensação no período seguinte.

2.2.5 - No caso dos empregados cujos contratos de trabalho se extinguirem, ou sejam rescindidos, caso haja saldo devedor, este não poderá ser descontado na rescisão do contrato de trabalho.

2.2.6 - Os trabalhos aos domingos e feriados, que não forem objeto de folga compensatória, não farão parte do banco de horas e, portanto, deverão ser pagos mensalmente da mesma forma como já se procede atualmente.

2.2.7 - As empresas que adotarem o banco de horas, terão como referência o modelo acordado entre **SELUR** e **FEMACO**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO - COMPENSAÇÃO

Considerando que a atividade de limpeza urbana é caracterizada por peculiaridades específicas, especialmente em grandes centros urbanos, pelo fato da variedade de ocorrências que afetam a operação e a jornada de trabalho das empresas e dos trabalhadores.

Entre essas tipicidades, destacam-se alguns fatores, dentre os quais:

- 1) A sazonalidade de certos dias da semana, nos quais a população, historicamente, descarta quantidade maior de resíduos, especialmente nos dois primeiros dias da semana,
- 2) Que em certas épocas do ano, especialmente nas semanas natalinas e ano novo, o mesmo fato se repete
- 3) O fato da atividade ocorrer em ambiente externo e em via pública, expõe a operação a várias ocorrências imprevisíveis sobre as quais não pode exercer controle; tais como trânsito intenso causado por eventos (intempéries – alagamentos, acidentes urbanos, manifestações, etc), que interferem na atividade.

Diante desses fatores, podem ocorrer situações em que a jornada de trabalho, inevitavelmente, prolonga-se além das duas horas extraordinárias permitidas pela legislação, embora esta situação tenha uma concentração mais específica nos dias de segundas feiras e terças feiras.

Desta forma, para a empresa compensar o fato da jornada ter sido estendida em mais das duas horas extraordinárias, terá que:

- a) Manifestar-se, através de carta protocolada perante o Sindicato Profissional, informando sua adesão ao critério de compensação abaixo descrito.
- b) Pagar aos empregados as horas extraordinárias ocorridas, acrescidas do adicional legal.
- c) Conceder um descanso, correspondente à quantidade de horas que foram trabalhadas além das duas horas extraordinárias previstas em lei. Este descanso ocorrerá pela diminuição da jornada durante o expediente de trabalho, ou ainda folga integrais ou parciais de trabalho.

O descanso deverá ser contabilizado durante o mês e concedido até o mês seguinte, ao da ocorrência das horas extraordinárias trabalhadas além do limite legal.

- d) O descumprimento dessas condições pela empresa, implicará em submeter-se às penalidades legais cabíveis, além de responder a Inquérito Civil do Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FOLGA COMPENSATÓRIA

Que a folga compensatória não seja coincidente com o dia de feriado.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

Considerando que toda empresa, por obrigação legal, deve conceder intervalo de no mínimo uma hora para que os empregados possam usufruir de intervalo destinado ao repouso e alimentação.

Considerando também que todos os empregados que exercem funções de natureza externa, ou seja, fora do ambiente interno das instalações da empresa, não recebem incidência de supervisão hierárquica direta em todo o tempo de suas jornadas de trabalho.

Considerando ainda que, tendo em vista que todos os empregados tem conhecimento dessas condições e que as atividades de natureza externa dependem, em termos práticos de providências dos próprios empregados para programarem e cumprirem os seus intervalos de refeição.

Fica, por isso, estabelecido que os próprios funcionários têm a obrigação de cumprirem as suas jornadas de trabalho de forma que seja também cumprido o horário de intervalo para repouso e alimentação, independente da supervisão hierárquica específica para esse fim, dada a sua impossibilidade.

Convenciona-se assim que as categorias profissional e econômica reconhecem os empregados exercentes das funções de serviços externos, entre elas, exemplificadamente, as funções de coletores, bueiristas, varredores, serventes, ajudantes de equipes de serviços diversos, operador de roçadeira, operador de moto serra e capinador, funções essas, relativas a todas as atividades do setor, onde couber, a saber: Coleta de resíduos

domiciliares, industriais, de serviços de saúde, grandes geradores comerciais, estações de transferências/transbordo, capinação, podas, pinturas de guias, tapa-buracos e demais serviços afins, executam trabalhos externos (artigo 62 - inciso I da CLT) e, portanto, estão dispensados da assinalação dos intervalos intrajornadas em seus controles de frequência, substituindo-os nos termos do parágrafo 2º do artigo 74 da CLT e do artigo 13º da Portaria MTPS nº 3626, de 13 de novembro de 1.991.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - INTERVALO PARA REFEIÇÃO

Nas jornadas superiores a 6 horas diárias, o intervalo para refeição e descanso será de no mínimo 01 (uma) hora. Caso não seja concedido integralmente, será pago como indenização apenas o período suprimido/faltante, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para refeição e descanso.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTROLE DE PONTO POR EXCEÇÃO: ATRASOS, FALTAS, SAÍDAS ANTECIPADAS – FACULT

É facultado às empresas adotarem o controle de ponto por exceção, que consiste na possibilidade de a marcação de ponto ocorrer somente em situações excepcionais, ou seja, em casos de atrasos, faltas, horas extras, licenças, férias ou afastamentos, considerando que os horários de entrada, saída ou intervalos já estão pré-estabelecidos, abrangendo os trabalhadores que exerçam funções internas ou externas, desde que o trabalhador tenha acesso comprovado à tecnologia do sistema.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as seguintes faltas ao serviço:

A) Empregados Estudantes

Dos empregados estudantes para prestação de exames, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e comprovação posterior.

B) Recebimento do P.I.S.

Uma vez ao ano para fins de recebimento do P.I.S. (Plano de Integração Social), comprovadamente.

C) Licença Paternidade

Será concedida em conformidade com o previsto em lei.

D) Acompanhamento de Filhos ao Médico

Havendo necessidade, a empregada será remunerada em 01 (hum) dia por trimestre para acompanhar o filho de até 06 (seis) anos de idade ou filho excepcional de qualquer idade, ao médico, devendo apresentar declaração do médico.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - TRABALHO HOME OFFICE

Considerando as ferramentas tecnológicas de trabalho que possibilitam o seu desenvolvimento à distância, sem impactar na produtividade, as partes asseguram a possibilidade de implantar a modalidade de trabalho em *home office*, seja ele em período integral ou híbrido (presencial e remoto), ocasião em que as convocações para retorno ao trabalho presencial se darão por simples comunicação do superior hierárquico, para o

atendimento no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas), seja por *e-mail* ou até mesmo via aplicativo de mensagem.

Parágrafo primeiro. Eventuais equipamentos necessários e/ou suportes fornecidos em quantidade suficiente para a execução da atividade, por mera liberalidade da empresa, não integram a remuneração do empregado.

Parágrafo segundo. Considera-se como local de trabalho e base territorial dos empregados na modalidade *home office*, a cidade de endereço da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro. Enquanto perdurar a modalidade de trabalho em *home office*, a empresa manterá o fornecimento do vale refeição/alimentação previsto em cláusula da presente CCT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - SISTEMAS ALTERNATIVOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

Considerando a permissão prevista nas disposições da **Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 671, de 08/11/21**, que dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, fica convencionado que as empresas poderão adotar sistema alternativo de controle eletrônico de jornada de trabalho, por meio de acesso aos computadores da empresa, via "login" e senha individual para os empregados da área administrativa e dos pontos fixos operacionais, desde que o trabalhador tenha acesso comprovado à tecnologia do sistema e que:

1) Cumpram o Artigo 74 da citada Portaria, abaixo reproduzido:

Art. 74. O sistema de registro de ponto eletrônico deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

I - Restrições de horário à marcação do ponto;

II - Marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual, não se confundindo com o registro por exceção previsto no art. 74, § 4º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT;

III - Exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobre jornada; e

IV - Existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo empregado.

Art. 77. O REP-A é o conjunto de equipamentos e programas de computador que tem sua utilização destinada ao registro da jornada de trabalho, autorizado por convenção ou acordo coletivo de trabalho.

§ 1º Para fins de fiscalização, o sistema de registro eletrônico de ponto que utilize REP-A deverá:

I - Permitir a identificação de empregador e empregado; e

II - Disponibilizar, no local da fiscalização ou de forma remota, a extração eletrônica ou impressão do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

§ 2º O REP-A somente poderá ser utilizado durante a vigência da convenção ou acordo coletivo de trabalho autorizador, sendo vedada a ultratividade conforme o § 3º do art. 614 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT.

2) Para os demais empregados, não contemplados no caput, as empresas deverão encaminhar documento de adesão ao Sindicato Profissional, manifestando sua opção pelo sistema alternativo mencionado. Neste caso o documento de adesão terá natureza de acordo coletivo de trabalho, conforme consta da já referida Portaria e, desde que, na condição da empresa aderente cumprir as determinações já comentadas de observação integral da Portaria Ministerial reguladora do assunto.

3) Considerando que os registros de jornada são realizados pelos próprios empregados por meio de identificação digital ou eletrônica (inclusive, login e logout), que confere autenticidade aos apontamentos, fica ajustado que a empresa está dispensada da obrigatoriedade de coleta de assinatura na folha de ponto ou eventuais registros físicos de frequência em relação aos empregados submetidos a controle de jornada por sistema login e logout.

Fica também estabelecido que o empregado poderá ter acesso às informações a qualquer momento para consulta e acompanhamento, via portal ou impressão do documento, solicitado ao setor de recursos humanos.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS - FRACIONAMENTO

A critério do empregador e desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos cada um.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - USO DA PLATAFORMA OPERACIONAL

Considerando que, nos termos da Convenção 155 da OIT, que tem natureza constitucional, as organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores são entidades legitimadas a implementar e reexaminar as condições e práticas nacionais que melhor sirvam à segurança e saúde dos trabalhadores e do meio ambiente de trabalho;

Considerando que o uso da plataforma operacional, popularmente conhecida como “estribo”, nada mais é do que um verdadeiro EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC, na medida em que serve tão somente como instrumento de apoio ao trabalho por eles desenvolvido, possibilitando aos trabalhadores a melhor e menos cansativa forma de realizar suas funções, durante a coleta de lixo.

Concluem os signatários que a utilização da Plataforma Operacional, pelos profissionais da coleta, como medida que se impõe para a própria segurança e bem-estar dos trabalhadores, sendo, portanto, um procedimento regular e pode ser praticado durante a operação da atividade de coleta, conforme condições definidas na Nota Técnica nº 07/2016/CTEL/CONTRAN, que estabelece:

"...a condução do gari, no momento da execução do trabalho de coleta do lixo, nos estribos, não caracteriza transporte de passageiros, mas sim uma forma para facilitar a operacionalização do serviço nas áreas urbanizadas. Neste raciocínio, alertamos que em hipótese alguma poderá ocorrer a condução dos garis nas partes externas dos veículos, quando em deslocamento para o trabalho, para os centros de tratamento ou depósitos de resíduos, bem como em trechos de vias de trânsito rápido, estradas e rodovias".

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados equipamentos de sinalização de segurança (cones, colete refletivo, bandeiras de sinalização, iluminação de alerta) necessários.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - USO DO PROTETOR SOLAR

Considerando que as partes convenientes, com base em estudo pertinente, com a inclusa referência dos produtos e recomendações de fabricantes, debateram e analisaram pontos essenciais ao uso do protetor solar, fica estabelecido que:

1) As empresas disponibilizarão o produto, denominado PROTETOR OU FILTRO SOLAR, para uso dos empregados que desenvolvam suas funções nas condições aqui mencionadas, de longa exposição a céu aberto e sob ação do sol, tendo para fazê-lo o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

2) Considerando-se a característica do tipo de pele dos trabalhadores do setor, em comparação aos dados do estudo e recomendações dos fabricantes, em condição menos desfavorável à exposição solar, a

disponibilidade do produto deverá levar em conta que:

- a) O produto disponibilizado deverá corresponder ao PROTETOR SOLAR, FATOR 15 (quinze).
- b) O produto será disponibilizado nos locais das instalações das empresas, ou apropriados para tal fim, para uso dos trabalhadores, antes da saída para o trabalho sob a ação do sol, em recipientes de acesso coletivo ou individual.
- c) Os empregados terão livre escolha para uso ou não do protetor solar, cabendo-lhes exclusivamente a responsabilidade pela decisão de utilizar e aplicar o protetor solar disponibilizado pela empresa.
- d) As empresas proporcionarão, previamente, divulgação instrutiva aos empregados, no sentido de lhes prestar esclarecimentos sobre a adequada forma de utilização do protetor solar, seja na forma de áudio, vídeo ou impressa.
- e) As partes acompanharão as condições da dinâmica do tema de forma a atualizar as adaptações eventualmente necessárias.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - FORNECIMENTO DE UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente uniformes a todos os seus empregados, quando obrigatório seu uso.

- 1** - O primeiro uniforme será fornecido na admissão.
- 2** - O segundo uniforme será fornecido após 15 (quinze) dias da admissão.
- 3** - Os uniformes serão substituídos sempre que necessário.
- 4** - Em caso de ser cobrado ou descontado dos vencimentos do empregado, a empresa ficará obrigada a restituir-lhe em dobro o respectivo valor, na forma do art. 462 da CLT.
- 5** - Fica assegurado às empresas o direito ao reembolso do valor correspondente ao uniforme fornecido gratuitamente ao empregado, em caso de não devolução ou estrago voluntário do mesmo, na ocasião da quitação das verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES

A higienização dos uniformes é de responsabilidade dos empregados, nas condições definidas no § único do Artigo 456-A da Lei 13.467, referente às atividades dos profissionais da limpeza urbana.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - UNIFORMES - TEMPO DE TROCA

O tempo de troca do uniforme de trabalho não será considerado tempo à disposição do empregador, salvo se houver obrigatoriedade da troca ser realizada na empresa.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas se obrigam a receber os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço emitidos pelo órgão previdenciário competente e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do SINDICATO PROFISSIONAL e seus conveniados.

Parágrafo Único: Para apreciação do setor responsável, os atestados físicos de cópia enviada por meio eletrônico deverão ser entregues na empresa, no prazo de 48 horas. Os atestados emitidos digitalmente pela origem e enviados digitalizados por meio do aplicativo Whatsapp, dispensam a entrega física até o retorno presencial ao trabalho.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão, nos pontos de apoio de trabalho, 01 (hum) estojo de primeiros-socorros.

CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VACINAÇÃO COVID 19

O combate à pandemia decorre da promoção de políticas públicas, que incluem a obrigatoriedade de campanhas de imunização, regidas pelo Ministério da Saúde, com apoio das Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais. No caso da COVID-19, que não possui caráter ocupacional, como forma de envidar a união de esforços, as empresas e o SINDICATO PROFISSIONAL se empenharão, por meio de divulgação e conscientização, para que todos os trabalhadores da categoria busquem a imunização completa perante os órgãos de saúde, observadas as disposições do Poder Público.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DE EMPREGADOS

As empresas fornecerão, transporte adequado à segurança de seus empregados, dos pontos de apoio ou garagem ao local da prestação dos serviços, e vice-versa, quando a distância do deslocamento exigir essa condição.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do INSS. Fica, outrossim, acordado, que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.

Parágrafo primeiro - Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá entregar à empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os trâmites legais de retorno ao trabalho.

Parágrafo segundo - Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

Parágrafo terceiro - Nas hipóteses previstas nesta cláusula, e nos casos de afastamentos deferidos por aposentadoria por invalidez pelo órgão previdenciário, fica facultado às empresas o encerramento de convênios ou planos de saúde dos dependentes do empregado.

Parágrafo quarto - Aos dependentes dos empregados afastados por concessão de benefícios previdenciários será garantido convênio médico, porém, observando o limite de 180 dias, a contar do 1º dia de afastamento. Após este período, a reinclusão do dependente no convênio somente ocorrerá, mediante requerimento do titular, quando do seu retorno às atividades laborais.

Parágrafo quinto - Para o empregado que já se encontra afastado, esta cláusula terá eficácia a partir de 180 dias da presente data-base.

RELAÇÕES SINDICAIS SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - SINDICALIZAÇÃO

O **SINDICATO PROFISSIONAL** terá livre acesso às dependências das empresas, uma vez por mês, com data previamente estipulada, exclusivamente para efetuar a sindicalização dos trabalhadores representados.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - DELEGADO SINDICAL

Por se tratar esta Convenção de norma Coletiva com o **SINDICATO PROFISSIONAL** da categoria preponderante da Limpeza Urbana, as empresas, com mais de 200 (duzentos) empregados proporcionarão condições para eleição direta, entre os empregados, de 01 (hum) Delegado Sindical por garagem e 01 (hum) Delegado Sindical para o setor de varrição, com assistência do **SINDICATO PROFISSIONAL**, de acordo com o regulamento que o **SINDICATO PROFISSIONAL** já consignou com empresas do ramo de Limpeza Urbana e que deverá ser apresentado para as formalidades necessárias.

Ficam preservadas as condições das empresas que tinham Delegado Sindical, conforme quantidade e critérios estabelecidos em regulamento específico.

1 – As empresas liberarão os delegados sindicais e os membros da CIPA, este limitado a 2 (dois) por empresa, sem prejuízo da remuneração, para participarem de congressos, seminários, eventos, cursos ou outras atividades sindicais, por um ano, sendo 10 (dez) dias no seu total e com o máximo de duração de 3 (três) dias para cada evento, desde que expressamente comunicado pelo **SINDICATO PROFISSIONAL**, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias de cada evento.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas contribuirão em favor do SELUR com a importância equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) mensalmente, sobre o total bruto de salários pagos aos empregados, constantes da folha de pagamento e da guia de recolhimento do FGTS, incluindo o 13º (décimo terceiro) salário, bem como apresentarão cópia desta última, que ficará arquivada.

Deverão ser observadas as determinações legais e judiciais a respeito.

O recolhimento de que trata esta cláusula será efetuado diretamente ao SELUR, conforme percentuais mencionados, em guias ou recibos fornecidos pelo mesmo.

O prazo para recolhimento das importâncias previstas, não poderá exceder o último dia útil do mês seguinte ao de referência sob pena de multa de 5% (cinco por cento), sobre o total devido, além de juros e correção monetária e, em caso de cobrança judicial, com honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÕES

Considerando a vontade dos trabalhadores manifestada em assembleia geral, e nos termos da Constituição Federal, em seu Artigo 8º, inciso IV, combinado com o art. 513, letra “e” da CLT, não revogados nem modificados por nenhuma legislação posterior, fica possibilitado o **desconto de 1,5% (hum e meio por cento)** do piso salarial em folha de pagamento dos trabalhadores da categoria, contemplados pelos benefícios da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, das contribuições sindical e negocial e outras a favor das entidades laborais, fixadas em assembleia geral da categoria, ressalvado e em conformidade com o disposto nos artigos 545, 578, 579, 582 e 583 da CLT.

- a) Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, o desejo de oposição ao desconto da contribuição negocial, desde que o faça de maneira individual e por escrito, sendo entregue na secretaria da sede da entidade sindical.
- b) Em havendo defesa expressa da empresa, esta terá o direito de restituição de quaisquer contribuições sindicais, perante o sindicato laboral, em caso de decisão judicial, ou determinação de órgãos públicos que a obrigue a devolver ou abster-se de cobrar as contribuições descontadas do empregado e recolhidas ao sindicato, desde que a empresa dê ciência ao sindicato laboral quando for citada para as medidas cabíveis.
- c) A forma de recolhimento da contribuição sindical, pelas empresas, está estabelecida no Artigo 586 da CLT, que determina o recolhimento à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concederão local para afixação de avisos do **SINDICATO PROFISSIONAL**.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - RETOMADA DE NEGOCIAÇÃO

Fica salvaguardado o direito e o dever recíproco dos signatários desta convenção para, a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, retornarem à mesa de negociação coletiva, a fim de discutirem e ajustarem questões gerais decorrentes da entrada em vigência de novas leis, medidas provisórias, decretos, portarias e outros preceitos legais que venham alterar e ou conflitar com a regular aplicação dos termos pactuados neste instrumento coletivo de trabalho.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - MULTA

Em caso de descumprimento de cláusulas que não possuem multas específicas, o Sindicato Profissional notificará a empresa para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize, justifique ou negocie prazo para o cumprimento, sob pena de aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do piso da categoria, a favor de cada empregado prejudicado, paga a partir do 5º dia útil do mês subsequente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO, DENÚNCIA, PRORROGAÇÃO OU REVOGAÇÃO

O processo de revisão, denúncia, prorrogação ou revogação da presente Convenção ficará subordinado, em qualquer caso, à aprovação das assembleias gerais dos sindicatos convenientes, em conformidade com o art. 615 da C.L.T. e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - REGISTRO

Caberá ao **SINDICATO PROFISSIONAL** a providência de imediatamente encaminhar ao Ministério do Trabalho, este instrumento para o competente registro e arquivo.

}

MARCIO MATHEUS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO EST S PAULO

PEDRO ALVES FILHO
PRESIDENTE

SIND DOS EMPR RM EMP ASS CON LIMP UR ARA SCAR MAT E REG

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - MODELO TERMO DE QUITAÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP006323/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/07/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037049/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.115360/2023-01
DATA DO PROTOCOLO: 11/07/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.113668/2023-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 30/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO EST S PAULO, CNPJ n. 67.978.288/0001-44, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARCIO MATHEUS;

E

SIND DOS EMPR RM EMP ASS CON LIMP UR ARA SCAR MAT E REG, CNPJ n. 00.634.573/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO ALVES FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos empregados de empresas de asseio e conservação com atividade no setor de limpeza urbana (coleta e transporte de resíduos domiciliares, hospitalares e industriais, limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo, e ramais de ligação, centrais de tratamento; destinação final de resíduos em usinas de compostagem e reciclagem, incineração, transbordos, aterros sanitários domiciliares e industriais e serviços congêneres, com abrangência territorial em Américo Brasiliense/SP, Araraquara/SP, Boa Esperança do Sul/SP, Bocaina/SP, Dourado/SP, Ibaté/SP, Ibitinga/SP, Jaboticabal/SP, Jaú/SP, Matão/SP, Ribeirão Bonito/SP e Taquaritinga/SP.**

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO SAÚDE****CLÁUSULA TERCEIRA - CONVÊNIO MÉDICO HOSPITALAR**

Este termo aditivo foi elaborado para retificar a cláusula 18ª CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **CONVÊNIO MÉDICO HOSPITALAR** da convenção coletiva, registro nº SP005797/2023, cujo conteúdo constou incompleto, passando a vigorar com a seguinte redação:

As empresas deverão implantar um plano de Convênio Médico, que atenda o empregado e seus dependentes ou, no mínimo o próprio empregado, de adesão opcional.

O plano médico e hospitalar, no valor de R\$182,61 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) por vida, deve proporcionar atendimento quanto aos serviços médicos disponibilizados aos usuários, em relação a atendimentos ambulatoriais de clínicas gerais e especialidades médicas, atendimentos hospitalares, compreendendo internações (quando a

situação clínica exigir), atendimentos de emergência em pronto socorro e ainda os serviços médicos complementares de exames laboratoriais e radiológicos, bem como atendimentos para trabalhos de parto, tanto natural como em cirurgia, entre outros atendimentos que normalmente são cobertos nos chamados planos "standard".

As despesas de custeio do Convênio Médico serão rateadas da seguinte forma:

O empregado, optante pelo convênio, pagará 2,5% (dois e meio por cento) do seu salário, através de desconto na folha de pagamento, para participar do convênio, e mais:

1 dependente – desconto de 2,0 % do salário por dependente;

2 dependentes - desconto de 1,8 % do salário por dependente;

3 dependentes - desconto de 1,7 % do salário por dependente;

4 ou mais dependentes - desconto de 1,6 % do salário por dependente.

O desconto máximo dos empregados e seus dependentes previsto nesta cláusula, estará limitado ao percentual de 8,9 % (oito vírgula nove por cento).

O saldo resultante da despesa total mensal do convênio após deduzida a importância oriunda do desconto salarial dos empregados será custeado pela empresa.

Poderão as empresas futuramente rever, conjuntamente com o Sindicato Profissional, as condições estabelecidas neste item.



DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As partes ratificam, em tudo mais, a Convenção Coletiva de Trabalho em referência.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES firmam o presente, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

}

MARCIO MATHEUS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO EST S PAULO

PEDRO ALVES FILHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR RM EMP ASS CON LIMP UR ARA SCAR MAT E REG

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2023/2024

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS, RURAIS E DAS INDÚSTRIAS DE CANA DE AÇUCAR DE ARARAQUARA E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o n. 57.712.234/0001-89, situado na Rua Dr. Freire Junior, n. 43, em Araraquara (SP), neste ato representado por seu Vice-Presidente **ROGERIO ADRIANO BANDEIRA**, portador do CPF n. 130.974.958-27 e o **SINCOMERCIO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o n. 43.975.432/0001-20, situado na Av. São Paulo, n. 662, em Araraquara (SP), neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO DELIZA NETO**, portador do CPF n. 307.012.366-04, têm entre si justa e acordada, consoante deliberação de suas Assembleias Gerais Extraordinárias, a consolidação da presente “**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**”, e nos limites de representação e da base territorial de cada entidade participante, abrangendo Araraquara, Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Borborema, Dourado, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itajobi, Itápolis, Motuca, Nova Europa, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Lúcia, Tabatinga, Trabijú e Distritos, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1 – REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais convenientes **serão reajustados a partir de 1º de dezembro de 2023**, mediante aplicação do percentual de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em **1º de outubro de 2022**, permitida a “COMPENSAÇÃO”, bem como a proporcionalidade estabelecida na cláusula nominada “REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 16 DE SETEMBRO/2022 ATÉ 15 DE AGOSTO/2023”.

Parágrafo primeiro: Além da recomposição salarial prevista nesta cláusula, as empresas concederão a todos os comerciários, que integravam seu quadro de empregados em 1º de setembro de 2023 e com contrato de trabalho vigente por 12 (doze) meses ou mais até a data de assinatura da presente convenção coletiva, abono pecuniário indenizatório de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será pago em até três parcelas mensais e sucessivas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, respectivamente, nas folhas de pagamento de janeiro, fevereiro e março de 2024, não havendo incidência de encargos, nem incorporação à remuneração.

Parágrafo segundo: A empresa que efetuou o repasse do reajuste salarial em sua integralidade desde a data-base da categoria, fica dispensada do pagamento da bonificação acordada no parágrafo primeiro. Em caso de repasse inferior ao índice de 5%, a empresa deverá complementar o percentual de reajuste.

Parágrafo terceiro: Fica mantida a data-base em 1º de setembro para o ano de 2024, respeitado como base salarial para cálculo dos reajustes que vierem a ser negociados, os salários percebidos a partir de 1º de dezembro de 2023, ou, na data de admissão, se esta ocorrer posteriormente.

02 - REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 16 DE OUTUBRO/22 E 15 DE AGOSTO/23: O reajuste salarial será proporcional aos empregados admitidos a partir de 16 de outubro de 2022 até 15 de agosto de 2023, e incidirá sobre o salário de admissão, na proporção de 1/12 (um doze avos) do índice de reajuste previsto na cláusula "REAJUSTE SALARIAL", para cada mês trabalhado, considerando-se como mês completo para efeito de cálculo, fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados no mês, devendo, no entanto, ser respeitado, como salário final, o piso salarial fixado neste instrumento, na cláusula "SALÁRIOS NORMATIVOS".

Parágrafo primeiro: O salário reajustado não poderá ser inferior ao piso salarial da função, conforme previsto na cláusula nominada "SALÁRIOS NORMATIVOS".

Parágrafo segundo: Não incidirá reajuste aos empregados admitidos a partir de 16 de agosto de 2023, mantendo-se o salário de admissão, salvo se inferior ao valor estipulado na cláusula "SALÁRIO NORMATIVOS"; devendo prevalecer neste caso o valor do piso normativo, conforme o enquadramento do cargo.

03 - COMPENSAÇÃO: Nos reajustamentos previstos nas cláusulas "REAJUSTE SALARIAL" e "REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 16 DE OUTUBRO/22 E 15 DE AGOSTO/23" poderão ser compensados todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01 de outubro de 2022 e a data da assinatura da presente norma, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação.

04 - SALÁRIOS NORMATIVOS: Ficam estipulados os seguintes salários normativos para os empregados da categoria e desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho, a vigorarem a partir de 01 de dezembro de 2023:

| PISOS EM GERAL | A PARTIR DE 01/12/23 |
|--|----------------------|
| a) Motorista Carreta | R\$ 2.595,00 |
| b) Motorista | R\$ 2.227,50 |
| c) Motorista de Veículos Comerciais Leves até 2 Toneladas de Carga | R\$ 1.899,50 |
| d) Operador de Empilhadeira | R\$ 1.899,50 |
| e) Ajudante de Motorista | R\$ 1.622,50 |
| f) Motoboy | R\$ 1.622,50 |

05 - DIÁRIAS PARA VIAGENS: Os empregados que nos períodos da manhã, almoço e jantar estiverem em viagem, a serviço de seus empregadores, farão jus ao recebimento das seguintes verbas, a título de DIÁRIAS PARA VIAGENS:

  2

- a) CAFÉ DA MANHÃ: R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) - será pago a todo empregado que pernoitar em razão da viagem;
- b) ALMOÇO: R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) - será pago a todo empregado que, em razão da viagem, estiver impossibilitado de desfrutar do período de repouso e refeição em sua residência;
- c) JANTAR: R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) - será pago a todo empregado que, em razão da viagem, estiver impossibilitado de desfrutar do período de repouso e refeição em sua residência.

Parágrafo único: Os pagamentos das verbas acima serão efetuados antes do início de cada viagem e não estarão restritos à apresentação de comprovantes de gastos.

06 - POLÍTICA SALARIAL: As partes permitem-se conversações no período de vigência desta Convenção, desde que ocorra alteração substancial na política salarial atual ou que tal mudança se torne incompatível com a aplicabilidade das cláusulas deste instrumento.

07 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO: As empresas pertencentes a esta categoria devem fornecer a todos os seus funcionários, sem distinção, o comprovante de pagamento, que contenha a identificação da empresa, bem como a discriminação de todas as parcelas e dos descontos efetuados, especificando cada parcela (salário; comissões; diárias; P.T.S; abonos; parcela do F.G.T.S.; I.N.S.S.; I.R.; adiantamento quinzenal; quantidade e valor de horas-extras).

Parágrafo único: Ficam proibidos os descontos genéricos, devendo cada parcela ser discriminada a que título for o desconto.

08 - SALÁRIO ADMISSÃO: Aos empregados admitidos para exercer função de outro, que não seja em cargo de confiança, cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido por qualquer motivo, será garantido o mesmo salário base deste, excluídas às vantagens pessoais.

09 - SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO: Enquanto perdurar a substituição que não seja eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído.

10 - DESCONTOS NOS SALÁRIOS: Ficam proibidos os descontos salariais a título de crimes contra o patrimônio da empresa; quebra de veículo ou peças e outras avarias ao patrimônio da empresa ou de terceiros, assim como no caso de cargas líquidas a diferença dos volumes transportados devido à evaporação, desde que não haja, em todas as hipóteses, culpa do empregado.

  3

11 - DESCONTOS DECORRENTES DE MULTAS: A empresa deve comunicar obrigatoriamente a ocorrência de multas, apresentando cópia legível do auto de infração ao empregado, desde que decorrente do exercício de sua atividade.

Parágrafo primeiro: O empregado poderá encaminhar à empresa o recurso da aplicação da penalidade, sendo que, enquanto pendente de decisão administrativa, o valor da multa não poderá ser descontado de seu salário.

Parágrafo segundo: Apresentado o recurso pelo trabalhador, cabe à empresa encaminhá-lo à autoridade competente.

12 - REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS: As horas extras serão remuneradas com o adicional de 60% (sessenta por cento).

13 - ADICIONAL NOTURNO: Pagamento de adicional noturno, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal diurna, sempre que for executado trabalho entre 22h e 5h do dia seguinte.

Parágrafo único: Para efeitos desta cláusula, a hora noturna terá 50 (cinquenta) minutos.

14 - PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO: O P.T.S. que contempla a todo empregado que já tenha completado, ou venha a completar 3 (três) anos de serviços efetivos prestados à sua empregadora, será pago mensalmente em percentual o seguinte:

- a) no terceiro e quarto ano - 5% (cinco por cento) da remuneração mensal;
- b) do quinto ano em diante - mais 1% (um por cento), da remuneração mensal, por ano.

15 - JORNADA DO EMPREGADO EM SERVIÇO EXTERNO: Será considerado como tempo efetivamente trabalhado desde a chegada do empregado na empresa até o efetivo retorno da viagem realizada, descontadas as horas de efetivo repouso, que deverão ser anotadas.

Parágrafo único: Também será considerado como tempo efetivamente trabalhado, quando a saída para a viagem se der da residência do empregado, desde a sua saída até o seu retorno.

16 - TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR: Quando as empresas suspenderem o trabalho de seus empregados por motivos técnicos para a execução de serviços de manutenção ou outras razões, não poderão exigir a

  4

compensação das horas faltantes, com horas extraordinárias ou em dias de férias, nem exigir que reponham as horas deixadas de trabalhar.

17 - ESCALA DE FOLGAS: As empresas que adotam o regime de revezamento deverão estabelecer escalas mensais das folgas semanais, delas constando os dias e horários de prestação e de folgas, em locais visíveis e de fácil acesso.

18 - CONTROLE DE HORÁRIO: As empresas ficam obrigadas a manter controle de horário para seus empregados, quaisquer que sejam os serviços: internos, externos ou híbridos.

Parágrafo único: Para qualquer método adotado, a assinatura do empregado é indispensável e em se tratando de fichas de controle externo uma das vias ficará com o empregado.

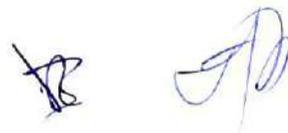
19 - GARANTIA AO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR: As empresas concederão estabilidade ao trabalhador em idade de prestação de serviço militar, a partir da data da incorporação compulsória, até 30 (trinta) dias após a baixa.

Parágrafo único: A estabilidade é extensiva ao trabalhador que estiver prestando serviço militar em tiro de guerra, caso em que, havendo coincidência entre o horário de prestação do serviço do tiro de guerra e o horário de trabalho, ser-lhe-á garantida a remuneração do período.

20 - GARANTIA AO EMPREGADO ACIDENTADO COM SEQUELAS: Ao trabalhador vitimado por acidente de trabalho ou moléstia profissional, de que resulte sequelas, será garantida estabilidade no emprego enquanto estas perdurarem.

21 - READAPTAÇÃO: Ao trabalhador vitimado por acidente de trabalho ou moléstia profissional de que resulte incapacidade laborativa, será assegurada readaptação em função compatível com seu estado físico, sem prejuízo da remuneração antes percebida ou das demais garantias deste acordo.

22 - QUADRO DE AVISOS: As empresas que possuem acima de 10 empregados, ficam obrigadas a manter local acessível à Entidade Sindical, para afixação de Avisos e Comunicações de interesse dos empregados, da entidade sindical ou da categoria, limitado este espaço a, no mínimo, o tamanho ofício duplo. Os termos de tais comunicações não poderão ser ofensivos ou atentatórios à empresa, ou qualquer autoridade, nem ter conotação política ou contendo palavras contrárias às leis vigentes.



23 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES: Os uniformes serão fornecidos gratuitamente pelas empresas, sempre que estas exigirem o uso para prestação de serviços.

24 - INDENIZAÇÃO POR MORTE: Ao dependente legal do empregado que vier a falecer em virtude de acidente de trabalho, será paga, juntamente com as verbas rescisórias, indenização equivalente a 3 (três) vezes a última remuneração.

Parágrafo único: As empresas que mantiverem Seguro de Vida, sem ônus para os empregados e cujo valor do sinistro seja igual ou superior ao benefício do "caput" ficam excluídas da obrigação desta cláusula.

25 - ATESTADOS MÉDICOS: As empresas que não mantiverem convênios médicos e odontológicos assegurando cobertura, acolherão os atestados fornecidos pelo Sindicato dos empregados.

26 - ENTRADAS EM ATRASO: Fica vedado às empresas, descontarem no cálculo e pagamento do Descanso Remunerado Semanal, importância equivalente e relativa às entradas em atraso em serviço, uma vez permitidas estas.

27 - FORNECIMENTO DE EPI's: As empresas ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, Equipamentos Individuais de Proteção (EPI's), bem como ferramentas, sempre que assim exigirem ou por determinação legal.

28 - CARTA AVISO DE DISPENSA: A empresa deverá entregar recibo, carta de aviso de dispensa do empregado que for despedido por justa causa ou falta grave, onde constem os motivos da dispensa.

Parágrafo único: Quando o empregado for dispensado sem justa causa, deverá receber carta-aviso, onde conste, de forma clara, se o Aviso-Prévio será cumprido em serviço ou dispensado o empregado do seu cumprimento.

29 - GARANTIA DE EMPREGO DO FUTURO APOSENTADO: Fica assegurada aos empregados em geral, em vias de aposentadoria, nos prazos mínimos legais, nos termos do art. 188 do Decreto nº 3.048/99 (redação dada pelo Decreto nº 4.729/03), garantia de emprego, como segue:

| TEMPO DE TRABALHO NA MESMA EMPRESA | ESTABILIDADE |
|---------------------------------------|--------------|
| 20 anos ou mais | 2 anos |
| 10 anos ou mais | 1 ano |
| 5 anos ou mais | 6 meses |

Parágrafo 1º: Para a concessão das garantias acima, o empregado deverá apresentar extrato de informações previdenciárias, nos termos do art. 130 do Decreto nº 6.722/08, que ateste o período faltante para a implementação do direito ao benefício. A contagem da estabilidade inicia-se a partir da apresentação do comprovante pelo empregado, limitada ao tempo que faltar para aposentar-se.

Parágrafo 2º: A concessão prevista nesta cláusula não se aplica nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa ou pedido de demissão.

Parágrafo 3º: Na hipótese de dispensa sem justa causa, o empregado deverá apresentar à empresa o extrato de informações previdenciárias, dentro de 30 (trinta) dias após a data do recebimento do aviso prévio, sob pena de decadência do direito previsto nesta cláusula.

Parágrafo 4º: Na hipótese de legislação superveniente que vier a alterar as condições para aposentadoria em vigor, esta cláusula ficará sem efeito.

30 - CARTA DE APRESENTAÇÃO: As empresas poderão fornecer ao empregado dispensado sem justa causa, carta de apresentação.

31 - ADIANTAMENTO SALARIAL: As empresas ficam obrigadas ao fornecimento de adiantamento quinzenal, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do salário do mês, desde que solicitado pelo empregado.

32 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PELA EMPRESA: As empresas ao receberem documentos de seus empregados o farão mediante recibo ou declaração de recebimento dos mesmos.

33 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA: A empresa proporcionará assistência jurídica integral, ao empregado que no desempenho normal de suas funções for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio da empresa.

34 - SINDICALIZAÇÃO: As empresas garantirão bimensalmente, local adequado à sindicalização, no expediente normal, a realizar-se pelo Sindicato da Categoria Profissional.

35 - CURSOS: As empresas deverão liberar os delegados sindicais eleitos para participarem de cursos e congressos, exclusivamente que sejam de interesse da categoria, sem prejuízo da remuneração.



36 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS: A Contribuição Confederativa, nos termos do Artigo 8º, IV, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 611-A, da CLT, aprovada pela Assembleia Geral da categoria, realizada no dia 2 de dezembro de 2023, conforme edital panfletado e fixado no quadro de avisos das empresas, com participação dos integrantes da categoria, devida por cada empregado filiado, que previamente anuiu ao desconto quando da filiação, pertencente à categoria representada pelo Sindicato profissional acordante do presente instrumento coletivo, será equivalente a 2% (dois por cento), a ser recolhida no Banco do Brasil S.A., em favor do aludido Sindicato Profissional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mensalmente, limitado ao teto de R\$ 2.227,50 (dois mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), respeitadas eventuais oposições.

Parágrafo 1º: A Contribuição Confederativa foi instituída em Assembleia realizada em 14/12/1990 e anualmente ratificada em Assembleia, sendo que para o período de 2022/2023, a ratificação deu-se na Assembleia de 2 de dezembro de 2023.

Parágrafo 2º: O respectivo sindicato da categoria profissional se encarregará de encaminhar as guias ou boletos, na forma da legislação.

Parágrafo 3º: A responsabilidade pela instituição, percentuais de cobrança e abrangência de eventual desconto é inteira e exclusivamente do sindicato representativo da categoria profissional, ficando isentas as empresas de quaisquer ônus ou consequências perante seus empregados, estando ainda o presente desconto ao abrigo do disposto no artigo 462 da CLT.

Parágrafo 4º: Ocorrendo disputa judicial acerca do previsto nesta cláusula, a empresa deverá dar ciência expressa, através de comunicado via SEDEX, com AR, ao respectivo sindicato da categoria profissional envolvido, acompanhado da comprovação dos descontos e do efetivo recolhimento dos valores reclamados. Em caso de condenação da empresa, o sindicato da categoria profissional beneficiário deverá ressarcir-la, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da sentença condenatória ou da homologação do acordo judicial, sob pena de pagamento corrigido pelo INPC, acrescido de multa de 2% ao mês da importância devida.

37 - DIREITO DE OPOSIÇÃO: Fica assegurado o direito de oposição aos descontos previstos na cláusula "CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS", mediante manifestação de vontade, por escrito, dirigida ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Rurais e das Indústrias de Cana de Açúcar de Araraquara e Região, mediante protocolo.

38 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL: Considerando-se a vinculação da representação sindical, bem como a obrigatoriedade de participação das entidades sindicais nas negociações coletivas de trabalho, e ainda, conforme deliberado em assembleia geral da categoria, devidamente convocada nos termos estatutários, como expressão da autonomia privada coletiva, que autorizou a celebração da presente Convenção Coletiva, aplicável a todos os integrantes da categoria

econômica representados pela entidade patronal conveniente, foi aprovada e instituída uma RECEITA PARA O EXERCÍCIO DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL PATRONAL, com fulcro nos artigos 8º, incisos II, III, IV e VI e 149 da Constituição Federal e 513, “e”, da CLT. As contribuições possuem vencimento no dia 20/12/2023 e deverão ser recolhidas de acordo com a seguinte tabela:

| VENCIMENTO – DIA 20/12/2023 | |
|--|-----------------|
| Microempreendedores Individuais | 232,00 |
| Microempresas | 462,00 |
| Empresas de Pequeno Porte | 920,00 |
| Demais Empresas | 1.967,00 |
| Autônomos, Feirantes, Vendedores e Ambulantes (somente inscritos na Prefeitura Municipal) | 231,00 |

Parágrafo primeiro: O recolhimento deverá ser efetuado, exclusivamente em bancos, através de boleto bancário, que será fornecido à empresa pela entidade sindical patronal correspondente, no qual constará a data do vencimento (20/12/2023).

Parágrafo segundo: A contribuição não paga até o dia do vencimento ficará sujeita a 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros, até 30 (trinta) dias de atraso, acrescida de mais 1% (um por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros por mês subsequente, incidentes sobre os valores da tabela desta cláusula.

Parágrafo terceiro: A contribuição patronal prevista nesta cláusula é devida por todos os estabelecimentos, independentemente se matriz ou filiais.

Parágrafo quarto: As empresas representadas pelo Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara na Convenção Coletiva firmada com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara deverão efetuar o pagamento da contribuição a que se refere este artigo, inclusive quanto aos valores, vencimentos e encargos por atraso do pagamento, de acordo com aquele instrumento normativo.

39 - ADVERTÊNCIA: Todas as advertências dos empregadores aos trabalhadores deverão ser feitas por escrito e discriminado detalhadamente o motivo ou faltas cometidas.

40 - ASSISTÊNCIA SINDICAL: As rescisões de contrato de trabalho dos empregados que prestam serviços às empresas aqui representadas, deverão ser efetuadas, obrigatoriamente, perante o sindicato profissional que ora os representa, a partir do 12º mês de prestação de serviços, considerado neste a projeção do aviso prévio indenizado, sob pena de ineficácia do instrumento rescisório e de pagamento da multa prevista nesta Convenção.

Parágrafo primeiro: Os sindicatos convenientes poderão firmar TERMOS DE QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS de que trata o art. 507-B, da CLT, bem como os ACORDOS EXTRAJUDICIAIS entre empregado e empregador e formalizar as petições conjuntas de HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL desses acordos de que trata o art. 855-B da CLT.

Parágrafo segundo: O Termo de Assistência na Rescisão do Contrato de Trabalho, firmado nos moldes previstos no parágrafo 1º desta cláusula, terá eficácia liberatória geral do extinto contrato, com exceção das verbas que forem expressamente ressalvadas, ficando vedada a ressalva genérica.

Parágrafo terceiro: Os instrumentos previstos no parágrafo 1º desta cláusula deverão ser instituídos mediante convênio específico a ser firmado entre os sindicatos da categoria profissional e da categoria econômica que firmam a presente convenção.

41 - MULTA POR FALTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO: As empresas que não puderem efetuar a homologação da rescisão contratual de empregados desligados sem justa causa, no prazo estabelecido no artigo 477, da CLT, deverão efetuar o pagamento das verbas rescisórias devidas respeitando o previsto em lei, obrigando-se, no entanto, a homologar a rescisão contratual e entregar ao empregado os documentos necessários do FGTS e do Seguro Desemprego, no prazo máximo de 10 dias, contados do dia seguinte ao final do prazo legal, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento da multa legal rescisória.

Parágrafo único: Caso não haja comparecimento do empregado na homologação, o sindicato profissional fornecerá certidão atestando a ausência, ficando a empresa isenta da multa estipulada nesta cláusula.

42 - ACORDO COLETIVO: As empresas poderão negociar outros benefícios como o vale mercado, banco de horas, jornada especial dentre outros, mediante instrumento coletivo específico, com a participação obrigatória dos sindicatos convenientes.

43 - VALE-TRANSPORTE: As empresas descontarão de seus empregados, a título de vale transporte, o percentual máximo de 4% (quatro por cento) da remuneração, respeitadas as demais determinações legais.

44 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS: Os uniformes, equipamentos individuais de proteção e ferramentas, serão fornecidos gratuitamente sempre que exigidos pelas empresas ou por determinação legal, salvo injustificado extravio ou mau uso, ressalvado os casos de desgaste natural pelo uso obrigatório.



45 - FISCALIZAÇÃO OFICIAL: Nas inspeções promovidas pelos órgãos do Ministério do Trabalho e Previdência Social e outros de interesses dos trabalhadores, será admitida a participação de um representante do Sindicato dos Empregados ou de seu Delegado Sindical.

46 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO: O Sindicato poderá ajuizar ação de cumprimento a favor de toda a categoria profissional, na hipótese de violação de quaisquer cláusulas da presente Convenção Coletiva, independente da outorga de procuração por parte dos trabalhadores.

47 - MULTA: Fica estipulada a multa de 1 (um) Piso Salarial do motorista por infração e por empregado, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contidas nesta Convenção, revertendo o benefício a favor da parte prejudicada.

48 - VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **01.09.2023** e término em **31.08.2024** quando novas negociações deverão ocorrer, na forma do que dispõe o art. 616, parágrafo 3º da CLT.

Araraquara (SP), 12 de dezembro de 2023.



ROGERIO ADRIANO BANDEIRA
Vice-Presidente

Sindicato dos Trabalhadores
em Transportes Rodoviários Urbanos
Rurais e das Indústrias de Cana
de Açúcar de Araraquara e Região



ANTONIO DELIZA NETO
Presidente

Sindicato do Comércio Varejista
de Araraquara